SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3831

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

RESOLUÇÃO Nº 007/2024
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 1º Este regimento tem por escopo estabelecer normas para o funcionamento do Conselho Fiscal do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia definindo suas responsabilidades e atribuições, observado o Estatuto Social bem como as boas práticas de governança da administração pública, conforme disposto no Art. 20 do Estatuto do CIMCERO.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos de gestão orçamentária e financeira do CIMCERO.

Art. 2º O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, os quais serão nomeados a cada dois anos, através de Decretos Municipais, permitida a recondução por igual período conforme definido no Art. 19 do Estatuto.
Art. 3º Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, às atividades do Conselho Fiscal reger-se-ão pelo Estatuto do CIMCERO e por este Regimento Interno.
Art. 4º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por voto da maioria de seus membros.
Art. 5º Na hipótese de encontrar-se impedido de comparecer às reuniões, o Conselheiro informará ao Presidente e à Secretaria do Colegiado, a fim de que seja convocado o seu suplente no prazo de até 24 horas da data de agendamento para reunião.
Art. 6º Os membros do Conselho Fiscal farão jus ao pagamento de JETON de 01 salário mínimo vigente por reunião a título de verba indenizatória.

Parágrafo Único. Os suplentes farão jus ao pagamento do JETON nas ocasiões em que estiverem atuando em substituição aos membros titulares.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 7º Como órgão fiscalizador dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do CIMCERO, ao Conselho Fiscal compete:

I. II. III. IX. I. II. III. Apurar as votações e proclamar os resultados;
Requisitar livros, documentos ou informações necessárias ao desempenho das funções do Conselho;
Encaminhar, a quem de direito, as deliberações do Conselho;
Autorizar, consultado o Colegiado, a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por órgão ou entidades que representem, possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta;
Representar o Conselho em todos os atos necessários;
Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as demais disposições legais ou regulamentares do funcionamento do Conselho;
Assinar a correspondência oficial do Conselho.

Art. 11. Ao Secretário do Conselho Fiscal compete:

Organizar e enviar, sob orientação do Presidente, a pauta dos assuntos a serem tratados em cada sessão, reunindo os documentos necessários;
Distribuir a pauta e a documentação, ler os expedientes e anotar os debates e deliberações para consignação em ata;
Lavrar as atas das reuniões, que serão registadas, e distribuí-las, por cópia, aos Conselheiros, quando da respectiva aprovação;
Expedir e receber a documentação pertinente ao Conselho;
Preparar os expedientes a serem assinados pelo Presidente e demais membros do Conselho;
Preparar, previamente, minuta dos atos oficiais decorrentes;
Tomar as providências de apoio administrativo ao Conselho, necessárias ao cumprimento das disposições deste Regimento e da legislação em vigor;
Providenciar a convocação formal dos membros do Conselho para as reuniões, conforme orientação do Presidente do Conselho Fiscal;

Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.
Art. 12. A cada membro do Conselho Fiscal compete:
I. Comparecer às reuniões do colegiado;
Examinar matérias que lhe forem atribuídas, emitindo pareceres sobre elas, quando for o caso;
Tomar parte nas discussões e votações, pedindo vistas da matéria, se julgar necessário, durante a discussão e antes da votação;
Solicitar aos órgãos da administração, às informações consideradas indispensáveis ao desempenho da função;
Comparecer às reuniões da assembléia quando convidado;

VI. Comunicar tempestivamente ao Presidente do Conselho a impossibilidade de comparecimento à reunião anteriormente marcada, para efeito de convocação do suplente;
VII. Exercer outras atribuições legais, inerentes à função de Conselheiro Fiscal.
CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 13. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 05 (cinco) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, independente de convocação.
§ 1° As reuniões tem como objetivo a análise e parecer sobre o relatório anual de contas, relatórios quadrimestrais, e análise de processos administrativos por amostragem.
§ 2° No início dos trabalhos o Presidente informará a pauta das matérias a serem examinadas, levando em consideração as seguintes prioridades: urgência ou prazo de decisão; assuntos não examinados ou deliberados em reunião anterior; assuntos ordinários.
§ 3º A sessão será instalada com a presença de, no mínimo, dois Conselheiros, e as recomendações serão sempre tomadas por maioria dos presentes.
§ 4º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas maioria dos seus membros, observado que o(s)membro(s) dissidente(s) pode(m) consignar sua divergência na respectiva ata da reunião do Conselho Fiscal.
§ 5º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal e comunicada de forma tempestiva ao Secretário (a) Executivo
(a) e serão realizadas preferencialmente na sede do CIMCERO, ou por meio de vídeo ou teleconferência.
Art. 14. A convocação dos Conselheiros para as reuniões ordinárias será efetuada com antecedência mínima de três dias da data de sua realização.
§ 1º Com o ato de convocação serão remetidas aos Conselheiros a pauta da reunião consignando a ordem do dia e cópia da ata da reunião anterior.
§ 2º Em casos de urgência, reconhecida pelo plenário, poderão ser submetidos à discussão e votação documentos não inluídos na ordem do dia.
Art. 15. Na eventual ausência do Presidente, os demais Conselheiro presentes escolherão aquele que coordenará a reunião.

Art. 16. As deliberações e pronunciamentos do Conselho Fiscal serão lavradas em Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.
§ 1º As atas das reuniões do Conselho Fiscal devem ser lavradas de forma sumária e com clareza, registrando todas as decisões tomadas, abstenções de votos por conflitos de interesses se houver, votos dissidentes, devendo, ainda, ser assinadas por todos os presentes.
§ 2º Cópias das atas serão encaminhadas à Diretoria Executiva do CONSÓRCIO.
Art. 17. Na discussão dos relatórios e pareceres, o Presidente concederá a palavra aos Conselheiros que a solicitarem, podendo estes, durante a discussão, formular requerimentos verbais ou escritos, solicitando providências para a instrução do assunto em debate.
Art. 18. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido sobre a matéria poderá pedir vista do documento ou adiamento da discussão, desde que antes de iniciada a votação.
§ 1º O prazo de vista será concedido até a reunião seguinte.
§ 2º Quando houver urgência, o Presidente poderá determinar que a nova reunião seja realizada em até três dias.
Art. 19. Além dos membros do Conselho Fiscal, poderão participar das reuniões, sem direito a voto e sem ônus, os suplentes, o Contador e o Gerente Geral do CIMCERO.
Art. 20. Funcionários do Consórcio, consultores e prefeitos membros do Conselho de Administração poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, permanecendo durante o tempo em que estiver em discussão o assunto de sua especialidade.
CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EXTERNA.
Art. 21. Para melhor analisar e avaliar questões de relevância para o CIMCERO, o Conselho Fiscal poderá requisitar a contratação de consultores externos com o objetivo de emitir pareceres de suporte a tomada de decisão, observando-se que:
I. O processo de contratação de serviços deverá estar sujeito às normasde contratação da administração pública;
II. Os recursos deverão constar do Orçamento Anual do CIMCERO;
III. Deverão ser observados os limites da razoabilidade e probidade na ordenação de tais despesas e compatíveis com serviços similares contratados pelo CIMCERO.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO
Art. 22. Anualmente, dentro do processo orçamentário, o CIMCERO preparará o orçamento para o ano seguinte com o objetivo de assegurar os recursos necessários para o cumprimento das funções legais e estatutárias.
§ 1° O Orçamento Anual do Conselho Fiscal incluirá verba especial para permitir a contratação de consultores ou auditores independentes que possam auxiliá-lo na avaliação de questões específicas, aprovadas durante reunião.
§ 2° O CIMCERO proverá de forma tempestiva toda infraestrutura necessária para permitir o funcionamento do Conselho Fiscal e acesso às informações solicitadas.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 23. Caberá ao Conselho dirimir qualquer dúvida acaso existente neste Regimento, bem como promover as modificações que julgar necessárias.
Art. 24. Este regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Fiscal e submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Prefeitos com devida publicação.
Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá alterar o regimento interno a qualquer tempo, com o voto favorável da maioria dos seus membros.

Ji-Paraná/RO, 07 de outubro de 2024.

SIDNEI FURTADO MENDONÇA
Presidente

MARIZETE INÊS BAZZI
Membro Titular

ELIAS CAETANO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:7399432C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 03/2024

A Secretária Executiva do CIMCERO- Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** a **RECLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo mencionada, aprovado no Concurso Público, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios **AROM ANO XVI. Nº. 3799 em 26/08/2024**, referente ao Processo nº. **1-19/2022**, publicação do Resultado e Homologação **do concurso público nº 001/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios **AROM ANO XIV. Nº. 3433**, **em 16/03/2023.**
Considerando a solicitação da candidata **TASSIA FERNANDA ROSA MIRANDA,** ocorrida na data de 08/10/2024, de acordo com **O ITEM 13.9 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022/CIMCERO/OUTUBRO DE 2022.**
FAZ SABER ainda que a candidata tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação, para querendo se manifestar e

apresentar recurso. Findo este prazo torna-se definitivo a reclassificação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HRAS JI-PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	RECLASSIFICAÇÃO
1175374	TASSIA FERNANDA ROSA MIRANDA	3º	72º

JI-PARANÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ordenador de Despesa

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:3DE93EAD

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ADENDO ESCLARECEDOR

Eu, Livia Danielly Martins Fujimiya, na qualidade de Gestora de Contratos e Gerente de Ata de Registro de Preços, conforme Portaria n.º 016/2024/CISAN Central/RO, venho por meio deste adendo, esclarecer informações específicas e retificar inconsistências identificadas na execução orçamentária e lançamentos no sistema SCPI, referente ao Contrato n.º 020/2022, conforme detalhado abaixo:

I. DOS FATOS

Durante análise realizada por este departamento, fora identificado algumas inconsistências referente aos valores reais pactuados nos termos aditivos. Essas inconsistências decorrem de divergências interpretativas quanto a determinados dispositivos do contrato, bem como os erros de lançamento contábil no sistema SCPI.
Após a revisão, os seguintes pontos foram identificados como problemáticos:

1. CONTRATO INICIAL.
O contrato inicial foi celebrado em 09 de setembro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, findando-se em 09 de setembro de 2023, estipulando-se o valor mensal de R$ 88.292,14 (oitenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), totalizando a quantia de R$ 1.059.505,74 (um milhão, cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) ao longo da execução contratual.

No decorrer do exercício financeiro de 2022, foram solicitadas as notas de empenho n.º 293, no valor de R$ 12.642,27 (doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), e n.º 294, no valor de R$ 252.234,15 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos). Contudo, durante o mesmo exercício, foram pagos os montantes de R$ 125.370,02 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta reais e dois centavos) referentes ao empenho n.º 294, e R$ 3.767,48 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) referentes ao empenho n.º 293.

Em decorrência de saldos remanescentes, foram inscritos em restos a pagar, processados para o exercício de 2023, os valores de R$ 446,61 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) referentes ao empenho n.º 293, e, como restos a pagar não processados, a quantia de R$ 4.214,09 (quatro mil, duzentos e quatorze reais e nove centavos). Em relação à nota de empenho n.º 294, restaram processados R$ 18.124,51 (dezoito mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), e não processados R$ 83.937,55 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Para o encerramento do exercício financeiro de 2022, foram anulados os valores de R$ 4.214,09 (quatro mil, duzentos e quatorze reais e nove centavos) referentes ao empenho n.º 293, bem como R$ 24.802,07 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e sete centavos) concernentes ao empenho n.º 294, haja vista a necessidade de tais anulações, uma vez que os valores empenhados excederam o necessário para o encerramento do exercício de 2022.

Ao iniciar o exercício financeiro de 2023, verificou-se a realização equivocada do cadastro no sistema SCPI com valor a menor, tendo em vista que as notas de empenho mencionadas não estavam devidamente vinculadas ao contrato n.º 022/2022. Em razão desse erro, houve a atualização do valor inicial do contrato, a menor, de maneira equivocada, tornando-se imprescindível a correção do valor contratual na presente data (exercício de 2024).

No que tange às notas de empenho do exercício de 2023, todas foram devidamente vinculadas ao saldo existente no contrato, não havendo necessidade de ajustes adicionais até o presente momento.

2. PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Em 10 de fevereiro de 2023, a empresa Nova Prova Prestação de Serviços Eireli apresentou pedido de repactuação dos valores contratuais, em razão da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de 2023, a qual distribuiu um reajuste de 7,45% (sete vírgula quarenta e cinco por cento) sobre as cláusulas vigentes previstas na CCT de 2022, que serviram de base para o contrato original firmado entre as partes.

Conforme exposto no Memorando n.º 041/2023, o impacto financeiro decorrente da referida repactuação foi calculado em 1,82% (uma vírgula ordinária e dois por cento), representando um acréscimo de R$ 79.017,29 (setenta e nove mil, dezessete reais e vinte e nove centavos) ao valor contratual. Dessa forma, o valor mensal originalmente fixado em R$ 88.292,14 (oitenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) passou a ser de R$ 94.876,92 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), em conformidade com a repactuação contratual acordada entre as partes.

Entretanto, ao elaborar o primeiro termo aditivo, foi informado erroneamente o valor total de R$ 1.138.523,03 (um milhão, cento e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e três centavos), o que gerou uma correção sem ajuste contratual, em vez de apenas se considerar o acréscimo proporcional ao valor já pactuado.

Desse modo, fora inserido os valores divergentes no sistema SCPI, causando um acréscimo de R$ 1.059,505,74 (um milhão, cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) a mais do que o valor real repactuado.

3. SEGUNDO TERMO ADITIVO

Em agosto de 2023, após o CISAN Central/RO solicitar manifestação de interesse da empresa em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, a empresa manifestou a aceitação e apresentou pedido de reequilíbrio financeiro referente aos insumos de mão de obra (uniformes).

Após pesquisa de preço e parecer, foi firmado o segundo termo aditivo de prazo, sendo repactuado para o valor mensal de R$ 96.998,95 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), sendo o montante anual de R$ 1.163.987,36 (um milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo o início da vigência em 08 de setembro de 2023 e findando-se em 08 de setembro de 2024.

Desse modo, o exercício de 2023 findou-se sendo liquidado o valor total de R$ 1.126.287,34 (um milhão, cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) condizente com o pagamento do contrato anterior e dos novos valores pactuados, não tendo nenhuma alteração a ser realizada.

4. TERCEIRO TERMO ADITIVO

O terceiro termo aditivo, foi solicitado por este consorcio, para atender uma necessidade imprevista para custear as despesas de 02 (dois) agentes noturnos por um período especifico de 05 (cinco) meses para

executar unicamente a vigilância noturna enquanto era realizada a reforma da estrutura do prédio da sede administrativa do CISAN Central/RO.

O termo foi firmado em 09 de janeiro de 2024, perfazendo o valor mensal de R$ 3.265,01 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo), totalizando o valor de R$ 16.325,05 (dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), para cobrir os cinco meses.

Os valores foram inseridos e utilizados corretamente no sistema SCPI, deste modo, não há necessidade de nenhuma alteração/observação pois foi cumprido integralmente.

5. QUARTO TERMO ADITIVO

O quarto termo aditivo é concernente a contratação de 05 (cinco) postos, sendo 04 agentes de portaria e 01 (um) auxiliar de pátio, para atender a operação do aterro sanitário da cidade de Jaru/RO, por um período de 12 meses.

O valor mensal era de R$ 28.227,66 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o total de R$ 338.731,92 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) para cobrir o período de 12 (doze) meses, iniciando em 20 de junho de 2024 e findando-se em 20 de junho de 2025.

Em 21 de junho de 2024, foi gerada a nota de empenho n.º 255, no valor de R$ 127.024,47 (cento e vinte e sete mil, vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), para cobrir as despesas por cinco meses, sendo que foi utilizado até a presente data, o montante de R$ 65.864,54 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), concernente aos meses de julho, agosto e setembro, restando um saldo remanescente de R$ 61.159,93 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) na nota de empenho supracitada.

Concernente ao saldo total do termo aditivo, perfaz um montante de R$ 277.571,99 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), sendo necessário o pedido de anulação do valor, considerando a elaboração do sexto termo aditivo conforme explicação abaixo.

6. QUINTO TERMO ADITIVO

O presente Quinto Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo e ao ajuste de valor do contrato originalmente encerrado em 09 de setembro de 2024. A empresa contratada, em atendimento ao disposto contratual, apresentou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços relativos aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), exames e uniformes fornecidos. Após análise técnica, este Consórcio entendeu por bem deferir o pedido de reequilíbrio, reconhecendo a necessidade de ajuste.

O valor mensal estipulado para o termo aditivo é de R$ 105.424,74 (cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), totalizando, para os 12 (doze) meses de prorrogação, o montante de R$ 1.265.096,88 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Durante videoconferência realizada com a representante da empresa, Sra. Gorete, foi acordado que o pagamento da diferença retroativa dos salários dos servidores do município de Ariquemes/RO, conforme estabelecido na Convenção Trabalhista RO000094/2024, seria efetivado juntamente com o reequilíbrio dos preços dos serviços contratados. Ficou decidido que a inclusão da repactuação e da diferença salarial retroativa se daria em um único termo aditivo, visando solucionar a questão de forma conjunta.

Todavia, no termo aditivo firmado, não houve a especificação clara e precisa dos valores correspondentes à diferença retroativa a ser paga à empresa. Em razão disso, faz-se necessária a elaboração de um adendo ao termo aditivo para a correção da cláusula segunda, a fim de que todos os valores devidos sejam devidamente especificados.

É importante destacar que o valor da diferença mensal retroativa a ser paga aos servidores do município de Ariquemes/RO corresponde a R$ 67.326,57 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Em 02 de outubro de 2024, foi realizado o pedido e emissão das notas de empenho n.º 432, 433 e 434, com vistas ao cumprimento do pagamento, tendo em vista que o prazo acordado na videoconferência já se encontra expirado.

Diante do exposto, é imprescindível a retificação do termo aditivo e a inserção dos valores retroativos no sistema SCPI, para que se cumpra integralmente o Contrato n.º 020/2024, nos exatos termos do reequilíbrio econômico-financeiro e da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

7. SEXTO TERMO ADITIVO

O sexto termo aditivo é referente a repactuação de valores do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços relativos aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), exames e uniformes fornecidos, bem como a inclusão do pagamento referente à diferença retroativa de salários dos servidores do município de Jaru/RO, correspondente aos meses de julho e agosto de 2024, no valor total de R$ 4.761,74 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

O termo aditivo foi pactuado com base em um valor mensal de R$ 30.676,97 (trinta mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme calculado pela planilha de composição de custos, com validade para um período adicional de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R$ 368.123,64 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

Ademais, destaca-se que, à época da elaboração deste termo aditivo, não foram claramente especificados os valores devidos a título de retroativo, tampouco o montante referente ao reajuste salarial. Embora o aditivo tenha sido formalizado para contemplar o reequilíbrio econômico-financeiro e a prorrogação do prazo e valores, o Quarto Termo Aditivo já havia sido firmado em junho de 2024, resultando em sobreposição de disposições contratuais.

Diante disso, recomenda-se a retificação e a devida especificação dos valores retroativos e das diferenças salariais no presente aditivo, de forma a garantir a plena clareza e regularidade dos pagamentos devidos, nos termos das obrigações contratuais e legais vigentes, para que seja possível a inserção dentro do sistema SCPI e a devida

II. CONSIDERAÇÕES

Diante do exposto e verificadas a execução orçamentária dos valores pactuados, torna-se necessária a realização de abatimentos, de modo a viabilizar a execução do valor real contratado com a empresa NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

Após análise detalhada, conduzida em conjunto com o Contador do CISAN Central/RO, concluiu-se que o valor correto para a cobertura dos 12 (doze) meses de serviços tanto no aterro sanitário de Ariquemes/RO quanto no aterro sanitário de Jaru/RO é de R$ 1.633.220,52 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

Além disso, deverá ser efetuado o pagamento de R$ 72.168,46 (setenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando um montante final de R$ 1.705.388,98 (um milhão, setecentos e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), considerando-se os valores pactuados nos termos aditivos quinto e sexto, formalizados em 08 de setembro de 2024.

Também será necessária a elaboração de um adendo ao contrato, para que constem de maneira clara e precisa todas as especificações dos valores a serem pagos, conforme os referidos aditivos.
Entretanto, no sistema SCPI, foi lançado de forma equivocada o valor de R$ 3.111.136,79 (três milhões, cento e onze mil, cento e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), este valor não corresponde aos valores reais do contrato. Assim, é indispensável a correção dos valores inseridos, que somam R$ 1.405.747,81 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), de forma a permitir a correta execução financeira do Contrato n.º 020/2022, em conformidade com os montantes efetivamente pactuados.

Portanto, solicita-se a retificação do sistema SCPI, para que reflita com exatidão os valores devidos à empresa contratada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a observância das normas de gestão orçamentária e financeira.

Ariquemes/RO, 07 de outubro de 2024.

LIVIA DANIELLY MARTINS FUJIMIYA
Gestora de Contratos e Gerente de Ata de Registro de Preços
Portaria nº 016/CISAN Central/RO/2024

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:47FA68EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.964/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.964/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2014 – Manutenção das Atividades do Ensino Rec. Salário - Educação	R$ 400.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 231.996,28 R$ 168.003,72 **R$ 400.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 400.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte 15500000 FNDE – Transferência do Salário Educação, valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de outubro de setembro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A02EF7DD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.876/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.876/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1.964/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2014 – Manutenção das Atividades do Ensino Rec. Salário - Educação	R$ 400.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 231.996,28 R$ 168.003,72 **R$ 400.000,00**

Total Suplementação --------- R$ 400.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte 15500000 FNDE – Transferência do Salário Educação, valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de outubro de setembro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:87D25BBB

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 165

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária Adjunta Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº

14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1294/2024
b) Licitação Nrº :	165/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/10/2024
e) Objeto Homologado :	Autorização para custear despesa por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para realizar Serviço de Manutenção em equipamento de processamento de dados, conforme Termo de Referência em anexo, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social na Proteção Social Básica

Fornecedor: P.A.R FRANCA INFORMATICA
CNPJ/CPF: 46.756.549/0001-01

Valor Total Homologado - R$ 5.980,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de outubro de 2024.

LEIDIANA BUSS
Secretária Adjunta SEMTRAS

Publicado por:
Deiseane Naiara Nedel
Código Identificador:4111F833

PODER EXECUTIVO
29ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **29ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 09, 10 e 11/10/2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

N°	PROFESSOR LETRAS 20h – Pe. Feijó	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
3	Jocimar Portugal de Jesus	20	80	Classif.

N°	PEDAGOGO-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
63	Simone de Araújo Anteres Paiva	30	70	Classif.

N°	MEDIADOR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
16	Gessica Kauiny da Silva Souza Cantilho	20	70	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.(MODELO ANEXO III)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no

Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III-MODELO

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

Eu, ... inscrito (a) no CPF: ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado(a) à ..... - Bairro ....., declaro (Ex.: que sou branco/preto/pardo, cabelos castanhos, olhos castanhos).
Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____
Colocar o nome do candidato

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:BE6C6FD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 366/2024

PORTARIA Nº 366, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de outubro de 2024.

"EXONERAR A PEDIDO A SRA. LARISSA HÉLLEN RAMOS FORTUNATO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO (DIRETOR IV), DO GABINETE DO PREFEITO."

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºEXONERARa pedido a Sra.LARISSA HÉLLEN RAMOS FORTUNATO, devidamente inscrita no RG 1384089 SESDEC/RO e no CPF nº. 947.714.302-25, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle Interno (Diretor IV), do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de outubro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:7EC15825

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 367/2024

PORTARIA Nº 367, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de outubro de 2024.

"NOMEAR O SR. ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO (DIRETOR IV), DO GABINETE DO PREFEITO."

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºNOMEARo Sr.ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA, devidamente inscrito no RG 1458858 SESDEC/RO e no CPF nº. 702.801.942-00, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle Interno (Diretor IV), do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:D90785DE

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO N° 013/PGM/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 013/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 30/09/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; **Objeto**: Alteração Amigável e a prorrogação de prazo do Contrato n. º 013/PGM/2023; **Vigência:** 30/11/2024; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 1051/SEMUSA/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado (a)** Adélio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:538C811F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/PMAP/2023

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 12.134.949/0001-63.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF

n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal Interino de Saúde - SEMSAU, Sr. João Paulo da Silva Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 10***75 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.076.352-**, e de outro lado a **Empresa RL dos Santos Construções**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, Rua dos Rubis, nº 1856, Parque das Gemas, CEP 76.875-816, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Ronieber Lopes dos Santos**, portador do RG n.º 7***21/SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.646.***-49, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2293/2022/SEMSAU, da Tomada de Preço nº 011/2023, **Convênio n° 851417/2017/MSAUDE/CAIXA** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 027/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2293/2022.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **90 (noventa) dias**, compreendido no período de **04/10/2024 a 01/01/2025,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 02 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
RL Dos Santos Construções –
CNPJ Nº 12.134.949/0001-63
Empresa Contratada
RONIEBER LOPES DOS SANTOS
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s):

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B1B743E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3046/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM EXAMES CITOPATOLÓGICO**, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 38.102,40 (trinta e oito mil, cento e dois reais e quarenta centavos). Data e Horário da fase de lances: 15/10/2024, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br,** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 3534 - 2104 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 08 de outubro de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A8BE404D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 038/PMAP/2024

CONTRATO DE IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL UNIÃO DO ALTO ALEGRE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA WK.NET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, - CNPJ: 49.672.622/0001-55.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo, portadora da Cédula de Identidade n.º 16***53 SESDEC/RO, e inscrita no CPF: 871.***731-**,** e de outro lado a Empresa **WK.NET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 49.672.622/0001-55, estabelecida na Av. Tancredo Neves, n° 2851, Jardim Primavera, Alto Paraíso/RO, CEP: 76862-000, doravante de denominada **CONTRATADA,** por sua representante, a Sra. **KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no **CPF** nº ***.955.572-**, Identidade nº 155***7/SSP/RO, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da **Ata de Registro de Preços – ARP n.º 024/2024**, Processo Administrativo 1137/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a implementação e o fornecimento de **INTERNET NA ESCOLA – UNIÃO DO ALTO ALEGRE**, localizada na LINHA 85, TB MARCAÇÃO, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 23 KM DA CIDADE, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência (ID 388252); o Edital de Licitação PE028 (ID 352159) e a proposta da contratada (ID 359696), todos decorrentes do **Processo Administrativo nº 1-1137/2024.**

1.3. Fica este contrato vinculado ainda **Ata de Registro de Preços – ARP n.º 024/2024** e Processo Administrativo **Nº 2960/2024.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O fornecimento dos serviços deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1137/2024**.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. A contratante pagará à contratada mensalmente o valor de **R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais),** sendo o valor global anual **R$**

22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme **item 02** da Ata de Registro de Preços – ARP n.º 024/2024.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. O pagamento será realizado **em decorrência do uso dos serviços mensais**, PREVIAMENTE EMPENHADOS, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração.

5.2 O atraso superior a 60 (sessenta) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio dos links de acesso à internet que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

6.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:

7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

7.2. Prorrogação (Art. 107)**:**

7.2.1. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária - 020401
Projeto atividade: 12.361.1002.2009.0000
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 048.

Pedido de Empenho n.º 886/2024.

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;

b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;

f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

l) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
e) Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
f) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);
k) assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos serviços do presente contrato, se dará da seguinte forma:
12.2 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de instalação dos aparelhos e liberação do acesso à internet, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.
12.3. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
d) Se o acesso à internet, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas neste contrato.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados

pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 04 de outubro de 2024.

(Assinatura eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura eletrônica)
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Contratante

(Assinatura eletrônica)
WK.Net Servico De Telecomunicacoes LTDA
CNPJ: 49.672.622/0001-55
KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA CONTRATADA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1C4ED558

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 039/PMAP/2024

CONTRATO DE IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL RIBEIRO COUTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA a WK.NET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, - CNPJ: 49.672.622/0001-55.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo, portadora da Cédula de Identidade n.º 16***53 SESDEC/RO, e inscrita no CPF: 871.***731-**,** e de outro lado a Empresa **WK.NET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 49.672.622/0001-55, estabelecida na Av. Tancredo Neves, n° 2851, Jardim Primavera, Alto Paraíso/RO, CEP: 76862-000, doravante de denominada **CONTRATADA,** por sua representante, a Sra. **KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.955.572-**, Identidade nº 155***7/SSP/RO, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da **Ata de Registro de Preços – ARP n.º 024/2024**, Processo Administrativo 1137/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a implementação e o fornecimento de **INTERNET NA ESCOLA – RIBEIRO COUTO**, localizada na Linha 80, TB 30, zona rural, aproximadamente 18 km da cidade, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência (ID 342853); Edital de Licitação PE028 (ID 352159); a proposta da contratada (ID 359696), todos decorrentes do **Processo Administrativo nº 1137/2024.**

1.3. Fica este contrato vinculado ainda **Ata de Registro de Preços – ARP n.º 024/2024** e Processo Administrativo **Nº 2959/2024.**
II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)
2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.
III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)
3.1. O fornecimento dos serviços deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do processo 1137/2024.
IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)
4.1. A contratante pagará à contratada mensalmente o valor de **R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais),** sendo o valor global anual de **R$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais),** conforme **item 01** da Ata de Registro de Preços – ARP n.º 024/2024.
V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)
5.1. O pagamento será realizado **em decorrência do uso dos serviços mensais**, PREVIAMENTE EMPENHADOS, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração.

5.2 O atraso superior a 60 (sessenta) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio dos links de acesso à internet que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

6.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:

7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

7.2. Prorrogação (Art. 107)**:**

7.2.1. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária - 020401
Projeto atividade: 12.361.1002.2009.0000
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 048.

Pedido de Empenho n.º 880/2024.

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;

b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;

f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

l) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a

causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
e) Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
f) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);
k) assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos serviços do presente contrato, se dará da seguinte forma:
12.2 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de instalação dos aparelhos e liberação do acesso à internet, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.
12.3. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
d) Se o acesso à internet, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento

dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 04 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
WK.Net Servico De Telecomunicacoes LTDA
CNPJ: 49.672.622/0001-55
KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA CONTRATADA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E48492AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE055

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2805/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE UM TREINAMENTO DE CONEXÕES HUMANAS E FORTALECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO,** destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO." Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 47.811,67 (quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos reais).** Início da sessão pública dia **24/10/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08 de outubro de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:C643DFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 040/PMAP/2024

CONTRATO DE IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PADRE ÂNGELO SPADARI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA a WK.NET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, - CNPJ: 49.672.622/0001-55.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo, portadora da Cédula de Identidade n.º 16***53 SESDEC/RO, e inscrita no CPF: 871.***731-**,** e de outro lado a Empresa **WK.NET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 49.672.622/0001-55, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 2851, Jardim Primavera, Alto Paraíso/RO, CEP: 76862-000, doravante de denominada **CONTRATADA,** por sua representante, a Sra. **KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.955.572-**, Identidade nº 155***7/SSP/RO, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da **Ata de Registro de Preços – ARP n.º 024/2024**, Processo Administrativo 1137/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a implementação e o fornecimento de **INTERNET NA ESCOLA PADRE ÂNGELO SPADARI**, localizada na Linha 100, TB 20, zona rural, aproximadamente 21,5 km da cidade, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O termo de referência (ID 342853), Edital de Licitação PE028 (ID 352159), proposta da contratada (ID 359696), todos decorrentes do **Processo Administrativo nº 1137/2024.**

1.3. Fica este contrato vinculado ainda **Ata de Registro de Preços – ARP n.º 024/2024** e Processo Administrativo **Nº 2971/2024.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O fornecimento dos serviços deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do **Processo Administrativo nº 1137/2024**.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. A contratante pagará à contratada mensalmente o valor de **R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais),** sendo o valor global anual de **R$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais),** conforme **item 04** da Ata de Registro de Preços – ARP n.º 024/2024.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. O pagamento será realizado em decorrência do uso dos serviços mensais, previamente empenhados, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração.

5.2 O atraso superior a 60 (sessenta) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio dos links de acesso à internet que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

6.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:

7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

7.2. Prorrogação (Art. 107)**:**

7.2.1. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária - 020401
Projeto atividade: 12.361.1002.2009.0000
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 048.

Pedido de Empenho n.º 887/2024.

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;

b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;

f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados

os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
l) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)
a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
e) Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
f) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);
k) assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.
11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).
11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).
11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).
11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos serviços do presente contrato, se dará da seguinte forma:

12.2 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de instalação dos aparelhos e liberação do acesso à internet, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

12.3. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

d) Se o acesso à internet, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal

de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 04 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
Wk.net Servico de Telecomunicacoes LTDA
CNPJ: 49.672.622/0001-55
KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA
Contratada
Contratada

TESTEMUNHA (s):
Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:644C830B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 041/PMAP/2024

CONTRATO DE IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MAURÍCIO DE NASSAU QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA WK.NET SERVICO DE TELECOMUNICACOES LTDA, - CNPJ: 49.672.622/0001-55.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo, portadora da Cédula de Identidade n.º 16***53 SESDEC/RO, e inscrita no CPF: 871.***731-**,** e de outro lado a Empresa **WK NET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 49.672.622/0001-55, estabelecida na Av. Tancredo Neves, n° 2851, Jardim Primavera, Alto Paraíso/RO, CEP: 76862-000, doravante de denominada **CONTRATADA,** por sua representante, a Sra. **KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.955.572-**, Identidade nº 155***7/SSP/RO, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da **Ata de Registro de Preços – ARP n.º 024/2024**, Processo Administrativo 1137/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a implementação e o fornecimento de internet na Escola **MAURÍCIO DE NASSAU**, localizada na Linha 110, TB 10, Zona rural, aproximadamente 40 KM da cidade, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) O termo de referência (ID 342853); b) Edital de Licitação PE028 (ID 352159); c) A proposta da contratada (ID 359696); todos decorrentes do **Processo Administrativo nº 1137/2024.**
1.3. Fica este contrato vinculado ainda **Ata de Registro de Preços – ARP n.º 024/2024** e Processo Administrativo **Nº 2972/2024.**
II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)
2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.
III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)
3.1. O fornecimento dos serviços deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do Processo administrativo Nº 1137/2024.
IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. A contratante pagará à contratada mensalmente o valor de **R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais),** sendo o valor global anual de **R$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais),** conforme **item 05** da Ata de Registro de Preços – ARP n.º 024/2024.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. O pagamento será realizado em decorrência do uso dos serviços mensais, previamente empenhados, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração.

5.2 O atraso superior a 60 (sessenta) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio dos links de acesso à internet que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

6.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:

7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

7.2. Prorrogação (Art. 107)**:**

7.2.1. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária - 020401
Projeto atividade: 12.361.1002.2009.0000
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 048.

Pedido de Empenho n.º 888/2024.

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;

b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;

f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

l) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
e) Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
f) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);
k) assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos serviços do presente contrato, se dará da seguinte forma:
12.2 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de instalação dos aparelhos e liberação do acesso à internet, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

12.3. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
d) Se o acesso à internet, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 04 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
WK.NET Servico de Telecomunicacoes LTDA
CNPJ: 49.672.622/0001-55
KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA
Contratada
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0756A073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

Lei nº 1158/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS ASSEGURADOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO - IMPRES E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º. Passa a ser responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, o pagamento dos benefícios temporários de Auxilio Doença, Auxilio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade, com fundamento no art. 2º da Portaria MPS nº 402/2008 c/c §2º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13 de novembro de 2019, dos beneficiários assegurados e vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada d'Oeste-RO - IMPRES.

Art. 2º. A forma de concessão, pagamento e suspensão dos benefícios temporários previstos no artigo anterior, serão regulamentados por meio de ato do Poder Executivo, o qual serão pagos por seus respectivos órgãos e poderes.

Art. 3º. As despesas realizadas pelo Instituto de Previdência Própria - IMPRES, em relação aos pagamentos dos benefícios: Auxilio Doença, Auxilio Reclusão, Salário Família, Salário Maternidade e Perícias Médicas, após da promulgação de Emenda Constitucional nº 103/2019, serão ressarcidas pelos respectivos órgãos e poderes na qual os servidores estão vinculados no prazo de até 90 dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4DCD9971

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 99/GAB/2024

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 51.243,36 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1438.29.10-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 51.243,36 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta seis centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
89	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	90	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	10.000,00
232	02.12.00 10.122 0013 2047 4.4.90.52.00 1.500.0015.0000	225	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	15.000,00
230	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.91.00 1.500.0015.0000	229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.46.00 1.500.0015.0000	10.000,00
230	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.91.00 1.500.0015.0000	225	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	16.243,36

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 24 de setembro de 2024

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4F1E1B30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/PGM/2024

Processo Administrativo nº 14.459/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)**CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID**CNPJ: 43.797.563/0001-65

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de piscina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 38.626,80(trinta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Ariquemes/RO, 3 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:DCF7CF4B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 952, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-14459/2024.

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 392/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a EmpresaCARLOS ROBERTO DE JESUS SAID**.**

Gestora do Contrato
Letícia da Cruz Silva

Fiscal do Contrato
José Luiz Matos Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2024, 136º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:BE5923CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 105/2024 PROC. N.º 19.215/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 105-2024 de 27/09/2024 (ID 2697903) e Parecer Jurídico Parecer 1030 de 03/10/2024 (ID 2708018), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de cartuchos para exames de gasometria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 105/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 19.215/2024, em favor da empresa: **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92**. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).**

Ariquemes/RO, 07 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:8BABE4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA DECISÃO DECISÃO 5 DE 02/10/2024 (ID 2706211)

Processo Administrativo Sancionatório: 6613/2024
Interessado: SEMPOG e BRS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE MONTAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 24.584.199/0001-00

DECISÃO
[....] Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao o Relatório 1 de 07/06/2024 (ID 2427540) e ao Parecer 978 de 17/09/2024 (ID 2668986) emitido pela Procuradoria Geral do Município, DECIDO pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA (art. 87, inciso I - Lei 8.666/93; Art. 20, inciso II Decreto 14.851/2018; Item 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Edital De Pregão Eletrônico nº. 92/2022/PREGÃO Edital DO PE_92_2022 de 02/08/2022 (ID 1052531); Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto 16.875/2020 a empresa BRS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE MONTAGENS EIRELI, CNPJ sob nº. 24.584.199/0001-00.

Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes/RO, data da assinatura.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto 18.11/2021
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 03/10/2024 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:A41D9E8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.067, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Nomear PAULO CEZAR DA SILVA no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **PAULO CEZAR DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 242. ***.922-** no cargo de **Secretário Municipal de Agricultura.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:23AC29AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.066, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a necessidade de Lei Municipal específica para concessão e implantação das Metas 17.2 e 18.14 e demais benefícios que aumentem dispêndio com pessoal e altera Planos de Cargos de Carreiras, constante no Anexo Único da Lei Municipal n. 942/2015, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art.1º Para concessão e implantação em folha de pagamento do benefício das Metas 17.2 e 18.14 constante no Anexo Único da Lei Municipal n. 942/2015, necessariamente deve haver Lei Municipal específica, uma vez que se trata de metas sem força de lei e ainda causam aumento de despesa pública.
Art. 2º Para os que já foram implantados, deverá a Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Educação tomarem as medidas necessárias visando à regularização.

Art. 3º Todas as metas que incidirem sobre aumento de despesas com pessoal, alteração de Planos de Cargos de Carreiras, enfim quaisquer benefícios aos servidores, deverão serem implantados e regulamentados por Leis Especificas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BCB23603

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 122/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001187-2024 – SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO – 90061/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **RK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 05.043.720/0001-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43600140780, com sua sede e foro na localidade de Santa Augusta, 2° Distrito de São Lourenço do Sul/RS, CEP:.96170-000, tendo como administradora da sociedade a Sra. RENATA HELING KOHLER, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº. ***892993*, Expedida por SJS/RS e CPF nº. ***.678.300-**, residente e domiciliado localidade de Santa Augusta, 2° Distrito de São Lourenço do Sul/RS, CEP:.96170-000, conforme cópia da alteração contratual da empresa apresentada nos autos, em ID 93º - 2.22D.F0A**,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001187-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90061/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos agrícolas (01 roçadeira hidráulica central e lateral, 04 carretas agrícola metálica, 02 Plantadeiras e Adubadeiras, 02 Pulverizadores atomizador de longo alcance (canhão), 01 grade niveladora controle remoto, 02 distribuidores de calcário, fertilizante e adubos orgânicos, 01 tratorito, 01 pulverizador pecuário, 01 perfurador de solo, 01 arado subsolador, 02 tratores agrícola de pneu) em atendimento a Transferência Especiais - EM 202337060001,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
05	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO,	UND	01	R$ 30.200,00	R$ 30.200,00

	28x22''x4,5 mm, mancal de rolamento a óleo, controle remoto, 2 pneus c/ eixo, largura de trabalho mínima 2300 mm e máxima de 2500mm, peso do implemento: mínimo de 1.200 kg e máximo de 1.500 kg, potência do trator agrícola: tração 4x4 ou 4x2: mínimo de 73 e máxima de 80 cv, manual de instruções, catálogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica no estado de Rondônia.				
VALOR TOTAL					**R$ 30.200,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Forma e prazo de entrega:
3.2.1 A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (item 5.6.2 do termo de referência).
Recebimento do Objeto:
3.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (item 9.1.1 do termo de referência);
3.3.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital (item 9.1.3 do termo de referência)
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, acompanhados da Nota Fiscal no ato da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (o recebimento provisório não implica aceitação);
Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.

Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art. 92, inciso XII, pois o objeto da licitação é de baixo risco, por ser entrega imediata e total e também a exigência de garantia pode limitar a competitividade, especialmente em mercados com poucos fornecedores capacitados, onde a dispensa dessa garantia pode ampliar a participação de empresas no certame.
O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso XIII do art. 92, são as seguintes:
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação 20.605.1007.1276.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Transferência Especial-EM 202337060001
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 627

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),
em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 1° de outubro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

RK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 05.043.720/0001-58
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº122/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001187-2024 – SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO – 90061/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, 04 CARRETAS AGRÍCOLA METÁLICA, 02 PLANTADEIRAS E ADUBADEIRAS, 02 PULVERIZADORES ATOMIZADOR DE LONGO ALCANCE (CANHÃO), 01 GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO, 02 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, FERTILIZANTE E ADUBOS ORGÂNICOS, 01 TRATORITO, 01 PULVERIZADOR PECUÁRIO, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 ARADO SUBSOLADOR, 02 TRATORES AGRÍCOLA DE PNEU) EM ATENDIMENTO A TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS - EM 202337060001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (101º - 2.2CA.2DC)

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007.1276.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-EM 202337060001
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 627

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 30.200,00

PRAZO DE ENTREGA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FATURAMENTO, EM REMESSA ÚNICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1AEB660B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/PMB/2023

PROCESSO Nº 2076.20-2023
INEXIGIBILIDADE Nº 066/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis-RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LUCIANO COSTA**, inscrito no CPF nº 702.747.972-91, residente e domiciliado à Avenida Monte Negro, n° 1246, Setor 05, Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 53/PMB/2023**, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 53/PMB/2023, que versa sobre a **locação de imóvel** destinado à instalação e funcionamento do Núcleo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Endemias. A prorrogação fundamenta-se na **vantajosidade para a Administração Pública**, da **Lei nº 14.133/2021**, considerando que a continuidade da locação garante a manutenção de um espaço apropriado e previamente adaptado para o desempenho das atividades de saúde pública no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Em conformidade com o Memorando nº 1.046/ADM-SAUDE/2024 de 03 de outubro de 2024, e com a Cláusula Oitava do contrato original, **fica prorrogada a vigência** do Contrato nº 53/PMB/2023 por **12 (doze) meses**, com início em **23 de novembro de 2024** e término em **22 de novembro de 2025**.
2.2. Conforme disposto no item 8.1 do contrato, a prorrogação é permitida, desde que atestada a **vantajosidade da medida para a Administração Pública** e comprovada a **compatibilidade do valor do aluguel** com o praticado no mercado local, o que foi devidamente verificado e ratificado pelos órgãos competentes. A prorrogação se justifica pela necessidade de continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Núcleo de ACS e Endemias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO
3.1. A prorrogação ora realizada decorre da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e da certificação de que o valor do aluguel permanece compatível com o valor de mercado, conforme as exigências estabelecidas na Cláusula Oitava, item 8.1.2, do contrato original.
3.3. Todos os demais termos e condições do contrato original permanecem inalterados e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do aluguel mensal permanece até a sua vigência, ou seja, até 22.11.2024 em **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, totalizando um valor global de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**. Este valor está sujeito a **reajuste**, que poderá ser aplicado após um intervalo mínimo de 12 meses, conforme estipulado na **Cláusula Décima** do contrato original.

O **orçamento será realizado a partir do início da prorrogação contratual, garantindo a previsão adequada dos valores e recursos**

necessários para o cumprimento das obrigações durante o período prorrogado, conforme as disposições legais e contratuais vigentes. **O reajuste será efetuado por apostilamento**, em conformidade com a legislação aplicável, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

De acordo com a **Cláusula Décima**, o reajuste será calculado com base no **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, ou outro índice que o substitua, conforme divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

No caso de o reajuste se revelar excessivo, a Secretaria gestora poderá realizar uma **pesquisa de mercado** para assegurar que o valor permaneça compatível com os preços praticados no mercado imobiliário de Buritis-RO, sendo essa pesquisa realizada com antecedência mínima de 60 dias.

O reajuste, quando aplicável, será formalizado por meio de **apostilamento**, uma vez que a prorrogação da vigência contratual está sendo realizada antes do interregno de **12 meses** exigido para o reajuste, conforme estipulado no contrato original e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**. Como o prazo mínimo para aplicação do reajuste não foi alcançado, este será tratado separadamente no momento oportuno.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 53/PMB/2023**, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 03 de outubro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LUCIANO COSTA
CPF Nº 702.747.972-91
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/PMB/2023

PROCESSO Nº 2076/2023
INEXIGIBILIDADE N° 066/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
LOCADOR: LUCIANO COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DOS ACS E ENDEMIAS

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES

VALOR MENSAL: R$ 2.800,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.600,00

OBS.: O ORÇAMENTO SERÁ REALIZADO A PARTIR DO INÍCIO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, GARANTINDO A PREVISÃO ADEQUADA DOS VALORES E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DURANTE O PERÍODO PRORROGADO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS VIGENTES. O REAJUSTE SERÁ EFETUADO POR APOSTILAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22.11.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:702435F3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC: 2721/2023

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa nº 51/24** - Processo Administrativo n° **2721.15.01-2023/SEMA, para fins de pagamento a Prefeitura** objeto: **(concessão remunerada da folha de pagamento da Prefeitura de Buritis junto a Instituição Financeira),** de acordo com inciso IX, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

• **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04** a proposta no valor de R$ 455.673,60 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Buritis-RO, 07 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8A329E0F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC: 332-2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 332.29.06-2024/SEMPLAN**, objeto: (**custeio de despesas para pagamento de taxas junto a Caixa Econômica Federal)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 o valor estimativo de R$ 2.594,61 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

Buritis-RO, 08 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:14F6B6FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.064, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Exonerar IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS do cargo de Conselheiro Tutelar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar **IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS** do cargo de **Conselheiro Tutelar**.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 07 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B5616F96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 15.068, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;
Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;
Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Thiago Alves de Sousa - matricula: 7352-2
Membro: Verônica da Silva Apolinário - matricula : 11932
Membro: Mônica Paiva Vieira - matrícula: 3282
Membro: Jayne da Silva Barbosa - matrícula 9103

Art. 3º. Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º. Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º. Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Portal de Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 14.615/24

Buritis, 08 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F415D397

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15030 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$283.298,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 283.298,00

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

241 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 200.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

251 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 27.959,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

532 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 55.339,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

234 10.122.1003.2028.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -12.000,00
3.3.93.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

243 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -110.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

244 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -14.500,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

254 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -1.459,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

256 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -145.339,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -283.298,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de setembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C6CC7CAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15035 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2080

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$24,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 24,00

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

927 26.782.1008.1291.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 24,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2018 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 243 CV 95/2023/PGE/DER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 24,00
Fontes de Recurso
2 701 24,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 24 de setembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0CDFEDFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15039 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100,00

Superávit Financeiro

02 14 01 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

938 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SE 100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
014 001 RECURSOS PROPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 100,00
Fontes de Recurso
2 500 100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de setembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:078BF8C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15040 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

249 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 30.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de setembro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6FB1EE33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15052 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2081

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.000,00

Excesso

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

922 12.361.1002.1303.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 35.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2046 1 571
1 Recursos do Exercício Corrente
012 246 CV. 38/2024/PGE-SEDUC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 35.000,00
Fontes de Recurso
1 571 35.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de outubro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1824A052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15053 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2082

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$403.245,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 403.245,98

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

934 26.782.1008.2011.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 46.746,05
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
002 221 TRANSF. ESPECIAIS-EM 39450007

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

933 26.782.1008.2011.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 356.499,93
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 221 TRANSF. ESPECIAIS-EM 39450007

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 46.746,05
Fontes de Recurso
1 706 46.746,05

Superávit Financeiro: 356.499,93
Fontes de Recurso
2 700 356.499,93
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de outubro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BEC41814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15054 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2083

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$19.649,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 19.649,43

Superávit Financeiro
02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

935 10.301.1003.1228.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 19.649,43
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 636
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 198 CV 905299/20/MS/CAIXA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 19.649,43
Fontes de Recurso
2 636 19.649,43
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de outubro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:84377125

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15055 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2084

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.000,00

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

937 10.301.1003.2026.0009 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

767 10.301.1003.2026.0009 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de outubro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F3D67B4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15058 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1981

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.722,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.722,16

Anulação

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 40.722,16
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

795 08.243.1004.1287.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -40.722,16
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2013 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 064 CV. 357/SEAS/PGE/2023 - Const. Conselho

Anulação (-) -40.722,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de outubro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E54353D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15059 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1981

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$640.722,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 640.722,16

Anulação

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

952 08.243.1004.1287.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 40.722,16
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2013 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 259 CV. 357/SEAS/PGE/2023 - Const. Conselho

Excesso

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

951 08.243.1004.1287.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 600.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2013 1 665
1 Recursos do Exercício Corrente
002 259 CV. 357/SEAS/PGE/2023 - Const. Conselho

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 600.000,00
Fontes de Recurso
1 665 600.000,00

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 40.722,16
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -40.722,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de outubro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6C894150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACAULÂNDIA IPC E A EMPRESAI.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA - IPC, designado**CONTRATANTE**,neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Adrie Aparecida Biazatti Danieletto, de um lado, e de outro, a empresa**I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o no10.541.510/0001-20, com sede naAvenida Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (Antiga Lavapes), nº 212, GAR 06, SALA 401, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá MT, CEP 78.098-971, doravante denominada**CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal SenhorIgor Franca Garcia, CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços deconsultoria financeira para carteiras dos ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários - CVMresolvem aditar o contrato nº 01/2022, proveniente do processo administrativo nº 5-51/2022, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar do dia 03/10/2024 até 02/10/2025, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

2.2 O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE
3.1 O valor do contrato nº 01/2022, conforme cláusula terceira, de R$ 7.392,04 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos),Passa a ser reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 3,71% , resultando no valor de R$ 7.666,28 (sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 638,86 (seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensal.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA

4.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor da autarquia contratante.

4.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, ambos assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia-RO, 19 de setembro de 2024

Contratante
Instituto de Previdênciade Cacaulândia
CNPJ 07.828.314/0001-26
ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente

Contratada
I.F. Consultoria Atuarial EIRELI
CNPJ 10.541.510/0001-20
IGOR FRANCA GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:8F88310A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONCOCAÇÃO 004/PMC/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Teste Seletivo 003/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de

Trabalho e Assistência Social. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corrido**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 08 de Outubro de 2024.

Cargo/Função:Psicopedagogo 40 horas

Nome	Cargo	Lotação
Agriele da Silva Souza Silva	Psicopedagogo 40 horas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEMECET.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:FF86E25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO

DECRETO Nº 6.045/GP/2024
De 04 de outubro de 2024.

"EXONERA O Sr. CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE "

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE .**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 04 de outubro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:2E194EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONCOCAÇÃO 004/PMC/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Teste Seletivo 003/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corrido**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 04 de Outubro de 2024.

Cargo/Função: Professora de Educação Física 25 horas

Nome	Cargo	Lotação
Michela do Nascimento Silva	Professora de Educação Física 25 horas.	E.M.E.B. Waldomiro da Silva Moura

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;

( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);

( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidaounificada/).

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:5A91B594

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA N°15

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº: 01742/2024.

Interessado: Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS

Dispensa nº: 015/2024.

Objeto: Aquisição de Extintor de Incêndio, Placa de Extintor, Sinalização de Saída de Emergência e Iluminação de Emergência.

Fundamento: Artigo75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II,em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Contratadas: EXTINSUL EXTINTORES LTDA - CNPJ 21.784.933/0001-97 Itens: 01 e 06 no valor total de R$330,00,

RAMOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - CNPJ 46.098.895/0001-40 Itens: 02, 03, 04 e 05 no valor total de R$100,00.

Valor Total da Licitação: R$430,00 (quatrocentos e trinta reais)

Prazo de Entrega/Realização: O objeto deverá ser entregue de forma IMEDIATA ou em **até 10 (Dez) dias úteis**, considerando ordem de entrega dos itens que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente da execução dos objetos do Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 08 243 0011 2224 0000 Acolhimento de crianças e adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.661 001.097 OUTRAS TRANSERENCIAS FUNDO- Ficha **292.** R$330,00

Projeto atividade: 08 243 0011 2224 0000 Acolhimento de crianças e adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.661 001.117 PISO FIXO-PSE- Ficha **542.** R$100,00

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Outubro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS -Port. 043/2021.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:12156F48

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 744, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias a servidora ELIENE CORREIA CORSIOLI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1558/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora ELIENE CORREIA CORSIOLI, Agente de Manut. Alimet. Limpeza, sob Matrícula n° 24885-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 18/11/2024 à 02/12/2024, referente ao período aquisitivo de 23/03/2021 à 22/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4B281AA6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 745, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias a servidora ANA MARIA FERREIRA SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2037/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ANA MARIA FERREIRA SOARES, Agente Comunitário de Saúde, sob Matrícula n° 23684-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/11/2024 à 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8BE9F565

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 746, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor Djamisson de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2422/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Djamisson de Oliveira Agente de Serviço Escolar, sob Matrícula n° 23480-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer para gozo no período de 01/11/2024 à 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 30/03/2021 à 29/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:50C18E6E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 747, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Concede auxílio-doença a servidora JORCILENE MOREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora JORCILENE MOREIRA DA SILVA Agente de Serviço Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 01/10/2024 a 22/12/2024., conforme Processo Administrativo n° 10-2423/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C9347BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 08/10/2024 referente à 2ª parcela do PROSFIN Adicional de Assistente Pedagógico no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 11.129-5, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 886/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de outubro de 2024.

FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.727/2024/GAB-PMCN

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:FA982B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 26/09/2024 referente à 2ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 8.833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 174/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de setembro de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:656DF26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, do município de Campo Novo de Rondônia/RO, comunica aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico 012/2024 referente à aquisição de medicamentos e correlatos médicos hospitalares para atender o município de Campo Novo de Rondônia**,** que ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s) licitantes declaradas vencedoras após realização do certame licitatório:
Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 41.500.407/0001-65. Valor total Adjudicado/ Homologado **R$ 31.360,00 (trinta e um mil trezentos e sessenta reais). Itens 01, 03, 04, 07 e 08.**
Fornecedor: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 27.634.076/0001-25. Valor total Adjudicado **R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Itens 02 e 05.**
Fornecedor: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 54.388.280/0001-86. Valor total Adjudicado **R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais). Item 06.**

Campo Novo de Rondônia RO, 07 de Outubro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Secretária Port. 13/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:2F6C2B28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº81/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **GENILSON DA COSTA FEITOSA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR - CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 08 de outubro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7A5993B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarado FRACASSADO em razão da DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES. OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de pontos adicionais de internet, utilizando serviços especializados de transporte de dados/interconexão, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, garantindo uma conexão estável, segura e de alta performance, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO e PNCP. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Candeias de Jamari-RO, 08 de outubro de 2024.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da PMCJ
Portaria nº 265 de 2024

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:480E49D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2024

Processo Administrativo: 2675/2024
Pregão Eletrônico: 008/2024
Processo Principal: 225/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/2024, para Aquisição de Material de Consumo de gêneros alimentícios (Café e Açúcar cristal), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender o **GABINETE DO PREFEITO – GB**, pertencente a esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: SUPER MERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Requisição: 003/2024
Valor R$ 966,72 (novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 08 de outubro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:794D02EB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9687 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar a contar de 08 de Outubro de 2024, **IZABELA TEIXEIRA MELO CAMURCA**, matricula 12.639 do Cargo Comissionado de Coordenador Médico I, CDA-15, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3BE1FB49

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9688 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear a contar de 08 de Outubro de 2024, **WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Médico I, CDA-15, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BB450A14

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 299 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997;

Considerando o Memorando Nº982/SEMUSA/2024 de 03 de outubro de 2024;

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.***1º -** *INTERROMPER* as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período para Gozo
4376	***CLARA MARTINS ALVES***	*De 01 a 30 de Outubro 2024*	*01 a 30 de junho de 2025*
10416	*JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT*	*De 01 a 30 de Outubro 2024*	*01 a 30 de Janeiro de 2025*
11904	*KLENA SANTOS MELO ABREU*	*De 01 a 30 de Outubro 2024*	*01 a 30 de Janeiro de 2025*
12028	*LAUANE SILVA CAMELO*	*De 01 a 30 de Outubro 2024*	*01 a 30 de Janeiro de 2025*

Art. **2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Setembro do corrente ano.

Art.**3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:55266851

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 305 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Memorando Nº295/SEMASF/2024 de 08 de outubro de 2024;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.***1º -** *INTERROMPER* as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
5225	***MARIA IVANILDA BATISTA DE MATOS***	*De 01 a 14 de Outubro de 2024*	*15 a 30 de Novembro de 2025*

Art. **2º** - As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Setembro do corrente ano.

Art.**3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CE559155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.9/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 53/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a E A CIRINO AR CONDICIONADOS inscrita no CNPJ sob nº. 19.361.151/0001-01.termíno 03/10/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 150.148,75 (cento e cinquenta mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações
n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 08 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F15AF673

CPL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.7/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR EM GERAL, AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ADITIVOS E ÓLEOS, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – RO.. decorrente de Inexigibilidade n° 55/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50.termíno 07/10/2024, aditivam o contrato na importância de
R$ 3.718.087,74 (três milhões, setecentos e dezoito mil e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 08 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A4B9B3B6

CPL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024 – CPL
PROCESSO Nº 459/SEMAS/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FUNERAL COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUARAIA ADULTOS, ESTILO MADEIRA PINNUS REFLORESTADA, VERNIZ ALTO BRILHO, ALÇA DO TIPO DURA OU FIXA, LATERAIS LISA, TAMPINHO EM MDF, FORRAÇÃO E BABADO EM TNT COM RENAS, CHAVETAS DOURADAS COM VISOR, ¼ COM ACOMPHAMENTO DE PREPARO (TANATOPRAXIA), TRANSLADO E SEPUTAMETO DO FALECIDO DENTRO DO MUNICIPIO.

Valor Global Estimado: R$ **R$ 2.866.66** (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).
PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
De **09/10/2024** às **00:00h**
Até **11/10/2024** às **23:59h**
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
11/10/2024 às 8:00h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Castanheiras, 08 de outubro de 2024

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2368A59A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROC 432 2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº01.587.887/0001-29,com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Valter Luís Filus, 1133, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal **Sra. SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.330.216-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 296.679.598/05, e Secretário Municipal de Planejamento **SEMPLAN Sr. IZIEDE MERLOTTI NETO,** e a Comissão de Recebimento Decreto nº 2.423 de 18 de julho de 2024,**THIAGO COSTA GUIMARÃES,ROBERTO FERREIRA PINTO, JHONNY GOMES DE OLIVEIRA DE ANDRADE,SAULO CAZUZA DE ANDRADE,** representados por suas procuradoras **Dra. IDIONE TERESINHA PIZZATO**, procuradora geral, Decreto nº. 016/2017, inscrita na OAB/RO nº. 5372,**Dra.RAQUEL LISBOA LOUBACK** procuradora municipal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO.

NOTIFICADA:MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.439.967/0001-96, com sede na AVENIDA PORTO VELHO, nº.2899, Bairro: CENTRO, CEP: 76963-859, município e comarca de Cacoal/RO, representada neste ato pelo Sr. **PABLO FACHINI NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF n°735.916.882-15.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO,** e na melhor forma de direito, fica a empresa: **MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA**,**NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Processo Administrativo **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/24**,**TIPOMENOR PREÇO POR ITEM**, pela forma de Execução Indireta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações**,** de acordo com o Termo de Referência que originou o **Contrato nº.69/2024 do Proc. Adm. 432/2024impõe-lhe** o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Considerando a justificativa da Comissão de Recebimento ID 587364, e informações do fiscal do contrato que até a presente data a empresa não atendeu a notificação do SEDAM ID 581713, com a regularização do **PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA PRAD.**

Considerando, as especificações constante no Termo de Referência do Processo Administrativo da 432/2024.

Considerando a justificativa da Comissão de Recebimento ID 587364, e informações do fiscal do contrato que até a presente data a empresa não atendeu a notificação do SEDAM- Notificação nº 1526/2024 - SEDAM de 24/09/2024 (ID 581713), para a regularização do **PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA PRAD.**

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão contratual, nos termos do Inciso I do Art. 137 c/c inciso I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concomitantemente abertura de Processo Administrativo Sancionatório com a possibilidade de aplicação das sanções pertinentes.

Finalmente se mantida a inexecução do contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Clausula 7º, do Processo Administrativo do Contrato nº. 069/2024, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com as penalidades aplicáveis ao caso.

7.2.11 Prestar assessoria na aprovação dos estudos junto ao SEDAM, corrigindo possíveis erros e promovendo alterações que se fizerem necessárias sem ônus a Prefeitura de Chupinguaia.

E ainda no TERMO DE REFERENCIA:

l)A empresa contratada deverá, ao executar os serviços seguindo rigorosamente os dispostos na notificação nº 257/2024, nº 2052/2023 e nº 1653/2023nos itens: n° 3; n° 4; n° 5; e n° 6; que se encontra anexado a este termo;(ID 502256)

m)Prestar assessoria na aprovação dos estudos junto ao SEDAM, corrigindo possíveis erros e promovendo alterações que se fizerem necessáriassem ônusa Prefeitura de Chupinguaia.

Que poderá acarretar em Processo sancionatório conforme Clausula 8º do Contrato .

§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes no prazo de 48 horas para resposta ao solicitado ou a justificativa de não apresentação da regularização solicitada.

Atenciosamente,

Chupinguaia/RO, 08 de outubro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Secretário de Plenejamento SEMPLAM

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procurada Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/10/2024 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 08/10/2024 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**587576**e o código verificador**9C2384DE**.

Referência: Processo nº 1-432/2024.	Docto ID: 587576 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:E2C79129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2204/2023
Objeto: Apoio financeiro para custeio e aquisição de material esportivo conforme Plano de Trabalho e emendas impositivas.
Entidade: Associação Coloradense dos Árbitros de Futebol-ACAF.
Valor Total: R$15.615,12 (quinze mil seiscentos e quinze reais e doze centavos).
Valor Total Executado: R$14.904,30 (quatorze mil novecentos e quatro reais trinta centavos).
Fonte de Recurso: PRÓPRIO/CONVÊNIO N°15/2023
Homologo a presente prestação de contas, nos termos dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO COLORADENSE DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL-ACAF, estabelecida na sede localizada na Av Tapajos, nº 4177, Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº. 01.101.984/0001-60, conforme aprovação do GERENTE DE EXECUÇÃO FISCAL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA, nos termos da Lei Nº 8.666/63, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste-RO, 07 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 07/10/2024 às 10:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Almiro Dias da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE, em

08/10/2024 às 07:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Termo de Homologação 001 de 07/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 396441 e CRC: 9A7C2489). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 396441 e o código verificador 9A7C2489.
Referência: Processo nº 1-2204/2023. Docto ID: 396441 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:546BFBBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 076, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAUDE, matrícula nº 44042, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03 (Três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (Mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (Três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.540,92 (Mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 08/10/2024 a 11/10/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de participar das reuniões regimentais da 9ª Câmara Técnica, Reunião do COSEMS, 9ª Reunião Ordinária da CIB.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete Hilux Placa: QTA3467
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 07/10/2024 às 14:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE, em 07/10/2024 às 16:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 396745 e o código verificador AA787D0B.
Referência: Processo nº 1-1088/2024. Docto ID: 396745 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:AC4F5A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 766/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 766/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
8316-GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	11	0,00	81.716,06
5552-HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRE	2	0,00	23.460,00
8317-SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIV	25	0,00	90.837,25
Total	38		196.013,31

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

27 de setembro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:33AA407B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 020/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 974/2024, a despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E ESSENCIAIS PARA USO HOSPITALAR, INCLUINDO FRONHAS, LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESSEIROS, CAPAS DE COLCHÕES E COLCHÕES IMPERMEÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A AQUISIÇÃO PROPOSTA É INDISPENSÁVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA APARECIDA MAURÍCIO,** em favor das seguintes empresas: **01)EFRAIM RECURSOS LTDA**, CNPJ nº 47.906.362/0001-00no valor de **R$5.812,40,00** (cinco mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos); **02)G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº 30.029.272/0001-85, no valor de **R$1.187,90**(mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos); **03)SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 04.383.642/0001-78 no valor de **R$ 9.660,00**(nove mil e seiscentos e sessenta reais); **04)C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 35.335.996/0001-70 no valor de **R$ 14.690,00**(quatorze mil e seiscentos e noventa reais); **05)JS UNIFORME LTDA**, CNPJ nº 40.337.813/0001-96 **R$ 5.876,00**(cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais); **06)YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ 53.307.127/0001-14 no valor de **R$3.523,80**(três mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos). **Total Geral Homologado R$40.750,10**(quarenta mil e setecentos e cinquenta reais e dez centavos).

Corumbiara-RO, 03 de outubro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:691FA22D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 022/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1456/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1456/2024, a despesa com **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS, A SEREM FORNECIDOS EM ENTREGAS PARCELADAS, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO,** em favor das seguintes empresas: **01)REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ nº 04.054.617/0001-40no valor de **R$ 185.994,00**(cento e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais); **02)CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 10.541.396/0001-38, no valor de**R$ 29.400,00**(vinte e nove mil e quatrocentos reais). **Total Geral HomologadoR$215.394,00**(duzentos e quinze mil e trezentos e noventa e quatro reais).

Corumbiara-RO, 02 de outubro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:15604563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1798 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1798 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 317.583,60 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 130 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 317.583,60
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 317.583,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de outubro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F40444A5

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1799 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1799 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 182.336,95 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 169 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 182.336,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 182.336,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de outubro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B8C88BBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 475/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 475/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2024.

Objeto: **Contratação deEmpresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas doVEÍCULO /TOYOTA HILUX2024,que compõe a frotapertencentesao Gabinete do Prefeitode Cujubim, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 84.736.941/0001-88, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional.**

Data Homologação: 08/10/2024.

Valor Total Homologado R$: **1.538,99 (Hum Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais Noventa e Nove Centavos).**
Empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ**: 90.180.605/0001-02**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 08 de Outubro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:702B7637

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KARINE VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº. 025/2024

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora KARINE VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADO – A** Servidora Público Municipal, a Senhora **KARINE VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o **Nº 044.445.912-00**, que ocupa o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete, nível C.C.III,** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.517/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº. 023/2024, de nomeação da Servidora **KARINE VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA,** data de 15 de Julho de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 07 de Outubro de 2024.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:9F2507C6

CAMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SILVANI MACHADO, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 026/2024

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Silvani Machado, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidora Pública Municipal a Senhora ***Silvani Machado,*** inscrito no CPF sob o **Nº 011.430.662-19**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete, nível C.C.III** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 07 de Outubro de 2024.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:90A41D65

CAMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KARINE VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 027/2024

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora KARINE VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidora Pública Municipal a Senhora **KARINE VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o **Nº 044.445.912-00**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessora Parlamentar Especial, nível C.C.C.I.**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 07 de Outubro de 2024.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:02CE7CFE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10644/GAB/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃO INTERINADO SENHORMOISES ALVES DOS SANTOSEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10644/GAB/2024
DE 08 de outubro de 2024

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO INTERINAdo senhor MOISES ALVES DOS SANTO Sem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º– EXONERAÇÃO INTERINAdo Senhor **MOISES ALVES DOS SANTOS,**CPF nº. 703.***.***-40, no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AP**,da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º–Endereço do servidor: Linha 623, km 33,1, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos aodia 04 de outubro de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,ao 08 (oito)dias do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D83986BB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10651/GAB/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODO SENHORMOISES ALVES DOS SANTOSEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10651/GAB/2024 DE 08 de outubro de 2024

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor MOISES ALVES DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º– NOMEAÇÃO do Senhor **MOISES ALVES DOS SANTOS,**CPF nº. 703.***.***-40, no Cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - CCV**da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º–Endereço do servidor: Linha 623, km 33,1, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos aodia 04 de outubro de 2024.**

Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,ao 08 (oito)dias do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:05CEABAB

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º44/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º032/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º939/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º939/2024

Aquisição de tubos PEAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O secretário municipal de Obras e Serviços Públicos,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º032/2024doRelatórioLicitanet (ID: 237230) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 229936) eTermo de Adjudicação 01 (ID: 241958), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Amacol - Amazonia Comercial, Servicos e Locacao De Maquinas LTDA
CNPJ: 84.616.069/0001-34
Valor: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5F5D90C0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0188/2024 PROCESSO N°890/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0188/2024
PROCESSO N°890/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Forza Distribuidora LTDA
CNPJ: 46.135.499/0001-45

Objeto: Aquisição de um caminhão trucado caçamba basculante.
Valor: R$ 739.999,00 (setecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
Ficha: 984, 983.
Fiscalização: Portaria N. º217/GP/2024.
Modalidade: PregãoEletrônicon.°005/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,08 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E9470346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 - RETIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO N.º **031/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **890-05/2024.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de material de consumo (filme de raios-X) e prestação de serviços de dosimetria.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 1.786.800,00** (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **LOTE**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 08/10/2024	08h59min do dia 23/10/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 23/10/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de outubro de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CD1AF3B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 001/2024

A Agente de Contratação da Câmara do Municipal de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica instaurado através do Processo Administrativo n.º 088-22/2024, ocorrido em 24 de setembro de 2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para aREFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Fornecedor: ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 02.285.048.0001-19
Endereço: Município de Governador Jorge Teixeira/Ro, Rua Sibipiruna nº 1169, Bairro Liberdade - CEP: 76.898-000.
Valor total: R$223.712,93 (duzentos e vinte e três mil setecentos e doze reais e noventa e três centavos).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de outubro de 2024.

DAIANNY LÚCIA RABEL
Agente de Contratação
Port. N. º 022/GAB-PRES/2024:

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F36E7782

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703-04/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MOISES GARCIA CAVALHEIRO;
CONTRATADA/LOCADORA: FRANCISCO CHAGAS GOMES DE ARRUDA, brasileiro, casado, aposentado, portador do Documento de Identificação tipo RG nº 147.386 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.737.812-91, residente e domiciliado na Rua Arruda, nº 5512, bairro Cohab Floresta, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76807-584 - Telefone 69 99232-3569 - E-mail: helio.corretor.perito@gmail.com.

OBJETO: Locação de imóvel, com área de 40,80 m², situado na Rua Ana Ferreira, n° 1202, Centro, na cidade de Itapuã do Oeste, destinado ao funcionamento do setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Itapuã do Oeste - SEMOSP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global anual do presente contrato é de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 122 0002 0002 0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
043 Ficha

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4B0507F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919-03/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;

CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/001-03, sediada na avenida Brasil, nº 748, bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá/MT - CEP 78032-095, nesta ato representada por seu titular, MARCOS SACARDI BIUDES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1282173-0-SSP-MT, inscrito no CPF sob Nº 995.129.981-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota nº 130, bloco B2 apto 02, bairro Areao, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78010-903, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MOISES GARCIA CAVALHEIRO;;
CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/001-03, sediada na avenida Brasil, nº 748, bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá/MT - CEP 78032-095.
OBJETO: Locação de impressoras para impressão, cópia e digitalização de documentos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global anual do presente contrato é de **R$25.920,00** (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 122 0002 0002 0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
043 Ficha

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B37FA38B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO, Rose Lopes dos Santos Oliveira, baseado no resultado da Adjudicação e parecer da Assessoria Jurídica, resolvem homologar a presente Licitação para atender as necessidades CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – CMIO.
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo Licitatório: nº 088-22/2024
Tipo: Menor preço
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.
Empresa Vencedora: ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 02.285.048.0001-19
Valor homologado: R$ R$223.712,93 (duzentos e vinte e três mil setecentos e doze reais e noventa e três centavos), por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração pública.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de outubro de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:470AE6E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2162/2024.

PROCESSO Nº:2162/2024.
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 2162/2024, que tem como objeto a**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, PARA ATENDER O TERMO CONVÊNIO Nº º 162/2024/PGE-SEDUC, CONF. MEM. Nº 155/2024/SEMED, ETP, PROJETO BÁSICO, E DOCS ANEXOS**, em favor da empresa:**T F DE SOUZA SOARES LTDA,**CNPJ: 35.297.841/0001-97, no valor de R$ 745.151,44 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 605575)eRelatório de Análise Processual(ID 592169).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**637338**e o código verificador**912728B8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EE661A7D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3100/2024.

PROCESSO Nº:3100/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Rosana Rocha Rodrigues Colonhese.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº 3100/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **ROSANA ROCHA RODRIGUES COLONHESE,** de acordo com Despacho(ID 637163).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**637248**e o código verificador**AFDCF1F1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:67CFFAE0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2732/2024.

PROCESSO Nº:2732/2024.
CLASSE: Redução de 50% da carga horária sem prejuízo remuneratório.
NOME: Luciene Souza Mota
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº2732/2024, referente a solicitação de **REDUÇÃO DE CARGAHORÁRIA**, requerido pela servidora **LUCIENE SOUZA MOTA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 635626).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**635841**e o código verificador**64ECCB01**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:47F028DE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3221/2024.

PROCESSO Nº:3221/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Jordimar Rodrigues de Moura**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 3221/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **JORDIMAR RODRIGUES DE MOURA,** de acordo com Requerimento(ID 636281).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**636867**e o código verificador**ACDD6CF3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:64F8E933

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 361

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361

Nº do Contrato: nº.361 de 08/10/2024
N.º do Processo: nº.:3220/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aquisição de refeições prontas, marmitex, coffee beack e bufet através da ARP nº

25/2024, derivada do P.E. nº 26/2024, do proc. nº 1919/2024, conf. Mem. nº 26/2024/SRP, ETP, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: IRMÃOS SILVEIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA ME;***
CNPJ do Contratada: 14.378.328/0001-50;
Data de Assinatura do Contrato:08/10/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/10/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 08.10.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

WELINGTON MARINHO DA SILVEIRA
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:BBCD72DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1084/GP/CMMS/2024.

MIRANTE DA SERRA – RO. EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 0089/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90-30, no valor de R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).
Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais).
Na programação 0103100012001 – Manutenção e Atividades da Câmara Municipal, em favor do Pregoeiro e Agente de Contratação. Senhor CARLOS WILLEN DOBELIN, matrícula nº 118, CPF 256.127.808-50, RG: Nº 262176993 SSP/SP., para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, VII, VIII e IX da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 60 (Sessenta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:808762D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3596/2024

de 08 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 4.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.30 – 08	Material de Consumo	4.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**4.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.39 - 11	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**4.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3F455964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3597/2024

de 08 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 36.826,03 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:
Art. 1º. . Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação orçamentária dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 36.826,03 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.1.91.13 - 30	Contribuições Patronais	12.617,00
28.841.0000.0002	*PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS*	
4.6.90.71 - 46	Principal da Dívida Contratual	620,00
28.841.0000.0003	*PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI*	
3.2.90.21 - 47	Juros Sobre a Dívida por Contrato	23.589,03
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**36.823,06**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 36.823,06 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e seis centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.35 - 35	Serviços de Consultoria	6.000,00
3.3.90.92 - 39	Despesas de Exercícios Anteriores	6.617,00
28.841.0000.0002	*PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS*	
3.2.90.21 - 45	Juros Sobre a Dívida por Contrato	620,00
28.841.0000.0003	*PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA-PREVI*	
4.6.90.71 - 48	Principal da Dívida Contratual	23.589,03
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**36.823,06**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 36.823,06 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e seis centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:DE360514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7164/2024

PORTARIA DE Nº 7164/2024. 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6734/2023 QUE NOMEIA DÉBORA DUARTE FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria n° 6734/2023 que Nomeia DEBORA DUARTE FERREIRA para exercer o Cargo, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde e da Outras Providências. DAS – 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:92963A4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7165/2024

PORTARIA DE Nº 7165/2024. 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6740/2023 QUE NOMEIA DAIANI DE MATOS SALES ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE PROGRAMA E PROJETOS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria n° 6740/2023 que Nomeia DAIANI DE MATOS SALES ROCHA, para exercer o cargo de Divisão de Programa e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde – GEC - 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:08287A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7166/2024

PORTARIA Nº 7166/2024. 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 5771/2021 DO DIA 09 DE JULHO DE 2024, QUE NOMEIA NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n° 5771/2021 do dia 09 de julho de 2024, que nomeia NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS exercer o cargo de diretora de departamento de execução orçamentária dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:9AE8D0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7167/2024

PORTARIA Nº 7167/2024. 07 de Outubro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6494/2024 QUE NOMEIA MARIA APARECIDA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO DA SECRETÁRIA DE GOVERNO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1 – Revoga a Portaria n° 6494/2024 que Nomeia MARIA APARECIDA DE PAULA para exercer o cargo de Subcoordenação Administrativo da Secretária de Governo - DAS. – 3 da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:E13FE50B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7168/2024

PORTARIA Nº 7168/2024. 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 5683/2021 QUE NOMEIA IRIS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE AGRICULTURA DA AGRICULTURA, E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 – Revoga a Portaria n° 5683/2021 que Nomeia IRIS DOS SANTOS para exercer o cargo de diretora da divisão de agricultura da agricultura, e dás outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:95561BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7169/2024

PORTARIA DE Nº 7169/2024. 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6567/2023 QUE NOMEIA SUELI MONTEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria n° 6567/2023 que Nomeia SUELI MONTEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de Departamento de Planejamento e Orçamento DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:B9E4D5B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7170/2024

PORTARIA DE Nº 7170/2024. 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6963/2024 QUE NOMEIA ELIVALDO MARQUES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria n° 6963/2024 que Nomeia ELIVALDO MARQUES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Subcoordenador de proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:C8D9B7E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7171/2024

PORTARIA DE Nº 7171/2024. 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6291/2022 QUE NOMEIA MAGDA DE OLIVEIRA ADRIANO PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE

CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria n° 62191/2022 que Nomeia Magda de Oliveira Adriano, para exercer o cargo de Seção de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura -GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:30A9902C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7172/2024

PORTARIA DE Nº 7172 /2024. EM 07 DE OUTUBRO 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6292/2022 QUE NOMEIA ALEX IAN GONÇALVES PADILHA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE CULTURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º - Revoga a Portaria n° 6292/2022 que Nomeia Alex Ian Gonçalves Padilha para exercer o Cargo de Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura - GEC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:007805A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7173/2024

PORTARIA Nº 7173/2024. 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6513/2023 QUE NOMEIA GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA PINTO PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria n° 6513/2023 que nomeia GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA PINTO para exercer o cargo de Departamento de Infraestrutura Rural - DAS-4, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:65672B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7174/2024

PORTARIA DE Nº 7174/2024. 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6945/2024 QUE NOMEIA EDIVAN LUIZ DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE ENSINO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria n° 6945/2024 que Nomeia EDIVAN LUIZ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Seção de Ensino Rural, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:9A8A6FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7176/2024

PORTARIA DE Nº 7174/2024. 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6945/2024 QUE NOMEIA EDIVAN LUIZ DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE ENSINO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria n° 6945/2024 que Nomeia EDIVAN LUIZ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Seção de Ensino Rural, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:D3B4B329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7177/2024

PORTARIA DE Nº 7177/2024. 07 DE OUTUBRO de 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6247/2022 QUE NOMEIA REGIANE DA SILVA PEIXOTO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA E.M.E.I.E.F. ARQUIMEDES FERNANDES (ESCOLA TIPO II) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º - Revoga a Portaria n° 6247/2022 que Nomeia Regiane da Silva Peixoto para exercer o cargo de Secretária da E.M.E.I.E.F Arquimedes Fernandes (Escola Tipo II) da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:73A6C154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7178/2024

PORTARIA Nº 7178/2024. 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6822/2024 QUE NOMEIA EUZENI MARTINS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA E.M.E.I.E.F. DUQUE DE CAXIAS (ESCOLA TIPO III) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º - Revoga a Portaria n° 7178/2024 que Nomeia Euzeni Martins dos Santos para exercer o cargo de Secretária da E.M.E.I.E.F DUQUE DE CAXIAS, (Escola Tipo III) da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:0E96B45E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7179/2024

PORTARIA DE Nº 7179/2024. 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6361/2022 QUE NOMEIA JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria n° 6361/2022 que Nomeia JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL para exercer o cargo de Subcoordenador de Assistência Técnica da Secretária Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - DAS 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:0F7DED50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7180/2024

PORTARIA N° 7180/2024 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6928/2024 QUE NOMEIA GERALDO CAMILO DA ROCHA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria n° 6928/2024 que Nomeia GERALDO CAMILO DA ROCHA para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo e da outras providências- SUBSÍDIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:464B17D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7181/2024

PORTARIA DE Nº 7181/2024. EM 07 DE OUTUBRO 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6912/2024 QUE NOMEIA MARCOS ROBERTO PERCEBINSKI PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria n° 6912/2024 que Nomeia MARCOS ROBERTO PERCEBINSKI para exercer o cargo de Departamento de Esporte e Cultura- GEC-3 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:9510C171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7126/2024

PORTARIA Nº 7126/2024. Em 30 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 02/2024 de 02 de Agosto de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia MIRIÃ DA SILVA GALDÊNCIO, candidata aprovada em concurso público para o cargo de Monitor de Transporte Escolar e Pátio – 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:CDF26808

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001493.04.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de Formação de Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES EM MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa**MRX SOLUÇÕES LTDA - 46.946.845/0001-75**, cujo valor total é R$ 1.866.000,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMOSP.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro – RO, 08 de outubro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:76C73E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910, 08 DE OUTUBRO DE 2024

Exonerar servidor da função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 686/SEMED/2024 ID: 1.C8E.5AE;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR DIONE MAIC SANTOS MENDES da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR da EMEIEF Francisco dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1180/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BA2CEE42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911, 08 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 660/SEMUSA/2024, ID. 1.C8F.325;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 18/11/2024 A 02/12/2024, a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2900	Gabriel Bonfim Medeiros	Assessor em Acoes Estrategicas II	01/06/2023 a 30/05/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:395F0A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912, 08 DE OUTUBRO DE 2024

Nomear a comissão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando N.745/SEGAFIN/2024 ID: 1.AF4.DC5;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo administrativo disciplinar-PAD, para apurarem a conduta relacionadas à empresa R.R. COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 042.036.849/0001-65, e o objeto do Processo Administrativo 1593.2024.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES
FERNANDA DAMASCENO AGUIAR

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5D326433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913, 08 DE SETEMBRO 2023

Prorrogar auxilio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo do Médico Perito e Processo n. 0000862.03.03-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) JOSE CICERO BENEDITO, Matrícula 62, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 17/09/2024 a 14/11/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença o servidor será submetido à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A30576D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914, 08 DE SETEMBRO 2023

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001507.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO, Matricula: 671, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS/ INSPETOR ESCOLAR E ASSISTENCIA PEDAGOGICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/09/2024 a 23/09/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:46B83AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024/PMMN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001570.06.01/2024
DATA DE ABERTURA: 22 de Outubro de 2024.
VALOR ORÇADO: R$ 203.195,20 (Duzentos e Tres mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Bombeiro Civil, Segurança não Armada e Locação de Estrutura Física para Atender em Eventos a Serem Realizados pela Prefeitura de Monte Negro/Ro.** Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69)

99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 08 de Outubro de 2024.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria 679 05/07/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:A1A1EEC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	9/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	07/10/2024
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SEMANA DA CRIANÇA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bombom: recheio a base decastanha de caju, envolvido por uma camada de biscoitowaffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, Pacote de 1 kg	160	R$ 56,9000	R$ 9.104,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.104,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8CAFB6FB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0009.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	9/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	07/10/2024
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SEMANA DA CRIANÇA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PIRULITO DE TUTI FRUTI PCT COM 50 UND	120	R$ 12,9900	R$ 1.558,8000
2	PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS	120	R$ 15,0000	R$ 1.800,0000
3	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE MOIDA, SEM SEBO E GORDURA	60	R$ 21,0600	R$ 1.263,6000
4	Embalagem plástica transparente (unidade com capacidade de 1 Kg) entregue em pacote com 1Kg	12	R$ 32,0000	R$ 384,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.006,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:55503F35

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	9/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/10/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SEMANA DA CRIANÇA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS

12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Bombom: recheio a base decastanha de caju, envolvido por uma camada de biscoitowaffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, Pacote de 1 kg	160	R$ 56,9000	R$ 9.104,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.104,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 07 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D2F9900E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	9/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/10/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SEMANA DA CRIANÇA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS

12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PIRULITO DE TUTI FRUTI PCT COM 50 UND	120	R$ 12,9900	R$ 1.558,8000
4	PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS	120	R$ 15,0000	R$ 1.800,0000
5	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE MOIDA, SEM SEBO E GORDURA	60	R$ 21,0600	R$ 1.263,6000
6	Embalagem plástica transparente (unidade com capacidade de 1 Kg) entregue em pacote com 1Kg	12	R$ 32,0000	R$ 384,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.006,40

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 08 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5FABC7C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2024

Processo Administrativo nº 2044/2024
Ampla Participação (Suspensão)

Órgão: Aquisição de veículos, conforme plano de trabalho e proposta nº. 07016/2024-05 (Repasse Fundo a Fundo Gov. Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; **Assunto:** Suspensão será necessária visto que o após pedido de esclarecimento, o setor responsável pela elaboração do TR alterou a especificação de um dos itens do certame; **Informações:** poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239, no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br ou pelos sites www.licitanet.com.br e www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" .

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 08/10/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:9B622124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 402/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de registro de preços visando a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, bem como o fornecimento de peças, conforme solicitação das Secretarias municipais; **Valor estimado** R$ 877.427,95(oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); **Data da sessão:** 25/10/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 08/10/2024.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 44/GP/2024

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:D017BF73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.435-GP/2024

DECRETO Nº 8.435-GP/2024. Em, 08 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LUCIANE OLIVEIRA MOURA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE VISITADOR, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LUCIANE OLIVEIRA MOURA LIMA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1222382-SESDEC/RO e do CPF Nº 535.077.542-15, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE VISITADOR – CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4D56B330

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.436-GP/2024

DECRETO Nº 8.436-GP/2024. Em, 08 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre as NOMEAÇÕES dos (as) Senhores (as) para assumirem Cargos em Comissão *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAÇÕES dos (as) Senhores (as) abaixo relacionados, para assumirem cargos em Comissão pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme abaixo relacionados (as):

ITEM	NOME	CPF/RG	CARGO EM COMISSÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº
01	Leonardo Almeida da Silva	CPF: 011.182.982-84 RG: 1125367 SESDEC/RO	Assesor (a) Técnico Operacional V – CC 6	017/2024
02	Sandra Aparecida Ortis Camargo	CPF: 865.022.802-00 RG: 870690 SSP/RO	Assesor (a) Técnico Operacional V – CC 6	017/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5C4A3B1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.440-GP/2024

DECRETO Nº 8.440-GP/2024. Em, 08 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre as NOMEAÇÕES dos (as) Senhores (as) para assumirem Cargos em Comissão *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAÇÕES dos (as) Senhores (as) abaixo relacionados, para assumirem cargos em Comissão pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme abaixo relacionados (as):

ITEM	NOME	CPF/RG	CARGO EM COMISSÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº
01	Adriano Dellabona de Souza	RG: 032574 MTERO CPF: 931.299.802-10	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024
02	Deivid Leone da Costa Siqueira	RG: 128893 SESDEC/RO CPF: 021.483.932-00	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024
03	Denildo da Silva Cau	RG: 537.304 CPF: 605.808.012-68	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024
04	Edelson Favaro Batista	RG: 001032135 SESDEC/RO CPF: 001.349.502-08	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024
05	João Marques Gomes dos Santos	RG: 709140 SSP/RO CPF: 701.716.022-34	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024
06	Marcio Francisco de Souza	RG: 000812259 CPF: 777.474.022-87	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024
07	Moises Rodrigues	RG: 816234 SSP/RO CPF: 908.234.862-49	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024
08	Rogenildo Rosa da Silva Oliveira	RG: 951540 SSP/RN CPF: 535.079.912-68	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024
09	Vagno Soares Moreira	RG: 898135 CPF: 900.324.622-04	Assessor (a) Técnico Operacional II CC-3	017/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E0CBD3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489-GP/2024

PORTARIA Nº 489-GP/2024. Em 08 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora FLORISMAR RODRIGUES BARROSO, para RESPONDER INTERINAMENTE pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, férias da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONSIDERANDO, memorando nº 108-SEMOSP/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **FLORISMAR RODRIGUES BARROSO,** brasileira, maior, portadora do RG N° 410.052-SSP/RO e do CPF Nº 349.398.732-34, servidora pública municipal, função de Técnica em Administração, matrícula 6046, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. **No período de 07/10/2024 à 05/11/2024.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:500BEA27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 269, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorrogar beneficio de auxilio doença a servidora Edgmar Aparecida Neves.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar beneficio de auxilio doença a servidora **Edgmar Aparecida Neves** Concedida pela portaria n° 239 de 26 de agosto de

2024 por um período de 30 dias, com remuneração nos termos do art.68 inciso 2° da lei municipal n°060/1998.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 26 de agosto de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EDAFCE9C

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 020/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **992/2024**.
Objeto*:* **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios**.
Valor estimado de ***R$ 1.189.804,95***
Data da Sessão Pública: **23 de outubro de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 08 de Outubro de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2B6B122C

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.834 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMAS**, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas com pagamento de Amigo Voluntário, conforme Memorando 118/SEMAS/2024, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
4.02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.48	329	R$ 10.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 10.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
4.02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.39	278	R$ 10.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7E912AE5

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.150 DE 27 SETEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 369.000,00** (trezentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 369.000,00** (trezentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 369.000,00** (trezentos e sessenta e nove mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.11 - Poder Executivo - IPRENU
09.272.0015 - Previdência Social - Previdência do regime Estatutário - Previdência Pública
2086- Gestão de Benefícios Previdenciários e Reserva de Contingência
3.1.90.01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares **R$: 325.000,00**
F.R. 2.800
02.11 - Poder Executivo - IPRENU
09.272.0015 - Previdência Social - Previdência do regime Estatutário - Previdência Pública
2086- Gestão de Benefícios Previdenciários e Reserva de Contingência
3.1.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar **R$: 44.000,00**
F.R. 2.800

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de recursos vinculados a **Fonte de Recurso 2.800**, no valor de **R$ 369.000,00** (trezentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:35F7E5D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 40/2020 CELEBRADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 40/2020 CELEBRADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicação n° 581 de 08 de Outubro de 2024
Processo Administrativo: 240/2020
Dispensa de Licitação: art. 24, X da Lei N. 8.666/93
Chamamento público n° 022/CPL/2020.

DATA: 07 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADO: ***EVILÁSIO PLASTER***

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 40/2020, celebrado em 14 de outubro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação em 14/10/2024, e findando-se em 14/10/2025.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A46AA05A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO Nº 424/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
CELEBRAÇÃO EM: 02/10/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E JN PNEUS LTDA CNPJ : 44.472.217/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus. Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**PNEU** Detalhes técnicos: - Largura do pneu: 265 - Perfil: 60 - Aro: 18 - Cor letra lateral: Pneu com letra preta - Índice de carga: 110 (1060 Kg) - Índice de velocidade: H (210 Km/h) - Estrutura: Pneu Radial - Tipo de desenho: Pneu simétrico	08	UN	**729,00**	**5.832,00**
02	**Pneu** Detalhes técnicos: -Largura do pneu :185 -Perfil: 60 -Aro: 15 -Velocidade 210km/h -índice de carga 88-560kg	02	UN	**290,70**	**581,40**
				TOTAL	**6.413,40**

Valor total da contratação 6.413,40 (Seis mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

Data da publicação 02/10/2024.

SÔNIA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora De Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:8C8890BE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso II "a" da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 005/PAT/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo n. 429/2024– tendo como Objeto: "fornecimento de peças e acessórios de reposição, do veículo oficial TOYOTA HILUX, identificado pela placa QTJ0B79 pertencente à frota da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO". Em favor da empresa: "VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PECAS, LTDA - 08.488.475/0001-80 , no valor de R$ 1.833,43 (Hum mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 08 de outubro de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:8E012437

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024.
Processo Administrativo: 2983/SEMCET/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA.
Adjudicatários: AD EVENTOS E PRODUCOES TEMATICAS LTDA - 11.401.673/0001-70;
EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS - 27.382.789/0001-49;
CASA NOEL LTDA - 49.366.231/0001-02;
Valor Total Adjudicado: R$ R$ 317.520,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos e vinte reais.)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de outubro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:5F9FBEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº 3075/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E FONOAUDIÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 16.843 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 19/2024/SEMSAU
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação do candidato, conforme descrito abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, o candidato tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e deve comparecer MUNIDO dos documentos de acordo com EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023.

CLAS.	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HORAS - HM**
25º	ROZENILDA ZANOTTO DA CRUZ
26º	DULCINEIA MARIA CAVAGNOLL
27º	MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS
28º	ANDRÉ GOMES LEAL
29º	WITALOS DE JESUS SOARES
30º	LUCAS DE SOUZA SILVA
31º	DÉBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA COSTA NASCIMENTO
32º	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA

CLAS.	**ENFERMEIRO/40 HORAS- HM**
09º	GABRIELI FERREIRA NUNES

Ouro Preto do Oeste/RO, 08/10/2024.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2FA59774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2024; Tipo Menor Preço por **ÍTEM**, processo administrativo n° 1.123/2024/FMS, que tem por objeto Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada Para Pinturas da UBS Jardim Queila e Hospital de Pequeno Porte– HPP. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedor do certame a empresa: **BRUNO PETER AMORIM DE SOUZA 01212683226**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.268.590/0001-07, no valor montante de R$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais).

Parecis/RO, 08 de Outubro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:32C74C26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, incisoVIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1506/2024
Empresa Vencedora:
Nome: HEMOCENTER LABORATORIO LTDA
CNPJ: 06.121.847/0001-00

Nome: MEGA IMAGEM - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.762.601/0001-55

VALOR R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais)

TOTAL GERAL R$: 1.170,00

Pimenteiras do Oeste, 04 de outubro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D4AE3C3B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial. 001/2024.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Presencial tem por objeto Contratação visa à seleção de empresa especializada para a prestação de serviços e transporte de estruturas e equipamentos para o **10º Rodeio de Praia de Pimenteiras do Oeste,** que ocorrerá entre os dias **24 a 27 de outubro de 2024.** O escopo inclui**:locutor, auxiliar comentarista, juízes de brete, juízes de arena, sonorização e palco de médio porte, iluminação de palco e arena, arena móvel, arquibancadas cobertas, tendas 10x10, sanitários químicos, touros, segurança desarmada, salva-vidas , bombeiro civil, painel de LED, apresentação infantil com carneiros, porteiros, seguro obrigatório e queima de fogos.** VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **268.830,00 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta reais).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/10/2024, com início às 09:30 horas, local. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°892 centro de

segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 08 de outubro de 2024.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B124C352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 136/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, § 2°, inciso I, do Decreto nº 20.420 de 17 de setembro de 2024, que dispõe sobre procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Relatório de gestão sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, a qual integra a prestação de contas do Exercício de 2024:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
DANIEL PEREIRA ROCHA	PRESIDENTE
WEWERTON KELVIN SILVA DAMASCENA	MEMBRO
NAIRA SILVA E SOUSA LOBO	MEMBRO
MANUELA TORRES SILVA	MEMBRO

Parágrafo Único. O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, impreterivelmente, até o dia 13/01/2025, nos termos que dispõe o Decreto nº 20.420 de 17 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:84683D09

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA NO 35/SGG/DA/DRH/2024

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar no 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio no 123/2024/GAB/SEMASF de solicitação para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1° Designar Yale de Souza Jorge, nomeada por meio do decreto 12.450/I de 03 de outubro de 2024, no cargo Assessor Especial de Relações Institucionais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF .

Art. 2° Fica o Secretário Municipal Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3° A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2024 com prazo até 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único. A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 07 de Outubro de 2024.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:02DC02CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.473/I, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ANDERSON RIBEIRO CARDOSO** do Cargo em Comissão de Administrador de Unidade Básica de Saúde Rural (Terra Santa), CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E7969AB6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.474/I, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **MARCIO JEAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador de Unidade Básica de Saúde Rural (Terra Santa), CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:33F07E3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.475/I, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **CREUZILANE FRANÇA LABORDA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Estudo e Planejamento de Transporte, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 05 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2AB84BA4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.476/I, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RAIMUNDA ROSA VIEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Estudo e Planejamento de Transporte, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 05 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:53520543

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.477/I, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **KEILA MIRANDA MELLO** do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 09 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:89EBC307

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.478/I, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **KRUGER DARWICH ZACHARIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 09 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A9C40924

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.481/I, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Subsecretária de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 09 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6FB3D8CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.479/I, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **KRUGER DARWICH ZACHARIAS** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 09 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C14DC640

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.482/I, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, CC-17, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 09 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:88FBE931

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.480/I, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **FRANCISCO EVALDO DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 09 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:210522AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.483/I, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 09 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7A21B19B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.484/I, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 09 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7529458B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO BANCO SAFRA S/A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00005741/2022-22-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO BANCO SAFRA S/A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BANCO SAFRA S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 58.160.789/0001-28, com sede na Av. Paulista, 2100, Bela Vista, São Paulo – SP, representada por **MATHEUS NICOLIELLO BERNARDO**, RG 29.322.779 SSP/SP, CPF 284.294.528-00 e pelo **VITOR PANZERI DOS SANTOS**, RG 25.818.000 SSP/SP, CPF 276.420.588-02, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por

parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c**)** houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

MATHEUS NICOLIELLO BERNARDO

VITOR PANZERI DOS SANTOS

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:75E16381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1210/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANTONIA EDILENE RODRIGUES DA CRUZ SANTOS,** Cadastro nº 249814**,** para exercer no período de **23/09/2024 a 21/11/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA LINHA 28 CC-09**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **ROSIANE SANTOS DE JESUS**, Cadastro nº 298027, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme e-DOC 5779ABBE, DESPACHO Nº 3492/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 1159BA4B), Ofício Interno nº 650/ 2024/ DAB/ SEMUSA, de 23/09/2024(e-DOC 233E8B06).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B3FF2315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1211/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **CASSIO CLEVELAND PRESTES PICANCO ,** Cadastro nº 242511 **,** para exercer no período de **07/10/2024 a 21/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **TAIANA JORGE DE ARAUJO SILVA**, Cadastro nº 1005592, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC C43EF1D4, OFÍCIO N.º 930/DCLFP/DGP/GAB/SEMUSA,Porto Velho, 10 de Setembro de 2024(e-DOC A54C36AE), DESPACHO Nº 3040/2024/ DGP/ SEMAD(e-DOC A1E0BA4D).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6F9269FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1212/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **FREDERICO REIS PINTO,** Cadastro nº 49058**,** para exercer no período de **02/09/2024 a 19/09/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA - CC-11**, da Procuradoria Geral do Município – PGM**, em substituição a titular **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Cadastro nº 55815, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período conforme e-DOC 893B8000, Ofício n.º 343/2024/DA/PGM,Porto Velho, 30 de Setembro de 2024(e-DOC 37097367).

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7C87DFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1213/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **JOSE ROBERTO DA SILVA COSTA,** Cadastro nº 225393**,** para exercer no período de **01/11/2024 a 30/11/2024,** o Cargo em Comissão de SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, DENGUE E MALÁRIA CC-08**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **ELIEZIO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 241117, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 5FBC20AE, OFÍCIO N.º 324/2024/DGP/SEMUSA, Porto Velho, 03 de Outubro de 2024(e-DOC 50BBD984), DESPACHO Nº 3764/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 71F2C4A6) OFICIO INTERNO Nº 022/2024/NUCDM/DCV/DVS/SEMUSA, Porto Velho, 25 de setembro de 2024.(e-DOC 60FF70FE).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4B368ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1214/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FRANCIMAR FERREIRA DE SOUZA,** Cadastro nº 166720, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **28/08/2024,** conforme e-DOC 787D22B0, OFÍCIO INTERNO N.º 168/ 2024/ DIRH/SEMAD, Porto Velho, 12 de Setembro de 2024(e-DOC 53456179), DESPACHO Nº 2445/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 5AEC199E), Ofício nº 129/ 2024/ DIRH/ DA/GAB/SEMUSB. Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2024(e-DOC EDB7979E).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:41DB8B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1215/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **SAMIA GABRIELA NUNES ROCHA DE MORAIS,** Cadastro nº 248204, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI,** a partir de **01/10/2024,** conforme e-DOC 11482844, OFÍCIO Nº 258/2024/DIAS/DGP/SEMAD, Porto Velho/RO, 01 de Outubro de 2024(e-DOC 91919FBE).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:92579147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1216/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

CESSAR A CEDÊNCIA, do servidor **RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARÃES**, Cadastro nº 108672, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, partir de **01/10/2024,** conforme processo nº 00600-00046774/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:64DB7316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI".

O Conselho Municipal do Idoso do município de Porto Velho – RO, constituído de acordo com os parâmetros previstos na lei n°8.842 de 04 de janeiro de 1994, lei complementar n°1.190 de 22 de dezembro de 1994, lei n10.741 de 01 de outubro de 2023 estatuto do idoso e lei n°12.213 de 20 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO o § 2º do Artigo 4 º do DECRETO Nº 12.015, de 6 de maio de 2024 do Diário Oficial da União, as conferências serão realizadas: I - municipais - até março de 2025; II - estaduais e distrital - até junho de 2025; III - livres - até junho de 2025;
CONSIDERANDO, o § 3º do Art. 10º do Regimento Interno do CMI– Cumpre ao órgão da Administração Pública responsável pela Política Municipal do Idoso ceder recursos humanos e materiais, necessários ao pleno funcionamento do CMI, da Secretaria de Conselho de Direitos, das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho do CMI;
CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CMI Nº 02 DE 28 de novembro de 2024 que "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal do Idoso para o ano de 2024 na Meta 4: Elaborar e executar a III Conferência Municipal a Pessoa Idosa com as seguintes Ações: Logística e organização da conferência (Providenciar: local, material, palestrantes, alimentação, etc..);
CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 377/2024/DA/SEMASF, que solicita publicação de resolução para dar continuidade no pedido de remanejamento junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG para que o pedido de Carona seja coberto orçamentariamente.
CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado na Reunião Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Remanejar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme quadro abaixo para atender as despesas da realização da VI Conferência Municipal da Pessoa Idosa no município de Porto Velho.

PROJETO ATIVIDADE 12.32.08.241.327.2.995			
Remanejar	**Alocar**	**Valor**	**Fonte**
Elemento despesa 3.3.90.30	Elemento despesa 3.3.90.39	R$ 20.000,00	1.500

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO
Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F859CB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 319/2024

TERMO DE REVELIA Nº 319/2024

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO HÉLIO DE ALMEIDA MUNIZ**
ENDEREÇO.....	**RUA CHARLES SHOCKNESS, N° 5181**
BAIRRO.....	**BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**008317/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.11.148.0360.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/11/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/12/2022**
PROCESSO.....	**00600-00015238/2022-85-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 16/12/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B6E3AA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 320/2024

TERMO DE REVELIA Nº 320/2024

CONTRIBUINTE.....	**FRIGOEX COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
ENDEREÇO.....	**RAMAL DO OSMARILDO, LOTE 12 D**

BAIRRO	**GLEBA NOVA CALIFÓRNIA, DISTRITO DE EXTREMA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**008321/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**158**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**24/11/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**26/12/2022**
PROCESSO	**00600-00016145/2022-78-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 27/12/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1E3EF863

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 321/2024

TERMO DE REVELIA Nº 321/2024

CONTRIBUINTE	**ELAINE VIEIRA DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA MANELÃO – COND. VERANA**
BAIRRO	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**003291/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.14.546.0406.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**06/12/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/01/2023**
PROCESSO	**00600-00017168/2022-08-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 06/01/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5FFBB31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 322/2024

TERMO DE REVELIA Nº 322/2024

CONTRIBUINTE	**ANTONIO DE JESUS GOMES DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO	**RUA JARDIM Nº 3256**
BAIRRO	**COSTA E SILVA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01360/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.19.504.0313.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**13/12/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/01/2022**
PROCESSO	**00600-00018033/2022-51-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 13/01/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EDB3B436

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 323/2024

TERMO DE REVELIA Nº 323/2024

CONTRIBUINTE	**JOÃO RODRIGUES ROSA JUNIOR**
ENDEREÇO	**RUA FRANCISCO, Nº 3679**
BAIRRO	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO	**008311/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.23.058.0235.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**14/12/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**13/01/2023**
PROCESSO	**00600-00018044/2022-31-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 14/01/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B4C0CEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 324/2024

TERMO DE REVELIA Nº 324/2024

CONTRIBUINTE.....	VALMIRO LIMA DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA, 4211
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005574/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.11.168.0361.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	04/01/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/02/2023
PROCESSO.....	00600-00000545/2023-42-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/02/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E7AC8967

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 325/2024

TERMO DE REVELIA Nº 325/2024

CONTRIBUINTE.....	VALMIRO LIMA DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA, 4211
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005573/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.11.168.0361.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	04/01/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/02/2023
PROCESSO.....	00600-00000540/2023-10-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/02/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:388CEAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 326/2024.....

TERMO DE REVELIA Nº 326/2024

CONTRIBUINTE.....	EMPREENDIMENTOS SEIS DE MAIO LTDA
ENDEREÇO.....	RUA TANCREDO NEVES, N° 3076
BAIRRO.....	CALADINHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	009114/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.25.128.0156.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	02/02/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/03/2023
PROCESSO.....	00600-00003689/2023-51-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 07/03/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3D46A3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 327/2024

TERMO DE REVELIA Nº 327/2024

CONTRIBUINTE.....	GAZONI E SILVA LTDA
ENDEREÇO.....	RUA ABUNÃ, 1439
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	010214/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.090.0336.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/02/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/03/2023
PROCESSO.....	00600-00004172/2023-89-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 09/03/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:04921C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 328/2024

TERMO DE REVELIA Nº 328/2024

CONTRIBUINTE.....	MERCANTIL NOVA ERA LTDA
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, N° 7074
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	001/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.265.766
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	28/08/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	27/09/2024
PROCESSO.....	00600-00041862/2024-08-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/09/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:347EC414

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 329/2024

TERMO DE REVELIA Nº 329/2024

CONTRIBUINTE.....	J. L. ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO.....	RUA TAMBAQUI, 5018, SALA B,
BAIRRO.....	LAGOA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	23/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14244105
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	02/01/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	16/02/2023
PROCESSO.....	00600-00002022/2023-31-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 17/02/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E148EA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 330/2024

TERMO DE REVELIA Nº 330/2024

CONTRIBUINTE.....	GF – ENGENHARIA LTDA - ME
ENDEREÇO.....	AVENIDA GUANABARA, 2904
BAIRRO.....	LIBERDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14245735
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/01/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/02/2023
PROCESSO.....	00600-00004116/2023-44-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 29/02/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D732140B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 331/2024

TERMO DE REVELIA Nº 331/2024

CONTRIBUINTE.....	EDUARDO AUGUSTO FEITOSA CECCATTO
ENDEREÇO.....	RUA PIXINGUINHA, 105
BAIRRO.....	PEDRINHAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006254/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.08.084.0183.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/02/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	15/03/2023
PROCESSO.....	00600-00005194/2023-66-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 16/03/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9B596D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 332/2024

TERMO DE REVELIA Nº 332/2024

CONTRIBUINTE.....	LUIS ANTÔNIO SANADA ROCHA
ENDEREÇO.....	RUA TUCUNARÉ, 477
BAIRRO.....	LAGOA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006256/20223
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.13.012.0500.012
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/02/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/03/2023
PROCESSO.....	00600-00005663/2023-47-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 18/03/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:874F9024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
....TERMO DE REVELIA Nº 333/2024.....

TERMO DE REVELIA Nº 333/2024

CONTRIBUINTE.....	PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
ENDEREÇO.....	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 3341
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007316/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.026.0226.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	10/04/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	10/05/2024
PROCESSO.....	00600-00016615/2024-65-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 11/05/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:48E9A6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 334/2024

TERMO DE REVELIA Nº 334/2024

CONTRIBUINTE.....	GUAÍRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ENDEREÇO.....	RUA EUSTAQUIO SILVESTRE,0, LOTE 1, S A
BAIRRO.....	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14242941
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/02/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/03/2023
PROCESSO.....	00600-00005502/2023-53-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 18/03/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0DEE81FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 335/2024

TERMO DE REVELIA Nº 335/2024

CONTRIBUINTE.....	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
ENDEREÇO.....	RUA NOVO HAMBURGO
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006267/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.17.043.0235.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/04/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/05/2023
PROCESSO.....	00600-00013337/2023-11-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 12/05/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5CEB99F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 336/2024

TERMO DE REVELIA Nº 336/2024

CONTRIBUINTE.....	**SILVANA DE FARIAS**
ENDEREÇO.....	**CAMPOS SALES, 929**
BAIRRO.....	**AREAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**006459/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.03.110.0060.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**30/03/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/05/2023**
PROCESSO.....	**00600-00010421/2023-75-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 16/05/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B5F90375

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 337/2024

TERMO DE REVELIA Nº 337/2024

CONTRIBUINTE.....	**SILVANA DE FARIAS**
ENDEREÇO.....	**CAMPOS SALES, 929**
BAIRRO.....	**AREAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**006457/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.03.110.0060.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**30/03/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/05/2023**
PROCESSO.....	**00600-00010014/2023-68-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 10/05/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:18777637

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 338/2024

TERMO DE REVELIA Nº 338/2024

CONTRIBUINTE.....	**ELAINE CUNHA DE FIGUEIREDO**
ENDEREÇO.....	**RUA BENEDITO INOCENCIO, 7956**
BAIRRO.....	**JUSCELINO KUBITSCHEK**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**006265/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.27.044.0050.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/04/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/05/2023**
PROCESSO.....	**00600-00012226/2023-80-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 05/05/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:59951317

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 339/2024

TERMO DE REVELIA Nº 339/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOÃO GUILHERME CORREA DO NASCIMENTO PESTANA**
ENDEREÇO.....	**RUA GUARAPERÊ, 649**
BAIRRO.....	**APONIÃ RESIDENCIAL GREENVILLE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**010222/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01146490250001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/04/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/05/2023**
PROCESSO.....	**00600-00012282/2023-14-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/05/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3EF146BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 340/2024

TERMO DE REVELIA Nº 340/2024

CONTRIBUINTE	**VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA**
ENDEREÇO	**RUA ALGODOEIRO, 4901**
BAIRRO	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**004/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**55.908**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/03/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/04/2023**
PROCESSO	**00600-00011392/2023-69-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:94A78883

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 341/2024

TERMO DE REVELIA Nº 341/2024

CONTRIBUINTE	**LUIZ FERNANDO GEMIGNANI MANCEBO**
ENDEREÇO	**AVENIDA CALAMA, 3686**
BAIRRO	**EMBRATERL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**005808/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.05.049.1492.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**24/03/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**24/04/2023**
PROCESSO	**00600-00010623/2023-17-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 25/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E4D44546

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 342/2024

TERMO DE REVELIA Nº 342/2024

CONTRIBUINTE	**ANTÔNIO GOMES DA CRUZ FILHO**
ENDEREÇO	**RUA JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 4261**
BAIRRO	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**005590/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.11.128.0514.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**06/03/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/04/2023**
PROCESSO	**00600-00007517/2023-56-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 06/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6F22E0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 343/2024

TERMO DE REVELIA Nº 343/2024

CONTRIBUINTE	**MARCELA DA SILVA SOUZA**
ENDEREÇO	**RUA GAROUPA, 4414**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006260/2023**

INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.06.067.0717.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/03/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/04/2023**
PROCESSO.....	**00600-00007593/2023-61-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 08/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E526E683

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 344/2024

TERMO DE REVELIA Nº 344/2024

CONTRIBUINTE.....	**MARCELA DA SILVA SOUZA**
ENDEREÇO.....	**RUA GAROUPA, 4414**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**006261/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.06.067.0717.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/03/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/04/2023**
PROCESSO.....	**00600-00007645/2023-08-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 08/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A3DA3206

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 345/2024

TERMO DE REVELIA Nº 345/2024

CONTRIBUINTE.....	**HORÁCIO BATISTA DE QUEIROZ**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA CARLOS GOMES, 1595**
BAIRRO.....	**SÃO CRISTOVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**010219/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.02.015.0402.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/03/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/04/20203**
PROCESSO.....	**00600-00007455/2023-82-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 07/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D6A92848

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 346/2024

TERMO DE REVELIA Nº 346/2024

CONTRIBUINTE.....	**VINICIUS ROCHA GOMES**
ENDEREÇO.....	**SANTA CATARINA**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01343/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01251810042001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**01/03/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/03/2023**
PROCESSO.....	**00600-00006851/2023-92-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/03/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5CC4C9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 347/2024

TERMO DE REVELIA Nº 347/2024

CONTRIBUINTE.....	KARINA GOMES DE ANDRADE
ENDEREÇO.....	AV. MAMORÉ, 2690
BAIRRO.....	BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006259/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.27.014.0315.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/03/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/04/2023
PROCESSO.....	00600-00007151/2023-15-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 05/04/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4941B42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 348/2024

TERMO DE REVELIA Nº 348/2024

CONTRIBUINTE.....	SB COMERCIO LTDA
ENDEREÇO.....	AV. BRASILIA, 3251
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006262/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.092.0302.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/02/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	10/03/2023
PROCESSO.....	00600-00005744/2023-47-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 11/02/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DDB6DD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 349/2024

TERMO DE REVELIA Nº 349/2024

CONTRIBUINTE.....	PNEUMINAS S/A IND. E COMERCIO
NDEREÇO.....	RUA DA BEIRA, 7810
BAIRRO.....	JARDIM ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01369/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01210740285001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/06/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/07/2023
PROCESSO.....	00600-00025503/2023-14-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 20/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de setembro de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:28640E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 350/2024

TERMO DE REVELIA Nº 350/2024

CONTRIBUINTE.....	EUCHACITON IBIAPINO BATISTA
ENDEREÇO.....	RUA ABUNA, 2151
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	008324/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.095.0436.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/01/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/02/2023
PROCESSO.....	00600-00005796/2023-13-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 24/02/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:59922D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 351/2024

TERMO DE REVELIA Nº 351/2024

CONTRIBUINTE	**MIRIAM BELMONTE DO NASCIMENTO**
ENDEREÇO	**CAMPOS SALES, 1401**
BAIRRO	**AREAL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006456/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.03.083.0145.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**23/02/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/03/2023**
PROCESSO	**00600-00006003/2023-83-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/03/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EF4009DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 352/2024

TERMO DE REVELIA Nº 352/2024

CONTRIBUINTE	**CAROLINA MACHADO AGUIAR**
ENDEREÇO	**RUA DAS MANGUEIRAS, 1050**
BAIRRO	**ELETRONORTE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01332/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.18.059.0312.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**23/02/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/03/2023**
PROCESSO	**00600-00006018/2023-41-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/03/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9B8825C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 353/2024

TERMO DE REVELIA Nº 353/2024

CONTRIBUINTE	**JOZELIO NOBRE DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA TUCUNARÉ, 477 – CASA 11**
BAIRRO	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006257/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.13.012.0500.011**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**23/02/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/03/2023**
PROCESSO	**00600-00006123/2023-81-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/03/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:209A484E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 354/2024

TERMO DE REVELIA Nº 354/2024

CONTRIBUINTE	**LUIZMAR BATISTA DE SOUSA**
ENDEREÇO	**RUA TUCUNARÉ, 477 – CASA 13**
BAIRRO	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006258/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.13.012.0500.011**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**23/02/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/03/2023**
PROCESSO	**00600-00006129/2023-58-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/03/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9E8588CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 355/2024

TERMO DE REVELIA Nº 355/2024

CONTRIBUINTE.....	HOLANDA E CAVALCANTE LTDA
ENDEREÇO.....	AV. CALAMA, 937
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01370/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.01.103.0262-001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/02/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/03/2023
PROCESSO.....	00600-00006331/2023-80-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 31/03/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7454E897

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 356/2024

TERMO DE REVELIA Nº 356/2024

CONTRIBUINTE.....	TAPROOM LOUVADA LTDA
ENDEREÇO.....	AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, Nº 2890
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38374/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14270091
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/02/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	16/03/2023
PROCESSO.....	00600-00005810/2023-89-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 17/03/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E8EB6D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 357/2024

TERMO DE REVELIA Nº 357/2024

CONTRIBUINTE.....	MRA HOLDING LTDA
ENDEREÇO.....	PREFEITO CHIQUILITO ERSE, Nº 3030
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006462/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.11.161.0608.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	02/06/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/07/2023
PROCESSO.....	00600-00022820/2023-89-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 05/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:20F35784

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 358/2024

TERMO DE REVELIA Nº 358/2024

CONTRIBUINTE.....	UNIMED PORTO VELHO – SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA
ENDEREÇO.....	RUA JOÃO GOULART, Nº 2573
BAIRRO.....	SÃO CRISTOVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	2629/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14252308
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/05/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	28/06/2023
PROCESSO.....	00600-00022564/2023-20-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 29/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0BFA8766

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 359/2024

TERMO DE REVELIA Nº 359/2024

CONTRIBUINTE.....	DONISETE ALVES FERREIRA
ENDEREÇO.....	RUA RIO DE JANEIRO, 7952
BAIRRO.....	TANCREDO NEVES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01372/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.27.058.0030.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	01/06/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	01/07/2023
PROCESSO.....	00600-00022669/2023-89-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 02/07/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1B100632

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 360/2024

TERMO DE REVELIA Nº 360/2024

CONTRIBUINTE.....	G R DOS SANTOS BAR
ENDEREÇO.....	AVENIDA GUAPORE, 4138
BAIRRO.....	IGARAPE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38437/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14255833
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	30/05/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	29/06/2023
PROCESSO.....	00600-00022107/2023-35-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 30/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:94CD3095

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 362/2024

TERMO DE REVELIA Nº 362/2024

CONTRIBUINTE.....	MOCADO SUNSET LOUNGE LTDA
ENDEREÇO.....	RUA FESTEJOS, 3288
BAIRRO.....	COSTA E SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38436/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14266115
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/05/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/06/2023
PROCESSO.....	00600-00020721/2023-62-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 20/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F305E481

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 363/2024

TERMO DE REVELIA Nº 363/2024

CONTRIBUINTE.....	WS COM DE BEBIDAS LTDA
ENDEREÇO.....	RUA JOAQUIM, 2418
BAIRRO.....	SÃO CRISTOVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38431/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14251045
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	12/05/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	12/06/2023
PROCESSO.....	00600-00019751/2023-26-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 13/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B231981F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 364/2024

TERMO DE REVELIA Nº 364/2024

CONTRIBUINTE	**WS COM DE BEBIDAS LTDA**
ENDEREÇO	**RUA JOAQUIM NABUCO, 2418**
BAIRRO	**SÃO CRISTOVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**38432/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14251045**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/06/2023**
PROCESSO	**00600-00020648/2023-29-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 20/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F4EB8EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 365/2024

TERMO DE REVELIA Nº 365/2024

CONTRIBUINTE	**M.I.A. DA SILVA COMÉRCIO**
ENDEREÇO	**AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 4990**
BAIRRO	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**010243/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02050910276001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**26/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/06/2023**
PROCESSO	**00600-00021266/2023-12-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 28/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9CF5C2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 366/2024

TERMO DE REVELIA Nº 366/2024

CONTRIBUINTE	**CLAÚDIO ROBERTO REGO LINHARES**
ENDEREÇO	**RUA ELIAS GORAYEB, 910**
BAIRRO	**NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**010242/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02040690407001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**25/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**26/06/2023**
PROCESSO	**00600-00021285/2023-49-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 27/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B0FD2B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 367/2024

TERMO DE REVELIA Nº 367/2024

CONTRIBUINTE	**ADAILSON SILVA DA COSTA**
ENDEREÇO	**AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 2239**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**010240/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01060810187001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/06/2023**
PROCESSO	**00600-00020504/2023-72-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 20/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:04B0B9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 368/2024

TERMO DE REVELIA Nº 368/2024

CONTRIBUINTE	**CHRISTIANE ALVES CALIXTO**
ENDEREÇO	**GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2551**
BAIRRO	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**09126/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.121.0147.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**19/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/06/2023**
PROCESSO	**00600-00020657/2023-10-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 20/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9724E080

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 369/2024

TERMO DE REVELIA Nº 369/2024

CONTRIBUINTE	**MOCADO SUNSET LOUNGE LTDA**
ENDEREÇO	**RUA FESTEJOS, 3288**
BAIRRO	**COSTA E SILVA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**38402/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14266115**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**12/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/06/2023**
PROCESSO	**00600-00019719/2023-41-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 13/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:476215AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 370/2024

TERMO DE REVELIA Nº 370/2024

CONTRIBUINTE	**MANOEL LUIZ MELO**
ENDEREÇO	**AV. JATUARANA, 3908**
BAIRRO	**CONCEIÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**009123/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.25.099.0030.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**27/04/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**29/05/2023**
PROCESSO	**00600-00020447/2023-21-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 30/05/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4414BF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 371/2024

TERMO DE REVELIA Nº 371/2024

CONTRIBUINTE	**MARTA DOS SANTOS**
ENDEREÇO	**RUA BIDU SAIÃO, N° 6721**
BAIRRO	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**005618/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.14.280.0570.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**04/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**22/09/2023**

PROCESSO.....	**00600-00038023/2023-13-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 23/09/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 21-8 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E3013464

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 372/2024

TERMO DE REVELIA Nº 372/2024

CONTRIBUINTE.....	**INOVA MARMORARIA LTDA**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 2165**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**0946/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14247321**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/04/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/05/2024**
PROCESSO.....	**00600-00019346/2024-99-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 07/05/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1F527906

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 373/2024

TERMO DE REVELIA Nº 373/2024

CONTRIBUINTE.....	**EDMILSON ALVES BARBOSA**
ENDEREÇO.....	**RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 6413**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**008010/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14225298**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/06/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/07/2024**
PROCESSO.....	**00600-00026619/2024-51-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 16/07/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AAD68C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 374/2024

TERMO DE REVELIA Nº 374/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOSEFINA CECÍLIA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA VASCO DA GAMA – CONJ. JAMARI, Nº 1567**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**008012/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14223866**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/06/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/07/2024**
PROCESSO.....	**00600-00026637/2024-33-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 16/07/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:252A6BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 375/2024

TERMO DE REVELIA Nº 375/2024

CONTRIBUINTE.....	**MARTINS DA SILVA**

ENDEREÇO.....	ESTRADA TREZE DE SETEMBRO, N° 7720
BAIRRO.....	AERCLUBE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005684/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.999.0659.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	12/08/2024
PROCESSO.....	00600-00034722/2024-75-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 13/08/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C53D2B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 376/2024

TERMO DE REVELIA Nº 376/2024

CONTRIBUINTE.....	ROBSON ALMEIDA DO NASCIMENTO
ENDEREÇO.....	RUA MADRIZELA, 1323
BAIRRO.....	NACIONAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004825/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.20.563.0330.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/05/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/06/2024
PROCESSO.....	00600-00021778/2024-60-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 06/06/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1B2462F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 377/2024

TERMO DE REVELIA Nº 377/2024

CONTRIBUINTE.....	CLARICE SANTANA BARBOSA
ENDEREÇO.....	ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORE, 871
BAIRRO.....	TRIANGULO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	12190/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.505.0398.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/04/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/05/2024
PROCESSO.....	00600-00018107/2024-11-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 10/05/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6EE92CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 378/2024

TERMO DE REVELIA Nº 378/2024

CONTRIBUINTE.....	ANTÔNIO NOGUEIRA DE QUEIROS
ENDEREÇO.....	AV. JATUARANA, 1100 – CASA 06
BAIRRO.....	BAIRRO LAGOA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007310/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.13.026.0400.007
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/03/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	26/04/2024
PROCESSO.....	00600-00017252/2024-85-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 27/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E347E2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 379/2024

TERMO DE REVELIA Nº 379/2024

CONTRIBUINTE.....	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	AV. CALAMA, 1110
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	09135/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.01.091.0073.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/09/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/11/2023
PROCESSO.....	00600-00035633/2023-65-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8AEE2205

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 380/2024

TERMO DE REVELIA Nº 380/2024

CONTRIBUINTE.....	MARIA RUTINEIA PIO SOUZA DA COSTA
ENDEREÇO.....	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 4789
BAIRRO.....	AGENOR M. DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005841/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.12.026.0325.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/04/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/05/2024
PROCESSO.....	00600-00016404/2024-22-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 10/05/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:46F86ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 381/2024

TERMO DE REVELIA Nº 381/2024

CONTRIBUINTE.....	MORAES SERVICOS COMBINADOS DE ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO.....	AV. JORGE TEIXEIRA, N° 1315
BAIRRO.....	SÃO CRISTOVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	00216/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14251537
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	21/09/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/10/2023
PROCESSO.....	00600-00014199/2024-61-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 24/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D2B92BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 382/2024

TERMO DE REVELIA Nº 382/2024

CONTRIBUINTE.....	J.B. DA SILVA BOTECO GAIATO LTDA
ENDEREÇO.....	AVENIDA CALAMA, N° 3392
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	039928/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	42363425
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	12/02/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	13/03/2024
PROCESSO.....	00600-00005600/2024-71-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 14/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E018A733

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 383/2024

TERMO DE REVELIA Nº 383/2024

CONTRIBUINTE.....	ASS. CULTURAL BLOCO MURUPI
ENDEREÇO.....	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA, 6649
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	039953/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14233323
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/02/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	12/03/2024
PROCESSO.....	00600-00005735/2024-37-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 13/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CAFE4423

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 384/2024

TERMO DE REVELIA Nº 384/2024

CONTRIBUINTE.....	MARIA NILCE MENDES LEITÃO
ENDEREÇO.....	RUA PASQUALE DI PAOLO, N° 92
BAIRRO.....	PEDRINHAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	1383/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.08.007.0036.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/04/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/05/2024
PROCESSO.....	00600-00015215/2024-32-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/05/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E6195484

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 385/2024

TERMO DE REVELIA Nº 385/2024

CONTRIBUINTE.....	JOSÉ DE RIBAMAR COSTA
ENDEREÇO.....	RUA EUDÓXIA DE BARROS, N° 6413
BAIRRO.....	APONIÃ
AUTO DE INFRAÇÃO.....	08333/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.14.210.0539.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	03/04/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	03/05/2024
PROCESSO.....	00600-00015331/2024-51-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 04/05/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5E5F0CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 386/2024

TERMO DE REVELIA Nº 386/2024

CONTRIBUINTE.....	GRENDENE S/A
ENDEREÇO.....	RUA PASQUALE DI PAOLO, N° 4131
BAIRRO.....	PEDRINHAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	1382/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.08.008.0064.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/03/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/04/2024
PROCESSO.....	00600-00013505/2024-41-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 20/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9F801B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 387/2024

TERMO DE REVELIA Nº 387/2024

CONTRIBUINTE.....	CELSO IVAN DEDUBIANI LANCHES
ENDEREÇO.....	AVENIDA CAMPOS SALES
BAIRRO.....	ELETRONORTE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	2637/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14240171
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	01/03/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	01/04/2024
PROCESSO.....	00600-00009027/2024-75-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 02/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E5E5C79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 388/2024

TERMO DE REVELIA Nº 388/2024

CONTRIBUINTE.....	LEONARDO REUBER RODRIGUES SANTOS
ENDEREÇO.....	RUA FLORES DA CUNHA C/ RUA DOS FESTEJOS
BAIRRO.....	COSTA E SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	39526/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	173322
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	21/03/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	22/04/2024
PROCESSO.....	00600-00013520/2024-90-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 23/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:49F081A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 389/2024

TERMO DE REVELIA Nº 389/2024

CONTRIBUINTE.....	J B CORREA ROMERA LTDA
ENDEREÇO.....	RUA JACY PARANA, 1755
BAIRRO.....	MATO GROSSO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	39581/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	42364424
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/03/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/04/2024
PROCESSO.....	00600-00012335/2024-88-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 19/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F5004FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 390/2024

TERMO DE REVELIA Nº 390/2024

CONTRIBUINTE.....	PAULO JOSÉ PEREIRA
ENDEREÇO.....	RUA BUENOS AIRES, 509
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007313/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.024.0192.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/03/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/04/2024
PROCESSO.....	00600-00012253/2024-33-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 20/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8C0B7CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 391/2024

TERMO DE REVELIA Nº 391/2024

CONTRIBUINTE.....	JHONATA SANTOS PEREIRA
ENDEREÇO.....	RUA BUENOS AIRES, 499
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007312/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.024.0202.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/03/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/04/2024
PROCESSO.....	00600-00012205/2024-45-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 20/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:421B595A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 392/2024

TERMO DE REVELIA Nº 392/2024

CONTRIBUINTE.....	VAM – REFEICOES E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO.....	RUA OSWALDO MOURA, 7645
BAIRRO.....	TIRADENTES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	39580/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	19281269
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	12/03/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	22/04/2024
PROCESSO.....	00600-00010839/2024-63-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 23/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8CE8A61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 393/2024

TERMO DE REVELIA Nº 393/2024

CONTRIBUINTE.....	CONDOMINIO GARDEN CLUB
ENDEREÇO.....	AVENIDA: PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 5064
BAIRRO.....	RIO MADEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	010270/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14240977
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/02/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/03/2024
PROCESSO.....	00600-00004360/2024-98-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 07/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:58A35C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 394/2024

TERMO DE REVELIA Nº 394/2024

CONTRIBUINTE.....	MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	RUA ARUBA, 7542
BAIRRO.....	TANCREDO NEVES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	541/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.27.004.0040.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/12/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	31/01/2024
PROCESSO.....	00600-00046784/2023-49-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2AF73465

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 395/2024

TERMO DE REVELIA Nº 395/2024

CONTRIBUINTE	**CRECHE E PRE-ESCOLA CATAVENTO LTDA**
ENDEREÇO	**MÁRCIO QUINTANA, 4320**
BAIRRO	**RIO MADEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**2959/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14242321**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**11/01/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/02/2024**
PROCESSO	**00600-00001304/2024-00-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 13/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:175B9F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 396/2024

TERMO DE REVELIA Nº 396/2024

CONTRIBUINTE	**DELICIAS DO BRASIL E GRILL LANC. E RESTAURANTE LTDA**
ENDEREÇO	**AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**
BAIRRO	**AEROPORTO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**38322/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14242185**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**09/01/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/02/2024**
PROCESSO	**00600-00001074/2024-71-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 09/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8F24F851

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 397/2024

TERMO DE REVELIA Nº 397/2024

CONTRIBUINTE	**COXINHA'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAES E ALIMENTOS EIRELI**
ENDEREÇO	**AVENIDA CALAMA, 6098**
BAIRRO	**IGARAPÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**2635/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14250225**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**12/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**11/01/2024**
PROCESSO	**00600-00051605/2023-95-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 12/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FC058196

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 398/2024

TERMO DE REVELIA Nº 398/2024

CONTRIBUINTE.....	**MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA ARUBA, 7542**
BAIRRO.....	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**542/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.27.004.0040.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00046800/2023-01-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5E6D7136

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 399/2024

TERMO DE REVELIA Nº 399/2024

CONTRIBUINTE.....	**MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA ARUBA, 7542**
BAIRRO.....	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**543/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.27.004.0040.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00046818/2023-03-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:80E6C8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 400/2024

TERMO DE REVELIA Nº 400/2024

CONTRIBUINTE.....	**PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA ZENILOS NASCIMENTO**
BAIRRO.....	**TRES MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**544/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.014.0346.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00046855/2023-11-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:90269F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 401/2024

TERMO DE REVELIA Nº 401/2024

CONTRIBUINTE.....	**PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA ZENILOS NASCIMENTO**
BAIRRO.....	**TRES MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**545/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.014.0346.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**31/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00046869/2023-27-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B87F8EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 402/2024

TERMO DE REVELIA Nº 402/2024

CONTRIBUINTE	**PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO	**RUA ZENILOS NASCIMENTO**
BAIRRO	**TRES MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**546/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.16.014.0358.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**31/01/2024**
PROCESSO	**00600-00046898/2023-99-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F021A05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 403/2024

TERMO DE REVELIA Nº 403/2024

CONTRIBUINTE	**PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO	**RUA ZENILOS NASCIMENTO**
BAIRRO	**TRES MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**547/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.16.014.0358.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**31/01/2024**
PROCESSO	**00600-00046912/2023-54-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:02429F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 404/2024

TERMO DE REVELIA Nº 404/2024

CONTRIBUINTE	**SONIA MARIA ASSIS**
ENDEREÇO	**RUA PIRAPITINGA**
BAIRRO	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**548/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.13.999.0720.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**31/01/2024**
PROCESSO	**00600-00047151/2023-58-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se revel.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente Termo de Revelia para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:73521615

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 405/2024

TERMO DE REVELIA Nº 405/2024

CONTRIBUINTE	**SONIA MARIA ASSIS**
ENDEREÇO	**RUA PIRAPITINGA**
BAIRRO	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**549/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.13.999.0720.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**31/01/2024**
PROCESSO	**00600-00047166/2023-16-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:305D2697

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 406/2024

TERMO DE REVELIA Nº 406/2024

CONTRIBUINTE	**OSMUNDO BAIAO DE SOUZA**
ENDEREÇO	**RUA ITAUNAS, 1741**
BAIRRO	**CONCEIÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**6477/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.25.105.0325.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**19/04/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**20/05/2024**
PROCESSO	**00600-00018866/2024-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 21/05/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BD0D5246

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 407/2024

TERMO DE REVELIA Nº 407/2024

CONTRIBUINTE	**ANA PAULA CALIXTO GRACIA**
ENDEREÇO	**RUA JARDINS, 805 CASA 40**
BAIRRO	**NOVO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007314/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.29.510.1730.040**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**19/04/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**20/05/2024**
PROCESSO	**00600-00018769/2024-91-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 21/05/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:71AE12F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 408/2024

TERMO DE REVELIA Nº 408/2024

CONTRIBUINTE	**RONDAGRO RONDONIA AGRO FLORESTA LTDA**
ENDEREÇO	**RUA RIO DE JANEIRO, 6112**
BAIRRO	**TRES MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**553/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01169990819001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**31/01/2024**
PROCESSO	**00600-00048964/2023-65-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A7119153

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 409/2024

TERMO DE REVELIA Nº 409/2024

CONTRIBUINTE	**RONDAGRO RONDONIA AGRO FLORESTA LTDA**
ENDEREÇO	**RUA RIO DE JANEIRO, 6112**
BAIRRO	**TRES MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**554/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.16.999.0819.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**31/01/2024**
PROCESSO	**00600-00048965/2023-18-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6E79CF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 410/2024

TERMO DE REVELIA Nº 410/2024

CONTRIBUINTE	**NEIDE MARIA LOPES**
ENDEREÇO	**RUA GUSTAVO MOURA, 3518**
BAIRRO	**BAIRRO TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO	**785/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01270600412001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**31/01/2024**
PROCESSO	**00600-00049750/2023-14-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7B323790

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 411/2024

TERMO DE REVELIA Nº 411/2024

CONTRIBUINTE	**NEIDE MARIA LOPES**
ENDEREÇO	**RUA GUSTAVO MOURA, 3518**
BAIRRO	**BAIRRO TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO	**787/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01270600412001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**31/01/2024**
PROCESSO	**00600-00049964/2023-82-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5986BB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 412/2024

TERMO DE REVELIA Nº 412/2024

CONTRIBUINTE	**LEONTINA MENDES DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA BATISTA NETO, 5403**
BAIRRO	**TEIXEIRÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**527/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01220610066001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**31/01/2024**
PROCESSO	**00600-00044632/2023-10-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C817469F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 413/2024

TERMO DE REVELIA Nº 413/2024

CONTRIBUINTE	**BERENICE DOS REIS CAVALCANTE**
ENDEREÇO	**RUA SALGADO FILHO, 2044**
BAIRRO	**SÃO CRISTOVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01385/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.007.0442.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/04/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**20/05/2024**
PROCESSO	**00600-00018708/2024-24-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 21/05/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:07074879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 414/2024

TERMO DE REVELIA Nº 414/2024

CONTRIBUINTE.....	CLÁUDIO ALCEU BATISTA
ENDEREÇO.....	RUA CECÍLIA MEIRELES, 5380
BAIRRO.....	SÃO SEBASTIÃO I
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38318/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	172439
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/10/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/11/2023
PROCESSO.....	00600-00044308/2023-93-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 18/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D9592E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 415/2024

TERMO DE REVELIA Nº 415/2024

CONTRIBUINTE.....	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
ENDEREÇO.....	RUA AMÉRICA, 6832
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	531/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.014.0144-001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/12/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	31/01/2024
PROCESSO.....	00600-00045510/2023-32-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E46C6B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 416/2024

TERMO DE REVELIA Nº 416/2024

CONTRIBUINTE.....	OSMUNDO BAIAO DE SOUZA
ENDEREÇO.....	RUA ITAUNAS, 1741
BAIRRO.....	CONCEICAO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	6479/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.25.105.0325.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/04/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	20/05/2024
PROCESSO.....	00600-00018888/2024-44-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 21/05/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:818F0014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 417/2024

TERMO DE REVELIA Nº 417/2024

CONTRIBUINTE.....	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
ENDEREÇO.....	RUA AMÉRICA, 6822
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	532/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.014.0132-001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/12/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	31/01/2024
PROCESSO.....	00600-00045525/2023-09-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D2F4C273

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 418/2024

TERMO DE REVELIA Nº 418/2024

CONTRIBUINTE	**FAUSTO SCHUMAHER ALE**
ENDEREÇO	**RUA GETULIO VARGAS, 3497**
BAIRRO	**SÃO JOÃO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**533/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.126.0155-001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**31/01/2024**
PROCESSO	**00600-00045656/2023-88-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0CBBE525

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 419/2024

TERMO DE REVELIA Nº 419/2024

CONTRIBUINTE	**FAUSTO SCHUMAHER ALE**
ENDEREÇO	**RUA GETULIO VARGAS, 3497**
BAIRRO	**SÃO JOÃO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**535/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.126.0155-001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**31/01/2024**
PROCESSO	**00600-00045670/2023-81-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente Em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora Em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0DEE0C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 420/2024

TERMO DE REVELIA Nº 420/2024

CONTRIBUINTE	**PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO	**RUA AMÉRICA, 6832**
BAIRRO	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**534/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.16.014.0144-001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**31/01/2024**
PROCESSO	**00600-00045718/2023-51-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quita 01/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON SALVADOR COSTA
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente em Exercício

MARLUCE REIS DE OLIVEIRA
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretora em Exercício

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F6BF55E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA CONJUNTA Nº 001

PORTARIA CONJUNTA N.º 001, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre designação de servidores para compor a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor

Participativo do Município de Porto Velho - CPMAPD, fundamentado nos termos dos Decretos nº 18.852, de 10 de março de 2023; n° 19.261, de 21 de agosto de 2023, nº 20.352, de 28 de agostode 2024."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, conjuntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO**, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, o **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS**, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES**, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, o **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO**, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**, o **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.
CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 18.852/2023, que instituiu, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – CPMAPD e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.° 19.261/2023, que dá nova redação ao Decreto n° 18.852/2023.
CONSIDERANDO edição do Decreto nº 20.352, de 28 de agostode 2024, que altera os Decretos n.° 18.852, de 10 de março de 2023 e 19.261 de 21 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a recomendação constante no Acórdão APL-TC 00039/22 – Processo 01537/21 TCE/RO, que determina que a Sempog institua a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – CPMAPD, conforme previsão no Decreto n.º 15.429/2018, art. 19, inciso III.

RESOLVEM:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM:

I - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conforme Decreto n.° 18.852/2023:
a) Raísa Tavares Thomaz, matrícula nº 104125;
b) Rafael Figueiredo Martins Dias, matrícula nº 1006782;
c) Fabiana de Oliveira, matrícula nº 1003087.

II - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Ofício n.° 68/2023/SUREM/SEMFAZ:
a) Maria Sandra Bandeira, matrícula nº 12716;
b) Huéliton Mendes Rodrigues , matrícula nº 52283.

III - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, conforme Ofício n.° 163/2023/ASTEC/SEMUR:
a) Ana Carla Macedo Carneiro Gomes, matrícula nº 234972;
b) Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Junior, matrícula nº 61590.

V - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, conforme Ofício n.° /2024/ASTEC/GAB/SEMA (e-DOC C:FCC10B)
a) Alcimar Rodrigues da Silva, matrícula n° 50542;
b) Israel Brasil Ribeiro, matrícula nº 1005507.

IV - Secretaria Geral de Governo - SGG, conforme Ofício n.° 847/2023/ASGOV/SGG:
a) Hailton Alvarez Aguiar, matrícula nº 10006074;
b) Moacyr Rodrigues Pontes Netto, matrícula nº 1006074.

VI - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, conforme Ofício n.° 29/2023/DESAB/GAB/SEMUSB:
• Valdinei Rocha dos Santos, matrícula nº 77025;
• Emerson Pereira do Nascimento, matrícula n° 52986.

VII - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, conforme Ofício n.° 162/2024/DEA/SEMTRAN:
a) Luiz Carlos Gaudeda Júnior, matrícula nº 1006335.

VIII - Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme Ofício n.° 309/ASTEC/GAB/SEMESC:
a) Raymundo José Fraga Júnior, matrícula nº 41822;
b) Matheus das Neves Moura, matrícula nº 187890.

IX - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, conforme Ofício n.° 100/ASTEC/GAB/SEMOB:
a) Raimundo José Zacarias da Costa Júnior, matrícula nº 67571;
b) Andréia da Silva Alves Costa, matrícula nº 1003971.

X - Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, conforme Ofício n.° 053/2023/GAB/ADPVH:
• Luiz Fernando Coutinho da Rocha, matrícula nº 35.

XI – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme Ofício nº 31/2024/SEMDESTUR:
• Camile Gonçalves Zimermann, matrícula nº1007096;
• Tacyane campos da silva melo, matrícula nº1006346.

XII – Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD, conforme Oficio nº 111/2024/DAA/SMD:
• Leticia Rodrigues Negreiros, matrícula nº 1003179;
• Brenda Li Pereira, matrícula nº 75821.

XIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, conforme Ofício nº. 97/DA/SEMAGRIC/2024:
• Luís Cláudio Tamborim Júnior, matrícula nº 50104;
• Romildo Botelho dos Santos, matrícula nº 576655.

Parágrafo único: A supervisão e a coordenação será exercida pelos seguintes servidores:

I - Raísa Tavares Thomaz - Supervisora;
II – Rafael Figueiredo Martins Dias - Supervisor;
III - Fabiana de Oliveira - Coordenadora.

Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar de forma exclusivamente auxiliar como suporte técnico à Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - CPMAPD:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo/Função Formação	Secretaria
186016	Camila Fávero Loss	Eng.ª Civil/ Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação do PDPM.	SEMPOG
304262	Carlos Alexandre de Souza	Arquiteto e Urbanista	SEMPOG
1003044	Fábio Kenzo Ono	Gerente da Divisão de Acompanhamento de Programas e Projetos Estratégicos	SEMPOG
1003120	Thamar Vogler de Souza Paraguassú	Assessora Técnica Nível III	SEMPOG
1007162	Ícaro Albuquerque Magalhães	Assessor Especial de Relações Institucionais	SEMPOG
1007256	Helen Goulart Oliveira	Assessor Especial de Relações Institucionais	SEMPOG

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo- SEMUR

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação- SEMOB

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8CD13832

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 70/2024/GAB/SEMUR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria n.º 68/2024/GAB/SEMUR, de 27 de setembro de 2024, a qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuída a servidor para que se desloque a cidade de Brasília/DF.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00045711/2024-11**,

RESOLVE:

Art. 1º**Tornar sem efeito** a PORTARIA N.º 68/2024/GAB/SEMUR, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, a qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuída a servidor para que se desloque a cidade de Brasília/DF, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/09/2024 - Edição 3824, sob Código Identificador: BDC7ED78, em virtude de cancelamento de agenda, impossibilitando o referido descolamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BB31E73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA RESOLUÇÃO NO 65/2024/CMSPV/SEMUSA DE 23 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 65/2024/CMSPV/SEMUSA DE 23 DE MAIO DE 2024.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº18/2024/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 25 DE ABRIL DE 2024, que aprova em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Federal no 91115524002, objetivo de construção do Hospital Municipal de Porto Velho – RO, no endereço: Rua Venezuela, Lote 1734, Quadra 049, Setor 05 – Bairro Embratel, Porto Velho – RO, no valor de R$ 104.998.800,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL No 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8o nos § 1o O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros e § 2o Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

Considerando a 4a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no dia 23 de maio de 2024, onde a plenária do conselho aprovou esta Resolução supracitada.

R E S O L V E:
Homologar a RESOLUÇÃO Nº18/2024/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 25 DE ABRIL DE 2024, que aprova em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Federal no 91115524002 com o objetivo de construção do Hospital Municipal de Porto Velho – RO, no endereço: Rua Venezuela, Lote 1734, Quadra 049, Setor 05, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, no valor de 104.998.800,00 (cento e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

Porto Velho,/RO 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7767CAA8
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 17/06/2024, 10:16:37
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 14/06/2024, 16:55:05

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2BA3B612

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 66/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 66/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação pela plenária do CMSPV que a MESA DIRETORA/CMSPV,coordene os trabalhos de criação dos conselhos locais.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no dia 23 de maio de 2024, onde a plenária do conselho aprovou esta Resolução supracitada.

RESOLVE:

Aprovar os conselheiros membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, como coordenadores (as) dos trabalhos de criação e Implantação dos conselhos locais no município de Porto Velho.

CARGO/FUNÇÃO	NOME	ENTIDADE	SEGMENTO
Presidente	Raimunda Denise Limeira Souza	AMATEC	Usuário
Vice-presidente	Robinson Cardoso Machado Yaluzan	NACC	Usuário
1ª Secretária	Diessica Soares da Silva	CRF	Trabalhador
2ª Secretária	Iza Gurgel da Silva	SEMS	Governo

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D16F018C
e-DOC D16F018C

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2384C0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 070/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 070/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 31 com objetivo CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE para a UPA SUL. No valor de R$ 75.000,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 23 de maio de 2024.

RESOLVE:
Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 31 com o objetivo de CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE (CAMA BELICHE, FOGÃO À GÁS, GELADEIRA, POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE, SUPORTE PARA SORO EM INOX, AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS, AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS, OXÍMETRO DE PULSO) , para a UPA SUL, no valor de R$ 75.000,00. (setenta e cinco mil reais).

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D0ED6F68
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 29/07/2024, 11:20:07
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 16/07/2024, 10:07:32

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:490E8531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 071/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 071/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 32 com objetivo CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE, para a UPA Leste, no valor de R$ 75.398,93.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 23 de maio de 2024.

RESOLVE:
Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 32 com o objetivo de CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE (CAMA BELICHE, FOGÃO À GÁS, GELADEIRA, POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE, SUPORTE PARA SORO EM INOX, AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS, AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS, OXÍMETRO DE PULSO), para a UPA LESTE, no valor de R$ 75.398,93. (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6D502050
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 29/07/2024, 11:23:15
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 16/07/2024, 10:06:42

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5DBFAB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 078/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 078/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 101 com objetivo CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE, PARA UPA LESTE E UPA SUL, no valor de R$ 150.000,00

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica No 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com

recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 23 de maio de 2024.

RESOLVE:
Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 101 com o objetivo de CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE (AR-CONDICIONADO, TELEVISÃO, COMPUTADORES) PARA ATENDER AS DUAS UPAS (LESTE E SUL). No valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 03B2841A
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 29/07/2024, 11:20:07
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 16/07/2024, 09:59:50

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2F6DB022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 86/2024/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 86/2024/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação em AD REFERENDUM de reprogramação da Proposta de Programa Federal no 11.155.765.0001/23.019 para atender a situação de emergência ambiental e extrema seca no do município de Porto Velho/RO, no valor de R$ 825.594,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL No 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8o nos § 1o O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros e § 2o Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

Considerando Decreto n° 29.252, de 4 de julho de 2024 que declara situação de emergência estadual em virtude de estiagem do Governo do Estado de Rondônia;

Considerando Decreto no 20.347, de 27 de agosto de 2024 que dispõe sobre a declaração de situação de emergência ambiental em virtude da estiagem, que resultou em um aumento significativo dos focos de incêndio e queimadas no município de porto velho;

Considerando a necessidade de implementação de medidas emergenciais para mitigar as consequências dos incêndios, em virtude da estiagem, no Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Aprovar em AD REFERENDUM a reprogramação da Proposta de Programa Federal no 11.155.765.0001/23.019 no valor de R$ 825.594,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais). A redefinição será empregada na compra de 09 (nove) barcos de alumínio do tipo voadeira e 01 (um) embarcação de alumínio do tipo ambulancha, com objetivo de atender necessidade de implementação de medidas a crise ambiental em consequências dos incêndios e estiagem que afetam as Unidades de Saúde situadas ao longo do baixo Madeira no município de Porto Velho/RO.

Porto Velho,/RO 25 de setembro de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 21AC17DA
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 26/09/2024, 12:12:13
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 25/09/2024, 14:53:32

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A6B5210B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
POP Nº22/2024

POP Nº22/2024	OBJETO: REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE IMUNOLOGIA

1. APLICAÇÃO

1.1 Atividade/ Processo: Realizar de forma manual os exames de imunologia

1.2 Executante: Biomédicos/ Bioquímicos/técnicos de laboratório.

2. OBJETIVO
2.1 Padronizar os exames de Imunologia.
3. PROCEDIMENTOS

3.1 TESTE DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)

A proteína C Reativa é um útil indicador de processo inflamatório em atividade, quer seja de origem infecciosa ou não infecciosa.

• Antes da realização do teste, deixe os reagentes e amostras atingirem a temperatura ambiente, a amostra é estável 2 dias entre 2-8°C.

• Não utilize soros hemolisados ou lipêmicos, pois podem produzir aglutinação inespecífica.

•Coloque sobre a bancada somente os materiais que serão utilizados para a realização do exame (luvas descartáveis, estante, tubos de ensaio, placa de fundo escuro, recipiente para descarte do material, ponteiras, solução fisiológica, pipetas de 50µL e 20µL, cronômetro, reagente e agitador mecânico ou manual).

•Pipete 50µL de solução fisiológica e distribua pelos tubos 2, 3 e 4, pois no tubo 1 serão soro do paciente, sem diluição.

•Pipete 50µL da amostra colocando-a somente no segundo tubo (Diluição 1:2).

•Homogeneíze o preparado diluído, retirando 50µL do primeiro tubo passando para o segundo e descarte 50µL no final da última diluição.

•Coloque em cada círculo da placa 20µL da diluição final (de cada um dos quatro tubos).

•Homogeneíze bem o reagente e pipete 20µL do mesmo, colocando junto com a diluição na placa. Tome os devidos cuidados com a ponteira, sempre procurando descartar as utilizadas, para que não haja contaminação do reagente.

•Misture o reagente e o soro diluído, com auxílio de um palito descartável ou ponteira, procurando estender a mistura por toda a superfície interior do círculo. Empregue palitos ou ponteiras distintos para cada amostra.

•Agite a placa à 100 rpm durante 2 minutos ou incline-a para frente e para trás, com movimentos oscilatórios, por 2 minutos e imediatamente verifique a presença ou não de aglutinação macroscópica.

•**RESULTADOS:**

•**POSITIVO:** Nítida aglutinação.
•**NEGATIVO:** Ausência de aglutinação (suspensão homogênea).

3.2 TESTE ANTIETREPTOLISINA O (ASLO)
Este exame é importante na confirmação de infecção recente ou em andamento por estreptococos beta- hemolíticos. 3.1. Antes da realização do teste, deixe os reagentes e amostras atingirem a temperatura ambiente, a amostra é estável dois dias entre 2-8°C.

•Não utilize soros hemolisados ou lipêmicos, pois podem produzir aglutinação inespecífica.

•Coloque sobre a bancada os materiais que serão utilizados para a realização do exame (estante, tubos de ensaio, placa de fundo escuro, recipiente pra descarte do material, ponteiras, solução fisiológica, pipetas de 50µL e 20µL, cronômetro, reagente e agitador mecânico ou manual).

•Pipete 50µL de solução fisiológica e distribua pelos tubos 1, 2, 3, 4 e 5.

•Pipete 50µL da amostra colocando-a diretamente no primeiro tubo (Diluição 1:2).

•Homogeneíze o preparado diluído, retirando 50µL do primeiro tubo, passando para o segundo e descarte 50µL no final da última diluição.

•Coloque em cada círculo da placa 20µL da diluição final.

•Homogenize bem o reagente e pipetar 20µL do mesmo, colocando junto com a diluição na placa. Tome os devidos cuidados com a ponteira, sempre procurando descartar as utilizadas, para que não haja contaminação do reagente.

•Misture o reagente e o soro diluído, com auxílio de um palito descartável ou ponteira, procurando estender a mistura por toda a superfície interior do círculo. Empregue palitos ou ponteiras distintos para cada amostra.

•Agite a placa à 100 rpm durante 2 minutos ou incline-a para frente e para trás, com movimentos oscilatórios, por dois minutos e imediatamente verifique a presença ou não de aglutinação macroscópica.

• **RESULTADOS:**
•**POSITIVO:** Nítida aglutinação.
•**NEGATIVO:** Ausência de aglutinação (suspensão homogênea).

3.3 FATOR REUMATOIDE (LÁTEX FR)
O látex é um teste sorológico que tem como função identificar a presença do fator reumatóide (FR) em indivíduos, visando o processo de identificação para tratamento prévio da Artrite Reumatóide (AR).

•Antes da realização do teste, deixe os reagentes e amostras atingir a temperatura ambiente, a amostra é estável dois dias entre 2-8°C.

•Não utilize soros hemolisados ou lipêmicos, pois podem produzir aglutinação inespecífica.

•Coloque sobre a bancada os materiais que serão utilizados para a realização do exame (estantes tubos de ensaio, placa de fundo escuro, recipiente para descarte do material, ponteiras, solução fisiológica, pipetas de 50µL e 20µL, cronometro, reagente e agitador mecânico ou manual).

•Pipete 50µL de solução fisiológica e distribua pelos tubos 1, 2, 3, 4 e 5.

•Pipete 50µL da amostra colocando-a diretamente no primeiro tubo (Diluição 1:2).

•Homogeneíze o preparado diluído, retirando 50µl do primeiro tubo passando para o segundo e descarte 50µL no final da última diluição.

•Coloque em cada círculo da placa 20µL da diluição final.

•Homogeneíze bem o reagente e pipete 20µL do mesmo, colocando junto com a diluição na placa. Tome os devidos cuidados com a ponteira, sempre procurando descartar as utilizadas, para que não haja contaminação do reagente.

•Misture o reagente e o soro diluído, com auxílio de um palito descartável ou ponteira, procurando estender a mistura por toda a superfície interior do círculo. Empregue palitos ou ponteiras distintos para cada amostra.

•Agite a placa à 100 rpm durante 2 minutos ou incline-a para frente e para trás, com movimentos oscilatórios, por dois minutos e imediatamente verifique a presença ou não de aglutinação macroscópica.

• **RESULTADOS:**
•**POSITIVO:** Nítida aglutinação.
•**NEGATIVO:** Ausência de aglutinação (suspensão homogênea).

3.4 VDRL
É um método indicado para teste de triagem na detecção de anticorpos (reagentes) da sífilis no soro, plasma ou líquido cefalorraquidiano (LCR).

•Antes da realização do teste, deixe os reagentes e amostras atingir a temperatura ambiente, a amostra é estável cinco dias entre 2-8°C.

•Não utilize soros hemolisados ou lipêmicos, pois podem produzir aglutinação inespecífica.

•Coloque sobre a bancada os materiais que serão utilizados para a realização do exame (placa escavada,recipiente para descarte do material,ponteiras, solução fisiológica, pipetas de50µl e 20µl, cronometro, microscópio, reagente e agitador mecânico/Kline ou manual).

•Pipete 50µL de solução fisiológica e distribua pelas cavidades da placa escavada (4 diluições serão realizadas inicialmente).

•Pipete 50µL da amostra colocando-a somente na primeira cavidade (Primeira cavidade: Diluição 1:2).

•Homogeneíze o preparado diluído, retirando 50µL da primeira cavidade passando-a para as demais e descarte 50µL no final da última diluição.

•Homogeneíze bem o reagente e pipetar 20µL do mesmo, colocando em cada uma das cavidades da placa junto com a diluição final. Tome os devidos cuidados com aponteira sempre procurando descartar as utilizadas, para que não haja contaminação do reagente.

•Não é necessário misturar esses dois componentes.

•Agite a placa à 180 rpm durante 4 minutos ou fazer movimentos circulares manualmente por 4 minutos e imediatamente observe ao microscópio na objetiva de 10X.

• **RESULTADOS:**

•**POSITIVO – Reativo:** Ocorre floculação com formação de grumos de tamanhos variáveis suspensão de aspecto heterogêneo.
•**NEGATIVO – Não reativo:** Ausência de floculação, suspensão de aspecto homogêneo.

3.5 GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA QUALITATIVO (BHCG)
É um método imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG).

•Antes de iniciar o teste a amostra deve estar em temperatura entre 15 e 30ºC.

•A amostra é estável por 10 dias entre 2-8°C e por 3 meses a -10ºC.

•Não utilize soros hemolisados ou lipêmicos, pois podem causar um resultado falso positivo.

•Coloque sobre a bancada os materiais que serão utilizados para a realização do exame (estante, tubo de ensaio, recipiente para descarte do material, ponteiras, pipeta de 500µL, cronometro, tira reativa e luvas descartáveis).

•Pipete 500µL da amostra e transfira para os tubos, retire a tira reativa da embalagem protetora colocando a ponta absorvente da tira em contato com a amostra (soro ou urina) por 10 segundos.

•Assim que toda a porção cromatográfica da fita estiver em contato com o soro do paciente, retire a fita e verifique o resultado de acordo com a bula do fabricante.

•**RESULTADOS:**

•**NÃO REAGENTE**: surgimento de somente uma banda colorida na área controle(C);

•**REAGENTE:** surgimento de 2 bandas coloridas, uma na área teste (T) e outrana área controle(C). Obs.: Qualquer intensidade de cor na área teste deve ser c onsiderada como reagente;

•I**NVÁLIDO:** se não surgir banda na área controle (C), havendo ou não o surgimentodebandana áreateste(T).Nessecaso,aamostra deverá ser testada novamente com um novo.

4. REFERÊNCIAS

GRANATO, Laís Moreira; GALDEANO, Diogo Manzano. **Microbiologia, parasitologia e imunologia**. Curitiba: Intersaberes, 2020.SCUTTI, Jorge Augusto Borin (org.). **Fundamentos da imunologia**. 1. ed. São Paulo: Rideel, 2016.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:08944369

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
POP Nº20/2024

POP Nº20/2024	**OBJETO: EXAME DE REALIZAÇÃO DE TESTE IMUNOLÓGICO PARA GRAVIDEZ QUALITATIVO (TIG)**

1. APLICAÇÃO

1.1 Executante: Equipe Laboratório e/ou equipe de enfermagem;

1.2 Objetivo: Padronizar todas as etapas (pré-analítica, analítica e pós-analítica) do teste de gravidez na urina – B-hCG/TIG realizadas pelo Laboratório de Análises Clínicas.

2. MATERIAIS NECESSÁRIOS

•Cronômetro;

•Luvas de procedimento;

•Jaleco de mangas longas;

•Sapato fechado;

•Máscara;

•Lixo para material infectante;

•Frasco Coletor;

•Tira Reagente B-hCG.

3. PROCEDIMENTO

•Orientar a paciente sobre o teste;

•Higienizar as mãos;

•Perguntar à paciente a data da última menstruação;

•Se período maior ou igual a 10 dias, explicar o procedimento, se período menor orientar a retornar para realização de TIG a partir de 10 dias de atraso menstrual;

•Entregar o frasco coletor para coleta da amostra de urina;

•Orientar realizar higiene íntima, desprezar o primeiro e o último jato e a coletar aproximadamente dois dedos de urina;

•Receber a amostra;

•Seguir a técnica de acordo como Kit do Fabricante;

•Calçar luvas;

•Abrir a embalagem e retirar a tira teste que deve ser utilizada de imediato;

•Segurar a tira reagente na posição vertical, posicione-a no coletor que contém a amostra de modo que as setas fiquem na posição vertical e para baixo. Mergulhar a extremidade da tira na urina conforme indicado nas setas (Figura 1);

•Remover a tira reagente da embalagem e fechar o tubo imediatamente;

•Não emergir após a linha marcada no teste. Retira a tira para fora após 10-15 segundos e coloque-a em um plano com uma superfície limpa, seca, não absorvente (tal como a boca do recipiente);

•Esperar as faixas coloridas aparecerem. Dependendo da concentração de hCG na amostra, os resultados positivos podem ser observados

dentro de 40 segundos. Entretanto, para confirmar resultados negativos, o tempo da reação completa deve ser de 5 minutos; Ler resultados após 5 minutos.

4. RESULTADOS

•**NÃO REAGENTE**: surgimento de somente uma banda colorida na área controle(C)

•**REAGENTE:** surgimento de 2 bandas coloridas, uma na área teste (T) e outrana área controle(C). Obs.: Qualquer intensidade de cor na área teste deve ser c onsiderada como reagente;

•I**NVÁLIDO:** se não surgir banda na área controle (C), havendo ou não o surgimentodebandana área teste(T). Nesse caso,a amostra deverá ser testada novamente com um novo.

5. REFERÊNCIAS

ORTEGA, Euza Tieme Toyonaga; VOLTARELLI, Júlio César; PASQUINI, Ricardo. **Imunologia clínica na prática médica**. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 2010.
SCUTTI, Jorge Augusto Borin (org.). **Fundamentos da imunologia**. 1. ed. São Paulo: Rideel, 2016.

MD.SAÚDE. Teste de gravidez: como fazer, quando e como interpretar os resultados. Elaborado em 16 de maio de 2024. Disponível em: https://www.mdsaude.com/gravidez/teste-de-gravidez/.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A3427879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
POP Nº19/2024

POP Nº19/2024	**OBJETO: COLETA DE EXAME CITOLÓGICO**

1. APLICAÇÃO

1.1 Atividade/ Processo: Rastreamento do Câncer do Colo do Útero.

1.2 Executante: Enfermeiros (as)

1.3 Objetivo: Rastrear precocemente o câncer do colo do útero e de suas lesões precursoras.

1.4 Resultados esperados: Realizar coleta das citologias oncológicas cervicais adequadas; Identificar sinais/sintomas de câncer e outras alterações no colo do útero.

2. MATERIAIS NECESSÁRIOS:

•Sala de coleta preferencialmente com banheiro;

•Mesa ginecológica;

•Mesa auxiliar;

•Foco de luz;

•Biombo;

•Cestos de lixo;

•Espéculos de tamanhos variados (descartáveis);

•Lâmina de vidro com extremidade fosca;

•Espátula de Aires;

•Escova endocervical;

•Luvas de procedimentos;

•Pinça de cherron;

•Gaze;

•Soro fisiológico 0,9%;

•Solução fixadora; Caixa própria para porta lâmina;

•Formulário de requisição de exame citopatológico;

•Lápis grafite preto nº2;

•Avental descartável;

•Lençóis descartáveis ou forro de papel.

3. COLETA DE CITOLOGIA ONCOLÓGICA DO COLO DO ÚTERO – PAPANICOLAU

•Lavar as mãos antes e após o atendimento;

•Receber a paciente cordialmente; chamar pelo nome, pedir que repita o nome completo e informe a data de nascimento;

•Colher e registrar os dados clínicos e obstétricos em prontuário (DUM, data última coleta, idade, antecedentes pessoais e obstétricos, queixas, dentre outros);

•Orientar a paciente quanto ao procedimento, apresentando os materiais que serão utilizados;

•Realizar o preenchimento do formulário de solicitação do exame citopatológico;

•Verificar se a lâmina está limpa e caso necessário, limpá-la com gaze seca, NÃO assoprar a lâmina;

•Identificar a lâmina na extremidade fosca, com lápis grafite (iniciais do nome, nº registro e data da coleta), colocando-a na mesa auxiliar, para receber o material coletado;

•Solicitar que a mulher esvazie a bexiga e troque de roupa em local reservado se vista com o avental descartável ou apenas retire a parte inferior da roupa e se cubra com o lençol descartável;

•Solicitar que ela se deite na maca ginecológica, auxiliando a se posicionar para o exame ginecológico e cubra-a com o lençol descartável;

•Posicionar foco de luz;

•Calçar as luvas de procedimento;

•Expor somente a região a ser examinada;

•Realizar inspeção dos órgãos genitais externos (observar: integridade do clitóris, meato uretral, grandes e pequenos lábios vaginais, presença de lesões anais e genitais), anotando qualquer alteração como lesões esbranquiçadas ou hipercrômicas, nódulos, verrugas e/ou feridas, lesões, pólipos, leucorreias;

•Escolher o espéculo adequado; o Colocar o espéculo, que deve ter o tamanho escolhido de acordo com as características perineais e vaginais da mulher a ser examinada (Não deve ser usado lubrificante ou solução oleosa, em casos específicos como em mulheres com vaginas extremamente atróficas, recomenda se molhar o espéculo com solução fisiológica a 0,9%);

•Introduzir o espéculo suavemente, em posição vertical e ligeiramente inclinado (15º), fazendo uma rotação de 90º de modo que a fenda do espéculo fique na posição horizontal;

•Abrir o espéculo lentamente e com delicadeza e observar as características das paredes vaginais e do conteúdo; caso a visualização

do colo não seja possível solicitar que a paciente tussa ou faça pequena força com o períneo.

•Realizar limpeza de secreção EXCEDENTE, que possa estar presente no colo uterino, utilizando uma gaze fixada em pinça cheron seque delicadamente SEM ESFREGAR para não perder a qualidade do material a ser colhido;

•Realizar coleta da ectocérvice com a espátula de Ayres (do lado que apresenta reentrância), encaixando a ponta mais longa da espátula no orifício externo do colo, apoiando-a firmemente, fazendo uma raspagem da mucosa ectocervical em movimento rotativo de 360º em torno de todo orifício cervical, para que toda superfície do colo seja raspada, sem agredir o colo e prejudicar a qualidade da amostra;

•Estender o material ectocervical na lâmina, dispondo-o no sentido horizontal, ocupando 2/3 iniciais da parte transparente da lâmina, com movimento de ida e volta, esfregando a espátula com suave pressão, garantindo uma amostra uniforme, fina e homogênea sem sobreposição de material.

•Realizar coleta da endocérvice utilizando a escova endocervical, introduzindo-a delicadamente no canal, realizando movimento circular em 360º percorrendo todo o contorno do orifício cervical;

•Estender o material endocervical no 1/3 restante da lâmina, rolando a escova de cima para baixo em sentido único (longitudinal), de maneira delicada para a obtenção de um esfregaço uniforme, fino e sem destruição celular;

•Introduzir a lâmina em um porta laminas onde neste estará contido uma solução de álcool a 96 %, posicionando a lâmina verticalmente, cobrindo totalmente o esfregaço;

•Fechar o espéculo não totalmente, evitando beliscar a mulher e retirar delicadamente, inclinando 15º levemente para cima e observando as paredes vaginais;

•Auxiliar a mulher a descer da mesa ginecológica;

•Solicitar que ela troque de roupa;

•Desprezar os materiais utilizados nos lixos apropriados, realizando a correta segregação e acondicionamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde;

•Retirar os EPIs e higienizar as mãos;

•Informar sobre a possibilidade de um pequeno sangramento que poderá ocorrer depois da coleta, tranquilizando-a que cessará sozinho.

•Esclarecer sobre o que foi observado no exame, enfatizando a importância do retorno para orientações do resultado e se possível agendar conforme rotina da unidade básica de saúde.

•Prescrever tratamento ou encaminhar para o médico em caso de achados clínicos, conforme protocolo vigente;

•Registrar as observações relevantes em: prontuário, livros de registro (livro de papa) e formulários para sistemas de informação;

•Manter a sala em ordem.

4. CUIDADOS

•Realizar coleta em gestantes, preferencialmente até o 7º mês, utilizar apenas a espátula de Ayres, NÃO UTILIZAR A ESCOVA ENDOCERVICAL;

•Avaliar individualmente a realização do exame em adolescente desacompanhada;

•NÃO REALIZAR COLETA em virgens;

•Em mulheres com histerectomia total recomenda-se a coleta do esfregaço de fundo de saco vaginal, para os casos de histerectomia subtotal, segue rotina normal;

•Em mulheres com vagina ressecada, recomenda-se molhar o espéculo com solução salina (SF 0,9%).

NÃO UTILIZAR solução oleosa.

5. IMPORTANTE

•Não coletar em mulheres menstruadas: aguardar o 5º dia após término da menstruação.

•Orientar a usuária para NÃO usar creme vaginal e ou ducha vaginal, ou ter relação sexual ou se submeter a exames intravaginais (ex. ultrassom) dois dias antes do exame.

•Coletar o exame de citopatologia, em mulheres dentro de outra faixa etária fica a critério clínico, não caracterizando ação de rastreamento precoce.

•Utilizar o protocolo sugerido pelo Ministério da Saúde.

6. PASSO A PASSO PARA A COLETA DE PAPANICOLAU

6.1 Introduza o espéculo em posição vertical e ligeiramente inclinado a 15° grau

6.2 Iniciada introdução do espéculo faça uma rotação de 90° graus, deixando-o em posição transversal.

6.3 Encaixe a ponta mais longa da espátula de Ayres no orifício externo do colo, com suave pressão, faça uma raspagem na mucosa ectocervical, girando a espátula 360° graus em torno de todo orifício.

6.4 Estenda o material ectocervical na lâmina, dispondo-o no sentido horizontal, ocupando 2/3 iniciais da parte transparente da lâmina, com movimento de ida e volta, esfregando a espátula com suave pressão, garantindo uma amostra uniforme, fina e homogênea sem sobreposição de material.

6.5 Introduza a escova de coleta endocervical delicadamente no canal endocervical e girando 360° graus, percorra todos o contorno do orifício cervical.

6.6 Estenda o material endocervical no 1/3 restante da lâmina, rolando a escova de cima para baixo em sentido único (longitudinal), de maneira delicada para a obtenção de um esfregaço uniforme, fino e sem destruição celular.

6.7 Acondicionar a lâmina em um porta lamina com solução de álcool a 96%.

6.8 Envio das lâminas para o laboratório

•As lâminas devem ser acondicionadas em local próprio e adequadas para o transporte.
•Conferir cada lâmina com o formulário de solicitação do exame;
•Preencher a relação de remessa na mesma seqüência das lâminas e das requisições;
•Enviar as lâminas ao Laboratório de Citologia conforme rotina do serviço.

Observação: Os procedimentos de acondicionamento, conferência, preenchimento de lâminas, preenchimento de guia de remessa e envio ao Laboratório de Citologia podem ser realizados pelos técnicos auxiliares.

7. REFERÊNCIAS

Papini, S. & França, MHS (2010). **Manual de citologia e histologia: para o estudante da área da saúde.**
Atheneu.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9503803D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
POP Nº18/2024

POP Nº18/2024	OBJETO: EXAME DE TIPAGEM SANGUÍNEA

1. APLICAÇÃO
1.1 Verificar a presença/ausência de antígenos e anticorpos do sistema ABO e do antígeno D do sistema Rh.
2. MATERIAIS

•Luvas de procedimento;

•Jaleco de mangas longas;

•Sapato fechado;

•Máscara;

•Óculos de proteção;

•Amostras de sangue coleta da sem tubo com anticoagulante EDTA;

•Pipetas;

•Ponteiras;

•Solução Fisiológica 0,9%;

•Centrífuga;

•Tubos de hemólise;

•Reagente(Anti-A, Anti-B e Anti-D).

3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
3.1 O técnico de laboratório deve seguir os passos analíticos seguintes:

•Homogeneizar o tubo com sangue total e EDTA

•Preparara suspensão de hemácias (950µL com solução fisiológica 0,9% e 100µL do sangue total);

•Marcar3tubos (A, B, Rh);

•No tubo A colocar 50 µL de suspensão de hemácias e 1gota de soro anti-A;

•No tubo B colocar 50 µL de suspensão de hemácias e 1 gota de soro anti-B;

•No tubo Rh colocar 50µL de suspensão de hemácias e 1 gota de soro anti-D;

•Centrifugar por 1 minuto a 1000 RPM;

•Retirar o tubo da centrífuga e observar onde houve aglutinação;

Tabela 1 - TIPAGEM SANGUÍNEA

Reagentes Grupo ABO	Anti-A	Anti-B
A	+	-
B	-	+
AB	+	+
O	-	-

•Quando a tipagem para D ou D-fraco resultar positivo o sangue será rotulado como Rh POSITIVO.

•Quando a tipagem para ambos resultar negativo o sangue será rotulado como Rh NEGATIVO;

•Se o Rh for NEGATIVO, seguir para a pesquisa de D-fraco;

•Colocar o tubo identificado como Rh (negativo) e incubar no banho-maria a 37°C por 15 min;

•Lavar as hemácias com soro fisiológico três vezes a 1500 RPM por 1 min; ao final das lavagens, desprezar o sobrenadante;

•Adicionar 2 gotas de soro de COOMBS (anti-IgG) no tubo em análise e centrifugar a 1500 RPM por 1 min;

•Fazer a leitura, se houver ausência de aglutinação, classificar o fator RH como negativo, se aglutinar o fator RH será POSITIVO.

Obs.: Seguir estritamente as orientações da bula do Kit do fabricante que está em uso no momento.

•O analista de plantão deve conferir junto como técnico a interpretação dos resultados e liberar no sistema de acordo com o número da solicitação.

4. REFERÊNCIAS
ADAMI, Eliana Rezende. **Diagnóstico hematológico**. 1. ed. São Paulo: Contentus, 2020.
NAOUM, Flávio Augusto. **Doenças que alteram os exames hematológicos**. 3. ed. São Paulo, SP: Atheneu

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:01228BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 79/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 79/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Outubro de 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
161646	Rudolf Christian Horaceck	Auxiliar de Serviços Veterinários	04636108320	30/11/2032

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV– prestar assistência necessária em caso de acidente;

V– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII– Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII– Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e

rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES EM ANIMAIS DOMÉSTICOS E SINANTRÓPICOS/DCZADS/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:22487F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 32/2024/DAP/DIADCM/SEMUSA

Portaria Nº 32/2024/DAP/DIADCM/SEMUSA Porto Velho, 03 de Outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTOVELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 25 de Fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - REVOGA-SE a Portaria Nº 75/2023/DAP/DIADCM/SEMUSA, do dia 01 de dezembro de 2023 e **DESIGNA** os servidores abaixo relacionado, para Comissão de Inventário Físico de Bens de Consumo, com a finalidade de procederem com a contagem dos bens de consumo da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, considerando a instrução normativa nº 65/2019/TCE-RO, de 27.05.2019, que estabelece mormas e organização e apresentação da Prestação de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos dos Ats. 49,I DA Constituição Estadual.

Matrícula	Nome	Atribuição
60814	Saíde Félix Sêmem Júnior	Presidente
281486	Rosangela Gomes Duran	Membro
103987	Kid Andrade Moreira	Membro

Art. 2º - Competem à Comissão de Inventário físico de bens de consumo:

I– Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Inventário físico de bens de consumo da Secretaria de Saúde do Município de Porto Velho;

II– Fiscalizar as atividades que objetivam o atendimento às normas de armazenagem de materiais de consumo, organização e atualização do estoque existente no almoxarifado;

III– Realizar o inventário semestral dos bens de consumo;

IV– Verificar o prazo de validade dos produtos em conformidade com lote;

V– Verificar a organização do estoque dos materiais respeitando a classe do produto; VI – Realizar outras atividades correlatas;

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art.76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos têm a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E8E190E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
POP Nº17/2024

POP Nº17/2024	OBJETO: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

1. APLICAÇÃO
1.1 Este procedimento tem como objetivo definir a limpeza e sanitização do reservatório de água potável.
2. INSTRUÇÕES INICIAIS/ RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIA:
2.1 O/a profissional habilitado/a é responsável pela execução do procedimento. A Coordenação de
Manutenção da Diretoria de Infraestrutura, ou alguém por ela delegado, é responsável por demandar, fiscalizar e aceitar os serviços executados.
3. PERIODICIDADE/ETAPAS:
3.1 A cada 6 meses ou em um intervalo menor conforme a qualidade da água de abastecimento:
a. Programar o dia da limpeza e sanitização, preferencialmente no fim de semana.
b. Fechar o registro geral ou prender a bóia de entrada de água na caixa.
c. Esvaziar a caixa d'água deixando um palmo de água para lavagem e armazenar a água retirada.
d. Tampar a saída da água com um pano.
e. Lavar as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon.
f. Retirar a água da lavagem e a sujeira com uma pá de plástico. Secar o fundo com panos limpos.
g. Utilizar 5 litros da água do balde reservada para preparar a solução sanitizante com cloro.
h. Adicionar a quantidade correta do composto liberador de cloro.
i. Despejar a solução dentro da caixa d'água, aguardar 30 minutos e umedecer as paredes da caixa com esta mistura.
j. Esperar mais 2 horas e esvaziar a caixa.
k. Abrir todas as torneiras e acionar as descargas para desinfetar todas as tubulações.
l. Tampar adequadamente a caixa e anotar a data da limpeza.
m. Abrir a entrada de água e deixar a caixa enche.
4. REFERÊNCIAS
MENDONÇA, João Paulo; SILVA, Carlos Eduardo. **Tratamento e Desinfecção de Águas: Princípios e Práticas.** 1. ed. São Paulo: Editora Ambiental, 2020.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água Potável.** 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2018.
OLIVEIRA, Fernanda; SOUSA, Marcos. **Métodos Eficazes para Desinfecção de Reservatórios de Água.**
Revista Brasileira de Engenharia Ambiental, v. 12, n. 3, p. 45-58, 2021.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D787D1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
POP Nº16/2024

POP Nº16/2024	**OBJETO: EXAMES DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS PARA OS VÍRUS HIV, SÍFILIS, HEPATITE B E HEPATITE C**

1. APLICAÇÃO
1.1 Executar os Testes Rápidos para HIV, Sífilis, Hepatite B e C de acordo com as instruções fornecidas
pelos fabricantes das marcas aprovadas pelo Ministério da Saúde para garantir a confiabilidade dos resultados.

2. AGENTES
2.1 Profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, farmacêuticos-bioquímicos, biomédicos,
biólogos e médicos com especialidade em patologia clínica.

3. MATERIAIS NECESSÁRIOS:

3.1 EPIs: luva descartável, óculos e jaleco ou avental, máscara cirúrgica.

3.2 Kit de teste rápido contendo: a lanceta, frasco de solução tampão (reagente), tubo capilar e envelope lacrado contendo dispositivo do teste e um sachê com sílica, álcool 70%, algodão, relógio ou cronômetro, caneta, recipiente para descarte de materiais perfurocortantes, lixo comum e lixo contaminado.

4. INSTRUÇÕES INICIAIS

4.1 A execução dos testes deve ser realizada em ambiente com bancada de superfície plana, limpa, livre de vibrações, forrada com um papel absorvente descartável.

•Higienizar as mãos com água e sabão antes do procedimento.

•Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs): luva descartável, óculos e jaleco ou avental, considerando que todas as amostras devem ser consideradas potencialmente contaminadas.

•Retirar o conjunto diagnóstico do kit: a lanceta, frasco de solução tampão (reagente), tubo capilar (podem ter diferentes formatos e apresentações, conforme o fabricante) e envelope lacrado contendo dispositivo do teste e um sachê com sílica.

•Disponibilizar os itens na bancada acompanhado de álcool 70%, algodão, relógio ou cronômetro, caneta e protocolo de trabalho para auxiliar na execução (modelo anexo 1) além de ter disponível recipiente para descarte de materiais perfurocortantes, lixo comum e lixo contaminado.

•Antes da execução, verificar as condições dos componentes do kit, como a coloração do reagente, prazo de validade do material e possível alteração da coloração da sílica (verde) ou presença de umidade. Caso não estejam de acordo, descartar o material e solicitar outro kit para o SAE.

•Abra o envelope e retire o dispositivo de teste e coloque-o na bancada plana.

•Em seguida identifique o dispositivo do teste com as informações do paciente que considere pertinentes (nome ou iniciais)

•Selecione o dedo para punção (dedos indicador, médio ou anelar), higienize a área a ser puncionada utilizando algodão embebido com álcool 70%, massageie o dedo e perfure a lateral da polpa digital com auxílio da lanceta retrátil.

****ATENÇÃO: SEMPRE LEIA A BULA DE CADA TESTE****

5. PROCEDIMENTOS

5.1 TESTE RÁPIDO HIV (MARCA: BIOCLIN):

•Colete a amostra de sangue com auxílio do tubo capilar descartável. Aperte o tubo capilar e posicione-o próximo à gota de sangue; Solte o bulbo do tubo capilar lentamente para que o sangue flua para seu interior, até que atinja a marca indicada (10ul), marca de coloração azul.

•Em seguida, coloque o capilar na posição vertical e dispense o volume da amostra coletado pressionando o tubo capilar descartável no poço A sem formar bolhas.

•Imediatamente após a aplicação da amostra, com o frasco de solução tampão (reagente) na posição vertical, adicionar 2 gotas (70 µL) de diluente no poço B, sem encostar no dispositivo para evitar contaminação.

•Acione o cronômetro ou relógio, após a colocação do diluente e registre o horário da leitura no dispositivo. Faça a leitura do teste entre 15 e 30 minutos.

•Não realizar a leitura após 30 minutos da adição do diluente, pois poderão aparecer resultados errôneos.

5.2TESTE RÁPIDO HIV TRI LINE (MARCA: ABON)

•Para realizar o teste rápido com amostra obtida por punção digital é necessário que a coleta seja feita respeitando as recomendações do fabricante. Essas recomendações para uso correto do produto estão descritas no folheto informativo que é fornecido com o kit. A seguir, você acompanhará uma instrução passo a passo para a realização do teste rápido.

•Identifique o dispositivo de teste com as informações do paciente que considerar pertinentes (nome, número ou iniciais).

•Coloque o frasco de solução tampão e a lanceta de segurança na superfície limpa e nivelada. Retire cuidadosamente a tampa da lanceta.

•Selecione o dedo para punção, higienize a área a ser puncionada e faça a punção do dedo com o auxílio da lanceta retrátil.

•Colete a amostra com auxílio da pipeta coletora que vem na caixa. Segure o tubo capilar de coleta abaixo do bulbo, na posição horizontal, sem cobrir a marca preta indicadora do volume da amostra. NÃO TOQUE OU APERTE O BULBO. Coloque a extremidade aberta do tubo capilar na gota de sangue e deixe que este suba por capilaridade até a marca preta.

•Aperte o bulbo cobrindo os dois orifícios de ar. Em seguida, dispense todo o volume (50uL) da amostra coletada na área do dispositivo de teste indicada com um "S" (do inglês sample ou amostra, em português). ATENÇÂO: Cuidado para não gerar bolhas, que podem levar à adição de volume inadequado de amostra ao poço. Caso isso ocorra, repita o teste com a realização de uma nova coleta.

•Imediatamente após a aplicação da amostra, com o frasco na posição vertical, adicione duas gotas do tampão no mesmo poço.

•Ligue o cronômetro e marque 10 minutos para a leitura dos resultados.

•INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS: Os resultados deverão ser lidos entre 10 e 20 minutos após a adição da solução diluente. Não realizar a leitura após 20 minutos da adição da solução tampão.

Figura 2 - Teste Rápido HIV TRI LINE - ABON

•No conjunto diagnóstico do kit da marca DPP Biomanguinhos há um diferencial de componentes. Além da lanceta, dispositivo lacrado, frasco com solução tampão, também possui um frasco individual para eluição da amostra com dosador e alça para coleta de sangue por punção digital.

•Quando for utilizado teste desta marca, além de identificar o dispositivo de teste com o nome ou iniciais do paciente, também fazer esta identificação no frasco individual para eluição da amostra.

•Colete a amostra por meio da alça coletora (10 uL), encostando-a no sangue emergente até o seu completo preenchimento.

•Insira a alça coletora com a amostra de sangue no frasco de eluição, de modo que a alça toque no fundo do frasco. Quebre a alça coletora no ponto de quebra e, em seguida, recoloque a tampa.

•Homogeneíze gentilmente o frasco,fazendo movimentos circulares sobre uma
superfície plana, por 10 segundos.

•Desenrosque somente a tampa preta do dosador e, com o frasco na posição vertical, adicione duas gotas da solução no poço 1 do dispositivo de teste. Evite a formação de bolhas de ar ao dispensar as gotas.

•Acione o cronômetro e marque 5 minutos. Observe que na janela de leitura existem duas linhas: uma linha azul na área de teste (T) e uma linha verde na área de controle (C). Após os 5 minutos, essas linhas deverão desaparecer.

•Em seguida, com o frasco do tampão na posição vertical e, sem tocar o dispositivo do teste, adicione quatro gotas de tampão de corrida ao poço 2. Evite a formação de bolhas de ar ao dispensar as gotas.

•Acione o cronômetro ou relógio, após a colocação do diluente e registre o horário da leitura no dispositivo. Faça a leitura do teste entre 10 e 25 minutos.

•Não realizar a leitura após 25 minutos da adição do diluente, pois poderão aparecer resultados errôneos.

Figura 3 - Teste Rápido HIV – DPP BIOMANGUINHOS

5.4TESTE RÁPIDO SÍFILIS (MARCA: ALERE)

•Colete a amostra de sangue com auxílio do tubo capilar descartável e aspirar preenchendo até a marca indicada (20 uL), marca de coloração preta.

•Em seguida, coloque o capilar na posição vertical e dispense o volume coletado na área (poço) do dispositivo de teste indicada com um “S”,encostando levemente o capilar na cavidade sem formar bolhas.

•Imediatamente após a aplicação da amostra, com o frasco de solução tampão (reagente) na posição vertical, adicione quatro gotas de diluente na área (poço) em que foi colocada anteriormente a amostra (S), sem encostar no dispositivo para evitar contaminação.

•Acione o cronômetro ou relógio, após a colocação do diluente e registre o horário da leitura no dispositivo. Faça a leitura do teste entre 5 e 20 minutos.

•Não realizar a leitura após 20 minutos da adição do diluente, pois poderão aparecer resultados errôneos.

Figura 4 - Teste Rápido Síflis - Alere

5.5 TESTE RÁPIDO SÍFILIS (MARCA: WAMA)

•Colete a amostra de sangue com auxílio do tubo capilar descartável, posicionar horizontalmente o tubo capilar e encostá-lo na gota de sangue até preenchê-lo completamente, tendo cuidado para não ocorrer a formação de bolhas.

•Sem encostar o tubo capilar na membrana do teste, dispensar 2 gotas de sangue na cavidade de amostra indicada na placa-teste.

•O volume residual no capilar deverá ser descartado no recipiente de descarte de materiais perfurocortantes.

•Imediatamente após a aplicação da amostra, com o frasco na posição vertical dispense uma gota da solução diluente na mesma área da amostra de sangue (sem formar bolhas) e dispare o cronômetro.

•Após a colocação do diluente e registre o horário da leitura no dispositivo. Faça a leitura do teste entre 10 e 15 minutos.

•Não realizar a leitura após 15 minutos da adição do diluente, pois poderão aparecer resultados errôneos.

Figura 5 - Teste rápido Sífilis Marca Wama

5.6 TESTE RÁPIDO SÍFILIS (MARCA: BIOCLIN)

•Coletar o sangue com auxílio da pipeta plástica descartável que acompanha o kit. Aperte a pipeta plástica acima do traço marcado e encoste a cavidade aberta da pipeta plástica na gota de sangue. Alivie a pressão na pipeta plástica para que o sangue seja aspirado. Aspire o sangue até o traço marcado na pipeta plástica descartável (equivalente a 10 µL de sangue).

•No poço de amostra, poço menor (A), dispensar o sangue pressionando novamente a pipeta

•Segurar o frasco de Diluente (Reagente nº 2) verticalmente e aplicar 2 gotas (70 µL) no poço de diluente, poço maior (B).

•Aguardar a formação das linhas. Interpretar os resultados entre 15 e 30 minutos. Não interpretar após 30 minutos.

Figura 6 - Teste rápido Sífilis Marca Bioclin

5.7 TESTE RÁPIDO HCV (MARCA: ALERE)

•Colete a amostra de sangue com auxílio do tubo capilar descartável e aspirar preenchendo até a marca indicada (10 uL), marca de coloração azul.

•Em seguida, coloque o capilar na posição vertical e dispense o volume coletado na área (poço) do dispositivo de teste indicada com um “S”,encostando levemente o capilar na cavidade sem formar bolhas.

•Imediatamente após a aplicação da amostra, com o frasco de solução tampão (reagente) na posição vertical, adicione quatro gotas de diluente na área (poço) em que foi colocada anteriormente a amostra (S), sem encostar no dispositivo para evitar contaminação.

•Acione o cronômetro ou relógio, após a colocação do diluente e registre o horário da leitura no dispositivo. Faça a leitura do teste entre 5 e 20 minutos.

•Não realizar a leitura após 20 minutos da adição do diluente, pois poderão aparecer resultados errôneos.

Figura 7 - Teste rápido HCV Marca Alere

5.8TESTE RÁPIDO HCV (MARCA: ABON)

•Para a coleta, posicione a pipeta capilar próxima à gota de sangue. Veja que o bulbo possui dois orifícios de ar. Não toque ou aperte o bulbo enquanto preenche o capilar com sangue. Preencha até a marca preta. Não permita a formação de bolhas.

•Em seguida, coloque a pipeta capilar na posição vertical e dispense o volume de 50 MICROLITROS da amostra no poço do dispositivo de teste. Para dispensar o sangue, o bulbo da pipeta deve ser pressionado cobrindo os dois orifícios de ar. Preencha o poço com todo conteúdo de sangue da pipeta.

•Coloque o frasco na posição vertical e adicione cuidadosamente uma gota de solução tampão ao poço em que foicolocada anteriormente a amostra. Não permita a formação de bolhas.

•Acione o cronômetro e faça a leitura do teste. Será possível fazer a leitura de resultados do teste rápido ABON Hepatite C - HCV depois de decorrido 10 minutos após a adição da solução tampão. Não faça a leitura do teste após 20 minutos.

•Não faça a leitura do teste após 20 minutos.

Figura 8 - Teste rápido HCV Marca TRI LINE ABON

5.9 TESTE RÁPIDO HCV (MARCA: VIKIA)

•Colete a amostra de sangue com auxílio do tubo capilar descartável e aspire preenchendo até a marca indicada (75 uL),

•Em seguida, coloque o capilar na posição vertical e dispense o volume coletado na área (poço) do dispositivo de teste indicada com um "S", encostando levemente o capilar na cavidade sem formar bolhas.

•Imediatamente após a aplicação da amostra, com o frasco de solução tampão (reagente) na posição vertical, adicione uma gota de diluente na área (poço) em que foi colocada anteriormente a amostra (S), sem encostar no dispositivo para evitar contaminação.

•Acione o cronômetro ou relógio, após a colocação do diluente e registre o horário da leitura no dispositivo. Faça a leitura do teste entre 30 e 60 minutos.

•Não realizar a leitura após 60 minutos da adição do diluente, pois poderão aparecer resultados errôneos.

Figura 9 - Teste rápido HBsAg Marca Vikia

5.10 TESTE RÁPIDO HCV (MARCA: BIOCLIN)

•Coletar o sangue com auxílio da pipeta plástica descartável que acompanha o kit. Encoste a pipeta sobre a gota de sangue e deixe o sangue fluir por capilaridade, sem pressionar o bulbo, até o traço marcado na pipeta plástica descartável (equivalente a 75 µL de sangue).

•Em seguida, coloque o capilar na posição vertical e dispense o volume coletado na área (poço) do dispositivo de teste indicada com um "S", encostando levemente o capilar na cavidade sem formar bolhas.

•Imediatamente após a aplicação da amostra, segurar o frasco de Diluente verticalmente e aplicar 2 gotas (50 µL) de diluente no poço de amostra evitando a formação de bolhas.

•Acione o cronômetro ou relógio, após a colocação do diluente e registre o horário da leitura no dispositivo. Faça a leitura do teste entre 15 e 30 minutos.

•Não realizar a leitura após 30 minutos da adição do diluente, pois poderão aparecer resultados errônes.

Figura 10 - Teste rápido HBsAg Marca Bioclin

6. INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Após realizar os procedimentos descritos passo a passo é hora de interpretar os resultados.

Figura 11 – Interpretação de Resultados

6.2 Resultado Não Reagente
Quando o resultado for NÃO REAGENTE, aparecerá somente uma linha colorida na área de Controle (C) Em caso de suspeita de infecção uma nova amostra deverá ser coletada 30 dias após a data da coleta dessa amostra.

6.3 Resultado Reagente
A amostra é considerada REAGENTE quando surgem duas linhas coloridas na janela de leitura: linha colorida na área de controle (C) e linha colorida na áreade Teste (T), independente da intensidade da linha. Observação: Nos testes rápidos HIV das marcas Alere (Bioesy), Bioclin e ABON podem detectar HIV tipo 1 e Hiv tipo 2.

6.4 A amostra é considerada reagente para HIV-1 quando surgem duas linhas coloridas na janela de leitura: linha colorida na área de controle (C) e uma linha colorida na área de teste (T) que contém o número "1". **Teste Rápido HIV Reagente** – se o teste de triagem (T1) for reagente, realizar o teste confirmatório (T2) com kit de marca de fabricante diferente.
Se o (T2) for reagente notificar e encaminhar para o SAE para realização de exames complementares e seguimento do acompanhamento.
Se o T2 for não reagente, havendo discordância, deve-se repetir o fluxograma com os mesmos conjuntos diagnósticos utilizados anteriormente e na mesma ordem. Em caso de segunda discordância, o profissional médico ou enfermeiro deverá encaminhar ao Laboratório Municipal para coleta de exame anti HIV por punção venosa conforme fluxograma Adultos e Crianças 2018.
6.5Teste rápido Sífilis Reagente – o paciente deverá ser encaminhado pelo médico ou enfermeiro ao Laboratório Municipal para a realização de um teste laboratorial não treponêmico (VDRL), para confirmação do diagnóstico e posterior notificação.
Se gestante, verificar NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2021 – DAPS/DIVE que recomenda a aplicação da primeira dose de Benzilpenicilina Benzatina 2,4 milhões UI, logo após o primeiro resultado reagente (TR) e dose profilática na parceria (prescrição médica).

6.6 Teste Rápido Hepatite C reagente – notificar e encaminhar o paciente para o SAE para exames complementares e conclusão do caso.

6.7 Teste Rápido Hepatite B reagente – notificar, o médico ou enfermeiro encaminhar para coleta de exames HbsAg, anti Hbs e anti Hbc no Laboratório Municipal e encaminhar o paciente para o SAE para seguimento do acompanhamento.

7. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO DOS TESTES RÁPIDO

7.1 Os componentes dos kits permanecerão estáveis até a data de validade indicada nas respectivas embalagens, se forem conservados nas condições exigidas conforme os fabricantes

•Não utilizar após a data de validade (o prazo de validade do kit é indicado na parte externa de sua embalagem).

•Manter o dispositivo de teste no envelope lacrado até a utilização.

•Não congelar o kit.

•Não expor o kit ao Sol.

•Proteger da umidade. O kit deve estar com o sachê contendo gel de sílica intacto. Descartar o teste se houver qualquer alteração de cor do dessecante (sílica) de amarelo para verde ou estarem úmidos. Essa alteração indica excesso de umidade ;

•Conservar o kit em temperatura entre 2 e 30°C;

•Não guardar em geladeira;

•Os kits podem ser armazenados em temperatura ambiente (armários ou estantes), desde que dentro da faixa, recomendada pelo fabricante. Caso não seja possível controlar a temperatura do local de armazenamento, os kits devem ser acondicionados em caixas térmicas e retirados apenas na hora do uso.

8. INDICAÇÃO

8.1 População geral atendida em serviços de saúde – **LIVRE DEMANDA**. Gestantes - em serviços de pré- natal, integrantes da Rede Cegonha ou não; parceiros de gestantes; parturientes; portadores de IST ou casos suspeitos e contactantes; pessoas com diagnóstico de tuberculose ativa ou infecção latente (ILTB); populações em situação de privação de liberdade; populações indígenas; pacientes em serviços de pronto atendimento (urgência e emergência); populações em situação de rua; usuários de drogas; pessoas em situação de exposição sexual de risco ou violência sexual; profissionais de saúde acidentalmente expostos a materiais biológicos potencialmente contaminados e pacientes fontes.

9. CONTRA INDICAÇÃO:

9.1 Os testes rápidos **não devem** ser realizados em crianças menores de 18 meses, por possuírem anticorpos maternos.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3C962A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 285/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 285/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 28 da Lei Complementar nº 882 de 25/02/2022.

Considerando o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar nº 945** de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, **Lei Federal n. 14.133** de 1 de abril de 2021, **Decreto n. 18.892** de 30 de março de 2023, publicada no DOM Nº 3444, que regulamenta a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Análise Técnica, para procederem com análise técnica do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO**, pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Locação de Equipamento Médico Hospitalar para Realização de Exames de Radiologia e Imagem (Raio x fixo e móvel, mamografia), incluindo manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas das unidades hospitalares, com emissão de laudos**, para as unidades de saúde, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, conforme critérios técnicos estabelecidos e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024/SML/PVH**, composta pelos seguintes servidores públicos nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Nome	Matrícula	Atribuição
Paula Caroline Guimarães	73255	Presidente
Dandara Ashely Silva Silva	1005056	Membro
Douglas Miranda Oliveira	100636	Membro

Compete a comissão proceder à análise conforme as normas estabelecidas, em especial do agente de contratação:

Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CFB905E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. 00600-00039273/2023-71e – Termo de Referência n. 252/SML/2023, em face da empresa **A.C.F. MOREIRA ME, inscrita no CNPJ 14.410.553/0001-27** sob nº 22.847.545/0001-70, estabelecida na Rua Gonçalves Dias, 948, Bairro Olaria, Cidade Porto Velho, Cep 76.810-500, Contato no e-mail: acfmoreiraltda@gmail.com, beneficiária da Nota de Empenho n. 638/2023 - as quais tiveram por objeto, a compra de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas,

unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87 da lei n. 8. 666/93, lei 12.846/2013, na cláusula 14 do Termo de Referência n. 252/SML/2023, e no artigo 155, III da Lei 14.133/2021 (Lei de licitações), **AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA A.C.F. MOREIRA ME**, inscrita no CNPJ 14.410.553/0001-27**:**

1. ADVERTÊNCIA, e;
2. MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor total do contrato não adimplido,
a saber: R$ 339,07 (trezentos e trinta e nove reais e sete centavos).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA A.C.F. MOREIRA ME, inscrita no CNPJ 14.410.553/0001-27.**
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8CB6D40E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 063/2024/SML/PVH - SRPP Nº 041/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00040235/2023-61-e, cujo objeto é Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I", por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024/SML/PVH**, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 60.665.981/0009-75**, vencedora do **Item 6**, ofertando o valor total de **R$ 190.940,40 (cento e noventa mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)**;
• **HOSPITALAR CATARINENSE LTDA - CNPJ: 53.518.891/0001-39**, vencedora do **Item 7**, ofertando o valor total de **R$ 52.633,89 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)**;

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EEECF9F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 045/CM/2023 DE 08/10/2024. PROCESSO: 049/2023 E 139/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

O Presidente da **CAMARA MUNICPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 79º da Resolução 004/CMPR/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*PERÍODO AQUISITIVO*
Juliana de Souza Costa Soares	59	*CONTROLADORA INTERNA*	*De 01/01/2017 à 01/01/2022*
Rosangela Machado Alves	57	*AGENTE ADMINISTRATIVO*	*De 01/03/2017 à 01/03/2021*

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:2AF14313

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO ADM. N. 067/CMPR/2024

A **Câmara Municipal de Primavera de Rondônia,** através Comissão de Contratação ou Licitação designada pela Portaria nº: 001/CMPR/2024, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa Eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, EXECUTAR, ATUALIZAR E COORDENAR, OS SEGUINTES PROGRAMAS, LAUDOS, ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO REFERENTE À ADEQUAÇÃO A 4 FASE DO GRUPO 4 DO E-SOCIAL, A FIM DE ENVIAR INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240 DO E-SOCIAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.**
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal, denominado (a) Agente de Contratação e

equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: Onde se lê dia 08 de Outubro de 2024 Leia se: dia 10 de Outubro de 2024.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br
Valor Total estimado: R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e https://camara.primavera.ro.gov.br/.

Primavera de Rondônia, 08 de Outubro de 2024.

SINARA CRUZ TELES DOS SANTOS
Membro da Comissão

IGOR CRUZ TELES
Membro da Comissão

ELLEN BIANCA FRANCO
Membro da Comissão

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:9BCEDF93

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

PROCESSO N° 2198-1/SEMAF/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-elemento: 99 – Outros serviços pessoa jurídica;
Ficha:30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratada: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP.
CNPJ Nº: 16.538.909/0001-38
Valor total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Fundamentação: Art. 74 incisos I da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 08 de outubro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

SABRINA VALÉRIA BARON
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1750328F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 509/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2279/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar ressarcimento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor da servidora mencionada abaixo, que se deslocou até Ji-Paraná – RO no dia 02 /10/2024, para transportar paciente com urgência na pediátrica, conforme memo. 466/SEMSAU/2024, o deslocamento foi com veículo oficial do município de Pimenta Bueno.

Maraliny Nascimento T. de Oliveira, Téc. de Enfermagem, CPF. ***.003.947.302-32. ***-72;
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1EC9EA81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 08 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE: "Cancelamento o Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processo n. 134/2024-CMRC, e dá outras providências".

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender às regras de compliance, determinadas pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011 e n.531/2011, adotadas pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;
CONSIDERANDO a disciplina prevista no art. 40, "caput", da Lei Municipal n.1.138/2023, que normatiza as Diretrizes Orçamentárias, combinado com o art. 50, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.137/2023, que estabelece a Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Art. 1º. Determina, por meio deste ato normativo regulamentar, o cancelamento o saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançados nos autos do Processo n. 134/2024-CMRC, com a seguinte descrição:

Número do Empenho n. 245/2024, de natureza ordinária, emitido em 26/09/2024, com denominação:

Orgão: 01. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001. Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.1.9.0.13.00.00. Obrigações Patronais;
Desdobramento: 02. 01. INSS - Servidores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo, na forma do art. 7º, "*caput*", da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 08 de outubro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:8C41F0DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4800/2024-GAB-PREF. DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Vice Diretora do Centro Municipal Educacional Infantil Carrossel Dourado,** a Sr.ª **Luiza Maria Vidal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no Art. 29, da Lei Municipal nº1. 071/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:769A9700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4801/2024 GAB-PREF. DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Secretário Municipal de Obras,** o Sr.º **ZEZIELTON TOMÉ DE ALMEIDA,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:C90BE71D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia aos Servidores Municipais".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Licença Prêmio em Pecúnia" aos Servidores Municipais Conforme Anexo I, pago na folha do mês de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2024.

Rolim de Moura, 07 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ITEM	MATR.	NOME	QUINQUÊNIO
	4841	EDNA PONCE VERONEZI DIAS	1º Quinquênio: 19.05.2003 a 18.05.2008
	4824	ELIZABETI PREATO DA SILVA	1º Quinquênio: 13.05.2002 a 12.05.2007
	6099	MAXCIELI DALMONECH L. DA SILVA	1º Quinquênio: 09.11.1998 a 08.11.2003
	4441	NEUZELI DE CARVALHO	1º Quinquênio: 26.04.2001 a 25.07.2006
	4464	ONISIA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	1º Quinquênio: 30.04.2001 a 29.06.2006
	4741	ORLEIDE BARBOSA MARQUES	1º Quinquênio: 09.11.1998 a 08.11.2003
	4299	REGINA MARIA CARMINATO RAMOS	1º Quinquênio: 19.03.2001 a 18.03.2006
	4303	ROBERTO CAMPOS DE	1º Quinquênio: 19.03.2001 a 18.05.2006

		OLIVEIRA	
	4463	RONILDES GONCALVES DIAS	1º Quinquênio: 02.05.2001 a 01.05.2206

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1E55651C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **4940/2020**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARLI FERREIRA RODRIGUES**, Matrícula – **6813,** cargo de **MERENDEIRA 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX6061 SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.272.792-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EPMEIEF. JOSÉ VERÍSSIMO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **01.08.2014 a 31.07.2019** convertida em usufruto no período de **01.10.2024 a 29.12.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7E40CF2E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **1346/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **MAURA APARECIDA DE CARVALHO**, Matrícula – **4573,** cargo de **MERENDEIRA 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX712 SSP/RO e do CPF nº. XXX.928.682-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEIEF. CORA CORALINA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **07.06.2006 a 06.06.2011** convertida em usufruto no período de **01.10.2024 a 29.12.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1B97B79C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2024.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ALBANIZA DE SOUZA MOREIRA ARRUDA**, Matricula nº **4527**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX068 SSP/RO e do CPF: XXX.601.682-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA DE GESTÃO UPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Rolim de Moura - RO, 07 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3A90169C

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 021/2024.
PROCESSO Nº: 094/2024.
FORNECEDOR: M. K. Cursos e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF nº 22.755.309/0001-24.
OBJETO: Inscrição de servidor para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 27 de setembro de 2024.
ORDENADOR: Cidinei Furtunato - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:86F1A6BD

ROLIM PREVI
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO ADMINISTRATIVO

ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2024

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais e considerando o calendário das reuniões do Comitê de Investimentos, informa a alteração na data da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo, que será realizada no formato presencial na sede do Rolim Previ, situado a Avenida São Luiz, 4677, Bairro Centro, cidade de Rolim de Moura/RO, **em data de 22 de outubro de 2024**, mantendo inalteradas as demais reuniões, conforme o calendário já publicado.

Rolim de Moura/RO, 08 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:6C02DC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 41/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. 041/2024 da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos oito dias do mês de Outubro de 2024 - (08/10/2024), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 14h00min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente)** e com a presença dos membros: **Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut: Ester Celoi da Rosa Caliani**. Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Salientando ainda que foram formalizados os processos de recursos nºs 4797/2024 recorrente R.T.D.P e 4835/2024 recorrente D.A.N e os quais serão analisados e julgados nesta seção. Sem mais para analise passa-se ao julgamento dos processos a baixo:

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS A JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 4797/2024
REQUERENTE: R. T. D. P.
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0017813
PLACA N°: SLK5C70
DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO
Cuida-se de Recurso interposto contra o Auto de Infração 10R0017813, arguindo em suma: Que no dia 23/11/2023 as 17h09min, foi surpreendida pelo Auto de infração 10R0017813, art. 175 (CTB), na Av. Fortaleza, "Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus. Infração Gravíssima; Penalidade – multa (duas vezes) suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo. Onde lhe foi aplicado a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 02 (meses), fundamentado no art. 261 CTB.
Destaca-se que a proprietária do veículo é uma senhora de 52 anos e nesta data referida no auto de infração, estava em sua residência confeccionando roupas intimas, onde possivelmente a placa de seu veículo foi clonada.
É em apertada síntese, era o que tínhamos a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme exposto, a recorrente apresentou os documentos necessários para interposição do recurso, pelo que faculta dela conhecer.

Em extenso arrazoado pretende a Recorrente a anulação do auto guerreado, fundamentando que não estava no local da infração, supondo-se que possivelmente placa do seu veículo viesse a ter sido clonado, apresentando assim cópia do Boletim de Ocorrência nº 00132431/2024.

Ao nosso sentir não merece prosperar o recurso interposto.

O fato foi informado e constatado pelo agente público detentor de fé pública, que poderia ser contestada no caso de apresentação de robustas provas que pudesse macular esse preceito do Servidor Público o que não acontece no presente caso onde a Recorrente singe sua defesa em alegações sem qualquer motivação probatória. A fé pública se baseia nos atributos de legalidade, legitimidade e veracidade dos atos administrativos e é fundamentada na teoria da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, o que coloca o Estado em posição privilegiada em relação ao cidadão.

Essa vantagem concedida à autoridade e aos seus agentes se reflete no trânsito, onde eles estão dispensados da obrigação de comprovar a existência da infração de trânsito, desde que declarem sua ocorrência. Com essa declaração, o proprietário ou condutor do veículo pode ser sancionado administrativamente sem a necessidade de comprovação adicional.
Assim considerando, conclui-se que a infração foi cometida, conforme o Art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, sendo a penalidade aplicada o veículo.
Art. 175. Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus:
Infração – gravíssima;
Penalidade – multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigire apreensão do veículo. (...)
DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, está Junta CONHECE do recurso, para no Mérito julgar IMPROCEDENTE em razão da falta de pressupostos válidos processuais a serem analisados.

_____

PROC. ADM. N°: 4835/2024
RECORRENTE: D. A. B.
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R020243
PLACA N°: OHL-1G04
DECISÃO: INDEFERIDO

DO RELATÓRIO
Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10R020243 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 08 horas e 57 minutos do dia 11 de março de 2024, veículo com placa OHL-1G04, estacionou em local/horário proibido especialmente pela sinalização, conforme preconiza o art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro. Tal conduta é de natureza "grave".
O presente recurso administrativo fora interposto pela senhora D. A. B., **que negou a conduta**, informando que não esteve em Rolim de Moura no dia 11/03/2024, segundo suas palavras exige que seja retirada a multa, uma vez que estava em casa neste dia, e reside em Ariquemes e nem conhece a cidade de Rolim de Moura.

DA DECISÃO
Ante ao todo exposto, não há que se falar em inconsistência ou irregularidades na autuação, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas pela legislação de trânsito vigente, ainda, a infração não foi negada pelo Recorrente que exerceu seu direito de contraditório e ampla defesa.
Conforme preconiza o art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito e no inciso II do mesmo dispositivo, é responsabilidade do réu, levantar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
O Agente de Trânsito tem fé pública, seus atos são dotados dos atributos de "presunção de legitimidade e de veracidade".
Assim, está Junta **CONHECE** do recurso da Requerente, e no mérito **JULGA IMPROCEDENTE** uma vez que foi comprovada a infração de trânsito pela AIT, e em razão da falta de pressupostos válidos processuais a serem analisados. Não havendo mais nada a declarar, encerrou-se a reunião às 15h e 30 minutos.

Rolim de Moura, RO, 08 de outubro de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO	***JULIANA PEREIRA DA SILVA***
Vice-Presidente	Membro
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Secretária	Membro
LUIZ EDUARDO STAUT	***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro	Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D996CD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3517/2024

*Através do presente, homologa **o Pregão eletrônico nº 016/2024**, do processo licitatório **nº 3517/2024** de Aquisição de veículo tipo ônibus para atendimento das necessidades do Centro de Convivência do Idoso, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 100/2024, da auditoria interna e parecer jurídico nº 311/PGM/2024.*

Empresas vencedoras:

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda
CNPJ: *05.440.065/0001-71*
Valor: *R$* 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

Especificação do veículo:
Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, ano de fabricação corrente, zero km, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no minimo 160 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante; tanque de combustível mínimo de 100 litros; tração 4x2, equipado com ar condicionado, com comprimento de no minimo de 7.500mm, capacidade de carga útil liquida de no minimo 2.040kg, com capacidade minima de 29(vinte e nove) passageiros, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona movel (dpm), para embarque e desembarque de passageiro com deficiência, ou mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo. possui proteção metálica frontal e interior para o radiador e inferior para o cárter, com resistência compatível para garantir as suas integridades quanto aos possíveis impactos, e com orificios para minimizar o acúmulo de resíduos. as proteção não devem ser consideradas para medição do ângulo de entrada. combustivel: tanque cheio. o primeiro emplacamento deverá ser em nome do municipio de rolim de moura, estado de rondônia, onde será entregue o bem, na categoria pública, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório, acompanhado com pneu step montado, triângulo, chave de roda, extintor de incêndio e macaco hidráulico, sendo de responsabilidade do fornecedor. com a logomarca do centro de convivência do idoso e descrição do recursos emenda parlamentar nº 40920008, em local visivel. todas as despesas serão por conta do fornecedor. documentação: deverão ser fornecidos os repectivos manuais de operação e manutenção, do proprietário e de serviço. estar enquadrada nos padrões de proteção ambiental exigido pelo contran. o veículo deve estar em conformidade com o proconve – programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. o veículo deverá ter garantia minima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal contada da entrega a partir da entrega definitiva do bem. deverá ser realizada entrega técnica presencialmente e na forma eletrônica por meio de arquivo em formato de vídeo.

Rolim de Moura, 08 de Outubro de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:71B8654D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1455 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Lei nº. 1455 de 08 de outubro de 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 LDO, do Município de São Felipe D´Oeste-RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2025, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2025", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 989/2024, de 14/06/2024 e alterações;
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;
§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;
§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 70% (setenta por cento) da receita resultante do FUNDEB no pagamento dos profissionais da educação em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal.
§ 7º. O Município deverá no exercício de 2025 adquirir seus medicamentos utilizando a tabela CMED - CAP da ANVISA, seguindo determinação do TCU.
I - Quando os preços aplicados pelo mercado forem inferiores a tabela CMED - CAP da ANVISA, a municipalidade deverá utilizar obrigatoriamente como base os preços praticados pelo mercado nas aquisições de medicamentos.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização

dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir s seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:
I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;
VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64;
IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64;
X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;
II - memória de cálculo da reserva de contingência;
III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de Agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2025, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente as despesas correntes enquadradas na

situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Serão incluídas no projeto da lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2024, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art.21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios igrejas, sindicatos e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura e atividades culturais.
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro de 2025 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente ou maior que 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado Anexa de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.
Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir às contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado a reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2025 Créditos Adicionais Suplementares, dentro do Orçamento unificado, no limite de 15% (quinze por cento) do valor da proposta orçamentária original, conforme dispuser a Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, poderão ser modificadas/remanejados, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado na forma Suplementar por Excesso de Arrecadação, por Decreto do Poder Executivo na forma da Lei 4.320/64.
§ 3º. O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Especifica os créditos especiais por Recursos Vinculado no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.

Art. 26. Ficam dispensados nos projetos de lei relativos a créditos adicionais a apresentação do detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.
§ 4º. O Poder Executivo poderá, por Lei Especifica, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas

e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
§ 5º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2025 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento de vagas em caráter permanente ou realizar teste seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para atender ao excepcional interesse publico nas áreas de educação e saúde no exercício de 2025.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de sete por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde, assistência social e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração, Arrecadação e Finanças.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar procedimento de seleção de candidatos para atendimento a vagas de pessoal do quadro municipal, desde que não infrinja a Lei eleitoral, seja através de Concurso Público em caráter permanente ou por meio de Teste Seletivo Simplificado em caráter temporário para os cargos que não tenham sido logrado aprovados em Concurso Publico ou mesmo sejam para execução de ações, programas e serviços com recursos exclusivos de repasses Fundo a Fundo de recursos da União e do Estado.
§ 1º – No caso da aplicação de procedimento de seleção simplificado devera ser obrigatoriamente o valor correspondente ao vencimento do cargo efetivo previsto na Lei Municipal e não será admitida qualquer outra espécie remuneratória, mesmo em caráter indenizatório.
§ 2º - Deverá ser contratado por período de 01(um) ano, prorrogável por igual período sob o Regime Jurídico Celetista, com recolhimento de FGTS.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 40. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do

cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 41. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, excetuando:
I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 42. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2025, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 48. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 50 Os Demonstrativos de Metas e Prioridades para o exercício de 2025, são os constantes dos Anexos desta lei.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AC825D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014 Bairro Beira Rio na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alecxandro Buzíquia Rasteiro, brasileiro, portador do CI/RG nº 485.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 619.444.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 005/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1365/2023 em complemento ao cumprimento a Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 nas seguintes condições e conforme Requerimento da Contratada – ID 102621 e Parecer Técnico de Engenharia – ID 102622:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93 e considerando que o Contrato Administrativo se encerrou em 28/09/2024, fica neste ato prorrogado o prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias, devendo se encerrar o novo prazo de entrega da obra de Reforma e Ampliação da Praça do Distrito de Novo Paraíso em ***27/11/2024***.

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 005/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2023/2024. 02.001.04.451.0009.1.327 – Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 414/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, 30 de setembro de 2.024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MJ ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7324AF62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.
CNPJ Nº **01.648.566/0001-97** – ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000
Site Oficial do Município: www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
PREGÃO ELETRONICO 005/2024, PROCESSO 089/2027

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO com sede na RUA Rondônia nº. 2811, bairro Alto Alegre, NO Minicipio de São Francisco do Guaporé-RO, CEP: 76935-000, inscrito no CNPJ 01.648.566/0001-97, neste ato representado pelo (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SENHOR JOSE CARLOS DA SILVA), Licitação condusida pelo servidor MIKAEL DA SILVA PERES AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA CASA DE LEIS nomeado pela Portaria nº 004 de Janeiro de 2024, publicada no 09 de Janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº **253,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para ATE DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada no 08 de Julho de 2024, processo administrativo n.º 89/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo II do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2024/CMSFG,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço e fornecedores serão divulgados no PNCP as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item de acordo com a necessidade de cada órgão, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K. TAVARES ALENCAR	
CNPJ: 39.467.681/0001-38	
ENDEREÇO:AV. 15 DE MAIO Nº. 1775, BAIRRO:SETOR 03 MUNIC. DE COSTA MARQUES-RO.	
REPRESENTANTE:KEVILY TAVARES ALENCAR	
E-MAIL:KEVILY_TAVARES@HOTMAIL.COM	**TEL.: (6 9) 9 93080938**

Item	Produto	U.M.	Qtde Licitada	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 12.000btus	SERV	88,00	125,95	11.083,60
2	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 18.000btus	SERV	40,00	148,60	5.944,00
3	Manutenção preventiva em ar-condicionado split de 24.000btus	SERV	4,00	178,10	712,40
4	Manutenção preventiva em ar-condicionado piso teto de 58.000btus	SERV	16,00	353,23	5.651,68
5	Manutenção preventiva em ar-condicionado piso teto de 60.000btus	SERV	4,00	365,03	1.460,12
6	Analise e avaliação ar-condicionado split de 12.000btus	SERV	22,00	106,20	2.336,40
7	Analise e avaliação ar-condicionado split de 18.000btus	SERV	10,00	134,52	1.345,20
8	Analise e avaliação ar-condicionado split de 24.000btus	SERV	3,00	148,68	446,04
9	Analise e avaliação ar-condicionado piso teto de 58.000btus	SERV	5,00	177,00	885,00
10	Analise e avaliação ar-condicionado piso teto de 60.000btus	SERV	4,00	205,32	821,28
11	Remanejamento ar-condicionado split de 12.000btus	SERV	10,00	199,80	1.998,00
12	Remanejamento ar-condicionado split de 18.000btus	SERV	3,00	241,78	725,34
13	Remanejamento ar-condicionado piso teto de 60.000btus	SERV	2,00	442,03	884,06
14	Instalação ar-condicionado split de 18.000btus	SERV	10,00	339,91	3.399,10
15	Instalação ar-condicionado split de 24.000btus	SERV	1,00	398,90	398,90
16	Instalação ar-condicionado piso teto de 58.000btus	SERV	4,00	977,22	3.908,88
VALOR TOTAL R$:					42.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador/Requisitante será a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO;

3.2. O órgão participante:

3.3.Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável des abastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com

vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Guaporé-RO, dia 26 de Setembro de 2024.

JOSE CARLOS DA SILVA
Presidente Da Câmara
Municipal De SFG-RO
CNPJ: 01.648.566/0001-97

K. TAVARES ALENCAR
CNPJ: 39.467.681/0001-38
Representante Legal Do Órgão Gerenciador E Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S)
Registrado(S)

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:ACB37BB0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 47/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço-SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O VIVEIRO MUNICIPAL.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1206/2024 (SEMAGRIAM)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 21/10/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$75.031,05 (setenta e cinco mil trinta um real e cinco centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 08 de outubro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6990D182

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1339-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 245/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para Aquisição de Peças e outros serviços para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS..

Valor: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais). Para a aquisição de peças e para prestação de serviços.
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMOSP.
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/CISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Setembro de 2024.

(Advocacia Do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:6BD7534B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO/TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 78/2024, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/21 LEI MUNICIPAL N° 2342/24, ART. 86, § 3°.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, visando o atendimento ao a Lei Federal nº Lei 14.133/21 Lei Municipal n° 2342/24, TORNA PÚBLICO aos interessados que a Administração Municipal realizará Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 102/2024 do Pregão Eletrônico nº 13/2024, tendo como gestor o Prefeitura Municipal de Caldas Novas/GO, CNPJ: 05.593.119/0001-39, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTO, LUBRIFICANTES ETC), para atender as necessidades secretaria municipal de Agricultura. Valor Total da adesão: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Contratada: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ: 03.477.309/0001-65, oportunidade em que a administração escolheu a contratação mais vantajosa e que atenda às necessidades deste órgão, sendo a de Menor Preço. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Superintendência de Licitação (SUPEL), pelo e-mail: cplsaomiguel@gmail.com, os quais serão respondidos de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias uteis, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350. Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de outubro de 2024.

PAULO JUNIOR VEDOY DE ALENCAR
Secretário Municipal de Agricultura

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:2A6305EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO/TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 79/2024, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº LEI 8.666/93, ART. 3º, § 1º, I; E LEI 10.520/02 ART. 3º

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, visando o atendimento ao a Lei Federal nº Lei 8.666/93, Art. 3º, § 1º, I; E Lei 10.520/02 Art. 3º, TORNA PÚBLICO aos interessados que a Administração Municipal realizará Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2024 do Pregão Eletrônico nº 10.004/2023, tendo como gestor o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA/AL, CNPJ: 08.080.287/0001-19, cujo objeto é aquisição de brinquedos recreativos e pedagógicos, desenvolvidos dentro das metodologias ativas. Valor Total da adesão: R$ 184.000,00 (centos e oitenta e quatro mil reais), Contratada: COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 00.533.784/0001-13, oportunidade em que a administração escolheu a contratação mais vantajosa e que atenda às necessidades deste órgão, sendo a de Menor Preço. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Superintendência de Licitação (SUPEL), pelo e-mail: cplsaomiguel@gmail.com, os quais serão respondidos de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias uteis, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350. Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de outubro de 2024.

Elaborado por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:27114BFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 034/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 702/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2021
CONTRATADO: PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ: **18.195.422/0001-25**

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO DIÁRIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE E DEMAIS SISTEMAS E APLICAÇÕES DE SERVIÇOS ON-LINE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

VALOR: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do **Contrato nº. 034/2021**, o valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, sendo valor mensal de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes e conforme solicitado no **Memorando nº. 276/2024/SEMADF**.

PRAZO: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de **09** de **outubro** de **2024**.

São Miguel do Guaporé/RO, **08** de **OUTUBRO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:B705F3A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1233/2024
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO-APAE.
CNPJ: **07.174.332/0001-97**

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de **Empenho nº. 456/2024**, acostado aos autos.

VALOR: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – **SEMTRAS**, conforme solicitação no Memorando nº. **238/2024/SEMTRAS**, anexo a este processo.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **12 (doze) meses.**
Contados a partir de 09 de outubro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS.
Órgão: 07, Programática de Trabalho: 07.001.08.243.0012.2.374, Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00 – **SUBVENÇÕES SOCIAIS**.
Nota de Empenho nº. 456/2024.

São Miguel do Guaporé /RO, **08** de **outubro** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:906C9754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ERRATA DA PORTARIA Nº.015/IPMS/2024 -

ERRATA DA PORTARIA Nº 015/IPMS/2024

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei 741/2011. Vem por meio desse retificar a Resolução acima mencionada.

"ONDE SE LÊ: retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de agosto de 2024

"LEIA-SE: retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de agosto de 2024

Seringueiras/RO, 08 de outubro de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:60878122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.398/GAB/PMS/2024

Portaria nº.398/GAB/PMS/2024
Seringueiras-RO 08 de outubro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 059/2024,** referente ao **PROCESSO Nº 714/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato:
VERA LUCIA LEITE - CPF: 629.246.642-68

FISCAL DO CONTRATO:
VINICIUS SILVA THOMÉ - CPF: 002.565.502-71
NATIELY ALVES ALEXANDRINO - CPF: 076.575.311-18

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8963B930

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.397/GAB/PMS/2024

Portaria nº.397/GAB/PMS/2024
Seringueiras-RO 08 de outubro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 063/2024,** referente ao **PROCESSO Nº 625/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato:
VERA LUCIA LEITE - CPF: 629.246.642-68

FISCAL DO CONTRATO:
NATIELY ALVES ALEXANDRINO - CPF: 076.575.311-18
VINICIUS SILVA THOMÉ - CPF: 002.565.502-71

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7DCC7AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 396/GAB/PMS/2024

Portaria nº 396/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 08 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 92 (noventa e dois) dias a servidora **GRACIANE DA SILVA TORLAI** mat.438, efetiva no cargo de TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/10/2024 com término em 31/12/2024, conforme Laudo Médico da Perícia realizada pelo Instituto de Previdência no dia 18/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao do dia 01/10/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C1536BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	246/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/10/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO

	VICENSI, CNES-2744392, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, REFERENTE AO CONVENIO ESTADUAL SESAU/PGE/2023 PROCESSO Nº 0005.004366/2023-11.
f) Processo Adm Nrº :	269/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.239.382/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR Equipamento com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 200 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com display touch screen, manômetro e manovacuômetro destinados a indicar a pressão existente nas câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolação térmica. A câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico: tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave) e 1 impressora A empresa deverá entregar e instalar, bem como arcar com todos os custos da instalação	2	R$ 138.500,00	R$ 277.000,00

Valor Total Homologado - R$ 277.000,00

Seringueiras, 08 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:80B11BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	435/2024
b) Licitação Nrº :	29/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	12/07/2024
e) Objeto Adjudicado :	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONTRATO DE REPASSE Nº949121/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME
CNPJ/CPF: 23.739.331/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONFORMAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONTRATO DE REPASSE Nº949121/2023.	SERVIÃ‡O	1	R$ 4.097.378,00	R$ 4.097.378,00

Valor Total Adjudicado - R$ 4.097.378,00

Seringueiras, 12 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:4AF6EF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	473/2024
b) Licitação Nrº :	37/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Adjudicação :	08/10/2024
e) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANALISE DE CLORO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOMBRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.941.509/0001-18

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASTILHAS DPD1 CLORO LIVRE 6903A-M Referência: 6903A-M Reagente em pastilhas para análise de Cloro Livre pelo método DPD pacote com 100 testes. Método: DPD. Na ausência de iodo, o cloro livre disponível reage instantaneamente com DPD para produzir uma cor vermelha. Aplicação: Análises de água potável, superficiais e águas salinas, águas de piscina e efluentes domésticos e industriais. Cloro Livre Faixa de Medição: 0,00 a 4,00 ppm Cloro Livre Limite de Detecção: 0,02 ppm		2	R$ 342,00	R$ 684,00

Valor Total Adjudicado - R$ 684,00

Seringueiras, 08 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:30AAAC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	473/2024
b) Licitação Nrº :	37/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/10/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANALISE DE CLORO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	473/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOMBRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.941.509/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASTILHAS DPD1 CLORO LIVRE 6903A-M Referência: 6903A-M Reagente em pastilhas para análise de Cloro Livre pelo método DPD pacote com 100 testes. Método: DPD. Na ausência de iodo, o cloro livre disponível reage instantaneamente com DPD para produzir uma cor vermelha. Aplicação: Análises de água potável, superficiais e águas salinas, águas de piscina e efluentes domésticos e industriais. Cloro Livre Faixa de Medição: 0,00 a 4,00 ppm Cloro Livre Limite de Detecção: 0,02 ppm	2	R$ 342,00	R$ 684,00

Valor Total Homologado - R$ 684,00

Seringueiras, 08 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:DCD9082C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A E A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RECICLÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº570/2023

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS/RO**, inscrita no CNPJ N°.31.857.242/0001-20, com sede na Avenida Brasil, nº818, Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal Senhor ADENILSO RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF Nº 836.406.902-06, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº570/2023/SEMAGRI,** , resultante da dispensa de Licitação Nº071/2023, e que se regerá com base nas legislações pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 1**2**(dose) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 07 de outubro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EDER DA SILVA SOUZA
Sec. Mun. De Agric. E Meio Ambiente
Portaria nº183/GAB/PMS.

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS/RO
CNPJ N°.31.857.242/0001-20
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3C5F6723

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1030/2024
b) Licitação Nrº :	39/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Adjudicação :	08/10/2024
e) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIALIZADO, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº 7002727-83.2022.8.22.0022 EM CARÁTER URGÊNCIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROFLUMILASTE COMPRIMIDO 500MG	astrazeneca	180	R$ 9,87	R$ 1.776,60

Valor Total Adjudicado - R$ 1.776,60

Seringueiras, 08 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:FF8B0ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1030/2024
b) Licitação Nrº :	39/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/10/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIALIZADO, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº 7002727-83.2022.8.22.0022 EM CARÁTER URGÊNCIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	1030/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROFLUMILASTE COMPRIMIDO 500MG	180	R$ 9,87	R$ 1.776,60

Valor Total Homologado - R$ 1.776,60

Seringueiras, 08 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:A9AE1A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 007/CMT/2024

Processo n° 040/2024

Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PROINFO – COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet e câmaras de monitoramento (quantidade e as especificações técnicas descritas na nota de empenho) para atender as necessidades Câmara Municipal de Teixeirópolis.

Prazo: O presente contrato tem o prazo 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Os recursos serão provenientes da funcional programática n°. 01.031.0001.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.00, ficha 06.

Teixeirópolis/RO, 03 de Outubro de 2024.

Assinam:
PROINFO – COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:64EE0435

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 006/CMT/2024

Processo n° 042/2024

Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas de informática integrados nativo Web 100% cloud de gestão pública para atender as necessidades da Administração Municipal de Teixeirópolis/RO, na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Os recursos serão provenientes da funcional programática n°. 01.031.0001.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.00, ficha 06.

Teixeirópolis/RO, 03 de Outubro de 2024.

Assinam:
LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:C9B2C2C1

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 005/CMT/2024

Processo n° 042/2024

Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas de informática integrados nativo Web 100% cloud de gestão pública para atender as necessidades da Administração Municipal de Teixeirópolis/RO, na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Os recursos serão provenientes da funcional programática n°. 01.031.0001.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.00, ficha 06.

Teixeirópolis/RO, 03 de Outubro de 2024.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:C9C8D67F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 210/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Pintura da calçada e muro do parquinho da EMEIEF Antônio Francisco Lisboa e restauração das ilustrações internas e externas da EMEI Arco Íris e EMEIEF Antônio Francisco Lisboa do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA	33.492.741/0001-96

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
R$ 4.361,00	R$ 6.977,00	37,4946 %	2.616,00

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 07 de outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:7C2343FC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 304/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Material Permanente- Plantadeira Adubadora, Roçadeira, Perfurador de Solo e Carreta Agrícola.

FORNECEDOR	CNPJ
COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA	28.527.733/0001-06
TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA	10.408.092/0001-05
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.026.911/0001-00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
R$ 88.490,00	R$ 147.915,00	40,1751 %	59.425,00

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 07 de outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:BA89B626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 89.734,14 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
50	02.02.00 28.846 0000 0001 3.3.90.47.00 1.500.0000.0000	30	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	89.734,14

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 08 de Outubro de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:7C698936

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 120/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica CBUQ, com drenagem e calçadas no trecho que compreende a Linha 20 a partir da RO 473 sentido linha 37, município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
PISSINATI & JACONI ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA	52.831.520/0001-40

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
R$ 46.400,00	R$ 377.557,55	87,7104 %	331.157,55

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 08 de outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:71668A96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 447/2024**
CONTRATADA: **VALE DAS CACHOEIRAS WATER PARK LTDA**
CNPJ: **07.699.271/0001-26**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para confraternização para o dia do funcionário público e dos jovens da 3° idade.** Com

vista a atender as necessidades da **SEMPLAFE e SEMAST** com base nos demais documentos contidos nos autos processo nº **GI-447/2024.**
Confraternização dia do funcionário público no valor de **R$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).**
Confraternização dos jovens da 3° idade no valor de **R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis/RO, em 08 de Outubro de 2024.

ERIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. nº 013GAB/2024 de 07/03/2024

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:FF3E13BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	079/2024
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 23/2024
Data Homologação:	08/10/2024
Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ACERVO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:NOVALAR LTDA
CNPJ/CPF:04.771.481/0014-04
Valor Total Homologado – R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais).

Theobroma, 08 de outubro de 2024.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:C135CD72

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/CMT/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/CMT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/CMT/2021

Parte 1:CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2:JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES
CNPJ:02.159.675/0001-03

O objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARAFORNECER UM SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE, APLICAÇÕES WEBATENDIMENTO QUE PERMITE INICIAR PROCESSOS, CRIAR E EDITAR DOCUMENTOS, TRAMITAR PROCESSO PARA MÚLTIPLOS UNIDADES E REALIZAR TODAS AS TAREFAS NECESSÁRIAS PARAANÁLISE E OS DESPACHOS NECESSÁRIOS A TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARAATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEHOBROMA.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor:49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

08 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:45355489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO À SEMAF, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sr.ª Leticia dos Santos Costa, na Função Gratificada da Seção de Apoio Administrativo à SEMAF, Símbolo – FG VI, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DB81B5C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 741/2024.
CONSIDERANDO, o teor da C.I nº 616/2024 – SEMED.

R E S O L V E
Art. 1º Convocar, o servidor Sr. Edson Aparecido da Silva, matrícula nº 826, ocupante do cargo de Motorista de Veiculos Pesados, 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Theobroma-RO, para o retorno ao trabalho, conforme disposto nos autos do Processo Administrativo nº 741/2021. O referido servidor estava em período de gozo de Licença Prêmio, que se estenderia até o dia 30/11/2024.

Art. 2º Este Decreto revoga o ato editado no dia 30 de agosto de 2024, o qual concedeu Licença Prêmio ao servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 07/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:746C64E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, a servidora **LORENA ROAS RIBEIRO**, RG nº **1110035 SSP/RO**, CPF nº **006.329.042-16**, cargo de **ENFERMEIRA**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 08 dias do mês de outubro do ano 2024. (08/10/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1387FC61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **LORENA ROAS RIBEIRO**, RG nº **1110035 SSP/RO**, CPF nº **006.329.042-16**, cargo de **ENFREMEIRA**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 08 de outubro de 2024.

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B793BF5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **LORENA ROAS RIBEIRO**, RG: **1110035 SSP/RO**, CPF: **006.329.042-16** para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRO 40 HORAS**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 08 de outubro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LORENA ROAS RIBEIRO
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EE12F842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;
CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, a servidora **SILMARA FONSECA NINK**, RG nº **01772052299 SSP/RO**, CPF nº **017.720.522-99**, cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 08 dias do mês de outubro do ano 2024. (08/10/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D2EC66F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **SILMARA FONSECA NINK**, RG nº **01772052299 SSP/RO**, CPF nº **017.720.522-99**, cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 08 de outubro de 2024.

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1128AED3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **SILMARA FONSECA NINK**, RG: **01772052299 SSP/RO**, CPF: **017.720.522-99** para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 08 de outubro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SILMARA FONSECA NINK
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:401F8BDF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 011/GP/PMT/2024
CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 08 dias do mês de outubro do ano 2024. (08/10/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0303	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	4º
0948	JEFERSON LANA EVANGELISTA	5º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

Acuidade visual;
Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL
Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar "NÃO POSSUO BENS"

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IX
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, ... portador (a) do RG nº ....., CPF nº ....., aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de ....., requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:
.....

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: _____

_____
NOME DO CANDIDATO
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:444F79AB

GABINETE DO PREFEITO
21° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo

simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3729/GP/PMT/2023 de** homologação e Processo administrativo N°1046/2023. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 02 de outubro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA – EXTENSÃO			
18º	ELEAINE LAVRATTI DA SILVA	02/07/1983	9,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9D3A2ED3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 255 - 08.10.2024 - NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS. REVOGA 158.2024

DECRETO N. 255/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 49/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.

Presidente: Elismar Rodrigues Medeiros, RG**47** SSP/RO e CPF:***069.997-**;

Secretário: Lucas de Sousa Pereira, RG**204** SESDEC/RO e CPF: ***.652.392-**;

1º Membro: Derli Antônio de Abreu, RG **87** SSP/RO e CPF: ***.458.212-**;

2º Membro: Djeimelene Pimentel Rita, RG***100*** SESDEC/RO e CPF: ***849.022-**.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Revoga o **Decreto n. 158/2024** de 08 de julho de 2024.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5B977B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLEIDE GOMES FALONE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLEIDE GOMES FALONE			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 387.227.631-04	**Identidade** 2451441/SSP-GO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A) CLEIDE GOMES FALONE. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:0E5B7026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 595.555.562-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**

JI-PARANA		17/09/2024	17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:1F1CA07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA MAGISTÉRIO 40 H - Ma	
CPF 183.293.238-97	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		17/09/2024	17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:F756937E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - IZABEL CEZAR NUNES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IZABEL CEZAR NUNES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 770.773.777-68	**Identidade** 673986/SSP/ES	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		17/09/2024	17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A) IZABEL CEZAR NUNES. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:2ADD6F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ELIANA SOARES ALVES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIANA SOARES ALVES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 777.458.252-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		17/09/2024	17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)ELIANA SOARES ALVES. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: ***CELIO DE JESUS LANG*** Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:0106AF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - ALPHONSUS GUIMARÃES

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE – ESCOLA ALPHONSUS GUIMARÃES

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o **nº. 593.453.492-00** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº. 812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **EMEIF Alphonsus Guimarães**, situada na Linha: T10, esquina com a Linha: C - 40, Zona Rural, **Sra. LUZIA FERREIRA DOS SANTOS** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 390.556.202-20**, matrícula **nº. 230**, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, 4575 Bairro Alto Alegre, Urupá -RO, e a **Sra. TALITA MARIA FERREIRA FALONE**, **CPF nº 360.623.831-20**, matrícula **nº 3473** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado na Linha: T-19, Lote: 10, Gleba:19, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ R$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e cinquenta)**, apurados conforme art. 4º da Lei nº 936/2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2024,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final

dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.31, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 554/2024**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE - EMEIF Alphonsus Guimarães**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 54.816-2**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.
CLÁUSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 08 de outubro de 2024

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:8F8E1B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - IZABEL CEZAR NUNES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IZABEL CEZAR NUNES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 770.773.777-68	**Identidade** 673986/SSP/ES	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		04/07/2024	04/07/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. IZABEL CEZAR NUNES , ELA ESTEVE NO CURSO DE FORMAÇÃO "BUSCA ATIVA ESCOLA", NA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE, NO DIA 04 DE JULHO DE 2024.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:2A645867

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - EUCLIDES DA CUNHA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o **nº**. **593.453.492-00** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **EMEIF-EUCLIDES DA CUNHA**, situada no endereço Linha: C-03 Núcleo, Urupá-RO, **Sra. Márcia Alves Pereira Andrade** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF.: 183.293.238-97**, matrícula **nº. 3670**, residente e domiciliado na Linha: C-04, Lote: 08, Gleba: 24, Urupá -RO, e a **Sr. Divino de Souza Ferreira**, **CPF.: 351.345.422-87**, matrícula **nº 3581** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado na Rua Valneir Nunes, 4525, Bairro Alto Alegre, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 10.181,00 (dez mil, cento e oitenta e um reais).**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2024,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.31, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 552/2024**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE – EMEIF-EUCLIDES DA CUNHA**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 54.815-4**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do

Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
a) ASão obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
b) São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 04 de outubro de 2024

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:074CFC87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-783

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-236/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 019/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 010/CPL/2024, para Aquisição de Material de Consumo e Permanente, Materiais Hospitalar, Insumos/Pensos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-783/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:MAXLB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUESAS LTDA
CNPJ:04.724.729/0001-61
ITENS DA ATA:001, 067, 089, 091, 092, 093, 099, 102, 117, 118, 163, 164, 173, 175, 204 e 217.
Valor:R$ 7.726,88 (Sete mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3FE0E7F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA DE REPASSE DO PROAFE 1-1505

Despesa de RepassedoPROAFE
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022.

Processo n° 1505/2024.
Centro Educacional Professora Maria Matilde: Contemplada
CNPJ: 04.510.150/0001-04
valor do Repasse: 11.001,00 (onze mil e um reais).

Vale do Paraíso, 02 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:46BF6830

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9876

DECRETO Nº 9876 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA UBS DAMIANA BORGES AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**(ID 545214)**

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de SETEMBRO de 2024, aos profissionais relacionados abaixo:

SETEMBRO

Profissional	Quantidade de Horas
Adailton Americo Trindade	80h
Marcelino Luiz Pereira	68h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:018445CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 104/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:104/2024

Processo nº:1-1272/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:EMPRESALIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Objeto: Objeto do presente contrato o serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo.

Vigência:O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE prestações semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor deR$ 4.676,64 (quatro mil, seiscentos setenta seis reais, sessenta e quatro centavos), com parcelas Semestrais no valor R$ 2.338,32 (dois mil, trezentos trinta oito reais, trinta e dois centavos).

Data de Assinatura:03/10/2024

Interveniente:GABINETE

Vale do Paraíso/RO, 07 de Outubro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0AD6D7D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARLENE DOS SANTOS SOUZA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Marlene dos Santos Souza,matrícula n° 1934, do processo administrativo nº. 2-776/2024, referente ao período aquisitivo de 28/07/2022 a 27/07/2023, a partir de 02 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Outubro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:78CBA79A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N.º 20/ 2024
ATA N° 53/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024,processo administrativo n.º 1043 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios perecível e não
perecível através de registro de preço, para atender por um período de 12(doze) meses, os quais serão utilizados em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, nos encontros da terceira idade que acontecem todas as quinta feira no Centro Multiuso, os quais são oferecidos lanches e em eventos comemorativos almoço, as atividades são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS de *do edital de Licitação nº 1043/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
76	5176	BALA DOCE PACOTE COM 400 GRAMAS	PACOTE	150	R$ 5,13	R$ 769,50	CONFIRMA
85	1426	CAMOMILA NATURAL PACOTE DE 30GR	UN	250	R$ 2,59	R$ 647,50	JANDIRA
86	299	CANELA EM CASCA, PACOTE COM 15GR.	UN	250	R$ 2,09	R$ 522,50	JANDIRA
87	18568	CANELA EM PÓ . EMBALAGEM 10 GR	PACOTE	250	R$ 1,59	R$ 397,50	JANDIRA
89	440	CHA MATE TOSTADO NATURAL COM 250GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LEAO.	CAIXA	500	R$ 4,97	R$ 2.485,00	CHÁ MATE UHDE 250G
96	1429	ERVA DOCE NATURAL CONDIMENTO 10GR	UN	250	R$ 1,63	R$ 407,50	JANDIRA
100	3291	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	100	R$ 8,58	R$ 858,00	DU PORTO
105	3297	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO EMBALAGEM DE 500G CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	200	R$ 26,98	R$ 5.396,00	AB BRASIL
106	264	FERMENTO EM PO PARA BOLO COM 125GR, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A ALIANCE.	UN	500	R$ 2,78	R$ 1.390,00	TRISANTI
107	1062	FARINHA DE MILHO FLOCADA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	100	R$ 4,69	R$ 469,00	LOSAM
110	29357	FRUTAS CRISTALIZADAS EM CUBOS 150G	PACOTE	30	R$ 2,39	R$ 71,70	JANDIRA
121	29303	MARIA MOLE NA CASQUINHA DE SORVETE	UN	400	R$ 2,49	R$ 996,00	FRONTEIRA
129	13955	OVINHO MACICO DE CHOCOLATE, POTE COM 100 UNIDADES	POTE	100	R$ 26,99	R$ 2.699,00	KI-KAKAU
142	29300	Saquinho Plástico Para Talher ou Geladinho 5x23cm Pacote 100 Unidades	PACOTE	20	R$ 3,06	R$ 61,20	SEGPLAST
152	3352	UVA PASSA PRETA PACOTE COM 100 GR	PACOTE	30	R$ 1,98	R$ 59,40	JANDIRA
154	18605	ORÉGANO EMBALAGEM COM 100 GR	PACOTE	100	R$ 4,72	R$ 472,00	JANDIRA
157	29355	ESSENCIA SABORES VARIADOS 10ml	UN	50	R$ 5,70	R$ 285,00	ARCOLOR

					TOTAL:	R$ 17.986,80	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 08 de Outubro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Fagotti Doces e Embalagens LTDA EPP
CNPJ: 07.376.250/0001-70
ANDRE CARBONERA DA SILVA
CPF:954.066.972-34

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:75C0A711

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N.º 20 / 2024
ATA N°54/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024,processo administrativo n.º 1043 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios perecível e não
perecível através de registro de preço, para atender por um período de 12(doze) meses, os quais serão utilizados em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, nos encontros da terceira idade que acontecem todas as quinta feira no Centro Multiuso, os quais são oferecidos lanches e em eventos comemorativos almoço, as atividades são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS de *do edital de Licitação nº 1043/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1677	ABACAXI IN NATURA	KG	300	R$ 5,98	R$ 1.794,00	paulista
2	18560	ABOBORA CABOATIA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	KG	100	R$ 4,87	R$ 487,00	cabotia
3	397	ABOBORA MADURA SELECIONADA	KG	100	R$ 4,87	R$ 487,00	regiao
4	1413	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA	KG	50	R$ 4,87	R$ 243,50	regiao
5	283	ACELGA NOVA SELECIONADA	PACOTE	120	R$ 10,48	R$ 1.257,60	regiao
6	285	ALFACE NOVA SELECIONADA	PACOTE	300	R$ 5,98	R$ 1.794,00	regiao
7	301	ALHO BRANCO GRAUDO NOVO DESENRESTIADO EM QUILO PRAZO DE VALIDADE	KG	100	R$ 19,98	R$ 1.998,00	nacional
8	1415	ALMEIRAO NOVO SELECIONADO	UN	100	R$ 6,98	R$ 698,00	regiao
9	291	APRESUNTADO FATIADO COM 10% DE LIPIDIOS IDENTIFICADO, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	R$ 21,98	R$ 4.396,00	exelencia

10	3221	BACON DEFUMADO FATIADO	KG	100	R$ 25,98	R$ 2.598,00	exelencia
11	342	BANANA COMPRINDA (NANICA) UN NATURA SELECIONADA	KG	200	R$ 4,49	R$ 898,00	regiao
12	1667	BANANA MACA IN NATURA, GRAU MEDIO DE MATURACAO	KG	200	R$ 2,28	R$ 456,00	regiao
13	1423	BATATA DOCE LAVADA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	KG	150	R$ 4,98	R$ 747,00	regiao
14	130	BATATA INGLESA LAVADA DE TAMANHO GRANDE LIMPO (SEM BARRO) SELECIONADA	KG	500	R$ 6,42	R$ 3.210,00	primerinha
15	18562	BETERRABA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	KG	200	R$ 4,40	R$ 880,00	gala
16	3279	BOLO RECHEADO E CONFEITADO	KG	400	R$ 77,98	R$ 31.192,00	regiao
17	3212	SALGADINHOS FRITOS SORTIDOS, SENDO O CENTO CONTENDO (COXINHA, PASTEL, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO), FABRICADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	500	R$ 88,98	R$ 44.490,00	regiao
18	22135	CARNE BOVINA DE 1ª (TIPO ALCATRA E CONTRA FILÉ) SEM OSSO	KG	500	R$ 22,88	R$ 11.440,00	krause
19	398	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO (ACEM, FRALDINHA, COXÃO DURO) IN NATURA	KG	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00	krause
20	3252	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO, POUCA GORDURA (TIPO BISTECA) IN NATURA	KG	500	R$ 18,98	R$ 9.490,00	krause
21	3317	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO POUCA GORDURA (TIPO COSTELA) IN NATURA	KG	500	R$ 14,50	R$ 7.250,00	krause
22	354	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA, POUCA GORDURA (ACEM E PALETA) IN NATURA	KG	500	R$ 15,99	R$ 7.995,00	krause
23	3253	CARNE SUINA DE PRIMEIRA SEM TOUCINHO E SEM OSSO	KG	100	R$ 16,48	R$ 1.648,00	machado
24	18572	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1º QUALIDADE	KG	300	R$ 5,58	R$ 1.674,00	nacional
25	101	CENOURA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	KG	200	R$ 4,88	R$ 976,00	gala
26	235	CHEIRO VERDE, MACO COM CEBOLINHA, SALSINHA E COENTRO.	PACOTE	250	R$ 4,48	R$ 1.120,00	regiao
27	1427	CHUCHU NOVO SELECIONADO	KG	100	R$ 5,98	R$ 598,00	regiao
28	263	COUVE MANTEIGA NOVA SELECIONADA	UN	100	R$ 4,98	R$ 498,00	regiao
29	265	FRANGO DE GRANJA (COXA E SOBRE COXA) CONGELADO	KG	400	R$ 7,48	R$ 2.992,00	avenorte
30	18586	FRANGO CONGELADO INTEIRO ABATIDO DE 1º QUALIDADE	KG	600	R$ 10,98	R$ 6.588,00	avenorte
31	23972	CORTE DE PEITO DE FRANGO	KG	400	R$ 14,38	R$ 5.752,00	avenorte
32	29306	GENGIBRE NOVA DE 1ª QUALIDADE	KG	20	R$ 17,00	R$ 340,00	regiao
33	3532	IOGURTE NATURAL, EMBALAGEM COM 180 ML, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	30	R$ 3,28	R$ 98,40	frutap
34	23429	IOGURTE NATURAL COM POLPA DE FRUTAS (MORANGO, COCO E AMEIXA). DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 2 LITROS, DEVIDAMENTE ROTULADAS, E APRESENTAR O SELO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL BEM COMO A DATA DE VALIDADE INSCRITA NA EMBALAGEM. A VALIDADE DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 1 MÊS. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE REFRIGERADO.	LITRO	120	R$ 15,30	R$ 1.836,00	grota
35	1436	JILO IN NATURA SELECIONADO	KG	30	R$ 5,93	R$ 177,90	regiao
36	1066	LEITE NATURAL IN NATURA (DERIVACAO BOVINA)	LITRO	2.000	R$ 4,58	R$ 9.160,00	nevasca
37	3261	LIMAO IN NATURA TIPO TAITI SELECIONADO	KG	25	R$ 4,47	R$ 111,75	regiao
38	296	LINGUICA DE CARNE BOVINA E SUINA IN NATURA	KG	150	R$ 15,98	R$ 2.397,00	triangulo
39	1671	LARANJA IN NATURA	KG	250	R$ 5,95	R$ 1.487,50	regiao
40	3533	LINGUICA DE CARNE SUINA TOSCANA IN NATURA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	KG	400	R$ 13,98	R$ 5.592,00	exelencia
41	258	LINGUICA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	R$ 22,95	R$ 4.590,00	exelencia
42	238	MACA NACIONAL IN NATURA SELECIONADA	KG	300	R$ 7,48	R$ 2.244,00	nacional
43	229	MELAO IN NATURA SELECIONADO	KG	100	R$ 8,98	R$ 898,00	regiao
44	286	MAMAO PAPAIA OU HAWAI IN NATURA SELECIONADO	KG	100	R$ 10,98	R$ 1.098,00	regiao
45	297	MANDIOCA LAVADA SEM BARRO	KG	200	R$ 2,98	R$ 596,00	regiao
46	6381	MELANCIA MADURA IN NATURA	KG	320	R$ 3,48	R$ 1.113,60	regiao
47	253	MORTADELA COMUM, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	30	R$ 12,98	R$ 389,40	confianÃ§a
48	254	OVOS DE GALINHA EXTRA CLASSE A VERMELHO CARTELAS COM 12 UNIDADES.	DUZIA	600	R$ 7,88	R$ 4.728,00	rabelo
49	345	PEPINO NOVO, TAMANHO MEDIO SELECIONADO	KG	30	R$ 5,48	R$ 164,40	regiao
50	1682	PICOLE SABORES VARIADOS	UN	3.000	R$ 2,43	R$ 7.290,00	regiao
51	240	PIMENTAO VERDE NOVO SELECIONADO	KG	80	R$ 7,27	R$ 581,60	regiao
52	269	POLPA DE FRUTA ACEROLA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	500	R$ 13,37	R$ 6.685,00	frutpolpa
53	270	POLPA DE FRUTA CAJU IN NATURA CONGELADA, PACOTE COM 1.000GR,	KG	200	R$ 13,38	R$ 2.676,00	frutpolpa

		CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.					
54	259	POLPA DE FRUTA CUPUACU CONGELADA IN NATURA, PACOTE COM 1.000GR, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	200	R$ 13,33	R$ 2.666,00	frutpolpa
55	271	POLPA DE FRUTA GOIABA IN NATURA CONGELADA, PACOTE DE 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	300	R$ 13,58	R$ 4.074,00	frutpolpa
56	241	POLPA DE FRUTA MARACUJA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	400	R$ 21,48	R$ 8.592,00	frutpolpa
57	260	PRESUNTO FATIADO E IDENTIFICADO COM CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	300	R$ 24,98	R$ 7.494,00	exelencia
58	3241	QUEIJO FRESCAL IN NATURA, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	59	R$ 57,98	R$ 3.420,82	regiao
59	234	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, IDENTIFICADO COM CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	58	R$ 46,88	R$ 2.719,04	vitor lac
60	272	QUIABO NOVO SELECIONADO	KG	50	R$ 7,38	R$ 369,00	regiao
61	242	REPOLHO VERDE IN NATURA SELECIONADO.	KG	250	R$ 3,95	R$ 987,50	regiao
62	1681	REQUEIJAO CREMOSO CULINARIO 200 GR	UN	100	R$ 6,95	R$ 695,00	mirraela
63	1449	RUCULA NOVA SELECIONADA	UN	100	R$ 5,58	R$ 558,00	regiao
64	274	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA TAM. APROXIMADO DE 17 A 20 CM, EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE DEVENDO CONTAR COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 45 DIAS, SALSICHA CONGELADA PESO 1KG A 4KG CADA PACOTE.	KG	200	R$ 7,48	R$ 1.496,00	coopavel
65	29307	SORVETE POTE DE 02 KG SABORES VARIADOS	POTE	100	R$ 35,97	R$ 3.597,00	regiao
66	244	TOMATE DO TIPO PAULISTA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO)	KG	500	R$ 4,48	R$ 2.240,00	regiao
67	276	VAGEM NOVA SELECIONADA.	KG	30	R$ 9,30	R$ 279,00	regiao
68	23971	PEIXE TAMBAQUI ((COSTELINHA) - EMBALAGEM 1KG	KG	100	R$ 83,98	R$ 8.398,00	rodrigues
69	45	ACHOCOLATADO EM PO A BASE DE ACUCAR EM PO LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES EMBALAGEM COM 400GR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUKY.	UN	500	R$ 4,88	R$ 2.440,00	bernado
70	255	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 02KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1.000	R$ 6,78	R$ 6.780,00	barracol
71	337	AMENDOIN CRU PACOTE 500G CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	300	R$ 7,48	R$ 2.244,00	triangulo
72	471	AMIDO DE MILHO, IGUAL OU SUPERIOR A MAIZENA 1 KG	UN	350	R$ 5,09	R$ 1.781,50	bernado
73	288	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE DE 5KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	600	R$ 25,88	R$ 15.528,00	bernado
74	3245	AZEITONA VERDE C/ 200G SACHE EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	150	R$ 3,55	R$ 532,50	campilar
75	7362	BALA DE GOMA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, CAIXA COM 30 TUBOS, IGUAL OU SUPERIOR A DORI	CAIXA	200	R$ 17,76	R$ 3.552,00	dori
77	29293	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 2,1 KG	KG	100	R$ 34,83	R$ 3.483,00	harad
78	29294	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 2,1KG	KG	100	R$ 34,74	R$ 3.474,00	harad
79	3201	BISCOITO DOCE DE MAISENA PACOTE COM 1000 GRAMAS	PACOTE	600	R$ 11,00	R$ 6.600,00	ninfa
80	5801	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PACOTE 1000G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MARILAN	UN	600	R$ 11,08	R$ 6.648,00	ninfa
81	12042	BOMBOM COBERTO DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO DE BEIJINHO E RASPA DE COCO, PACOTE COM 750 G / 50 UN, IGUAL OU SUPERIOR A ARCOR	PACOTE	400	R$ 45,53	R$ 18.212,00	arcor
82	303	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO, PURO COM SELO DE PUREZA DA ASSOSSIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE ABIC EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	900	R$ 19,78	R$ 17.802,00	coamo
83	1391	CALDO DE CARNE 19 GR	UN	350	R$ 1,18	R$ 413,00	arisco
84	236	CALDO DE GALINHA 19G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	UN	350	R$ 1,18	R$ 413,00	arisco
88	245	CANJICA AMARELA COM NO MINIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	350	R$ 1,78	R$ 623,00	bernado
90	18574	CHARQUE BOVINO EMBALAGEM A VACO DE 1 KG	UN	100	R$ 49,88	R$ 4.988,00	triangulo
91	246	COCO RALADO BRANCO UMIDO ADOCADO COM 100G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	450	R$ 3,18	R$ 1.431,00	maiscoco

92	20891	COLORIFICO NATURAL (COLORAU), PACOTE COM 50 G.	PACOTE	120	R$ 1,38	R$ 165,60	qdelicia
93	3269	CRAVO PACOTE COM 10 GR	PACOTE	200	R$ 2,43	R$ 486,00	qdelicia
94	3391	CREME DE LEITE 200GR TETRA PAK EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	800	R$ 2,97	R$ 2.376,00	italac
95	29302	CHOCOLATE BIS BRANCO 126 GR CONTENDO 20 BIS	CAIXA	300	R$ 4,92	R$ 1.476,00	biz
97	29304	DOCE PAÇOCA DE AMENDOIM DE 90GR	UN	400	R$ 1,96	R$ 784,00	bernado
98	1675	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM DE 500 GR	KG	400	R$ 6,98	R$ 2.792,00	nero
99	29301	DOCE GELEIA DE FRUTAS CADU POTE C/20 1,020G FESTA JUNINA	POTE	400	R$ 20,37	R$ 8.148,00	nero
101	29356	EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS EMBALAGEM SACHE	UN	700	R$ 2,72	R$ 1.904,00	dez
102	3260	EXTRATO DE SOJA EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 500GR EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MAIS VITA	PACOTE	100	R$ 52,28	R$ 5.228,00	campilar
103	289	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A BOLSON.	KG	900	R$ 3,98	R$ 3.582,00	globo
104	1430	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTE COM 1 KG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	KG	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	bernado
108	22071	FOLHA DE LOURO 10 GR	PACOTE	30	R$ 2,88	R$ 86,40	qdelicia
109	18587	FUBA DE MILHO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	300	R$ 2,58	R$ 774,00	bernado
111	250	GELATINA 85G, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	UN	500	R$ 1,68	R$ 840,00	neilar
112	29305	GOTAS DE CHOCOLATE 70% 80GRAMA	UN	100	R$ 13,15	R$ 1.315,00	harad
113	3280	GORDURA VEGETAL PARA FINS CULINARIO 500 GRAMA	PACOTE	20	R$ 29,10	R$ 582,00	coamo
114	171	LEITE CONDENSADO LATA 395G	UN	800	R$ 6,43	R$ 5.144,00	italac
115	3281	LEITE DE COCO 500 MLCOM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE	UN	100	R$ 5,98	R$ 598,00	nero
116	257	LEITE EM PO MODIFICADO SEM ACUCAR EMBALAGEM DE 400GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A ITAMBE.	KG	100	R$ 21,04	R$ 2.104,00	italac
117	251	MACARRAO TIPO CONCHINHA COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	PACOTE	400	R$ 3,48	R$ 1.392,00	ninfa
118	252	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500G, COM DADO DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIANE.	PACOTE	400	R$ 2,95	R$ 1.180,00	ninfa
119	454	MAIONESE POTE DE 500GR IGUAL OU SUPERIOR A ARISCO	UN	100	R$ 7,68	R$ 768,00	arisco
120	266	MARGARINA OU CREME VEGETAL COM MINIMO DE 60% DE LIPIDOS POTE DE 1KG, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A DELICIA.	UN	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00	coamo
122	1172	MASSA DE LASANHA 500GR	UN	200	R$ 9,48	R$ 1.896,00	ninfa
123	2074	LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO, IGUAL OU SUPERIOR A TRADICAO	UN	3.000	R$ 6,17	R$ 18.510,00	italac
124	47	MILHO DE PIPOCA GRUPO DURO CLASSE AMARELO PACOTE COM 500GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MIKA.	UN	300	R$ 2,71	R$ 813,00	bernado
125	18599	MILHO VERDE EMBALAGEM 200 GR	UN	400	R$ 2,99	R$ 1.196,00	sofruta
126	48	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 2KG, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	100	R$ 29,73	R$ 2.973,00	sofruta
127	15640	NESTOGENO N1 800GR	UN	30	R$ 61,98	R$ 1.859,40	nestle
130	1366	PIRULITO SORTIDOS PACOTE COM 700GR	PACOTE	50	R$ 12,73	R$ 636,50	florestal
131	1158	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	120	R$ 5,98	R$ 717,60	bernado
132	3274	QUIRELA DE MILHO PCT DE 500GRS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	30	R$ 1,83	R$ 54,90	bernado
133	1169	REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LITROS	UN	2.500	R$ 4,93	R$ 12.325,00	ldgua
134	3349	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE 20X12CM COM 50 UND	PACOTE	100	R$ 2,88	R$ 288,00	regiao
135	21296	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	300	R$ 4,27	R$ 1.281,00	raf plast
136	3303	SACOLA PLASTICA COM ALCA REFORCADA 40X50CM AZUL OU CINZA	KG	30	R$ 13,58	R$ 407,40	raf plast
137	1450	SACOLA PLASTICA COM ALCA REFORCADO 50X60CM AZUL OU CINZA	KG	30	R$ 13,74	R$ 412,20	raf plast
138	1451	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 1000 GRMS	KG	30	R$ 21,93	R$ 657,90	raf plast
139	3348	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 500 GRMS	KG	30	R$ 21,93	R$ 657,90	raf plast
140	29298	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 05 KG	KG	30	R$ 21,93	R$ 657,90	raf plast
141	29299	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 03 KG	KG	30	R$ 21,93	R$ 657,90	raf plast

143	3263	SAGU 500GR EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	100	R$ 6,98	R$ 698,00	bemado
144	1165	SAL GROSSO PACOTE DE 1KG	UN	40	R$ 3,98	R$ 159,20	bemado
145	298	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	250	R$ 1,98	R$ 495,00	b.mesa
146	58	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL LATA COM NO MINIMO 125G, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	300	R$ 5,58	R$ 1.674,00	88
147	29295	SUCO EM PO SEM GLUTEN SABOR MORANGO 250GRAMA	PACOTE	100	R$ 5,99	R$ 599,00	icebel
148	29296	SUCO EM PO SEM GLUTEN SABOR MARACUJA 250GRAMA	PACOTE	100	R$ 5,89	R$ 589,00	icebel
149	29297	SUCO EM PO SEM GLUTEN SABOR UVA 250GRAMA	PCT	100	R$ 5,95	R$ 595,00	icebel
150	1162	TEMPERO DE ALHO E SAL DE 01KG	PACOTE	50	R$ 15,94	R$ 797,00	nero
151	60	TEMPERO PARA ARROZ, FEIJAO, LEGUMES E VERDURA	UN	300	R$ 2,88	R$ 864,00	nero
153	64	VINAGRE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO EMBALAGEM DE 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	150	R$ 2,15	R$ 322,50	virrozas
155	460	CARVAO SACO DE 15KG	UN	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00	regiao
156	29376	CHANTILLY 1L	LITRO	100	R$ 19,18	R$ 1.918,00	flschimam
					TOTAL:	R$468.269,31	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 08 de Outubro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

J.L.P.Bento
CNPJ: 05.647.855/0001-22
JOSE LUIZ PEREIRA BENTO
CPF:418.918.722-49

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:F9B143AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 100/GAB/2024

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 33.700,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1470.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil, setecentos reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
527	02.09.00 18.542 0010 2040 3.1.91.13.00 2.500.0000.0000	526	02.09.00 18.542 0010 2040 3.1.90.13.00 2.500.0000.0000	13.700,00
267	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	265	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.33.00 1.600.0000.0000	2.500,00
267	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	264	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	2.500,00
494	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.14.00 2.600.0000.0000	444	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	9.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
445	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000	444	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	6.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 08 de outubro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8D69B9DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 FUNCET

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº10/2024

1 PREÂMBULO
1.1 O Município de Ariquemes-RO, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente*Edital de Chamamento Público visando seleção de instituição não governamental*para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017, e Lei 13019/2014,e nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, torna público que realiza**CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DEPROFISSIONAIS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS.**

2DO OBJETO

2.1 Consiste no Credenciamento de OSCs (Entidade privada sem fins lucrativos), com residência no município de Ariquemes/RO, com a finalidade de confecção de figurinos específicos para a o Grupos de dança Libert Se Dance, que serão utilizados durante os eventos dos anos de 2024/2025, em apresentações de festivais, mostras de dança, apresentações nas escolas e festividades municipais.

3JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio da Fundação de Cultural Esporte e Turismo, dentro das atividades artísticas e culturais que realiza nas áreas da Dança.
A Administração Municipal e suas diversas Secretarias são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população, o planejamento das atividades contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visaatender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a mesma disponha de serviços variados.
Os espetáculos possuem figurinos específicos, desenvolvidospara as apresentações, e visam funcionar como um elemento de integração entre cenário, música ebailarinos. A Fundação não possui corpo de profissionais com capacidade técnica de realizar aconfecção dos figurinos para fornecer aos bailarinos.
Por essa razão, objetiva-se credenciarprofissionais para que realizem a confecção dos figurinos, seguindo oanexo V do processo referenteas imagens ilustrativas e descritivos técnicos elaborados pela professora de ballet e respeitando o valor máximo total, previamente estipulado,a ser cobrado referente a confecção dos figurinos.

4.DAPARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I,alíneas a, b ou c, da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):
4.1.1Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções líquidos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019,de2014).
4.2 Para participar deste edital as OSCs deverão:
4.2.1 Apresentar documentações conforme Lei 13.019/2014 bem como se responsabilizarpela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei ;
4.2.2 Apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico, anexo III; e
4.2.3 Cumprir com as obrigações do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Art.14, Inciso V do Decreto 13.764/2017;

5MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 As parcerias entre a Fundação de Cultura de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração/Termo de Fomento com vistas a consecução de finalidadesde interesse público e recíproco, proposta pelo Poder Público, envolvendoa transferência de recursos financeiros.
5.2 Será admitido com o recurso do Termo de Fomento/Colaboração para este edital,contratação de profissionais, serviços de terceiros pessoa jurídica, materiais de consumo e outros necessários ao desenvolvimento do projeto especificamente de atendimento para o cumprimento do objeto daparceria e aprovado pela Comissão deAnálise do Projeto nomeada através da Portaria 817 de 24/10/2022 (ID 1200953) inserida na estrutura desta FUNCET.
5.3 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br), no Diario Oficial dos Municipios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas justificável pela quantidade de figurinos e o curto tempo entre a confecção e data dos espetáculos, conforme data prevista no cronograma do Edital, podendo ser prorrogado.
5.4 É vedada a participação neste Edital de Associações que possa ter/estar:
a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
c) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Ariquemes seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
d) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Ariquemes;
e) Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
f) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Ariquemes ou outro órgão público;
g) Associação que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) Associação que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sançãoo que lhe foi imposta.

6 CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃODAETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	08/10/2024
2	Período de Recebimento das propostas na FUNCET	08/10 à 14/10/2024
3	Análise Documental	14/10/2024
4	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	15/10/2024
5	Prazo de recurso	15 e 16/10/2024
6	Resultado dos recursos	17/10/2024
7	Divulgação do resultado da OSC selecionada	18/10/2024

7 RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta poderão ser apresentadas em horário de expediente documentalmente em 01 (uma) via na FUNCET, alojado na Fundação Cultura, Esporte e Turismo, localizado na Trav. Rio Madeira, 3699 - Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76872-862 ou pelo e-mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com, pela proponente conforme cronograma.
7.2Apropostaemtodasasviasimpressas/Digitalizadas,deverãotertodasasfolhasrubricadasenumeradassequencialmenteeaofinal,serassinadapelorepresentantedaentidadeproponente.
7.3Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
7.4 A proposta apresentada deverá ser executada no corrente exercício, conforme apresentado no Projeto/Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

8 COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1 A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
8.2 A Comissão de Seleção esta inserida na estrutura desta FUNCET nomeada através da Portaria 817 de 24/10/2022 (ID 1200953), a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar análise e aprovação do Projeto/Plano de trabalho.

9 DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs, efetivando as avaliações conforme critérios apresentado no anexo II e assim definir a proposta que melhor atenda aos objetivos do edital.
9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, poraté mais 05 (cinco) dias.
9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados, com objetivos claros e específicos, resultados esperados, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma físico financeiro e demais procedimentos.
9.4 Havendo mais de uma instituição que atendeu aos critérios deste edital, será considerado para desempate de seleção a que comprovar o desenvolvimento de projetos culturais.

10 CELEBRAÇÃO DO TERMO DEFOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO
10.1 Para celebrar o termo de fomento/termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os critérios legais da lei 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015:
10.1.1 Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;
10.1.2. Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
10.1.3 Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional serão admitidos os seguintes documentos, sem prejuízo de outros;
10.1.3.1 Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
10.1.3.2 Relatório de atividades desenvolvidas;
10.1.3.3 Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
10.1.3.4 Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
10.1.3.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
10.1.3.6 Prêmios locais ou internacionais recebidos.

11INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11.1 As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.
11.2 O requerimento do recurso deverá ser protocoladono de departamento de Cultura na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.
11.3 Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

12. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercício deovalor de financiamento para proposta deste Projeto é de**R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**
12.2O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores demercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisições, pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço.
12.3 As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardara consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art.48 da Lei nº 13.019/14 nos Arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
12.4Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do fomento/parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pelaleipela nº 13.204, de 2015)e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente que não a conheça,seja para deixar decumpri-la,ou para evitaras sanções cabíveis.
12.5 Para cumprir os objetos do e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
11.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº13.019,de 2014) as seguintes despesas conforme**item 6 DA FONTE DE RECURSO-**do Termo de Referência, anexo III.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS
Em concordância com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 o termo proposto no referido edital, conforme art. 2º, alínea VII, trata-se de Termo de Fomento/Colaboração, uma vez que a propositura é de interesse da Administração Pública.
13.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pelaRedação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
13.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise ou peloe-mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com
13.3 Segue anexos I, II eI II a serem apresentados e analisados conforme especificações.

Ariquemes/RO 08 de outubro 2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/PGM/2024

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentados somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA		
ITEM	DOCUMENTOS/DADOS	DATA DE VENCIMENTO
1.	Solicitação de credenciamento	
2.	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados,compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Planode Aplicação e Cronograma de Desembolso,Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	

3.	Contrato de Conta Corrente especificapara o projeto	
4.	Pesquisa de preços dos materiais	
5.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6.	Ata de eleição da atual diretoria.	
7.	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8.	Ata de criação da OSC.	
9.	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10.	Contato telefônico da entidade e do responsáveldo (a) proponente	
11.	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12.	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15.	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16.	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18.	Declaração ou certificado de inscrição no CONSELHO RESPECTIVO	
19.	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR).https://sispar.sistemas.ro.gov.br/, caso seja cadastrado	
20.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis? ordenarPor=nome&direcao=asc	
21.	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa.https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
22.	Em contratação de serviço de pessoa física ou jurídica deverá constar currículos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação.	

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO
(Todos documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Proposta com atendimento aos critérios do edital	10 pontos	10
2.	Levantamento de preço comprovado	05 pontos	05
3.	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação jurídica da OSC	05pontos	05
4.	Apresentar cópia de Cadastro no CONSELHO RESPECTIVO.	05 pontos	05
5.	Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com criança e adolescentes diretamente ou indiretamente.	05 pontos por ano (maximo 03 anos)	15
6.	Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)	02 pontos por termo de fomento (máximo 10 termos)	20
7	Tempo de existência da OSC	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	25
			85

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO
1.1Consiste no Credenciamento de OSCs (Entidade privada sem fins lucrativos), com residênciano município de Ariquemes/RO, com a finalidade de confecção de figurinos específicos para a o Grupos de dança Libert Se Dance, que serão utilizados durante os eventos dos anos de 2024/2025, em apresentações de festivais, mostras de dança, apresentações nas escolas e festividades municipais.

2 JUSTIFICATIVA

2.1A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio da Fundação de Cultural Esporte e Turismo, dentro das atividades artísticas e culturais que realiza nas áreas da Dança.
A Administração Municipal e suas diversas Secretarias são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população, o planejamento das atividades contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visaatender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a mesma disponha de serviços variados.
Os espetáculos possuem figurinos específicos, desenvolvidos para as apresentações, e visam funcionar como um elemento de integração entre cenário, música ebailarinos. A Fundação não possui corpo de profissionais com capacidade técnica de realizar aconfecção dos figurinos para fornecer aos bailarinos.
Por essa razão, objetiva-se credenciar profissionais para que realizem a confecção dos figurinos, seguindo o anexo V do processo referente as imagens ilustrativas e descritivos técnicos elaborados pela professora de ballet e respeitando o valor máximo total, previamente estipulado,a ser cobrado referente a confecção dos figurinos.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

3.1 O credenciado terá as seguintes obrigações:
a) Atender aos requisitos indicados em conformidade com o Edital e seus anexos;
b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;
c) Assumir exclusivamente os custos inerentes ao serviço, tais como deslocamento, transporte e eventual equipamento de uso individual do profissional;
d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência desta Unidade;
f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a terceiros,decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução.

4 DOS FIGURINOS

4.1O croqui de cada figurino e as especificações detalhadas encontram-se dispostos no Anexo VIIIdeste edital no processo;
4.2Os figurinos deverão ser confeccionados seguindo rigorosamente o modelo desenvolvido e odescritivo elaborado conforme croquis;

4.3 É vedada a realização de qualquer modificação nos figurinos sem prévia e expressa autorização da professora de dança/ballet responsável pela elaboração dos figurinos.

5 - ENTIDADES PARTICIPANTES

OSCs - Organização da Sociedade Civis - Associações sem fins lucrativos (Terceiro Setor).

6 DA FONTE DE RECURSO

6.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais
6.2 Valor do repasse será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), recurso a ser usado, trata-se de subvenções sociais.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a formalização do Termo de Fomento e ou Colaboração, exclusivamente mediante depósito em conta bancária do (a) credenciado (a).

Ariquemes/RO, 08 de outubro de 2024

ANEXO IV
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome:
Endereço
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Dados Bancários:

Declaro que:

Conheço todos os termos do edital de Chamamento Público nº XX/2024 FUNCET/PMA, a eles me submetendo e concordando expressamente;
Todos os documentos apresentados durante o procedimento de Chamamento Público são legítimos e correspondem à verdade, assim como suas cópias aos originais;
Concordo que as obrigações firmadas para o fornecimento dos figurinos decorrentes do Chamamento Público nº XX/2024 FUNCET/PMA, não gera qualquer vínculo trabalhista da Prefeitura Municipal de Ariquemes, com os meus eventuais contratados, prepostos ou funcionários, assumindo a total e irrestrita responsabilidade por todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal destas relações decorrentes;
A confecção e o fornecimento dos figurinos serão realizadas conforme os padrões técnicos de mercado e de exigências dos órgãos fiscalizadores da atividade e do produto.

Ariquemes, _____, de_____ de 2024

Nome Completo do (a) Presidente/Associação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Figurino Rainha, vestido longo com a parte de cima manga longa branco, no tecido suplex ou veludo, com a aplicação de galão dourado e pedrarias em cores variadas, a saia de filo cortada em gode triplo na cor azul bebe, filo com organza cristal por cima. Igual a ilustração. Tamanho adulto: 1G	und	1		
2	Figurino quebra nozes, camisa manga longa no tecido suplex vermelho com os detalhes em azul no punho com botoes dourados e detalhes em tiras azuis na frente com botoes dourados e galões dourados.Calça suplex azul com tiras laterais em vermelho da cintura ate a barra. E chapeu preto com vermelho. Tamanhos: 1G adulto	und	1		
3	Figurinosfada açucarada, compostos por 01 tutu bandeja Branco na parte de baixo e verde agua na parte de cimade suplex ou veludo,com 6 camadas de filo e uma de organza cristal todo com aplicação de pedrarias pratasigual a ilustração. 01coroa prateada. Tamanho: P adulto	und	1		
4	Figurinopersonagem clara vestido, parte de cima em suplex ou veludo, franzida no colo do peito nas mangas e na barra, saia em gode tripla em azul bebe voal ou organza cristal por cima e fitas. na barra linhas de anzol franzidas. E o Arranjo de cabelo. Igual a ilustração Tamanho:P Adulto	und	1		
5	Figurinopirulito,colan suplex ou laicra com listras coloridas, mangas em tecido de cetim ou muceline de bolinhas brancas no rosa pink, a luva suplex ou laicra na cor branca, a parte de baixo no mesmo tecido das mangas de bolinha cor rosa Pink, com babados de organzacristalcom 6camada, Laço amarelo de cetim na frente do colam, um par de laços para os pés, um Laço do mesmo tecido das mangas para o cabelo e um pirulito.tudo igual a ilustração. Tamanhos: 5P, 8M e 5G Infantis, turma das 08:30	und	18		
6	Figurino jazz, cropd mula manca (lado direito com manga comprida e lado esquesdo sem manga) com dois babados na frente e uma tira para ficar no ombro no tecido elanca, saia de dois babados grandes e short protetor por baixo da saia. Tamanhos: 5P, 8M e 5G Infantis, turma das 08:30	und	18		
7	Figurinoespanholacomposto por01 collantde estilo cigana com alsas bejes de suplex preto com rendas no braço, saias vermelhas com com redas pretas nos babados com 4 babados. Uma Rosa vermelha para se colocar no cabelo. Igual na ilustração.	und	8		

	Tamanhos: 4 P adultos e 4 M adultos, turma das 10:10				
8	12 Aventais coloridos de cetim ou voal com os babados coloridos. Somente os aventais igual a ilustração. Azul, rosa pink, verde, amarelo, laranja, vermelho, turma das 09:20	und	12		
9	Figurino jazz II, composto por, um cropd preto no tecido suplex com as alças em suplex tambem, as mangas em museline preto e o punho com suplex (estilo manga bufante), saia short preto, parte do short em suplex preto e a parte de cima em museline preto com os recortes em aspiral de museline, formando um bico na parte direita da saia. Igual a ilustração Tam. 4P, 5M E 3g, turma das 09:20	und	12		
10	Figurinojazz III, composto Cropd rosa pink a gola em suplex rosa, colo do peito e mangas em tule em laicra rosa , a parte das costas em suplex rosa e a parte do busto em paete rosa com shot e saia na parte de trassuplex rosa pink e na parte da frente paete rosa pink. Igual a ilustraçãoTamanhos: 4p e 4m adultos, turma das 10:10	und	8		
11	Figurino jazz IV, linhas de anzol franzidas composto por um cropd estilo nadador em tecido lame em laicra e a saia com corte gode no tecido lame em laicra com shot preto em suplex. Igual a ilustração. Tamanhos: 3P, 5M, 4G infantis e 4G adultos, turma das 14:30	und	16		
12	Figurinos flocos de neve compostos por, 01 macaquinho branco de suplex com com acabamento de galão e pedrarias prata no bustocom alças de sutiã,um parte de braçadeiras para serem colocadas no braço. 01 saia modelo godê triplo de tule branco com 6 camadas e uma camada de organza cristal cortado também em godê triplo com comprimento abaixo dos joelhos, 01 coroa Tamanhos 4PP, 4P, 5M, 5Ginfantis. Turma das 15:20	und	18		
13	Figurinojazz V, macaquinho azul cristal, na parte da frente do busto com o tecido paete azul cristal, gola alta no suplex ou liganete azul, parte de baixo no tecido suplex azul cristal com organza cristal ou liganete formando uma sainha na parte de tras do short. Dois acessorios para o braço e um para o cabelo. Igual a ilustração Tamanhos: 4PP, 4P, 5M, 5Ginfantis. Turma das 15:20	und	18		
14	Figurinoscontemporaneo,macacão suplex vermelho vinho, parte de cima corte em v pequeno com alssas de sultiã, na lateral da cintura são cortes laterais em triangulo com um tuli transparente laicra na cor de pele. Manga longa mas não totalmente juntos ao macacão. Na parte de baixo calça comprida no corte ballet/bailarina, com com as duas lateral abertas do joelho pra baixo. Igual a ilustração Tamanhos: 5P, 6M, 5G Adulto, turma das 16:10	und	16		
15	Figurino valsa das flores, vestido abaixo do joelho com a parte de cima no veludo rose, corte quadrado com mangas de princesa na organza cristal rose, a aplicação de flores na parte de cima e pedrarias, a saia de filo cortada em gode triplo na cor rosa bebe, filo com organza cristal por cima. Igual a ilustração. Tamanho adulto: 3P, 5M, 3G E 3GG	und	14		
16	Figurino valsa das flores, Masculino parte de cima em veludo na cor rose, as mangas bulfantes longas com o pulso passado com veludo, calça no tecido suplex na cor rosa bebe. Igual a ilustração Tamanhos: 2G e 2GG		04		
17	Figurinossoldadinhoparte de cima nas laterais em suplex ou veludo vermelho com metade das mangas em suplex dourado, parte do meio da frente em suplex branco com 8 botões e correntes dourada formando 4 fileiras, uma fita preta na cintura para ficar parecida com um cinto e uma pedraria no meio, saia com dois tecidos pequenos por cima no veludo ou suples com a barra dourada, 4 babados de tule azul real e por cima organza cristal com a barra dourada. Cartola soldadinho vermelha e a aba azul royal. Tamanhos: 4P, 5M e 4G infantis, 14:30 tia terça e quinta	und	13		
18	Figurino espanhola, parte de cima em ciganinha com cetim vermelho e renda preta com alças de sultiã, parte da barriga e busto com o tecido suplex preto, saia longa de cetim com tres babados de cetim um preto e dois vermelho na barra com detalhes dourados e uma Rosa vermelha para o cabelo. Tamanhos: 3P, 5M, 4G, 1GG E 1EXG turma seg/quart 15:20	und	14		
19	Figurinos arabe, compostos porcroped com mangas suplex ou veludo vermelho com galões dourados e pedrarias douradas, parte do shorte em suplex vermelho e a calça em mulseline ou voal vermelho com a parte do tornoselo fransida (estilo calça balão) com galoes dourados e pedrarias douras (aquelas moedinhas da dança do ventre), Um veu para por na cabeça com pedrarias couras na testa. Igual a ilustração. Tamanhos: 3P, 6M, 4G E 4GG Aldulto, ter/quin 15:20	und	17		
20	Figurinos bombom, Parte do collan em tecido Sulplex rosa que estica parte da gola, no lugar das pérolas colocar Balinhas coladas, a manga do colant com Bombons colados.. A faixa da lateral no Paitê cor rosa (um tom mais escuro), no meio das faixas colar 3 Bombons, Parte da saia, tule rosa com organza cristal por cima no mesmo tom, colar Bombons espalhados igual às bolinhas da ilustração na barra, uma faixa brilhosa, cor de rosa e o laço da cintura tambem igual. Separ 1 par de xuxinha rosa, com 1 bombom colado em cada uma... 5p,5m,8g infantil	und	18		

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:D62639BA

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
RETIFICAÇÃO DO ANEXO V DO EDITAL 10/2024 PROCESSO 24766/24 FUNCET QUANTO A QUANTIDADE DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Figurino Rainha, vestido longo com a parte de cima manga longa branco, no tecido suplex ou veludo, com a aplicação de galão dourado e pedrarias em cores variadas, a saia de filo cortada em gode triplo na cor azul bebe, filo com organza cristal por cima. Igual a ilustração. Tamanho adulto: 1G	und	1		
2	Figurino Quebra Nozes, camisa manga longa no tecido suplex vermelho com os detalhes em azul no punho com botoes dourados e detalhes em tiras azuis na frente com botoes dourados e galões dourados.Calça suplex azul com tiras laterais em vermelho da cintura ate a barra. E chapeu preto com vermelho. Tamanhos: 1G adulto	und	1		
3	Figurinos fada Açucarada, compostos por 01 tutu bandeja Branco na parte de baixo e verde agua na parte de cimade suplex ou veludo,com 6 camadas de filo e uma de organza cristal todo com aplicação de pedrarias pratasigual a ilustração. 01coroa prateada. Tamanho: P adulto	und	1		
4	Figurino personagem Clara vestido, parte de cima em suplex ou veludo, franzida no colo do peito nas mangas e na barra, saia em gode tripla em azul bebe voal ou organza cristal por cima e fitas. na barra linhas de anzol franzidas. E o Arranjo de cabelo. Igual a ilustração Tamanho:P Adulto	und	1		
5	Figurino pirulito, colan suplex ou laicra com listras coloridas, mangas em tecido de cetim ou muceline de bolinhas brancas no rosa pink, a luva suplex ou laicra na	und	18		

	cor branca, a parte de baixo no mesmo tecido das mangas de bolinha cor rosa Pink, com babados de organzacristalcom 6 camadas, Laço amarelo de cetim na frente do colam, um par de laços para os pés, um Laço do mesmo tecido das mangas para o cabelo e um pirulito.tudo igual a ilustração. Tamanhos: 5P, 8M e 5G Infantis, turma das 08:30				
6	Figurino jazz, cropped mula manca (lado direito com manga comprida e lado esquesdo sem manga) com dois babados na frente e uma tira para ficar no ombro no tecido elanca, saia de dois babados grandes e short protetor por baixo da saia. Tamanhos: 5P, 8M e 5G Infantis, turma das 08:30	und	18		
7	Figurino espanhola composto por 01 collantde estilo cigana com alsas bejes de suplex preto com rendas no braço, saias vermelhas com com redas pretas nos babados com 4 babados. Uma Rosa vermelha para se colocar no cabelo. Igual na ilustração. Tamanhos: 4 P adultos e 4 M adultos, turma das 10:10	und	8		
8	12 Aventais coloridos de cetim ou voal com os babados coloridos. Somente os aventais igual a ilustração. Azul, rosa pink , verde, amarelo, laranja, vermelho, turma das 09:20	und	12		
9	Figurino jazz II, composto por, um cropd preto no tecido suplex com as alças em suplex tambem, as mangas em museline preto e o punho com suplex (estilo manga bufante), saia short preto, parte do short em suplex preto e a parte de cima em museline preto com os recortes em aspiral de museline, formando um bico na parte direita da saia. Igual a ilustração Tam. 4P, 5M E 3g, turma das 09:20	und	12		
10	Figurino jazz III, composto Cropped rosa pink a gola em suplex rosa, colo do peito e mangas em tule em laicra rosa , a parte das costas em suplex rosa e a parte do busto em paete rosa com shot e saia na parte de trassuplex rosa pink e na parte da frente paete rosa pink. Igual a ilustraçãoTamanhos: 4p e 4m adultos, turma das 10:10	und	8		
11	Figurino jazz IV, linhas de anzol franzidas composto por um cropd estilo nadador em tecido lame em laicra e a saia com corte gode no tecido lame em laicra com shot preto em suplex. Igual a ilustração. Tamanhos: 3P, 5M, 4G infantis e 4G adultos, turma das 14:30	und	16		
12	Figurinos flocos de neve compostos por, 01 macaquinho branco de suplex com com acabamento de galão e pedrarias prata no bustocom alças de sutiã,um parte de braçadeiras para serem colocadas no braço. 01 saia modelo godê triplo de tule branco com 6 camadas e uma camada de organza cristal cortado também em godê triplo com comprimento abaixo dos joelhos, 01 coroa Tamanhos 4PP, 4P, 5M, 5Ginfantis. Turma das 15:20	und	18		
13	Figurino jazz V, macaquinho azul cristal, na parte da frente do busto com o tecido paete azul cristal, gola alta no suplex ou liganete azul, parte de baixo no tecido suplex azul cristal com organza cristal ou liganete formando uma sainha na parte de tras do short. Dois acessorios para o braço e um para o cabelo. Igual a ilustração Tamanhos: 4PP, 4P, 5M, 5Ginfantis. Turma das 15:20	und	18		
14	Figurinos contemporaneo,macacão suplex vermelho vinho, parte de cima corte em v pequeno com alssas de sultiã, na lateral da cintura são cortes laterais em triangulo com um tuli transparente laicra na cor de pele. Manga longa mas não totalmente juntos ao macacão. Na parte de baixo calça comprida no corte ballet/bailarina, com com as duas lateral abertas do joelho pra baixo. Igual a ilustração Tamanhos: 5P, 6M, 5G Adulto, turma das 16:10	und	16		
15	Figurinos Flauta, compostos por 16 tutu,bandeja verde agua, na parte de cimade suplex ou veludo,com 6 camadas de filo e uma de organza cristal todo com aplicação de pedrarias pratasigual a ilustração. 01arranjo de coque com as acopladas. Tamanho: P adulto, 5p,6m e 5g. Turma das 16:30	und	16		
16	Figurino valsa das flores, vestido abaixo do joelho com a parte de cima no veludo rose, corte quadrado com mangas de princesa na organza cristal rose, a aplicação de flores na parte de cima e pedrarias, a saia de filo cortada em gode triplo na cor rosa bebe, filo com organza cristal por cima. Igual a ilustração. Tamanho adulto: 3P, 5M, 3G E 3GG	und	14		
17	Figurino valsa das flores, Masculino parte de cima em veludo na cor rose, as mangas bulfantes longas com o pulso passado com veludo, calça no tecido suplex na cor rosa bebe. Igual a ilustração Tamanhos: 2G e 2GG	und	04		
18	Figurino jazz adulto, composto por; 01 cropped estilo mula manca e alça na cor preto, 01 calça de malha em poliester com saia de mouseline na cor preta. 15Tamanho adulto: 3P, 5M, 3G E 3GG	und	14		
19	Figurino jazz adulto, composto por; 01 camisa manga longa com babados na gola estilo V na cor preta, 01 calça em malha na cor preta. Tamanhos: 2G e 2GG		04		
20	Figurinos soldadinho, parte de cima nas laterais em suplex ou veludo vermelho com metade das mangas em suplex dourado, parte do meio da frente em suplex branco com 8 botões e correntes dourada formando 4 fileiras, uma fita preta na cintura para ficar parecida com um cinto e uma pedraria no meio, saia com dois tecidos pequenos por cima no veludo ou suples com a barra dourada, 4 babados de tule azul real e por cima organza cristal com a barra dourada. Cartola soldadinho vermelha e a aba azul royal. Tamanhos: 4P, 5M e 4G infantis, 14:30 tia terça e quinta	und	13		
21	Figurino espanhola, parte de cima em ciganinha com cetim vermelho e renda preta com alças de sultiã, parte da barriga e busto com o tecido suplex preto, saia longa de cetim com tres babados de cetim um preto e dois vermelho na barra com detalhes dourados e uma Rosa vermelha para o cabelo. Tamanhos: 3P, 5M, 4G, 1GG E 1EXG turma seg/quart 15:20	und	14		
22	Figurinos arabe, compostos porcroped com mangas suplex ou veludo vermelho com galões dourados e pedrarias douradas, parte do shorte em suplex vermelho e a calça em mulseline ou voal vermelho com a parte do tornoselo fransida (estilo calça balão) com galoes dourados e pedrarias douras (aquelas moedinhas da dança do ventre), Um veu para por na cabeça com pedrarias couras na testa. Igual a ilustração. Tamanhos: 3P, 6M, 4G E 4GG Aldulto, ter/quin 15:20	und	17		
23	Figurinos bombom, Parte do collan em tecido Sulplex rosa que estica parte da gola, no lugar das pérolas colocar Balinhas coladas, a manga do colant com Bombons colados.. A faixa da lateral no Paitê cor rosa (um tom mais escuro), no meio das faixas colar 3 Bombons, Parte da saia, tule rosa com organza cristal por cima no mesmo tom, colar Bombons espalhados igual às bolinhas da ilustração na barra, uma faixa brilhosa, cor de rosa e o laço da cintura tambem igual. Separ 1 par de xuxinha rosa, com 1 bombom colado em cada uma... 5p,5m,8g infantil	und	18		

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:DFE5CF62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 124/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001187-2024 – SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO – 90061/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 06.313.733/0001-62, com sua sede e foro na Rua Projetada C, Lote 04, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, cidade de Realeza, Paraná-PR, CEP: 85.770-000, tendo como administrador da sociedade o Sr. CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. *0190*008* SSP-RS e CPF nº. ***.343.600-**, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, conforme cópia da 3ª alteração contratual, apresentada nos autos, conforme ato constitutivo da empresa apresentada nos autos, em ID 89º - 2.22A.483**,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001187-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90061/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos agrícolas (01 roçadeira hidráulica central e lateral, 04 carretas agrícola metálica, 02 Plantadeiras e Adubadeiras, 02 Pulverizadores atomizador de longo alcance (canhão), 01 grade niveladora controle remoto, 02 distribuidores de calcário, fertilizante e adubos orgânicos, 01 tratorito, 01 pulverizador pecuário, 01 perfurador de solo, 01 arado subsolador, 02 tratores agrícola de pneu) em atendimento a Transferência Especiais - EM 202337060001,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
06	**DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E ADUBOS ORGÂNICOS** com capacidade mínima para 2.000kg, e máxima para 3.000kg, Sistema Mecânico com 02 (dois) pneus, Largura de distribuição mínima de 08 (metros) e máxima de 14 (metros), com caçamba em metal e com Dosador em Inox e Esteira largura mínima de 400 mm. e largura máxima de 800 mm, com acionamento da distribuição dos nutrientes somente pela Tomada de Força Trator. ROTAÇÃO 540 RPM DA TDF, Potencia Mínima do Trator Agrícola: 40 CV e Máxima de 80 CV. Manual de instruções, catálogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica no Estado de Rondônia	UND	02	R$ 28.560,00	R$ 57.120,00
08	**PULVERIZADOR PECUÁRIO** equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, capacidade de 600 litros, material em polietileno, agitação de calda hidráulica, reservatório para limpeza mínima de 12 litros, filtro de sucção capacidade de filtragem máxima de 100 l/min, malha 50 ou 60, bomba de pulverização tipo pistão, bomba 75 l/m, acionamento por alavanca, pressão máxima de 150 psi, barras de acionamento manual 2,2 metros com faixa de aplicação máxima de 10 a 12 metros com pistola e mangueira, altura mínima de trabalho de 1,5 metros, dimensões de comprimento 1,25x1,40x2,00, peso mínimo da máquina vazia de 200 kg, velocidade máxima de trabalho de 2 a 6 km/h. deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior.	UND	01	R$ 10.420,00	R$ 10.420,00
09	**PERFURADOR DE SOLO** com as seguintes especificações mínimas: tratorizado, contendo três brocas de 9,12 e 18 polegadas de diâmetros, realizando trabalho de até 1000mm de profundidade, com diâmetro de 300 a 500mm, rotação de broca de até 150 rpm requerendo de 35 a 50 cv de potência do trator, com peso médio variando entre 150 a 250 kg garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, no estado de Rondônia. além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	01	R$ 8.250,00	R$ 8.250,00
10	**ARADO SUBSOLADOR** equivalente técnico ou de melhor qualidade, superior e com as especificações mínimas, com as seguintes dimensões mínimas: com 05 hastes, largura útil de 1240 mm, espaçamento mínimo de 300 mm, máximo 500 mm, potencia do motor de 55 á 105 cv, profundidade de sulco de 40 a 60 cm, ponteiras reversíveis. É obrigatório apresentar assistência técnica autorizada física do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. além de apresentar os manuais de garantia em português	UND	01	R$ 7.650,00	R$ 7.650,00
VALOR TOTAL					R$ 83.440,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Forma e prazo de entrega:
3.2.1 A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (item 5.6.2 do termo de referência).
Recebimento do Objeto:

3.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (item 9.1.1 do termo de referência);
3.3.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital (item 9.1.3 do termo de referência)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 83.440,00 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, acompanhados da Nota Fiscal no ato da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (o recebimento provisório não implica aceitação);
Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art. 92, inciso XII, pois o objeto da licitação é de baixo risco, por ser entrega imediata e total e também a exigência de garantia pode limitar a competitividade, especialmente em mercados com poucos fornecedores capacitados, onde a dispensa dessa garantia pode ampliar a participação de empresas no certame.
O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso XIII do art. 92, são as seguintes:
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programação 20.605.1007.1276.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Transferência Especial-EM 202337060001

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 627

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 1° de outubro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 06.313.733/0001-62
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº124/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001187-2024 – SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO – 90061/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, 04 CARRETAS AGRÍCOLA METÁLICA, 02 PLANTADEIRAS E ADUBADEIRAS, 02 PULVERIZADORES ATOMIZADOR DE LONGO ALCANCE (CANHÃO), 01 GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO, 02 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, FERTILIZANTE E ADUBOS ORGÂNICOS, 01 TRATORITO, 01 PULVERIZADOR PECUÁRIO, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 ARADO SUBSOLADOR, 02 TRATORES AGRÍCOLA DE PNEU) EM ATENDIMENTO A TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS - EM 202337060001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (101º - 2.2CA.2DC)

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007.1276.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-EM 202337060001
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 627

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 83.440,00

PRAZO DE ENTREGA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FATURAMENTO, EM REMESSA ÚNICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D31E461C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/10/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, PARA ATENDER AO EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BRINQUEDO INFLÁVEL, TOBOGÃ TIPO ESCORREGADOR, CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS SENDO 01 UNIDADE DO BRINQUEDO, ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT - NBR 15859:2010. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃ		1	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
2	BRINQUEDO INFLÁVEL, TIPO PULA-PULA, CAPACIDADE PARA ATÉ 05 PESSOAS SENDO 04 UNIDADES DO BRINQUEDO, ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT - NBR 15859:2010. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TERÃO DUR		1	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
3	BRINQUEDO INFLÁVEL, TIPO CAMA ELÁSTICA, TAMANHO 4X20 CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS, SENDO 01 UNIDADE DO BRINQUEDO, ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT - NBR 15859:2010. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCA		1	R$ 820,00	R$ 820,00
4	BRINQUEDO INFLÁVEL, TIPO MULTY PARK DO MICKEY, TAMANHO 4X4 CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS SENDO 01 UNIDADE DO BRINQUEDO, ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT - NBR 15859:2010. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE		1	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
5	BRINQUEDO INFLÁVEL, TIPO BANG JUMP, CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS DE 3 A 11 ANOS DE IDADE, SENDO 01 UNIDADE DO BRINQUEDO, ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA ABNT - NBR 15859:2010. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
6	BANHEIROS QUIMICOS, TIPO SANITÁRIOS, SENDO 02 UNIDADES DO SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO, ATENDENDO AS NORMAS PREVISTAS PELA NR-18 E NR-24:1978 MINISTÉRIO DO TRABALHO E SUAS ATUALIZAÇÕES. PRESTAÇÃO DO		1	R$ 350,00	R$ 350,00

Valor Total Homologado - R$ 17.220,00

Castanheiras-RO, 08 de outubro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D0FB9EBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de **Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;**

CONSIDERANDO, a Ata nº 04/2024 (Ata 04 de 07/10/2024 (ID 396612)), de Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de Outubro de 2024 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta a **Transferência e Transposição de Dotação Orçamentária.**

.
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR integralmente a **Transferência e Transposição de Dotação Orçamentária.**

.
Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste-RO, 08 de Outubro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FÉLIX CRUZ
Presidente do CMAS Dec.Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

Documento assinado eletronicamente por **Eliene Medeiros Felix Cruz**, **PRESIDENTE DO CMAS- DECRETO Nº 078/2024**, em 08/10/2024 às 09:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 396660 e o código verificador 6E8338D0.

Anexos
Seq. Documento Data ID
1 Planilha Orçamentária Transferência e Transposição 07/10/2024 396671
Docto ID: 396660 v1

Resolução 15 de 07/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 396660 e CRC: 6E8338D0). Pág: 1/1

TRANSFERENCIAS E TRASNPOSIÇÕES Para Pagamento Folha Servidores Semdesfat/ Conselho Tutelar/Creas/ Estagiários/ Terceirizados/ Consumo/Pasep / Emendas Impositivas.

Anular:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2008 Atividades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 91 3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	164.000,00*
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 92 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	105.997,10
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 90 3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	30.436,75
Transferir:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2008 Atividades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 96 3.3.90.46.00	Auxilio ALIMENTAÇÃO	92.000,00*
Transferir:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2019 Atividades Do Conselho Tutelar		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 121 - 3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00*
Transferir:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2008 Atividades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 84 3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00*
Ficha 84 3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	105.997,10
Ficha 80 3.3.90.30.00	Material De Consumo	30.436,75
	Valor Total	**300.433,85**

Anular:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2019 Atividades Do Conselho Tutelar		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 123- 3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	2.000,00
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 122 - 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00
Transferir:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2019 Atividades Do Conselho Tutelar Trabalho		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 124 - 3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	8.000,00

Anular:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2018 Atividades Do Centro De Referência Especializado De Assistência Social - Creas		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 180 - 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	26.516,14
Transferir:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2018 Atividades Do Centro De Referência Especializado De Assistência Social - Creas		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 181 - 3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	10.000,00
Ficha 179 – 3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.916,14

Anular:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2010 Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - Scfv (Pbv)		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 130 3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500,00
Ficha 127 3.3.90.30.00	Material De Consumo	17.891,50

Transferir:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2010 Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - Scfv (Pbv)		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 129 - 3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Transferir:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2008 Atividades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 84 3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
Ficha 80 3.3.90.30.00	Material De Consumo	17.891,50
	Total	**34.391,50**

Anular:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2079 Atividades Do Piso Social Especial		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 171 3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	2.900,00
Ficha 170 3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍDICA	10.000,00

Transferir:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2079 Atividades Do Piso Social Especial		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 166 3.3.90.30.00	Material De Consumo	**12.900,00**
	Total	**12.900,00**

Anular:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2080 Atividades Do Piso Social Básico - Psb		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 176 3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
Ficha 635 3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	1.496,00
Ficha 178 3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1.000,00
Transferir:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2080 Atividades Do Piso Social Básico - Psb		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 173 3.3.90.30.00	Material De Consumo	6.946,00
	Total	**6.946,00**

Anular:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2019 Atividades Do Conselho Tutelar		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 119 3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Ficha 120 3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jur	10.000,00
Transferir:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2008 Atividades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 85 3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	11.000,00
	Total	**11.000,00**

Anular:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2008 Atividades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 77 3.3.50.41.00	Contribuições	4.850,00
Transferir:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2008 Atividades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 78 4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	4.850,00
	Total	**4.850,00**

Anular:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2007 Firmar Convênios E Parcerias Com Entidades Filantrópicas		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 101 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	16.000,00
Anular:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 115 4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
Transferir:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
1002 Aquisição De Veículos Leves Para O Executivo		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 104 4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	21.000,00
	Total	**21.000,00**

Anular:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2018 ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 149 4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
Ficha 148 3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Transferir:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2018 ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 147 3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Total	15.000,00
Anular:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2017 Atividades Da Guarda Mirim		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 114 4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
Transferir:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2008 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 84 3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jur	10.000,00
	Total	10.000,00

Anular:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
	2023 ATIVIDADES DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 158 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Transferir:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2008 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 83 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES FÍSICA	5.000,00
	Total	5.000,00

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 396079 e o CRC BD1DCBFD.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 396671 e o CRC 27D0A56C.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:36F7164B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PROCESSO Nº 766/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Ata Registro de Preços Nº 15/2024

No dia 27 de Setembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 22305122349, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s)::

	5552	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRE				
Item	Código	CNPJ: **.*50.350/****-**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV JATUARANA, 5384 - COHAB, PORTO VELHO - RO, CEP: 76807-526				
		Telefone: (69) 3221-5733				
		Descrição do Produto/Serviço				
43	103.001.253	TROFÉU PERSONALIZADO DE 1° LUGAR: EM MDF 6MM, COM MDF 3 MM DE ESPESSURA, RECORTADO A LASER COM DIMENSÕES DE 25 CM X 35 CM (LARG. V ALT.), LOGOMARCA PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO COLORIDA, BASE EM MADEIRA OU MDF, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3,5 DE ESPESSURA, 6 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO.TAMANHO PADRÃO. MODELOS VARIADOS A DEFINIR JUNTO A EMPRESA VENCEDORA. Marca: PRÓPRIA	UND	190	69,00	13.110,00
44	103.001.254	TROFÉU PERSONALIZADO DE 2° LUGAR: EM MDF 6MM, COM MDF 3 MM DE ESPESSURA, RECORTADO A LASER COM DIMENSÕES DE 15 CM X 25 CM (LARG. V ALT.), LOGOMARCA PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO COLORIDA, BASE EM MADEIRA OU MDF, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3,5 DE ESPESSURA, 6 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO.TAMANHO PADRÃO. MODELOS VARIADOS A DEFINIR JUNTO A EMPRESA VENCEDORA. Marca: PRÓPRIA	UND	150	69,00	10.350,00
		Total do Proponente				23.460,00
	8316	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA				
Item	Código	CNPJ: **.*26.560/****-**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV ALBINO DE ALMEIDA, 146A ******** - CAMPOS ELISEOS, RESENDE - RJ, CEP: 27542-070				
		Telefone: (24) 3355-2160				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	103.001.266	BOLA DE FUTSAL Produzida com laminado, conta com 8 gomos vinculados à tecnologia Termotec, com 0% absorção de água. Possui; Miolo lubrificado e removível. possui selo da certificação brasileira de futsal (CBFS). Composição: Poliuretano (PU) Laminado;Tecnologia: Termotec; processo extra dupla colagem; Circunferência: 62 - 64 cm; Câmara: Arbility; Miolo; Peso Aproximado: 400 - 440 g. Marca de referência: Penalty Max 500 ou Similiar. Marca: PENALTY	UND	68	172,00	11.696,00
2	103.001.267	BOLA DE FUTSAL INFANTIL possui selo da certificação brasileira de futsal (CBFS); câmara arbility;Duotec; laminado: pu; 8 gomos; miolo; camada interna neogel; processo extra dupla colagem; construção: termotec. Peso entre 300-330g e circunferência entre 50-55cm. Marca de referência: Penalty Max 100 ou Similiar. Marca: PENALTY	UND	72	153,00	11.016,00
3	103.001.268	BOLA DE FUTSAL possui tamanho mirim (sub-13);8 gomos; construção: termotec; camada interna: neogel; processo extra: Dupla Colagem; laminado:PU; Câmara: Arbility; Peso entre 350-380g e circunferência entre 55-58cm. Marca de referência: Penalty Max 200 ou Similiar. Marca: PENALTY	UND	30	153,00	4.590,00
4	103.001.269	BOLA DE FUTSAL ADULTO oficial. Unisex. 11 Gomos. Composição: pu. peso 410-430g. Circunferência: 62,5-63,5cm. Construção Termotec. Processo Extra: Dupla Colagem. Miolo; Câmara: Arbility. Com 0% de absorção de água. Aprovada pela CBFS e pela FIFA. Marca de Referência: Penalty Max 1000 de qualidade similar. Marca: PENALTY	UND	45	246,00	11.070,00
6	103.001.176	BOLA H3L PROFISSIONAL DE HANDBALL, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, TAMANHO: 58CM A 60CM DE DIÂMETRO, PESO 425G A 475G, CÂMARA AIRBILITY Marca: PENALTY	UND	6	198,00	1.188,00
30	103.001.155	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 A 70 CM, PESO ENTRE 410G A 450G CÂMARA AIRBILITY, GOMOS: SEM COSTURA; TECNOLOGIA TERMOTEC NEOGEL; CONFECCIONADA EM PU, MIOLO REMOVÍVEL, CONFORME NORMAS DA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL. Marca: PENALTY	UND	23	319,99	7.359,77
31	103.001.270	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY sem costura,termotec, circunferência 68-69 cm, peso 420-450g,composição em pu, câmara airbility, miolo removível e lubrificado. Produto a ser utilizado em grama natural. Marca de referência Penalty de qualidade similar. Marca: PENALTY	UND	12	239,04	2.868,48
32	103.001.271	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com costura Twistlock; possui material super composite cover; com 10 painéis curvados; em couro sintético, com miolo removível e lubrificado; peso: 260-280g; circunferência aprox. 66-68 cm. Aprovado pela CBV e FIVB. Marca: PENALTY	UND	10	369,00	3.690,00
33	103.001.053	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA COM 18 GOMOS CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, APROVADA PELA FIVB, TAMANHO: 65CM A 67CM DE DIÂMETRO, PESO DE 260G A 280G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO LIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA DE VOLEIBOL PENALTY OU SIMILIAR Marca: PENALTY	UND	34	324,99	11.049,66
34	178.001.017	KIMONO P/ KARATE, ACOMP. C/ FAIXA, TAM. INFANTIL Gandola e calça fabricados em tecido brim, branco confeccionado com tecido 100% Algodão. Com uma densidade de tecido variando entre 290g/m² e 300g/m², é um kimono leve e respirável, permitindo total liberdade de movimento. Tamanho INFANTIL. Acompanhado por uma faixa branca de poliéster. Serigrafia em Silk-Screen com logo da SEMELJU e da Prefeitura e Governo do Estado. Sendo a quantidade e tamanho de: 10 (UND) Tamanho 01; 12 (UND) Tamanho 02; 13 (UND) Tamanho 03. Marca: SEISHIN	UND	35	345,02	12.075,70
35	178.001.025	KIMONO P/ KARATE, ACOMP. C/ FAIXA, TAM.JUVENIL Gandola e calça fabricados em tecido brim, branco confeccionado com tecido 100% Algodão. Com uma densidade de tecido variando entre 290g/m² e 300g/m², kimono leve e respirável, permitindo total liberdade de movimento. Tamanho JUVENIL. Serigrafia em Silk-Screen com logo da SEMELJU, Prefeitura, Projeto e Governo do Estado. Acompanhado por uma faixa branca de poliéster. Sendo a quantidade e tamanho de: 08 (UND) Tamanho 04; 07 (UND) Tamanho 05. Marca: SEISHIN	UND	15	340,83	5.112,45
		Total do Proponente				81.716,06
	8317	SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIV				
Item	Código	CNPJ: **.*48.062/****-**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R MAESTRO PORFIRIO TAVARES, 441 ******** - CAMBARA, SAO ROQUE - SP, CEP: 18133-410				
		Telefone: (11) 4712-1706				
		Descrição do Produto/Serviço				
7	103.001.272	PAR DE REDE DE FUTSAL OFICIAL , fio de polietileno (100% seda pp); com 6 mm trançado reforçado; 12 x 12cm; vista frontal 3,20x2,10m; vista lateral 2,10x1,40x0,60cm; com tratamento ultravioleta (uv). Marca: MASTER	PAR	16	249,40	3.990,40
9	103.001.178	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI CONFECCIONADA COM FIO DE POLIPROPILENO TRANÇADO COM 4 CM DE LARGURA APROPRIADA PARA DEMARCAR QUADRAS COM TAMANHO OFICIAL 16MX8M Marca: MASTER	UND	5	91,00	455,00
10	103.001.177	ANTENAS PARA REDE DE VÔLEI COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, COM COMPOSIÇÃO DE FIBERGLASS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3/8 DE DIÂMETRO POR 1,80M DE ALTURA, Marca: MASTER	PAR	4	83,20	332,80
11	103.001.099	APITO PARA ÁRBITRO plástico não tóxico, composto por um corpo de policarbonato forte com a tecnologia Cmg integrada com bico revestido de silicone. Com câmera dupla de tecnologia pealess, borracha flexível. Decibéis: 115 decibéis. Modelo de referência: Fox 40 ou Similiar. Marca: HYPER	UND	9	10,00	90,00
12	103.001.273	APITO DE MESA Apito Profissional em plástico ABS, sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo (Bi-Vox) um agudo e outro grave. Medidas aproximadas: 8,5 cm x 2,0 cm. Marca: HYPER	UND	15	30,00	450,00
13	103.001.184	BOMBA INFLAVEL PLASTICA DE BOLA TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO. T HADLE: POLIPROPILENO, FECHOS,: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO. Marca: SR3	UND	19	18,20	345,80
14	109.001.097	CARTÃO DE ARBITRAGEM CARTÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL; MATERIAL FABRICADO EM PVC IMPERMIÁVEL, COM LOCAL PARA MARCAÇÃO DE NUMERO DE CAMISA.C/ LAPIS MATERIAL: POLIETILENO QUANTIDADE DE CARTÕES: 2 ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CARTÃO AMARELO, CARTÃO VERMELHO, LÁPIS. Marca: LANCE	UND	24	10,00	240,00
15	103.001.274	CRONÔMETRO DIGITAL com memória para 500 voltas, tela grande de LCD com mostrador de 3 linhas, mostra a volta mais rápida, volta mais lenta e calcula o tempo médio, além de, contagem regressiva com faixa de trabalho de 10 horas, função ritmo com intervalos de ritmo selecionáveis, mostra ano, mês,	UND	23	100,00	2.300,00

		data, semana, hora, minutos e segundos, formato de hora 12/24 e estrutura resistente à água e iluminação. Marca: VOLLO				
16	103.001.275	A PRANCHETA MAGNÉTICA Confeccionada com núcleo rígido de papelão, lâmina metálica e revestimento plástico, possui alta durabilidade e praticidade no uso. Acompanha um CLIP para a fixação de papéis, caneta de quadro com superfície de apagador, e jogo de imãs que simulam os jogadores da modalidade e a bola. Dimensões: Espessura: 2,5 cm / Largura: 23 cm / Comprimento: 36 cm / Peso: 0,6 Kg. Marca: KIEF	UND	14	116,50	1.631,00
17	103.001.276	PLACAR DE MESA MARCADOR CONTADOR DE PONTOS MANUAL Dobrável, Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa.Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Marcação de 7 sets até 31 pontos- Numeração: 1 a 31 pontos. Sets: 1 ao 7. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Composição: PVC rígido Dimensões aproximadas: 20 x 39 x 19 cm. Marca: HYPER	UND	10	185,50	1.855,00
18	103.001.277	CINTO DE TRAÇÃO PARA TREINAMENTO com giro de 360°em tecido sintético, alma de eva, forro de tela spacer, argolas e mosquetões em aço niquelado, fita de polipropileno, corda elástica com revestimento de polipropileno, tamanho único e regulável, com 6 metros comprimento e diâmetro do elástico12mm. Acompanha: cinto de tração, corda elástica, bolsa para guardar, alça âncora, mosquetões e argolas de aço. Marca: STAR	UND	15	297,50	4.462,50
19	103.001.229	ESCADA DE AGILIDADE DE PLÁSTICO medindo 06 metros, regulagem nos degraus, fitas de nylon, hastes de pvc; com 10 degraus, com bornal para armazenamento. Marca: LANCE	UND	11	59,50	654,50
20	103.001.228	CONE PLASTICO 50 CM P/ CIRCUITO Marca: IMPACTO	UND	75	15,16	1.137,00
21	103.001.278	SACO REDE PARA GUARDAR BOLAS proximadamente 35 Bolas Futebol/Futsal/Vôlei/Basquete) confeccionado com fio 4,0mm de polipropileno (nylon) garantindo maior resistência e durabilidade e com fecho. Marca: IMPACTO	UND	15	42,71	640,65
22	103.001.279	FLUTUADOR TIPO ESPAGUETE fabricado em polietileno, medindo 6,5x165cm (dxc), peso aproximando de 150gr. Marca: SLADE	UND	120	8,33	999,60
23	103.001.280	BARREIRINHA DE AGILIDADE de plástico ABS para treinamento de agilidade Pista e Campo. Largura: 45 cm. Altura: 25 cm. Marca: SLADE	UND	42	63,00	2.646,00
24	103.001.281	KIT CESTO COM 06 SQUEEZE confeccionada em plástico, contendo um cesto de alça retrátil, facilitando o transporte, com capacidade de 06 squeeze. Cada garrafinha (squeeze) com capacidade para 1 litro, com tampas rosqueáveis e válvulas automática. Marca: MAGUSSY	UND	31	120,00	3.720,00
25	103.001.282	CAMISETA PARA CORRIDA DE RUA em crepe 100% poliamida Dry Fit original, manga curta, colorida, impressão em serigrafia. Adulto. Tamanhos (PP, P, M, G e GG). Logamarcas do Evento, SEMELJU e da Prefeitura, cores variadas. Quantidades por tamanho será definida no Pedido de Entrega. Marca: PLAY FAIR	UND	200	37,00	7.400,00
26	103.001.283	COLETES ESPORTIVO dupla face tamanhos variados (PP, P, M e G) INFANTIL. 100% em poliéster com elásticos nas laterais. Com sublimação de diversas cores, Logamarcas da SECRETARIA e da Prefeitura, costa numerada. Cores e Quantidades de Tamanho a definir no ato do pedido. Marca: KANGA	UND	131	19,50	2.554,50
27	103.001.284	CAMISETA COMISSÃO TÉCNICA Manga curta. Gola careca. Com escrita nas costas "Comissão Técnica" Em sistema de sublimação.Cores variadas. Logamarcas da SEMELJU e da Prefeitura. Tamanhos adulto (P, M, G e GG). Tecido: Interlock. Composição: 100% Poliéster. Quantidades por tamanho será definida no Pedido de Entrega. Marca: PLAY FAIR	UND	3	65,00	195,00
39	103.001.204	TATAME DE EVA 1MX1M, 30 MM, COM ENCAIXE. (PLACA) nas cores vermelho e azul em E.V.A emborrachado, atóxico, lavável, aderente, resistente e colorido, dupla face com encaixe, película texturizada e siliconizada, tamanho 100x100x30mm. Marca: BTX	UND	90	89,50	8.055,00
40	103.001.250	MEDALHA PERSONALIZADA DE 1º LUGAR NA COR OURO: EM METAL, COM FITA PERSONALIZADA E PROJETO EXCLUSIVO PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS. LADO1 – COM INSCRIÇÃO E COLOCAÇÃO DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE. LADO 2 COLORIDO E ESPAÇO RESERVADO PARA A COLOCAÇÃO DE PLOTAGEM COM O NOME DA COMPETIÇÃO. AS MEDIDAS DA MEDALHA DEVEM OBEDECER AO SEGUINTE PADRÃO; 75 MM DE CIRCUNFERÊNCIA E 2 MM DE ESPESSURA. A FITA DEVE OBEDECER AOS SEGUINTES PADRÕES: FITA DE CETIM OU POLIÉSTER COLORIDA COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 20 MM E MÁXIMO DE 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO. MODELO A DEFINIR JUNTO A EMPRESA VENCEDORA. Marca: SANTA	UND	790	20,05	15.839,50
41	103.001.251	MEDALHA PERSONALIZADA DE 2º LUGAR NA COR PRATA: EM METAL, COM FITA PERSONALIZADA E PROJETO EXCLUSIVO PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS. LADO1 – COM INSCRIÇÃO E COLOCAÇÃO DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE. LADO 2 COLORIDO E ESPAÇO RESERVADO PARA A COLOCAÇÃO DE PLOTAGEM COM O NOME DA COMPETIÇÃO. AS MEDIDAS DA MEDALHA DEVEM OBEDECER AO SEGUINTE PADRÃO; 75 MM DE CIRCUNFERÊNCIA E 2 MM DE ESPESSURA. A FITA DEVE OBEDECER AOS SEGUINTES PADRÕES: FITA DE CETIM OU POLIÉSTER COLORIDA COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 20 MM E MÁXIMO DE 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO. MODELO A DEFINIR JUNTO A EMPRESA VENCEDORA. Marca: SANTA	UND	790	15,00	11.850,00
42	103.001.252	MEDALHA PERSONALIZADA DE 3º LUGAR NA COR BRONZE: EM METAL, COM FITA PERSONALIZADA E PROJETO EXCLUSIVO PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS. LADO1 – COM INSCRIÇÃO E COLOCAÇÃO DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE. LADO 2 COLORIDO E ESPAÇO RESERVADO PARA A COLOCAÇÃO DE PLOTAGEM COM O NOME DA COMPETIÇÃO. AS MEDIDAS DA MEDALHA DEVEM OBEDECER AO SEGUINTE PADRÃO; 75 MM DE CIRCUNFERÊNCIA E 2 MM DE ESPESSURA. A FITA DEVE OBEDECER AOS SEGUINTES PADRÕES: FITA DE CETIM OU POLIÉSTER COLORIDA COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 20 MM E MÁXIMO DE 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO. MODELO A DEFINIR JUNTO A EMPRESA VENCEDORA. Marca: SANTA	UND	790	17,50	13.825,00
45	103.001.294	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO ADULTO DE FUTSAL- MASCULINO E FEMININO. SENDO 15 (QUINZE) UNIDADES DE CAMISA MANGA CURTA: DRY FIT LISO IMPRESSÃO EM TRANSFER GOLA REDONDA OU V, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY FIT LISO, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO. NUMERADAS FRENTE E COSTAS, CONFORME TAMANHO E PADRÃO DA MODALIDADE, NÚMEROS DE 01 A 15 SENDO 02 (DUAS) UNIDADES DIFERENCIADAS PARA (GOLEIRO) DE NÚMERO 01 E 12. 15 (QUINZE) UNIDADES DE CALCÃO TRILOBOL (DRY FIT LISO) COM FORRO. COM NUMERAÇÃO NA PERNA ESQUERDA, CONFORME TAMANHO E PADRÃO DA MODALIDADE, NÚMEROS DE 01 A 15 SENDO 02 (DUAS) UNIDADES DIFERENCIADAS DO (GOLEIRO) DE NÚMERO 01 E 12 15 (QUINZE) PARES DE MEIÃO COM COMPOSICÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTANO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. CORES A DEFINIR PELA SEMELJU. IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL, ALTA RESOLUÇÃO. COM LOGO DA SEMELJU E DA PREFEITURA, CONFORME MODELO A DEFINIR NO PEDIDO. TAMANHOS: VARIADOS A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA NO ATO DO PEDIDO. Marca: PLAY FAIR	KIT	4	1.292,00	5.168,00
		Total do Proponente				90.837,25

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 26/09/2025 , a contar do dia 27/09/2024 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAX DIEGO CUNHA MARTINI
Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes LTDA
CNPJ **.*50.350/****-**

MUNIR SIMAO JUNIOR
Geracao Y De Resende Comercio LTDA
CNPJ **.*26.560/****-**

APARECIDA LURDES DOS SANTOS
SR Representacoes E Comercio De Materiais Esportivos LTDA
CNPJ **.*48.062/****-**

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:6B90B94E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.289GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na**Lei nº 2.751/GAB/PREF/23**, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 52.123,55 (cinquenta e dois mil cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente a solicitação da**Secretaria Municipal deAssistência Social-SEMTAS**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0212		**Secretaria Municipal deAssistência Social-SEMTAS**		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
4.4.90.52.00	1.501260	Equipamento e Material Permanente	F-271	R$ 52.123,55
TOTAL				**R$ 52.123,55**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212		**Secretaria Municipal deAssistência Social-SEMTAS**		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.2.90.21.00	1.501	Juros Sobre a Dívida por Contrato	F-260	R$ 3.000,00
3.3.90.36.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F-265	R$ 7.984,50
08.122.0013.9402.0000		**Contra Partida de Convênios**		
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e Material Permanente	F-284	R$ 30.000,00
08.241.0013.0091.0000		**Manutenção das Atividades da Casa do Ancião**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-285	R$ 7.000,00
08.243.0013.0087.0000		**Manutenção das Atividades da Instituição de Acolhimento Doce Lar -IADL**		
3.3.90.36.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F-287	R$ 4.139,05
TOTAL				**R$ 52.123,55**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1FC48658

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação** de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2023, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 12h, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Carteira Nacional de Identidade (CIN ou RG);
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
Certidão Negativa Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
Certidão de Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/2012 do CNJ);
Certidão Negativa Federal de Ações Cíveis e Criminais;
Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal (se não possuir, abrir conta após assinatura do Termo de Adesão);
Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
01 Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental;

Carteira Sanitária (para os cargos de Auxilio na Alimentação Escolar).

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	360	Christiane Mendes Chagas	37º
02	114	Emanuely Bezerra Grilo	38º
03	315	Mairilene Souza Bezerra	39º

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	206	Cleomara Martins	63º
02	075	Luciano Lobo de Souza	64º
03	385	Ilka da Cruz Soares	65º
04	108	Norberto Brito de Oliveira	66º
05	124	Veruska Guastovara Lopes	67º
06	205	Francisca Vargas da Costa	68º

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR – KM 03/COMARA – ÁREA RURAL

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	194	Joao Paulo Morais Paz	2º

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR – DISTRITO DO IATA ÁREA RURAL

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	183	Samuel Pinto de Souza	2º

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) KM 03/COMARA – ÁREA RURAL

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	209	Kelli Cristina Flores Ovale	2º

Guajará-Mirim, 08 de outubro de 2024.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:33681611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 164 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	83957	JOELMA FERREIRA BEZERRA	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	B III	B IV	30/09/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:772DD2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1209/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC FA614413.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	85317	Gilmar Queiroz Vieira	Motorista	1º	13/12/2010 a 11/12/2015	04/11/2024 a 03/12/2024

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	97974	Cassia Simone Queiroz de Lima	Merendeira Escolar	1º	06/06/2011 a 03/06/2016	01/11/2024 a 30/12/2024
02	213860	Cilene Franca Farias	Professor	1º	12/04/2005 a 10/04/2010	01/11/2024 a 30/11/2024
03	102781	Cilene Franca Farias	Especialista em Educação	2º	10/09/2016 a 08/09/2021	01/11/2024 a 30/11/2024
04	30148	Cristiane Alves Pinheiro	Merendeira Escolar	3º	06/05/2018 a 04/05/2023	01/11/2024 a 29/01/2025
05	218546	Heitor Facundo Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	22/07/2005 a 15/12/2016	01/11/2024 a 29/01/2025
06	100652	Helaine Cristina Serra de Menezes	Inspetor Escolar	1º	13/07/2011 a 10/07/2016	01/11/2024 a 30/11/2024
07	114281	Jose Zacarias Santos	Professor	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	01/11/2024 a 30/12/2024
08	98831	Maria Aparecida Souza dos Santos Silva	Merendeira Escolar	1º	13/06/2011 a 10/06/2016	01/11/2024 a 29/01/2025
09	216285	Maria Eliselma Pereira da Silva Muller	Professor	3º	29/05/2015 a 26/05/2020	01/11/2024 a 29/01/2025
10	189284	Maria Jesuita Martins Beleza Pinho	Monitor de Ensino	2º	24/10/2007 a 21/10/2012	01/11/2024 a 29/01/2025
11	96900	Marli Szuta da Silva	Merendeira Escolar	1º	19/05/2011 a 16/05/2016	01/11/2024 a 29/01/2025
12	94194	Rosalia Dantas Guimarães Silva	Agente de Secretária Escolar	1º	02/05/2011 a 29/04/2016	01/11/2024 a 29/01/2025
13	397308	Ruymar Alves Guimarães	Agente de Secretária Escolar	5º	29/05/2005 a 27/05/2010	01/11/2024 a 30/11/2024

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	7973	Alba Cristina Bezerra Hermano	Enfermeiro	3º	12/03/2017 a 10/03/2022	01/11/2024 a 30/11/2024
02	222290	Alberta Murjuro Eciro	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2024 a 30/11/2024
03	48787	Aldelice Ferreira da Silva	Enfermeiro	3º	11/04/2019 a 08/04/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
04	225103	Alice Rodrigues Ibiapina de Lima	Agente de Combate as Endemias	2º	01/04/2017 a 30/03/2022	04/11/2024 a 03/12/2024
05	1462	Aline dos Anjos Vilela	Enfermeiro	2º	14/03/2012 a 12/03/2017	01/11/2024 a 30/11/2024
06	106080	Aline Gregorio da Silva	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	28/11/2011 a 25/11/2016	01/11/2024 a 30/11/2024
07	177164	Allan Nunes Rosa	Médico	4º	02/02/2017 a 31/01/2022	01/11/2024 a 30/11/2024
08	171538	Ana Carla Ribeiro de Sousa	Auxiliar de Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/11/2024 a 30/11/2024
09	259053	Anaclea Marques de Souza	Enfermeiro	1º	08/01/2014 a 06/01/2019	01/11/2024 a 30/11/2024
10	47151	Andreia Prestes de Menezes	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	01/11/2024 a 30/11/2024
11	269200	Anezia Izel Custodio	Técnico em Enfermagem	1º	08/04/2009 a 06/04/2014	01/11/2024 a 30/11/2024
12	247751	Angela Neves Machado da Rocha	Técnico em Enfermagem	1º	13/08/2012 a 11/08/2017	01/11/2024 a 30/11/2024
13	59255	Anny Gracielly Gomes Martins Horeay	Bioquimico	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	01/11/2024 a 30/11/2024
14	171480	Arlene Jose Pedrosa	Auxiliar de Enfermagem	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	01/11/2024 a 30/11/2024
15	272542	Bruna Oliveira Silva de Mello Carvalho	Biomédico	1º	30/07/2015 a 27/07/2020	01/11/2024 a 30/11/2024
16	249046	Carine Nonata da Silva	Assistente Social	1º	01/10/2012 a 29/09/2017	01/11/2024 a 30/11/2024
17	235590	Celia Gonçalves Cardoso	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2024 a 30/11/2024
18	14407	Christiane Peres Caldas	Odontólogo	2º	04/07/2012 a 02/07/2017	01/11/2024 a 30/11/2024
19	8004	Claudia Braz Barroso	Técnico em Enfermagem	3º	18/03/2017 a 16/03/2022	01/11/2024 a 30/11/2024
20	236481	Cleudimar Nunes da Costa	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2024 a 30/11/2024
21	275827	Daniela Falcao Nobre	Médico	1º	23/11/2015 a 20/11/2020	01/11/2024 a 30/11/2024
22	144907	Danielle Alves Florêncio Ferraz	Enfermeiro	1º	30/07/2012 a 28/07/2017	01/11/2024 a 30/11/2024
23	115966	Darineia Freire Vasconcelas	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2024 a 30/11/2024
24	115635	Edvaldo Montelo Jardim	Odontólogo	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2024 a 30/11/2024
25	270348	Eliana dos Santo Santana	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	01/11/2024 a 30/11/2024
26	268980	Elizete Barbosa	Técnico em Enfermagem	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/11/2024 a 30/11/2024
27	104563	Emily de Oliveira Tourinho Gonçalves Barbosa	Médico	2º	19/10/2016 a 17/10/2021	01/11/2024 a 30/11/2024
28	7957	Erica Karla Melo e Silva	Assistente Social	2º	26/03/2012 a 22/03/2017	01/11/2024 a 30/11/2024
29	115651	Eva Cristiane de Lima Jardim	Odontólogo	2º	26/03/2012 a 22/03/2017	01/11/2024 a 30/11/2024
30	993536	Ezion Paulo de Oliveira e Silva	Marinheiro Fluvial	3º	14/03/2013 a 12/03/2018	01/11/2024 a 30/11/2024
31	116270	Francisca Maia Lima de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/11/2024 a 30/11/2024
32	64486	Ilza Caixeta e Silva Camargo	Odontólogo	5º	22/02/2016 a 19/02/2021	01/11/2024 a 30/11/2024
33	214237	Iolanda Johnson Moreira	Odontólogo	1º	23/05/2019 a 20/05/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
34	115470	Itaci Alves Ferreira Silva	Odontólogo	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
35	84210	Jacson Barbosa de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	11/10/2010 a 09/10/2015	01/11/2024 a 30/11/2024
36	191932	Jaqueline Marques Dias	Agente de Combate as Endemias	2º	20/05/2017 a 18/05/2022	01/11/2024 a 30/11/2024
37	122440	Kamutcha de Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	01/03/1999 a 27/02/2004	01/11/2024 a 30/11/2024
38	49991	Karla de Paula Paiva	Enfermeiro	2º	10/05/2014 a 08/05/2019	01/11/2024 a 30/11/2024
39	275620	Larissa Dantas Wrobel Cardoso	Médico	1º	13/11/2015 a 10/11/2020	01/11/2024 a 30/11/2024
40	38853	Liziane Rolim Dantas	Biomédico	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	01/11/2024 a 30/11/2024
41	86117	Luciana Mendes	Bioquímico	2º	31/01/2016 a 28/01/2021	01/11/2024 a 30/11/2024
42	26121	Luciano Zago	Médico	3º	05/03/2018 a 03/03/2023	01/11/2024 a 30/11/2024
43	41111	Lucilene Mendes da Silva Maia	Auxiliar de Odontologia	2º	06/10/2013 a 04/10/2018	01/11/2024 a 30/11/2024
44	278251	Maiko Juliao Pereira	Enfermeiro	1º	16/03/2016 a 14/03/2021	01/11/2024 a 30/11/2024
45	7750	Mamy Kato	Técnico em Enfermagem	3º	23/03/2017 a 21/03/2022	01/11/2024 a 30/11/2024
46	275322	Marcela Rodrigues de Oliveira	Médico	1º	05/11/2015 a 02/11/2020	01/11/2024 a 30/11/2024
47	238560	Maria Esteves Garcia Vieira	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2024 a 30/11/2024
48	271750	Maria Gessica Guedes de Souza	Enfermeiro	1º	17/07/2015 a 14/07/2020	01/11/2024 a 30/11/2024
49	175027	Meires Socorro Carvalho do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	1º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/11/2024 a 30/11/2024
50	47888	Michele Dantas do Nascimento Marques	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	01/11/2024 a 30/11/2024
51	247264	Michele Ribeiro Colares	Técnico em Enfermagem	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	01/11/2024 a 30/11/2024

52	261900	Mirian de Lourdes Vieira Salgueiro	Técnico em Enfermagem	1º	09/05/2014 a 07/05/2019	01/11/2024 a 30/11/2024
53	235996	Monah Aline Simplicio de Souza Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2024 a 30/11/2024
54	175291	Nelson Carlos Ojopi	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/11/2024 a 30/11/2024
55	3856	Nilson Cardoso Paniagua	Médico	1º	19/01/2007 a 17/01/2012	01/11/2024 a 30/11/2024
56	118423	Patricia Alencar de Medeiros Pereira	Enfermeiro	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/11/2024 a 30/11/2024
57	38803	Paulo Jose de Siqueira	Enfermeiro	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	01/11/2024 a 30/11/2024
58	38803	Paulo Jose de Siqueira	Enfermeiro	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	02/12/2024 a 31/12/2024
59	43696	Rosangela de Souza Pereira	Auxiliar de Laboratório	5º	30/03/2014 a 28/03/2019	01/11/2024 a 30/11/2024
60	7668	Rosangela Pires Rocha	Enfermeiro	1º	19/03/2007 a 16/03/2012	01/11/2024 a 30/11/2024
61	206187	Rosecleide Campos de Miranda Almeida	Técnico em Enfermagem	4º	29/07/2019 a 26/07/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
62	124602	Rosenilde Duarte da Cruz	Auxiliar de Laboratório	3º	14/03/2009 a 12/03/2014	01/11/2024 a 30/11/2024
63	172982	Rosileide Queiroz Botelho	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/11/2024 a 30/11/2024
64	110734	Rozana Vaca Paz	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	19/03/2012 a 17/03/2017	01/11/2024 a 30/11/2024
65	269094	Ruslana Marize Vaillant Capilla e Souza	Enfermeiro	1º	04/04/2011 a 01/04/2016	01/11/2024 a 30/11/2024
66	175655	Sheila Augusta Guimarães de Moraes	Enfermeiro	4º	12/01/2017 a 10/01/2022	01/11/2024 a 30/11/2024
67	58620	Silze Mary dos Santos Cardoso	Auxiliar de Farmacia	2º	15/09/2014 a 13/09/2019	01/11/2024 a 30/11/2024
68	235904	Simey Castro Borges	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2024 a 30/11/2024
69	275801	Suelen Cavalcante	Biomédico	1º	23/11/2015 a 20/11/2020	01/11/2024 a 30/11/2024
70	180935	Suziane Vasconcelos Lima	Auxiliar de Enfermagem	2º	11/03/2007 a 08/03/2012	01/11/2024 a 30/11/2024
71	314253	Valdirene Aquino Demetrio	Técnico em Higiene Dental	1º	22/05/2019 a 19/05/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
72	7551	Valeska de Melo Gonçalves	Psicologo	2º	14/03/2012 a 12/03/2017	01/11/2024 a 30/11/2024
73	70433	Vanderlei Martins de Lima	Enfermeiro	5º	01/08/2016 a 30/07/2021	01/11/2024 a 30/11/2024
74	173766	Vania Lucia Miranda Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/11/2024 a 30/11/2024
75	71556	Vitor Hugo Araujo da Costa	Motorista	2º	21/03/2015 a 18/03/2020	01/11/2024 a 30/11/2024
76	48307	Wagner Lima Afonso de Carvalho	Odontólogo	2º	22/04/2014 a 20/04/2019	04/11/2024 a 03/12/2024
77	261933	Wanderson Oliveira Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/05/2014 a 07/05/2019	01/11/2024 a 30/11/2024
78	129446	Wendy Hiroe Bezerra Yamanaka	Médico	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2024 a 30/11/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	258378	Ana Mariza de Mendonça	Cuidador Social	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	01/11/2024 a 30/11/2024
02	80177	Ana Nilda Garcia dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	05/07/2010 a 03/07/2015	01/11/2024 a 30/11/2024
03	263360	Evelin Pires de Almeida	Cuidador Social	1º	30/05/2014 a 28/05/2019	01/11/2024 a 30/12/2024
04	246688	Jaqueline Arino de Souza	Assistente Social	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	01/11/2024 a 30/11/2024
05	125163	Luiz Augusto Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Sociais	3º	14/03/2009 a 12/03/2014	01/11/2024 a 29/01/2025
06	246175	Thais Tudela Nicolau Bousquet Viana	Psicologo	1º	05/07/2012 a 03/07/2017	01/11/2024 a 29/01/2025

Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	272823	Celso dos Santos Para	Operador de Máquinas Pesadas	1º	06/08/2015 a 03/08/2020	01/11/2024 a 30/11/2024
02	193730	Nivaldo Mendes da Silva	Gari	1º	21/05/2012 a 19/05/2017	01/11/2024 a 30/12/2024

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	315813	Yaylley Coelho da Costa Jezini	Engenheiro Ambiental	1º	19/06/2019 a 16/09/2024	01/11/2024 a 30/12/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4864EE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº251/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00046534/2024-90-e.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder:3e ½ (três e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Foz do Iguaçu-PR, tendo como objetivo da viagem realizar o recambiamento de adolescente, conforme decisão judicial, no período de **20 a 23 de outubro de 2024**, por via aérea. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº46/2024/DPSE/SEMASF de 23/09/2024.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT.**	**V. UNITÁRIO**	**AUXÍLIO DESLOCAMENTO**	**V. TOTAL**
Sefra Maria Barros Silva	77257	Gerente de Divisão	Foz do Iguaçu-PR	3 e ½ (três e meia)	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 4.000,00
Total							**R$ 4.000,00**

Porto Velho, 04 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:700D0DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
276/2024/DIACAS/SEMED

Portaria nº 276/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00043446/2024-36-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar o encontro formativo do "2º DPE em Ação" que será desenvolvido com a equipe gestora e professores das escolas rurais da Ponta do Abunã. **No período de 16 à 20/09/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº134 /2024/DIER/DPE/SEMED, Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EDMAR VALENTE DE AZEVEDO	179540	PROFESSOR NII	EMEF MARECHAL RONDON/EMEF BARÃO DO RIO BRANCO/EMEF MARIA CASAROTO ABATI/EMEF JOSÉ AUGUSTO/EMEF 13 DE MAIO/EMEF PROFª MARIA JACIRA/EMEF UNIÃO DA VITÓRIA	4,5	300,00	1.350,00
ALDENÍZIA SILVA DE ALMEIDA FARIAS	4705	PROFESSORA NII	4,5	300,00	1.350,00	
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES	28375	PROFESSORA NII	4,5	300,00	1.350,00	
WIARA MORGANA GOMES DE ALMEIDA	71621	PROFESSORA NII	4,5	300,00	1.350,00	
ANDRÉA COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	71010	PROFESSORA NII	4,5	300,00	1.350,00	
KÉTILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	324666	PROFESSORA NII	4,5	300,00	1.350,00	
LINA APARECIDA CUNHA M. DE AMORIM	139445	PROFESSORA NII	4,5	300,00	1.350,00	
EVANDRO PEREIRA RAMOS	198061	MOTORISTA	4,5	150,00	675,00	
TOTAL					**R$ 10.125,00**	

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4046EA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 86/SEMES/2024

PORTARIA Nº 86/SEMES/2024
Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00046052/2024-30.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias às servidoras e atletas abaixo relacionadas, com o objetivo de participar do XXVIII TORNEIO NACIONAL DE GINÁSTICA RÍTMICA. **Período de 29/10/24 a 03/11/24**. E 04 e ½ (quatro e meia) diárias no **período de 29/10/24 a 02/11/24**, na cidade de Cuiabá/MT**.** Conforme Ofício 76/2024/GAB/SEMES (e-Doc 10028D63) e Ofício n° 79/2024/GAB/SEMES (e-Doc C3A29C32). Autorizado pelo Ofício n° 776/2024/ASGOV/SGG (e-Doc 1B3BD590) e Ofício n° 789/2024/ASGOV/SGG (e-Doc 6E42E38D).

Período de 29/10/24 a 03/11/24:

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ana Vitória dos Santos Maia Bezerra Mota	1005972	Assessor Técnico Nível III	Cuiabá/MT	5 e ½	R$ 1.000,00	R$ 5.500,00
Francimeire Coutinho Lavareda	246844	Professor	Cuiabá/MT	5 e ½	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00
Emanuela Karien Lima e Silva	-	Atleta	Cuiabá/MT	5 e ½	R$ 700,00	R$ 3.850,00

Período de 29/10/24 a 02/11/24:

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Juliana Nunes de Oliveira	68785	Professor	Cuiabá/MT	4 e ½	R$ 1.200,00	R$ 5.400,00
Nágela Santos Rodrigues	-	Atleta	Cuiabá/MT	4 e ½	R$ 700,00	R$ 3.150,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:401E51BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.471 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto n.° 20.471 de 08 de Outubro de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 253/DA/SEMDESTUR/2024 , de 30 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de consultoria para formatação em desenvolvimento turístico de base comunitária e capacitação para destinos turísticos inteligentes, constante do Processo Administrativo n.° 00600.00035885/2024-75 e aquisição de material de expediente, constante do Processo Administrativo nº. 00600-00042788/2024-39,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
17.01.11.334.348.2.111	Capacitação de mão-de-obra para o mercado de trabalho	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	150.000,00	-
17.01.04.695.351.2.184	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.35	1.500.0000.0000	-	143.547,00
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	6.453,00
SUBTOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:217A1FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.472 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 165/DA/SMTI/SGG, de 27 de agosto de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a suplementação para cobertura orçamentária para manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 3.156,00 (três mil cento e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	3.156,00	-
SUBTOTAL					**3.156,00**	-
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	1.052,00
SUBTOTAL					-	**1.052,00**
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	2.104,00
SUBTOTAL					**3.156,00**	**3.156,00**
TOTAL					**3.156,00**	**3.156,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BF19883A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.473 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024
Considerando o Ofício n.° 189/DA/SMTI/SGG, de 03 de outubro de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de computadores tipo desktop, constante do Processo Administrativo n.° 00600.00043153/2024-59,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 25.702,80 (vinte e cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	3.872,63	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	580,17	-
02.81.04.122.007.2.808	Reforma do Bens Imóveis, Construção com Ampliação	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000	21.250,00	-
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	25.702,80
SUBTOTAL					**25.702,80**	**25.702,80**
TOTAL					**25.702,80**	**25.702,80**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6FB9E8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.474 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.° 189/DA/SMTI/SGG, de 03 de outubro de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de computadores tipo desktop, constante do Processo Administrativo n.° 00600.00043153/2024-59,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 21.432,56(vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	21.432,56	-
			4.4.9052	1.500.0000.0000	-	21.432,56
SUBTOTAL					**21.432,56**	**21.432,56**
TOTAL					**21.432,56**	**21.432,56**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:17AB4850

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº52/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEH4323	P021W010A2	16/08/2024	6050-1
NDN8618	P021W010AA	16/08/2024	6050-1
NBE6F76	PV495763	16/08/2024	5185-1
MAS6451	P01J20100U	16/08/2024	5185-1
NEC5309	P01KK0201A	16/08/2024	5185-1
NCJ1578	PV495827	16/08/2024	6858-0
NED6F85	P01J20100Z	16/08/2024	5819-2
QTD0E91	P01J202002	16/08/2024	5568-0
NDY5771	PV495606	17/08/2024	5185-1
NCO8725	PV495605	17/08/2024	5185-1
JJJ7G42	PV495608	17/08/2024	5185-1
JJJ7G42	PV495609	17/08/2024	7633-2
NDX5887	PV495089	17/08/2024	5509-0
NCZ0841	PV495361	18/08/2024	5568-0
NCS7J40	P01J20200M	18/08/2024	5509-0
NBI2H40	PV495622	18/08/2024	6050-1
NBX5521	P01IT0100P	18/08/2024	5185-1
NBG1I54	PV495714	19/08/2024	5509-0
RSV2B14	PV495248	19/08/2024	5509-0
RSU6F48	P01J50201S	19/08/2024	5568-0
NDY3466	P01J50201P	19/08/2024	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCS7715	P01J502022	19/08/2024	6050-3
NDH7273	PV492609	19/08/2024	6050-1
OHV7279	P01J50201Z	19/08/2024	5576-0
NDZ4399	PV495832	20/08/2024	6050-1
NEE4J53	P01IT0101D	20/08/2024	6050-1
NCG2765	PV495493	20/08/2024	5185-1
NDS2637	P01KK0300A	20/08/2024	5185-1
RSZ1G84	P01KK0300Q	20/08/2024	5509-0
NCK5813	P01IT0101L	20/08/2024	5509-0
OHU3F78	PV495864	20/08/2024	6599-2
OHU3F78	PV495833	20/08/2024	7072-1
OHR2G52	P01JW0302R	21/08/2024	5380-0
NEC6087	P01KI010GQ	21/08/2024	5380-0
NDH3D99	P01KI010GU	21/08/2024	5568-0
NEH1F55	P01KI010H0	21/08/2024	5568-0
OHQ4045	PV494039	21/08/2024	7633-1
NCD5674	PV494040	22/08/2024	5380-0
NDF8767	P01KK0300U	22/08/2024	5185-1
NDN3802	PV495721	23/08/2024	5509-0
QUI8C11	PV485552	04/02/2024	5452-3
NDW4F20	PV493989	03/07/2024	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCQ4B45	PV494022	17/07/2024	5185-1
NDU9226	PV494485	19/07/2024	5380-0
NCO7025	PV494680	22/07/2024	5568-0
JXX3A17	P01IU05027	23/07/2024	7633-1
RSZ4G11	P01IU0502G	23/07/2024	6050-1
NEG4432	PV492766	29/07/2024	5509-0
NBL8468	PV494314	31/07/2024	5185-1

NDX7B66	PV494955	04/08/2024	5568-0
OHR4231	PV494569	05/08/2024	5509-0
NCP5391	P024X01030	06/08/2024	5509-0
NCP5391	P024X0102Z	06/08/2024	5525-0
RSY6G74	PV495068	08/08/2024	6599-2
OHN5J41	P01JY0300B	08/08/2024	5410-0
RSY6G74	PV495067	08/08/2024	6122-0
NDP6095	PV495278	08/08/2024	6050-1
NCM3732	PV493394	08/08/2024	6858-0
QTG4G92	PV493673	09/08/2024	5568-0
NDA3609	PV495193	10/08/2024	5185-1
NCZ4A29	PV495198	10/08/2024	5185-1
NDB4840	P01IT0100B	11/08/2024	5185-1
QTH4A85	PV495131	13/08/2024	5592-0
SLG7A66	P01J10400Y	13/08/2024	6050-1
QZJ3D74	PV495756	13/08/2024	6068-1
NBV7E81	P024V0101K	13/08/2024	5509-0
OAB3F83	PV493461	14/08/2024	5401-0
QTE5D03	P01K00400R	14/08/2024	6050-1
NDM5106	P01KK0200T	14/08/2024	5738-0
NDI5G62	P01J20100T	14/08/2024	5380-0
NDE1378	P01J20100P	14/08/2024	5509-0
OHL8279	P01K50300W	15/08/2024	5568-0
OXL2879	P01JW0301P	15/08/2024	5576-0
NBU7144	PV495760	16/08/2024	5185-1
NBZ3I55	P01J20100X	16/08/2024	5185-1
OHT6D38	PV495767	16/08/2024	5509-0
QTF0E11	PV494528	17/07/2024	6858-0
NCP7D57	PV481723	18/03/2024	5185-1
NCU9814	PV493098	18/07/2024	5541-3
NCQ2D53	PV493718	19/08/2024	5509-0
NDQ1608	PV495711	19/08/2024	5541-3
NON5674	PV495708	19/08/2024	5568-0
NCF4260	P01J50201D	19/08/2024	5568-0
NDA4B95	PV495495	20/08/2024	5185-1
NDO9288	P01IT01011	20/08/2024	5185-1
AUG9134	P01IR0505L	20/08/2024	6050-1
NEG7A83	P01IT0101O	20/08/2024	5509-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDA5207	P01KI010GV	21/08/2024	5568-0
OHP6J96	P01IS03023	21/08/2024	5380-0
QTF5G55	P01KI010GO	21/08/2024	5525-0
NCP2196	P01JW0302W	21/08/2024	5185-1
NDZ2215	PV490520	23/08/2024	6033-0
NBL2F56	PV494409	15/07/2024	6599-2
NEF0576	PV494776	29/07/2024	5401-0
NXS6C94	PV494790	31/07/2024	6050-1
NDD7C18	PV494491	31/07/2024	5568-0
NDM9D57	PV490461	03/08/2024	6050-1
NDT7773	PV495096	05/08/2024	5550-0
NDH6B74	PV490533	05/08/2024	5185-1
NCR3648	PV490542	05/08/2024	5185-1
OHN8863	PV490528	05/08/2024	7633-2
NCR5978	P01GE020BS	06/08/2024	5380-0
PHM5596	P01J402015	06/08/2024	5568-0
OHU9574	P01GE020BR	06/08/2024	5487-0
QTI3A12	PV494772	08/08/2024	5185-1
NCD9743	P01GE020C9	09/08/2024	5568-0
NEE3F98	P01GE020BZ	09/08/2024	5568-0
NCF7832	P01K201009	09/08/2024	6858-0
NCM4389	PV493675	09/08/2024	6599-2
NCQ2D53	PV495087	09/08/2024	5509-0
NCM4389	PV493674	09/08/2024	5185-1
CMG6874	PV495195	10/08/2024	5185-1
NBM1241	PV494274	10/08/2024	5568-0
PYI3J92	P01IT0100A	11/08/24	5185-1
NBS6406	P01IT0100L	11/08/2024	5185-1
NDR2058	PV495220	12/08/2024	5185-1
NDA3039	P01GE020CP	12/08/2024	6050-1
SLG9C90	PV495754	13/08/2024	6050-1
QTD0D46	P01J104008	13/08/2024	5401-0
QRA3849	P01JX0300B	14/08/2024	6050-1
NDG3015	PV495704	15/08/2024	5185-1
SLH5F80	PV495765	16/08/2024	5541-1
OHQ2776	PV493399	16/08/2024	5509-0
NEG5187	P01KK03001	16/08/2024	5568-0
NCC4E36	P01KK0200W	16/08/2024	7048-1
NEA9B66	PV495775	16/08/2024	5185-1
SLJ6D87	P01J201010	16/08/2024	5819-2

Porto Velho, 08 de OUTUBRO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:73AC1664

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº53/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCH3371	PV495065	04/08/2024	5568-0
NBN4815	PV494797	17/08/2024	5185-1
OBT9547	P01IT0100Q	18/08/2024	5568-0
QTF5D77	PV492610	19/08/2024	5231-1
QTF5D77	PV495713	19/08/2024	5509-0
SLL0C99	PV494469	20/07/2024	6599-2
NDL5500	PV494636	20/07/2024	5185-1
NCE6432	PV494801	30/07/2024	5185-1
NBE4105	PV494956	04/08/2024	5185-1
QTC3F62	PV495083	09/08/2024	5509-0
QAV9B20	PV495486	12/08/2024	7633-1
QTD8A18	P021W010A7	16/08/2024	6050-1
NCY0516	P01IT0100N	16/08/2024	5568-0
NBX0E83	PV495747	16/08/2024	5509-0
KAI6A85	PV495613	18/08/2024	5509-0
NCM8129	PV492608	19/08/2024	5541-3
NDR6515	P01J502027	19/08/2024	6050-3
NDR6515	P01J502028	19/08/2024	7633-1
OHU4199	PV495749	19/08/2024	5509-0
NCR9769	P01J50201N	19/08/2024	5568-0
NDW0232	P01IT01016	20/08/2024	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBC7C56	P01KK0300K	20/08/2024	5185-1
NDO0765	PV495496	20/08/2024	5185-1
NDJ8991	PV495981	20/08/2024	5185-1
RSX8B35	PV495828	20/08/2024	5193-0
RSU4A35	PV495978	20/08/2024	7633-2
NBX8477	P01KK0300O	20/08/2024	5509-0
OHW3004	PV495979	20/08/2024	6068-1
OHS8533	PV495455	21/08/2024	5185-1
NCY6418	P01KI010GX	21/08/2024	5568-0
NDJ4769	PV495518	21/08/2024	5401-0
JWJ4214	P01J50202Z	22/08/2024	6050-1
QRA7710	P01J50202R	22/08/2024	5410-0
NCH2167	PV495308	22/08/2024	5452-3
NCM0946	PV495729	23/08/2024	6050-1
NBO4294	PV492611	23/08/2024	5568-0
SLH1G37	PV492614	23/08/2024	5509-0
NDA9665	PV495849	24/08/2024	5185-1
OHL6517	P01KK03018	24/08/2024	5185-1
QTJ8C08	P01KK03013	24/08/2024	5185-1
OHM7219	P01KK0301C	24/08/2024	5185-1
NDS3I16	PV495499	24/08/2024	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLK7A77	PV495500	24/08/2024	6050-1
NEC9381	P01K50301L	25/08/2024	5487-0

QTD0D78	PV490559	26/08/2024	6050-1
QTE3B04	PV495309	26/08/2024	7633-1
NCP7663	P01JW0303X	27/08/2024	5576-0
NEH1D49	P01K20100L	27/08/2024	5509-0
NEF5D66	P01J20200U	28/08/2024	5185-1
NCO3172	P01IT01026	28/08/2024	5185-1
NCH2455	P01IT01020	28/08/2024	5185-1
RSU9F70	P01IT01024	28/08/2024	5738-0
OHL3F79	P01IT0102C	28/08/2024	7633-1
PHC0I35	P01GE020E3	29/08/2024	6050-1
NDP7I84	P01IV030BM	29/08/2024	6050-1
PHY6F29	P01GE020DI	29/08/2024	7633-1
NBB4511	P01J303004	29/08/2024	7633-2
NBB4511	P01J303005	29/08/2024	5185-1
RSU5E41	P01K20100S	30/08/2024	7633-2
MOM6796	P01J20200Y	30/08/2024	5185-1
NEE1568	PV494417	19/07/2024	7633-1
NBF4498	P01IU0501T	23/07/2024	6050-1
SLI4I94	PV494363	28/07/2024	5819-5
MZU7I47	PV494862	29/07/2024	5185-1
NTD0443	PV490501	02/08/2024	7633-1
NBB7697	PV494499	04/08/2024	5185-1
NBI5995	PV495186	08/08/2024	5185-1
NBB7745	PV495196	10/08/2024	5185-1
NDL6566	PV495234	11/08/2024	5509-0
NBH8889	P01J10400L	13/08/2024	5185-1
NCM6069	PV494925	13/08/2024	5185-1
QTD5169	PV495137	13/08/2024	5185-1
NDI4226	PV494923	13/08/2024	5185-1
QTD5169	PV495138	13/08/2024	6599-2
NCF4A27	P01J10400N	13/08/2024	5487-0
NCG9514	P01KK0200S	14/08/2024	5738-0
NBZ4393	PV495025	15/08/2024	5819-4
NBZ4393	PV495026	15/08/2024	6599-2
OHW2H87	P01JW0301G	15/08/2024	5720-0
NEH3F71	P01J201013	16/08/2024	5819-2
QTA0408	P01JW03029	16/08/2024	7633-2
NCH3294	PV493400	16/08/2024	5509-0
PHX3J73	PV487692	17/08/2024	5568-0
NCZ2443	PV495614	18/08/2024	5509-0
NBT6837	P01J20200J	18/08/2024	5509-0
NCT0J29	P01IT0100S	18/08/2024	5509-0
RSZ9I68	PV495625	18/08/2024	7633-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHM0719	PV495952	18/08/2024	5738-0
NCD4946	P01J50201E	19/08/2024	5568-0
NAC8G41	PV495715	19/08/2024	5541-3
OHQ9981	P02470103Z	19/08/2024	6050-1
NEF5427	P01J502029	19/08/2024	6050-3
NCK0I66	P01JV0504	20/08/2024	5681-0
NDH7G14	P01IT0101M	20/08/2024	5509-0
OHL0I78	P01IT0101Q	21/08/2024	5185-1
NDU4561	P01IT0101P	21/08/2024	5185-1
NDA4768	P01IT0101S	21/08/2024	5185-1
QRA4204	P01IS03020	21/08/2024	5568-0
RSU5H71	P01JW0302O	21/08/2024	5568-0
NDK1H53	PV495726	21/08/2024	6122-0
NCE2194	PV495362	22/08/2024	5568-0
NEH8B62	P01K40303Z	22/08/2024	5380-0
NBX2987	PV495902	23/08/2024	5509-0
SLK0I97	PV490553	23/08/2024	7072-1
NBU0684	P01K20100B	24/08/2024	5185-1
NCD6A47	P01K20100C	24/08/2024	6050-1
NDH9A80	P01K20100E	26/08/2024	6068-1
NDK8G88	P01JW03041	27/08/2024	5452-1
SLI4I94	PV494364	28/07/2024	5738-0
NCM5668	PV493143	17/06/2024	7587-0
QLX2C54	P01IV0308H	18/06/2024	7633-2
NDM2G38	P01IS0202V	20/06/2024	5568-0
QTD0I33	P01IW0302I	26/06/2024	6050-3
NCO2457	PV493854	02/07/2024	6068-1
QTE1D83	PV494074	06/07/2024	6068-1
QRA4754	PV493969	07/07/2024	6858-0
SLH8C65	PV493836	10/07/2024	5452-3
NBE1I74	PV494301	14/07/2024	5185-1
NAG5875	PV494353	16/07/2024	5738-0
MZN3I73	PV494428	23/07/2024	5185-1
NDO7084	PV492799	29/07/2024	5509-0
NBX6238	PV494367	01/08/2024	7030-1
NCA6073	PV495181	04/08/2024	5185-1
QRA7A13	PV490466	09/08/2024	5185-1
QTC3G35	PV495477	12/08/2024	5509-0
NCV9950	P01KK0200N	12/08/2024	5185-1
NDC2161	P01KK03005	16/08/2024	7633-1

Porto Velho, 08 de OUTUBRO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:02056436

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº48/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RBM5D43	P01JV0102I	18/10/2023	6050-1	R$ 293,47
RSW2F02	PV492809	04/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NEC6460	PV492929	04/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NDP4973	PV492810	04/06/2024	5550-0	R$ 130,16
NDQ2F29	PV492926	04/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDS4481	PV492675	04/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDI5544	PV492885	04/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NBO1612	PV492927	04/06/2024	5193-0	R$ 293,47
QTF2D62	PV490403	05/06/2024	6050-1	R$ 293,47
JXH4438	PV491453	06/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDX8F81	PV491600	07/06/2024	5819-2	R$ 880,41
JXL3H33	PV491474	09/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NOL9839	P01IV03047	10/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NEH4112	P024701016	10/06/2024	5185-1	R$ 195,23
QTJ5J00	PV493001	10/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NDU0F47	PV493053	11/06/2024	5509-0	R$ 130,16
MZZ6I73	PV489422	11/06/2024	5401-0	R$ 195,23
NBD8381	PV491914	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
RSV5E12	PV493155	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
QRA5D56	PV493036	12/06/2024	5185-2	R$ 195,23
QTF7F66	P01IV03061	14/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDC1818	P01IV0306G	14/06/2024	5487-0	R$ 195,23
NBM1852	P02560100B	14/06/2024	5541-1	R$ 195,23
QTE1A74	PV493411	18/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NCZ3533	PV493292	18/06/2024	6122-0	R$ 293,47
NDL3806	PV493383	21/06/2024	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTD9J17	PV493317	24/06/2024	5720-0	R$ 195,23
NDH2884	PV493690	25/06/2024	5185-1	R$ 195,23
RSZ0B65	P021W01082	25/06/2024	5541-1	R$ 195,23
QTH4F76	PV493907	25/06/2024	7633-1	R$ 293,47
NCQ1249	P01J10301S	25/06/2024	7633-1	R$ 293,47
SLH7H18	PV493685	25/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NCP8224	P01K00303B	26/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NBZ1137	P021X0203H	27/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NAD7761	P01JX02007	01/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NCF5J97	P01HI02003	01/07/2024	5380-0	R$ 130,16
NCZ6J81	PV493814	01/07/2024	5193-0	R$ 293,47
JGJ3A36	P01F7010HF	02/07/2024	5380-0	R$ 130,16
QTA2840	P01HI0201O	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NDN3092	P01HI0200B	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NDG4721	PV494061	02/07/2024	6068-1	R$ 195,23
NCA3226	PV493939	04/07/2024	7072-1	R$ 293,47

NCA3226	PV493941	04/07/2024	6599-2	R$ 293,47
SLG8J66	P01KB0602I	09/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NCG3781	P01HI02005	01/07/2024	5380-0	R$ 130,16
NCZ3622	P01JX02005	01/07/2024	5380-0	R$ 130,16
NCG5335	P01JX0200H	01/07/2024	5410-0	R$ 130,16
NEB1248	PV490025	01/07/2024	5452-3	R$ 195,23
NCK3D34	PV493804	01/07/2024	5452-3	R$ 195,23
NBG1965	PV489921	01/07/2024	5452-3	R$ 195,23
NEH6A81	P01JX0200G	01/07/2024	5401-0	R$ 195,23
RSV1J90	P01JX0200F	01/07/2024	5401-0	R$ 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCP0831	P01IH0201Q	02/07/2024	5380-0	R$ 130,16
NDI4408	P021X0204R	02/07/2024	5452-5	R$ 195,23
NCN3141	PV491925	02/07/2024	6068-1	R$ 195,23
QTC1B57	PV493855	02/07/2024	6068-1	R$ 195,23
NEF9961	PV493858	02/07/2024	6068-1	R$ 195,23
QTG1A03	PV493861	02/07/2024	6068-1	R$ 195,23
NCB1431	PV493865	02/07/2024	6068-1	R$ 195,23
NCQ6207	P021X0204O	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NCG7075	P01IH0201G	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NEE0095	P021X0204I	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NDA8587	P01HI02011	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NDS3678	P021X0204F	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NBN2781	P021X0204E	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NCV3216	P021X0204K	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NDX6792	P021X0204J	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
RSU0F10	P01HI0201I	02/07/2024	6050-3	R$ 293,47
NCY9124	PV494010	03/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NBQ0714	P01IW0303H	03/07/2024	5541-1	R$ 195,23
NBI8330	PV493871	05/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NCD6097	PV494065	06/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NCA3529	PV494077	07/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NBQ0872	PV494081	07/07/2024	5185-1	R$ 195,23
LCI6252	PV493999	07/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NCM4474	PV493996	07/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NDC7J45	PV494101	07/07/2024	5568-0	R$ 195,23
QTG4E35	P01KB0602J	09/07/2024	5509-0	R$ 130,16
SLI0D21	P01KB0601Z	09/07/2024	6050-1	R$ 293,47
SLH4A37	P01KB0601W	09/07/2024	7633-1	R$ 293,47
QTF3H84	P01GE0209C	09/05/2024	5576-0	R$ 130,16
NBY4G51	PV492178	23/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NCS0J18	PV491887	25/05/2024	5487-0	R$ 195,23
NEA4328	PV491548	26/05/2024	6050-1	R$ 293,47
QTG3H11	PV492334	27/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDR6C66	PV490019	03/06/2024	7633-1	R$ 293,47
NCM7F34	P01JY0102F	03/06/2024	5568-0	R$ 195,23
RSY4D44	P01JY01022	03/06/2024	5460-0	R$ 130,16
NDV8002	P01JY0101Z	03/06/2024	5460-0	R$ 130,16
SLG8B68	PV492497	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NCP7522	PV492500	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NCF7359	PV492489	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NBQ6394	P01IR0500S	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NDJ3493	P01IR0501L	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
PHH0C98	PV492414	04/06/2024	5819-4	R$ 880,41
NDR0243	PV492521	05/06/2024	5819-2	R$ 880,41
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHS5F57	PV488491	05/06/2024	5568-0	R$ 195,23
QTA5767	PV492515	05/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NEC9326	PV492835	06/06/2024	5185-1	R$ 195,23
QTE8130	P01IU03067	06/06/2024	5738-0	R$ 293,47
QTB0018	P01IU03069	06/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NDW1439	PV491595	07/06/2024	5819-2	R$ 880,41
QTG3J66	P01IS02003	10/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NCM7F34	P02470100A	10/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NBS0861	P02470100C	10/06/2024	7633-2	R$ 293,47
NEB1574	PV493339	17/06/2024	6858-0	R$ 130,16
NDZ6859	PV493343	17/06/2024	6858-0	R$ 130,16
NDT0443	PV493345	17/06/2024	5185-1	R$ 195,23
RSU0D95	PV493482	17/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NCW9892	P01K403011	18/06/2024	5380-0	R$ 130,16
OHN3671	PV492265	18/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NCW9892	P01K403010	18/06/2024	5479-0	R$ 130,16
NDF3925	P01IV0307O	18/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NOP0B81	P02560100J	19/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NDH9A89	PV492755	19/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NDH9A89	PV492756	19/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDH7664	PV493356	19/06/2024	6122-0	R$ 293,47
QXG5J75	P01IS0202J	20/06/2024	5568-0	R$ 195,23
QTA8I35	P01IS02033	20/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NEE3F98	P01IS0202L	20/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDI5H12	PV493677	21/06/2024	5185-1	R$ 195,23
RSY8D78	PV493420	22/06/2024	5452-2	R$ 195,23
NDJ853	PV493651	22/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NDW1I72	PV491922	24/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NDX1923	PV493557	25/06/2024	5509-0	R$ 130,16

QTA9A89	PV493554	25/06/2024	5452-2	R$ 195,23
NCR0I92	PV493384	25/06/2024	5541-1	R$ 195,23
NEF1714	P01J10301R	25/06/2024	7633-1	R$ 293,47
NBG2633	P01IW0301S	26/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NBI2062	P01K003036	26/06/2024	5525-0	R$ 130,16
NEH3F63	PV493565	29/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDE6269	PV493806	01/07/2024	5541-3	R$ 195,23
NCW2629	PV492726	01/07/2024	5452-3	R$ 195,23
NDQ7055	P01HI0200P	02/07/2024	6050-3	R$ 293,47
QTH5D13	P01HI0200H	02/07/2024	7633-1	R$ 293,47
QTJ5B69	P01HI0200V	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NCZ0404	PV493417	18/06/2024	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 08 de OUTUBRO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:91D1793B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº49/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDM3167	P01J00100U	04/10/2023	6050-1	R$ 293,47
QTF6G17	P01IV0101V	10/10/2023	6050-1	R$ 293,47
QTF2D62	PV490403	05/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NED9A66	PV490331	06/06/2024	6050-1	R$ 293,47
OHQ7963	P02470101V	12/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NCB2589	PV492920	12/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NBI0H20	PV493139	13/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDK2E80	PV490349	13/06/2024	6050-1	R$ 293,47
QBM8G11	P01IW0301A	15/06/2024	5720-0	R$ 195,23
QTE3A90	PV493582	17/06/2024	7048-1	R$ 293,47
NSC1012	P01IV0307I	18/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NCZ0404	PV493419	18/06/2024	6599-2	R$ 293,47
IJP5A25	P01IS0203D	20/06/2024	5452-5	R$ 195,23
OAA8B42	PV493518	21/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NBY6475	P01IW0302D	26/06/2024	7633-1	R$ 293,47
SLH1G05	P01IW0302W	26/06/2024	6050-3	R$ 293,47
OHM3G20	P01GE020AO	01/07/2024	5401-0	R$ 195,23
NEF9808	PV494055	02/07/2024	6068-1	R$ 195,23
NDN5892	PV493324	02/07/2024	6068-1	R$ 195,23
RSV9J19	PV493527	02/07/2024	6068-1	R$ 195,23
NDC6I24	PV493323	02/07/2024	6068-1	R$ 195,23
NCO3F07	PV493977	03/07/2024	6858-0	R$ 130,16
QLY1C85	PV493962	03/07/2024	6858-0	R$ 130,16
NEB5581	PV493955	03/07/2024	5509-0	R$ 130,16
OHO7D18	PV493988	03/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NBX3J40	PV494008	03/07/2024	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCJ3C53	P01IW0303N	03/07/2024	6050-1	R$ 293,47

NCA3226	PV493940	04/07/2024	5819-1	R$ 880,41
NBI6162	PV493816	05/07/2024	7633-1	R$ 293,47
NCA9409	PV494063	06/07/2024	5509-0	R$ 130,16
OHM9835	PV493094	06/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NCO3A88	PV493235	07/07/2024	5215-2	R$ 293,47
NEG6529	PV493964	07/07/2024	5738-0	R$ 293,47
NCU1F85	PV493869	08/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NBX7218	PV493873	08/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NDT4B61	P01KB0602E	09/07/2024	5410-0	R$ 130,16
RSZ6B75	PV494255	09/07/2024	5509-0	R$ 130,16
QTD8D37	P01K00304Q	09/07/2024	5487-0	R$ 195,23
NBG7772	PV494016	09/07/2024	6050-1	R$ 293,47
JWV1778	PV494283	10/07/2024	5509-0	R$ 130,16
RSX7J78	PV493831	10/07/2024	5509-0	R$ 130,16
QTF9I38	PV494130	10/07/2024	5568-0	R$ 195,23
QTF0B41	PV494126	10/07/2024	5568-0	R$ 195,23
SLH8C65	PV493836	10/07/2024	5452-3	R$ 195,23
OHR3373	PV490298	10/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NDW3191	PV493916	11/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NCR4002	PV494329	12/07/2024	5509-0	R$ 130,16
QTC0948	PV494330	12/07/2024	5509-0	R$ 130,16
RSY0B57	PV494335	12/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NCF2B15	PV494030	12/07/2024	5541-3	R$ 195,23
NBC0I18	P01IU0500K	15/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NDT7651	P01IU0500A	15/07/2024	6050-1	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDC5067	P01IU0500T	15/07/2024	5410-0	R$ 130,16
NDW5700	PV489405	30/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NDB3120	PV489720	30/04/2024	6122-0	R$ 293,47
OHR7101	PV489404	30/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NOZ4C29	P021W0105X	01/05/2024	5738-0	R$ 293,47
NCM1115	PV491624	02/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDO7I39	PV489957	02/05/2024	5193-0	R$ 293,47
SLG2B91	P01IW020GZ	02/05/2024	5819-1	R$ 880,41
NCV2948	PV489950	05/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NCV2948	PV489949	05/05/2024	5967-0	R$ 1.467,35
NBI9921	PV491698	07/05/2024	5185-1	R$ 195,23
JGR3A96	PV490313	07/05/2024	6041-2	R$ 195,23
NDV7652	P01KB05085	09/05/2024	5738-0	R$ 293,47
RSW8E70	P01FD8001	15/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NBG9373	PV492256	25/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NDH9477	PV491324	26/05/2024	6599-2	R$ 293,47
NDH9477	PV491322	26/05/2024	5835-0	R$ 195,23
NDH9477	PV491323	26/05/2024	6858-0	R$ 130,16
NBI8J97	PV492212	28/05/2024	5568-0	R$ 195,23
NCZ4H14	PV490219	28/05/2024	6050-1	R$ 293,47
NDK0E29	PV492553	29/05/2024	5185-1	R$ 195,23
NDI5544	PV492885	04/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCA6073	PV492873	06/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCA6073	PV492874	06/06/2024	6599-2	R$ 293,47
NCB4046	PV493288	16/06/2024	5550-0	R$ 130,16
CWC0706	PV488498	17/06/2024	5185-1	R$ 195,23
QTA3987	PV493302	20/06/2024	5541-3	R$ 195,23
RSZ9B69	PV493316	24/06/2024	5720-0	R$ 195,23
QTC1H25	P01JY01049	24/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NCT4558	P021X0204N	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
QTC2730	PV493866	02/07/2024	6050-1	R$ 293,47
OHM8911	PV489817	03/07/2024	5509-0	R$ 130,16
SLG7J86	PV494064	06/07/2024	5509-0	R$ 130,16
QWO7I22	PV493994	07/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NDN1777	PV494103	07/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NDN1777	PV494102	07/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NEC6452	P01IV03099	09/07/2024	6050-1	R$ 293,47
QTE7F37	PV494087	09/07/2024	6050-1	R$ 293,47
SLK4A76	PV493834	10/07/2024	5509-0	R$ 130,16
OHL8306	PV494290	10/07/2024	5738-0	R$ 293,47
NDG0524	PV494326	12/07/2024	5541-3	R$ 195,23
OHR5129	P01IU05007	15/07/2024	6050-1	R$ 293,47
OHR5129	P01IU05008	15/07/2024	6050-1	R$ 293,47
OHQ7A05	P01J1020A5	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RSU2J52	P01JY0102H	03/06/2024	5568-0	R$ 195,23
SLI7H08	PV492291	03/06/2024	5541-3	R$ 195,23
SLI7B66	PV492289	03/06/2024	7625-1	R$ 293,47
RSW2F02	PV492809	04/06/2024	5509-0	R$ 130,16
QTD6F83	PV492864	04/06/2024	6408-0	R$ 130,16
NEE0462	PV490385	04/06/2024	5185-1	R$ 195,23
QTD6F83	PV492863	04/06/2024	6653-1	R$ 195,23
QRA6364	PV492491	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
RSY3E17	PV490402	05/06/2024	7072-1	R$ 293,47
NDH1374	PV492939	06/06/2024	6858-0	R$ 130,16
NBI8020	P01JV040I6	06/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDT7277	PV492941	06/06/2024	5185-1	R$ 195,23
QTJ1B64	PV491458	06/06/2024	7633-2	R$ 293,47
NCR7E30	PV492966	09/06/2024	5185-1	R$ 195,23

OHW9F66	PV491468	09/06/2024	5193-0	R$ 293,47
QTE7B55	P024701017	10/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDX3419	P01IU04001	12/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NBG1551	PV493131	13/06/2024	6858-0	R$ 130,16
NDF0998	P01IV0305W	14/06/2024	5380-0	R$ 130,16
OVG1322	P013O0204B	16/06/2024	5410-0	R$ 130,16
NDR7A98	PV493504	19/06/2024	7633-2	R$ 293,47
NCQ6471	P01IS02027	20/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDR5C74	PV493379	21/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NDZ0243	PV493171	24/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NBR3096	P021W0107V	25/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NCN9083	P01IW0301T	26/06/2024	5185-1	R$ 195,23
PVG9121	P01IW0302T	26/06/2024	7633-1	R$ 293,47
OHM5825	PV493572	29/06/2024	6858-0	R$ 130,16
NED9834	PV493953	29/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NDT0513	PV493371	29/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDH4H18	PV492717	30/06/2024	5452-1	R$ 195,23
NEC2J03	PV493666	30/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NDN7736	PV493211	01/07/2024	5380-0	R$ 130,16
OHM1B36	P01HI02001	01/07/2024	5410-0	R$ 130,16
PGZ4G26	PV493216	01/07/2024	5452-3	R$ 195,23
NDS7126	P021X0204U	02/07/2024	5380-0	R$ 130,16
NEH3891	P01HI0200G	02/07/2024	5460-0	R$ 130,16
NCN9764	P021X0204V	02/07/2024	5487-0	R$ 195,23
NCY5603	P021X0204L	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
KAU0869	P021X02052	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
QTI0I51	P01HI0201I	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23

Porto Velho, 08 de OUTUBRO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:03DA2757

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº50/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDT8211	P01JU0200I	21/06/2024	7633-2	R$ 293,47
NCT7438	P01IW0301D	17/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDF1143	P021X0204M	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
OHO6J82	P01HI0200L	02/07/2024	6050-3	R$ 293,47
NCV6J55	PV494004	03/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NDT4731	PV493817	05/07/2024	7048-1	R$ 293,47
NBS1684	PV493220	05/07/2024	7633-1	R$ 293,47
OHW8436	PV494062	06/07/2024	5509-0	R$ 130,16
QTB4F16	PV494067	06/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NCN1E14	PV494072	06/07/2024	6068-1	R$ 195,23
OHT3168	PV493970	07/07/2024	6858-0	R$ 130,16
HZX3585	PV492221	07/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NCM2I26	PV494253	09/07/2024	5550-0	R$ 130,16
RSU0B78	P01KI010FT	09/07/2024	5541-1	R$ 195,23

NDP1J73	PV493225	09/07/2024	6025-0	R$ 293,47
QTB4G59	P01KB0602A	09/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NDN1912	P01JY0101R	03/06/2024	5380-0	R$ 130,16
SLG8B68	PV422497	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NCW9861	P01J10301U	25/06/2024	6858-0	R$ 130,16
NCW9861	P01J10301T	25/06/2024	6050-1	R$ 293,47
OHM7C42	PV494133	10/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NDP8288	P01HI0200Z	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NDM2G38	P01IS0202V	20/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDA6697	PV494382	15/07/2024	5185-1	R$ 195,23
QTA8474	PV499121	15/07/2024	5452-5	R$ 195,23
QCV3J75	P02470101R	12/06/2024	5738-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHR2731	PV493837	14/07/2024	7633-2	R$ 293,47
QTJ3470	PV493646	16/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NCM5668	PV493143	17/06/2024	7587-0	R$ 293,47
QLX2C54	P01IV0308H	18/06/2024	7633-2	R$ 293,47
NCU1582	PV491758	09/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NDH9477	PV491321	26/05/2024	5509-0	R$ 130,16
NDX7360	P01K5020HQ	04/06/2024	5487-0	R$ 195,23
PHE6D72	PV492464	04/06/2024	7633-1	R$ 293,47
NDW3597	PV491463	06/06/2024	7048-1	R$ 293,47
NDW3597	PV491464	06/06/2024	6858-0	R$ 130,16
QTB8I41	PV491597	07/06/2024	5819-2	R$ 880,41
OHU9265	P01IS0200T	10/06/2024	5568-0	R$ 195,23
QTE4A37	P01IS0200A	10/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDN6I47	PV493047	12/06/2024	5509-0	R$ 130,16
QTB4E95	P024O0100E	13/06/2024	5509-0	R$ 130,16
JWR1583	PV493128	13/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NBS9271	PV493118	13/06/2024	5185-1	R$ 195,23
QTB4E95	P02560100D	14/06/2024	5509-0	R$ 130,16
QRA8I49	PV493627	18/06/2024	6653-1	R$ 195,23
HNU5284	P01IV03079	18/06/2024	7633-2	R$ 293,47
QRA8I49	PV493628	18/06/2024	6599-2	R$ 293,47
SLJ1C66	P01K40300H	18/06/2024	7030-1	R$ 293,47
NCL6B21	P01J50101I	20/06/2024	5550-0	R$ 130,16
SLG9A11	P01IS0201W	20/06/2024	5568-0	R$ 195,23
OHU9265	P01IS0202Y	20/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NCN1A65	PV490413	20/06/2024	6050-1	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHL9C17	PV492711	22/06/2024	5525-0	R$ 130,16
NBT7469	PV493684	25/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NEA0612	P01K003031	26/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NDU8349	P01HI0200T	02/07/2024	7366-2	R$ 130,16
NDR6E68	P01HI0200Q	02/07/2024	6050-3	R$ 293,47
NCJ4C09	PV493978	03/07/2024	6858-0	R$ 130,16
QTI9H63	PV493224	09/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NEF9119	PV490457	09/07/2024	7633-1	R$ 293,47
NEE8742	PV494088	09/07/2024	7633-2	R$ 293,47
SLH3I41	PV494280	10/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NDW6561	PV494132	10/07/2024	5568-0	R$ 195,23
QTF2F47	PV493072	11/07/2024	6050-1	R$ 293,47
OXL3F53	PV494094	11/07/2024	7048-3	R$ 293,47
NDD9300	PV492598	12/07/2024	5541-3	R$ 195,23
NCO0592	PV494028	12/07/2024	5541-3	R$ 195,23
MZU2080	PV494208	15/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NBL9F56	PV494408	15/07/2024	5185-1	R$ 195,23
JXE7168	PV494209	15/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NDV1341	PV494125	15/07/2024	5568-0	R$ 195,23
QRA6E26	PV494114	15/07/2024	5568-0	R$ 195,23
OHR7750	P01IU0500P	15/07/2024	6050-1	R$ 293,47
SLJ7A30	P01IU05009	15/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NEB1414	PV494143	16/07/2024	5185-1	R$ 195,23
OHO0380	P01IV0309K	17/07/2024	6050-1	R$ 293,47
QRA2D31	P01JW0300L	17/07/2024	5380-0	R$ 130,16
Nca6073	PV492874	06/06/2024	6599-2	R$ 293,47
NEF1842	P021X02049	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NCM8335	P021X0204S	02/07/2024	5452-5	R$ 195,23
RSW2D24	PV494339	13/07/2024	5452-3	R$ 195,23
NCE8291	PV493921	14/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NCE8291	PV493922	14/07/2024	6599-2	R$ 293,47
QTA5E45	PV491188	14/07/2024	6050-1	R$ 293,47
NBL3919	PV494215	15/07/2024	5185-1	R$ 195,23
NUE9210	P01IV0309P	17/07/2024	5819-6	R$ 880,41
NDN1912	P01JY0101R	03/06/2024	53680-0	R$ 130,16
RSU2J52	P01JY0101H	03/06/2024	5568-0	R$ 195,23
SLI7H08	PV492291	03/06/2024	5541-3	R$ 195,23
NCZ2815	P01IR0500O	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NCO2457	PV492860	04/06/2024	6122-0	R$ 293,47
NCO2457	PV492859	04/06/2024	6599-2	R$ 293,47
NDZ3038	P01IR0500J	04/06/2024	5738-0	R$ 293,47
PHE6D72	PV492464	04/06/2024	7633-1	R$ 293,47
QTH2J87	P01K4020DO	05/06/2024	5401-0	R$ 195,23
NCB2849	P01IU03064	06/06/2024	5738-0	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**

NDH3E76	P01JV040IA	06/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NCA6073	PV492873	06/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NBN0861	PV491989	07/06/2024	5509-0	R$ 130,16
QTD6H92	P01IS02013	10/06/2024	5568-0	R$ 195,23
QUQ6I60	P01IS0200F	10/06/2024	5568-0	R$ 195,23
QTD4F74	P01IS0200E	10/06/2024	5568-0	R$ 195,23
RNN4J93	P01IS02019	10/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NCV9240	P024701011	10/06/2024	7633-2	R$ 293,47
NBO4112	PV492684	12/06/2024	6637-1	R$ 195,23
RSW2D42	PV492915	12/06/2024	5380-0	R$ 130,16
NDX6884	PV493327	13/06/2024	6050-1	R$ 293,47
OHQ2G67	PV493129	13/06/2024	6858-0	R$ 130,16
KBD3212	PV493140	13/06/2024	6564-0	R$ 293,47
QTI9C78	PV491920	14/06/2024	6122-0	R$ 293,47
FNJ1G98	P01IV0306D	14/06/2024	5380-0	R$ 130,16
OHV3J58	P01IV03064	14/06/2024	5568-0	R$ 195,23
NEA1949	PV493193	15/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NEA1949	PV493194	15/06/2024	6599-2	R$ 293,47
NDR0666	PV492998	17/06/2024	5185-1	R$ 195,23
RNN4J93	P01IW0301E	17/06/2024	5568-0	R$ 195,23
OHP4859	PV490418	20/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NCQ7A72	PV490425	21/06/2024	6858-0	R$ 195,23
NEE3F40	PV493382	21/06/2024	5738-0	R$ 293,47
NEE0G17	PV493350	25/06/2024	6050-1	R$ 293,47
NCA1501	P01IW0302E	26/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NDQ8506	P01EN020DS	26/06/2024	5410-0	R$ 130,16
NDE2586	P01KB0601D	27/06/2024	5410-0	R$ 130,16
OXL1738	P01IV0308W	27/06/2024	5509-0	R$ 130,16
NEE6916	PV493567	29/06/2024	5185-1	R$ 195,23
NCE5824	P01GE020AJ	01/07/2024	5487-0	R$ 195,23
RSX4B58	P021X0204P	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NCN4593	P021X0204G	02/07/2024	5568-0	R$ 293,47
NDA7842	P021X0204Q	02/07/2024	5487-0	R$ 195,23
NCO2457	PV493854	02/07/2024	6068-1	R$ 195,23
SLG2A25	P021X0204D	02/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NDW0D28	PV492217	03/07/2024	5568-0	R$ 195,23
NCZ8509	PV493222	09/07/2024	5452-3	R$ 195,23
NBN1196	PV494014	09/07/2024	5185-1	R$ 195,23
OHN0G12	PV494091	11/07/2024	5185-1	R$ 195,23
QWP4C78	PV494336	12/07/2024	5509-0	R$ 130,16
NBM6269	PV494110	13/07/2024	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 08 de OUTUBRO de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D537FF03

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 233/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 233/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00046946/2024-20-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 8 e 1⁄2 (oito e meia) diária aos servidores: **Anderson Luiz Pinheiro Chaves** - matrícula 1003030 - Cargo: Gerente de Divisão de Operações e Socorro, **Cosmo Viana Barrozo** - matrícula 173154 - Cargo: Gari, **Francisco de Assis Pinto Tavares** - matrícula 120535 - Cargo: Gari, **João Batista de Oliveira Figueiredo** - matrícula 1003131 - Cargo: Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, **José Onias de Santana** - matrícula 1005611 - Cargo: Chefe da Equipe de Apoio e Proteção de Defesa Civil, **Josenilton Soares da Silveira** - matrícula: 1003109 - Cargo: Gerente de Divisão de Monitoramento, **Luiz Lemos de Farias** - matrícula: 1003140 - Cargo: Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil e **Robson Ramiro Dantas** - matrícula 106824 - Cargo: Motorista. Para que os servidores abaixo relacionados possam deslocarem-se às **comunidades de Aliança, Cavalcante, Curicacas, Tira Fogo, Pombal, Santa Catarina, Bonfim, Conceição do Galera, São José da Praia, Papagaios, Ilha Nova e Ilha de Assunção**, objetivando a realização de ajuda humanitária com distribuição de água mineral, atendendo as famílias atingidas pela severa escassez hídrica de 2024. **No período de 11/10/2024 à 19/10/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente de Divisão	8 e ½	R$ 200,00	R$1.700,00
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	8 e ½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
João Batista de Oliveira Figueiredo	1003131	816817	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	8 e ½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
José Onias de Santana	1005611	883.295 SESDEC/RO	Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil	8 e ½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Divisão de Monitoramento e Riscos	8 e ½	R$ 200,00	R$1.700,00
Luiz Lemos Farias	1003140	226762	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	8 e ½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Robson Ramiro Dantas	106824	611.355 SSP/RO	Motorista	8 e ½	R$ 150,00	R$ 1.275,00

Porto Velho –RO, 08 de Outubro de 2024

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D9D2D2BD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

IDENTIFICAÇÃO					
Processo Administrativo: 00600-00030182/2024-51-e					
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - **SMTI**		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **02.81.19.572.356.2.844** – Modernizar as Soluções e Ativos de TI **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **Fonte** 1.500			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Tela de Projeção Com tripé - Tela de Projeção C/Tripé 1,80X1,80M 97 Polegadas Retrátil, ATÉ 1,5 X mais brilho, bordas prestas para melhor enquadramento da imagem retrátil com acionamento manual , cor white: branco opaco com verso preto blackout. Garantia mínima de 12 meses podendo a garantia ser superior, conforme o fabricante. CATMAT 432888.	UNIDADE	01	R$ 759,00	R$ 759,00
2	Fragmentadora de Papel – Abertura de inserção: 250 mm; – Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; – Capacidade: 25 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD, 1 Cartão de crédito ou 1 Disquete; – Cesto: 60 litros, tipo container gaveta; – Cor(es) disponível(is): Preta; – Funcionamento contínuo sem paradas para resfriamento; – Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, Crachás PVC, Disquetes, clipes e grampos; – Motor: Por indução magnética; – Nível de ruído: 60 dB; – Nível de segurança: P4 (Norma DIN 66399); – Tipo de corte: Partículas de 3,9 x 40 mm; – Reversão: Sim, automática; – Rodízios: Sim, 4; – Potência: 880W – Sensor(es) de segurança: – Presença do cesto (sem o cesto não funciona); – Cesto cheio; – Engrenagens e pentes raspadores metálicos. – Sobrecarga (excesso de folhas); – Superaquecimento (proteção térmica). – Visor: LED com múltiplas indicações; – Voltagem: Bivolt 110V/220V. - Garantia: 12 meses para máquina , 24 meses para o motor e assistência técnica em todo Brasil.; – Equipamento deve atender totalmente LGPD para documentos confidenciais, contratos, contas, cartas pessoais, etc.; CATMAT 300535.	UNIDADE	01	R$ 6.128,00	R$ 6.128,00
TOTAL:					R$ 6.887,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Dispensa de Licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.					
JUSTIFICATIVA					
A aquisição da tela de projeção visa atender a necessidade da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, equipando e estruturando os espaços e proporcionando acomodações adequadas. A pretensa aquisição visa promover o alcance dos padrões mínimos de funcionamento de uma organização, bem como suprir a atual necessidade desta Superintendência, buscando estruturar e modernizar os espaços físicos, proporcionando condições razoáveis de conforto e saúde aos munícipes usuários dos serviços, servidores e estagiários que laboram nesta, proporcionando a manutenção dos ambientes da SMTI. A aquisição de Material Permanente – Fragmentadora de Papel, é necessária diante das demandas dos Departamentos desta Superintendência. A utilização da fragmentadora aumenta a segurança das informações ao eliminar documentos obsoletos que possuem informações dos mais diversos tipos e, que contenha dados sensíveis, conforme preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (nº13.709 de 14.08.2018), pois a trituração do material com a fragmentadora é o método mais eficaz para a destruição de qualquer tipo de documento. Além de aumentar a segurança das informações ainda permite a reciclagem do papel, contribuindo com o meio ambiente. Importante destacar, que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), previu, em seu art. 75, algumas hipóteses de dispensa de licitação, dentre as quais, algumas versam sobre a possibilidade da licitação ser dispensada em razão do valor da pretensa contratação, senão vejamos: Art. 75. É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Os valores a que se refere o artigo citado foram devidamente reajustados pelo Decreto n.º 11.871/2023. Assim, estes atualmente correspondem a: R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos); e R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), respectivamente. Uma vez que o valor da contratação enquadrou-se nos limites estabelecidos acim, houve permissivo legal para a dispena do certame licitatório, de acordo com o poder discricionário do agente adiistrativo, observados os demais requisitos legais.					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: DANIELE DINIZ LOPES CNPJ: 52.950.079/0001-15					
RAZÃO SOCIAL: M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.128.778/0001-90					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 08 de Outubro de 2024.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8DACDCBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024 PNAE

T E R M O - D E - H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da **Chamada Pública PNAE 001/2024** do **Processo Administrativo de Nº. 167/2024,** que tem por OBJETIVO: **Aquisição de Produtos Alimentícios da agricultura familiar com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar, a cultura alimentar da localidade e da diversificação agrícola da região ofertada nas**

refeições que cubram as suas necessidades nutricionais alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

VENCEDORES DO PROCESSO PNAE:

FORNECEDOR	ITENS	VALOR TOTAL
ROSANGELA DE FREITAS DIAS, (Agroindústria) CPF n° 469.125.172-34	16, 20 e 24	**R$ 13.864,75**
ALEX APARECIDO DOS SANTOS (Agricultor) CPF n° 002.540.172-66:	02, 03, 06, 08, 09, 11, 13, 14, 21, 22, 23, 25	**R$ 3.398,81**
MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES (Agricultora) CPF n° 421.219.902-59:	02, 03, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23	**R$ 5.768,31**
DANIELA FERNANDES FERREIRA (Agroindústria) CPF n° 036.599.242-96:	17	**R$ 7.800,00**
GUILHERME ALVES DA SILVA (Agroindústria) CPF n° 703.983.362-02:	10 e 18	**R$ 4.000,00**
VICENTE GOMES TEIXEIRA (Agricultor) CPF nº 643.904.622-53	01, 02, 03, 04, 08, 09, 11, 12, 21, 22, 23	**R$ 4.384,38**
MARIA GERALDA DE SIQUEIRA DOS SANTOS (Agricultora) CPF 030.189.919-31	02, 03, 06, 08, 09, 11, 13, 14, 21, 22, 23, 25	**R$ 3.398,92**
ALMIR JOSE DE FREITAS (Agricultor) CPF sob o nº 028.853.939-71	01,02, 03, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 23, 25	**R$ 5.801,66**
LUIZ CESAR GONÇALVES DA SILVA (Agroindústria) CPF sob o nº 733.397.922-91	07	**R$ 6.000,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO Total Adjudicado Total R$ 55.577,95 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Link de acesso da realização da Chamada Pública: https://youtu.be/ffQewEXehCI

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 08 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:C027460C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024/CMRM/RO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/CMRM/RO, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. Este Concurso Público terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item **4**.
1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
1.6. Os resultados serão publicados no site: www.ibade.org.br.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO III**.
1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de servidores públicos do Município de Rolim de Moura/RO serão contratados sob o Regime Jurídico Estatutário, e reger-se-ão pela Lei complementar nº 315/2022 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
1.10. Os cargos, requisitos, carga horária, quantitativo de vagas e remuneração são os estabelecidos no **ANEXO I.**
1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
1.12. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO IV**.
1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.
1.14 A lotação dos cargos deste concurso público será a critério da Câmara Municipal.
1.15. Qualquer interessado no Concurso Público poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, devendo encaminhar *e-mail* para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, indicando no assunto do *e-mail* o Concurso que está impugnando, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do edital de abertura do Certame, sob pena de preclusão.
1.15.1. O interessado receberá protocolo da impugnação enviada, caso não o receba, deve entrar em contato com o atendimento@ibade.org.br em até 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE OU CONTRATAÇÃO
2.1. Os requisitos básicos para investidura ou contratação nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
n) apresentar declaração de bens.
2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
2.2.1. O Candidato deverá apresentar, cópia e original, da seguinte documentação no momento da posse:
a) título de eleitor;
b) carteira de identidade;
c) CPF;
d) 01 (uma) fotos 3x4;
e) comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo – **ANEXO I**;
f) certificado de reservista (para o sexo masculino);
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) CPF e RG do Cônjuge;
i) certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
j) certidão de quitação eleitoral;
k) certidão civil e criminal primeira e segunda instância;
l) PIS/PASEP;
m) ser considerado APTO no exame de saúde para admissão, conforme rotina estabelecida pela administração municipal, devendo o candidato se submeter aos exames psicológicos, clínicos e laboratoriais julgados necessários;
n) cópia do cartão do Sus e Tipagem sanguínea;
o) carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
p) conta salário-banco em instituição bancária indicada pelo órgão (retirar ofício no RH);
q) prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
r) prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
s) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
t) declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
u) comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
v) comprovante de endereço.

3. DAS ETAPAS
3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:
1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos do **Ensino Superior**; **3ª Etapa:** Prova Prática, de caráter eliminatório, somente para o cargo: **Motorista.**
3.2. Todas as etapas serão realizadas no Município de Rolim de Moura/RO.
3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e do Município de Rolim de Moura/RO, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4.4. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
4.4.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

MANHÃ	**TARDE**
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ENSINO SUPERIOR	**ENSINO MÉDIO**

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.
4.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.
4.6.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
4.7. O valor da inscrição será de:
R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), para os cargos do Ensino Fundamental Incompleto;
R$ 96,00 (noventa e seis reais), para o cargo do Ensino Médio;
R$ 120,00 (cento e vinte reais), para os cargos do Ensino Superior.

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
4.8. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de Doadores de Sangue ou de Medula Óssea, previsto na Lei Municipal nº 3.299/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003 ou o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n.º 11.016/2022, conforme procedimentos descritos a seguir:
4.8.1. **Candidato Doador de Sangue ou de Medula Óssea,** de que trata a Lei Municipal nº 3.299/2017 e suas respectivas alterações, e atendam os requisitos descritos abaixo.
4.8.1.1. Considera-se beneficiário:
a) doador de medula óssea o candidato cadastrado no REDOME;
b) doador de sangue regular: ter doado sangue, o homem, que realizar três (3) doações durante o ano, e a mulher, que realizar duas (2) doações durante o ano antes do último dia de inscrição, devidamente comprovado através de declaração confirmatória das doações emitida por órgão competente.
4.8.1.2. O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida por órgão competente, o homem (três (3) doações durante o ano), e a mulher (duas (2) doações durante o ano), antes do último dia de inscrição, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**.
4.8.2. **Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal n.º 11.016/2022.**
4.8.2.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, além dos dados informados no momento da inscrição**.**
4.8.2.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.8.2.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.8.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.8.3. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário do Estado de Rondônia.
4.8.4. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
4.8.4.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.8.4.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
4.8.4.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
4.8.5. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
4.8.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
4.8.7. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
4.8.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
4.8.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
4.8.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens **4.8.4.2 e 4.9.3** e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno terá a isenção cancelada.
4.8.12. Fica reservado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2024 ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 10% (dez por cento) das vagas existentes e futuras, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar Estadual nº 144/2002.

5.1.1. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o Município de Rolim de Moura/RO pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.
5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu e estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.
5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
5.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002; no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º c/c § 2º todos do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009 e Lei Estadual nº 11.554/2021 (Pessoa com Fibromialgia).
5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.
5.5. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica promovida pelo Município de Rolim de Moura/RO, munido de Laudo Médico, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme disposto no subitem **5.2.1**. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto, conforme subitem 9.6 deste Edital.
5.5.1. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
5.5.1.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **5.5.1** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **6.3**.
5.5.1.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Município de Rolim de Moura/RO, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.
5.5.2. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.
5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.
5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.
6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.

6.3.2. Fica reservado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2024 ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do **item 7** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.18** deste Edital.
6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3**, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da convocação dos aprovados no Certame, mencionada no subitem **5.5**.
6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado de Rondônia.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
7.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.
7.1.1.1. A candidata Lactante deverá enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das etapas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
7.1.1.2. Fica reservado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2024ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Sabatista, Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança**.**
7.1.2.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.2.2, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.
7.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
7.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
7.1.3. O candidato com fibromialgia poderá solicitar atendimento especial, observando os preceitos da Lei Municipal nº 4.298/2023.

7.1.4. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
7.1.5. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.
7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.
7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no *site* www.ibade.org.br.
8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **8.7** e **8.7.1**.
8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1** e **8.2**.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.
8.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, preferencialmente, **de tinta preta**. O uso de caneta de tinta azul poderá gerar a falha na leitura do cartão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de caneta adequada para a realização da Prova. O candidato não pode utilizar outro tipo de caneta ou material.
8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;

- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).
8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;

- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
8.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato **obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico**, dentre aqueles admitidos no subitem 8.7 deste Edital.
8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, nem mesmo com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**
8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **7.1.2.2**.
8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2024, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.
8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, exceto para a lactante, conforme previsto no subitem 7.1.2.3.
8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) recursar-se a devolver o Cartão de Respostas e ao término das Provas, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
m) for surpreendido portando celular ou qualquer eletrônico durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva/Redação. Celulares e eletrônicos deverão ser desligados e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização das provas;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular e/ou qualquer eletrônico fora do envelope fornecido ou portando o celular e/ou qualquer eletrônico no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular e/ou qualquer eletrônico (inclusive relógio), tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3**.
8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte
ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
8.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

8.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
8.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h30min.
8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.
8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.
8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**
8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
8.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário,** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
8.27. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9. DA PROVA OBJETIVA
9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **8.21** deste Edital.

9.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5.**
9.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

ENSINO SUPERIOR

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	20	2	40
Noções de Administração Pública	10	1	10
História e Geografia de Rondônia	5	1	5
Conhecimentos Específicos	15	3	45
TOTAIS	**50**	-	**100**

ENSINO MÉDIO

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	15	2	30
Raciocínio Lógico Matemático	15	2	30
Noções de Informática	5	2	10
Noções de Administração Pública	10	2	20
História e Geografia de Rondônia	5	2	10
TOTAIS	**50**	-	**100**

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	15	3	45
Matemática	15	3	45
História e Geografia de Rondônia	10	1	10
TOTAIS	**40**	-	**100**

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público:
I - Para os cargos dos Ensinos: Fundamental Completo, Fundamental Incompleto, Médio e Médio Técnico:
a) o candidato que não obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

II - Para os cargos do Ensino Superior:
a) o candidato à vaga para pessoa com deficiência que não obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas;
b) o candidato à vaga da ampla concorrência que não obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas e/ou que não estiver dentro do posicionamento abaixo indicado:

ENSINO SUPERIOR		
CÓD.	**CARGO**	**POSICIONAMENTO**
C01	Assessor Contábil	10ª
C02	Assessor de Procurador	10ª
C03	Contador	10ª
C04	Diretor de Material e Patrimônio	10ª
C05	Técnico Legislativo	10ª

9.6.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.
9.6.2. Os candidatos que não estiverem dentro do posicionamento indicado no subitem 9.6. estão automaticamente eliminados do concurso público e não terão classificação alguma no Certame.
9.6.3. Os candidatos pessoa com deficiência (PcD) que forem aprovados na Prova Objetiva e que não estiverem dentro do posicionamento definido na alínea "b", do Item II, do subitem **9.6**, constarão somente na classificação à parte e concorrerão apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.
9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.
9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DA PROVA PRÁTICA
10.1. Participarão desta etapa os candidatos aos cargos: Motorista aprovados na Prova Objetiva, **dentro do quantitativo de 10(dez) vezes o número de total de vagas para o cargo.**

10.2. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.
10.2.1. Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência aprovados na Prova Objetiva serão convocados, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem **10.1**.
10.2.2. Os candidatos com deficiência que forem convocados e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **10.1**, se aprovados no Concurso Público, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.
10.2. A Prova Prática será realizada em data, horário e local a serem definidos na Convocação para a etapa.
10.3. A convocação será divulgada na *Internet*, no site www.ibade.org.br, conforme constante no
ANEXO II – Cronograma Previsto.
10.4. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por ordem alfabética.
10.4.1. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.
10.5. Nesta etapa o candidato será considerado apto ou inapto. Sendo considerado inapto, será eliminado do Concurso Público.
10.6. A Prova Prática será de caráter eliminatório.
10.6.1. A Prova Prática valerá 20 (vinte) pontos, não sendo a pontuação obtida considerada na nota final do candidato, conforme abaixo:

CARGO	**VEÍCULO/ MÁQUINA/ LOCAL**	**PONTUAÇÃO POR VEICULO / MÁQUINA**	**PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA PRÁTICA**	**PONTUÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NA PROVA PRÁTICA**
Motorista	Automóvel – Câmbio Manual	10 PONTOS	20 PONTOS	10 PONTOS - não podendo zerar pontuação por veículo
	Automóvel – Câmbio Automático	10 PONTOS	20 PONTOS	10 PONTOS - não podendo zerar pontuação por veículo

10.6.2. Será considerado inapto o candidato que:
10.6.2.1. Não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.
10.6.2.2. Zerar a pontuação individual por veículo para o cargo.
10.7. A Prova Prática consistirá de verificação da prática de direção/operação, ou seja, na execução de atividades inerentes ao cargo, em percurso ou tarefa a ser determinada por ocasião da realização da prova.
10.7.1. O tempo de duração da prova prática de direção/operação não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo/ou local e para o caso de veículo, até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

10.7.2. Na Prova Prática o candidato deverá realizar a direção no(s) veículo/local, conforme indicado no subitem 10.6.1.

10.7.3. Os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, munidos da CNH, conforme requisito para o cargo pleiteado – **ANEXO I**, original e dentro do prazo de validade, sem a qual não poderão fazer a prova. Não será aceito protocolo desse documento. Durante a realização da prova, o candidato será avaliado nos quesitos e critérios que constarão na ficha de avaliação do candidato, conforme disposto abaixo.
10.7.4. Será eliminado o candidato que:
a) não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
b) não obter a pontuação mínima exigida no Edital (10 pontos - não podendo zerar pontuação por veículo);
c) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
d) avançar sobre o meio fio;
e) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
f) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
g) transitar em contramão de direção;
h) avançar a via preferencial;
i) provocar acidente durante a realização da prova;
j) exceder a velocidade regulamentada para a via; e
k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
10.7.5. A pontuação na Prova Prática para os cargos de Motorista:
10.7.5.1. A **pontuação na Prova Prática para o cargo de Motorista** dar-se-á da seguinte forma:
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO – POR VEÍCULO:

I - FALTAS GRAVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; **b)** não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; **c)** não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; **d)** manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;	1,5 - nenhuma falta 0,75 - 1 ou 2 falta(s) 0,0 - 3 ou 4 faltas
e) não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; **f)** não usar devidamente o cinto de segurança; **g)** perder o controle da direção do veículo em movimento; **h)** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	1,5 - nenhuma falta 0,75 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
II - FALTAS MÉDIAS	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; **b)** trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; **c)** interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; **d)** fazer conversão incorretamente;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;	1,0 - nenhuma falta
f) desengrenar o veículo nos declives; **g)** colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; **h)** usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;	0,5 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; **j)** engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; **k)** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	1,0 - nenhuma falta 0,5 - 1 falta 0,0 - 2 ou 3 faltas
III - FALTAS LEVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	0,5 - nenhuma falta 0,25 - falta parcial 0,0 - 1 falta
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;	0,5 - nenhuma falta 0,25 - falta parcial 0,0 - 1 falta
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;	0,5 - nenhuma falta 0,25 - falta parcial 0,0 - 1 falta
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;	0,5 - nenhuma falta 0,25 - falta parcial 0,0 - 1 falta
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;	0,5- nenhuma falta 0,25 - falta parcial 0,0 - 1 falta
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;	0,5 - nenhuma falta 0,25 - falta parcial 0,0 - 1 falta
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;	0,5 - nenhuma falta 0,25 - falta parcial 0,0 - 1 falta
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.	0,5 - nenhuma falta 0,25 - falta parcial 0,0 - 1 falta

10.8. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.
10.8.1. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.
10.8.2. O candidato ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.
10.8.3. Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.
10.9. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.
10.10. O resultado da Prova Prática será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Participarão desta etapa todos os candidatos dos cargos de Ensino Superior inscritos no Concurso.
11.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
11.2. Os títulos deverão ser enviados via on-line, durante o período indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto, em link disponível no site www.ibade.org.br, na área do candidato.
11.3. O candidato deverá enviar os documentos comprobatórios de Títulos no endereço eletrônico www.ibade.org.br, *na área do candidato*, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
11.3.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo o título não analisado e não pontuado.
11.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.
11.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega, sob qualquer alegação.
11.5. Após o envio dos títulos não será permitida o envio de outros títulos e/ou complementações do mesmo após o prazo de envio.

11.6. Fica reservado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2024 ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
11.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de abertura deste Concurso Público.
11.8. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.
11.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	2,5 pontos
B	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,5 pontos
C	Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado. (**Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação**, portanto, é **obrigatório** o envio do diploma da Graduação, conforme disposto nos subitens 11.12.3 e 11.12.4).	1,0 ponto

11.10. Somente será pontuado um título em cada item.
11.10.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.
11.10.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.
11.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **12.9,** não serão pontuados.
11.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.
11.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2018, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.
11.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
11.12. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.
11.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2018, desde que 8constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.
11.12.2. Os cursos de especialização *lato sensu* expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
11.12.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão
da graduação.
11.12.3.1. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem **11.12.3**, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados. **11.12.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou** declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, **caso contrário não serão pontuados**.
11.12.5. A comprovação da graduação apenas se faz necessária para fim de confirmação da banca quanto à conformidade da pós-graduação, não dizendo respeito à análise de requisito.
11.12.6. Para os cargos que têm pós-graduação lato sensu como requisito (Especialização ou Residência), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.
11.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.
11.14. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
11.15. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site **www.ibade.org.br**, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
11.16. O IBADE ou o Município de Rolim de Moura/RO não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.
12.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.
12.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível na área do candidato no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.
12.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
12.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

12.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
12.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.
12.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e da classificação do Concurso Público.
12.4.1. O pedido de revisão do resultado da Prova Prática deverá ser realizado no mesmo dia logo após o final da prova, conforme indicado no subitem **10.10.2**.
12.4.2. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.
12.4.3. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares**.**
12.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário do Estado de Rondônia), no site www.ibade.org.br, na área do candidato.
12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
12.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
12.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
13.1. A nota final do Concurso Público será:
a) para os cargos do Ensinos Fundamental Incompleto e Médio será a nota final da Prova Objetiva, exceto para o cargo de Motorista;
b) para o cargo de Motorista será a nota final da Prova Objetiva, condicionado ainda a aptidão na Prova Prática;
c) para os cargos do Ensino Superior será a soma das notas finais das Provas Objetiva e Títulos.
13.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.
13.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
PARA OS CARGOS DO ENSINO SUPERIOR
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimento Específicos;
b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Noções de Administração Pública;
d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
PARA O CARGO DO ENSINO MÉDIO
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Noções de Administração Pública;
c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Raciocínio Lógico Matemático;
d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Noções de Informática;
e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
PARA OS CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Matemática;
c) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
13.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado em alíneas do subitem **13.3** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
13.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **13.3.1**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3674-9190 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br**.**
14.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
14.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
14.1.3. A Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.
14.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
14.4. Os resultados finais serão divulgados na *Interne*t nos sites www.ibade.org.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br.
14.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

14.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
14.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, sob sua responsabilidade.
14.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
14.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2024 e do IBADE.
14.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
14.11. A Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
14.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
14.13. O IBADE e a Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
14.14. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
14.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.
14.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
14.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS; ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; e ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Rolim de Moura /RO, 07 de outubro de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Legendas: AC[1] - Ampla Concorrência / PCD[2] - Pessoa com Deficiência / CAD. RESERVA[3] – Cadastro de Reserva

ENSINO SUPERIOR								
CÓD	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**CAD. RESERVA[3]**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
C01	Assessor Contábil	Ensino superior em Contabilidade com a devida inscrição junto ao CRC/RO.	40h	01	-	-	01	R$ 3.609,57
C02	Assessor de Procurador	Ensino Superior em Direito.	40h	01	--	--	01	R$ 3.609,57
C03	Contador	Ensino superior em Contabilidade com a devida inscrição junto ao CRC/RO, e possuir especialização em contabilidade pública.	40h	01	-	-	01	R$ 7.272,00
C04	Diretor Material e Patrimônio	Ensino superior em Administração com inscrição no respectivo Conselho.	40h	01	-	-	01	R$ 3.609,57
C05	Técnico Legislativo	Ensino Superior Completo em Bacharelado em Direito, ou Administração ou Tecnólogo em Gestão Pública.	40h	01	-	-	01	R$ 5.000,00

ENSINO MÉDIO								
CÓD	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**CAD. RESERVA[3]**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
CM01	Agente Administrativo	Ensino Médio completo.	40 h	01	-	-	01	R$ 3.354,24

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
CÓD	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**CAD. RESERVA[3]**	**TOTAL DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
CI01	Artífice de Copa	Conclusão da 4ª série do ensino elementar.	40h	01	-	-	01	R$ 2.078,61
CI02	Motorista	Conclusão da 4ª série do ensino elementar e possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria " B".	40h	**01**	-	-	01	R$ 2.078,61

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do edital	**08/10/2024**
Período de impugnação do Edital	**09/10 a 13/10/2024**
Respostas às impugnações	**15/10/2024**
Período de inscrições pela *Internet*	**16/10 a 18/11/2024**
Solicitação de isenção do valor da inscrição	**17/10 e 18/10/2024**
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	**04/11/2024**
Recurso contra o indeferimento da isenção	**05/11 e 06/11/2024**
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	**13/11/2024**
Último dia para pagamento do boleto bancário	**19/11/2024**
· **Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos** · **Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD** · **Divulgação preliminar das inscrições**	**22/11/2024**
· **Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD** · **Recursos contra o resultado das inscrições preliminares**	**25/11 e 26/11/2024**

· Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD · Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares · Divulgação da homologação das inscrições · Divulgação do quantitativo inscrito por cargo	29/11/2024
· Divulgação dos locais da Prova Objetiva · Convocação para o envio do Títulos (Prova de Títulos)	10/12/2024
Realização da Prova Objetiva	15/12/2024
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 16 horas)	17/12/2024
· Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva · Período para o envio do Títulos (Prova de Títulos)	18/12 e 19/12/2024
· Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva · Divulgação do gabarito definitivo · Resultado preliminar da Prova Objetiva	03/02/2025
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	04/02 e 05/02/2025
· Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva · Resultado final da Prova Objetiva	10/02/2025
Convocação para a Prova Prática Resultado preliminar da Prova de Títulos	12/02/2025
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	13/02 e 14/02/2025
Realização da Prova Prática	15/02 e/ou 16/02/2025
· Resultado final da Prova de Títulos · Resultado final da Prova Prática	19/02/2025
Classificação preliminar do Concurso Público	21/02/2025
Pedido de revisão contra a classificação preliminar do Concurso Público	24/02 e 25/02/2025
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final do Concurso Público	28/02/2025

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTLIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

ENSINO SUPERIOR LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de texto literário e não literário (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ética e Conduta na Administração Pública: Servidor Público. Regime jurídico. Direitos e Deveres. Infrações e Sanções aplicáveis. Princípios administrativos. Moralidade. Ética funcional. Regras Deontológicas. Acesso à informação e transparência no serviço público. Improbidade administrativa. Crimes praticados pelo funcionário público contra a Administração. Lei orgânica municipal. Estatuto do servidor público municipal. Administração Pública: Princípios da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos. Controle da Administração Pública. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos

Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração direta e indireta: conceito,natureza da função, abrangência e composição. Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura: Capítulo II - Do Poder Legislativo. Seção I -Da Câmara Municipal. Seção II - Do Funcionamento Da Câmara. Seção III - Das Atribuições Da Câmara Municipal. Seção IV - Dos Vereadores. Seção V - Do Processo Legislativo. Seção VI - Da Fiscalização Contábil Financeira e Orçamentária.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. Os portugueses e o movimento dos bandeirantes. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. O declínio da mineração, a Proclamação da República e a diminuição da importância econômica da região no final do século XIX. Século XIX: a exploração da borracha. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. A evolução política de Rondônia: O estado de Rondônia: desafios para um futuro sustentável. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Processo de criação do estado de Rondônia: limites, antecedentes e as fases da ocupação territorial. Municípios e populações de Rondônia: população e localização. Economia do Estado de Rondônia: evolução político - administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; área e população urbana e rural. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações). Linguagem cartográfica: leitura de mapas. Rondônia e sua pluralidade cultural. Manifestações artísticas e sociais. Modos de vida no campo e na cidade. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade. Apropriação e transformação da natureza. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município,no estado e no país.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

C01 ASSESSOR CONTÁBIL

Contabilidade Geral: Patrimônio: Conceito, bens, direitos e obrigações, patrimônio líquido. Conta: determinação dos débitos e dos créditos, contas correntes. Escrituração: livros obrigatórios, métodos de escrituração, partidas dobradas. Fórmulas de lançamentos. Elaboração das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, suas alterações e legislações complementares: conceito, obrigatoriedade, conteúdo, forma de apresentação, elaboração e critérios de contabilização. Levantamento de balancetes periódicos. Análise das demonstrações financeiras: índices de liquidez, endividamento, rotação de estoques. Contabilidade Pública: Conceituação, objeto e campo de aplicação. Composição do patrimônio público.

Variações patrimoniais do setor público: qualitativas, quantitativas. Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Mensuração de ativos. Ativo imobilizado. Ativo Intangível. Reavaliação e redução ao valor recuperável. Depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de passivos. Provisões. Passivos contingentes. Despesa Pública: conceito, estágios e classificações. Receita Pública: conceito, estágios e classificações. Execução orçamentária e financeira. Regime Contábil. Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados e Municípios). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – edição atualizada. Código Tributário Municipal Lei 947/2000.

C02 ASSESSOR DE PROCURADOR

Conhecimentos na Área de Formação: Direito Constitucional. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Civil. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; clausula penal. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mútuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Direito Processual Civil. Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. Direito Tributário. Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Direito Administrativo. Administração Pública. Atos administrativos. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades paraestaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Direito Do Trabalho E Direito Processual do Trabalho. Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso eventual e temporário. O empregador; sucessão de empregadores. O contrato de trabalho. Vícios e defeitos. Espécie do contrato de trabalho. Remuneração. Duração do trabalho: jornada, repouso, férias. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Terminação do contrato de trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Fundo de garantia do tempo de serviço. Sentença. Recursos no processo do trabalho. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.; Lei complementar nº 101/00; Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

C03 CONTADOR

Arcabouço conceitual e prática da contabilidade aplicada ao setor público. Instrumentalização do controle social: a escrituração, mensuração científica dos ativos e passivos, a evidenciação que contribua para a transparência do setor público. Elementos de contabilidade pública; Métodos e sistemas de escrituração; Receita e despesa pública; Aspectos fundamentais; Contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial; Demonstrações contábeis (balanços, variações patrimoniais, consolidação e prestação de contas); Lançamentos contábeis; Planificação contábil; Contabilização em empresas públicas; Campo de aplicação da contabilidade pública; Patrimônio público; Exercício financeiro. Métodos e sistemas de contabilidade e de controle de responsabilidade dos agentes controladores de bens e valores públicos. Ciclo orçamentário no Brasil. Análise da execução orçamentária pública. Estudo das técnicas de elaboração, execução e análise do Orçamento Público. Detalhe das classificações, codificações, estágios e normas de escrituração das Despesas e Receitas Públicas. Análise das Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Tomadas de Contas e Prestações de Contas. Informação sobre o Sistema de Controle Interno e Externo no Brasil. Ativo imobilizado. Ativo Intangível. Reavaliação e redução ao valor recuperável. Depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de passivos. Provisões. Passivos contingentes. Despesa Pública: conceito, estágios e classificações. Receita Pública: conceito, estágios e classificações. Execução orçamentária e financeira. Regime Contábil. Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados e Municípios). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – edição atualizada. Código Tributário Municipal Lei 947/2000.

C04 DIRETOR MATERIAL E PATRIMÔNIO

Administração: Princípios da Administração Pública. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle. Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas. Descentralização e desconcentração. Administração Direta e Indireta. Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Administração direta, indireta e fundacional. Comportamento organizacional administrativo: técnicas de arquivo e protocolo. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Excelência nos serviços públicos. Gestão da Qualidade. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. O papel do servidor: relações pessoais e interpessoais. Organização de reuniões e administração do tempo. Conduta profissional: comunicação verbal; apresentação pessoal e ética profissional. Comunicações administrativas: redação de correspondência e documentos oficiais. Procedimentos na Administração de Recursos Humanos na esfera pública. Registros funcionais: exigências legais. Processo admissional. Obrigações previdenciárias e de tributos. Controle de frequência e de férias. Rotinas de Folha de Pagamento. Prescrição. Cálculos matemáticos em RH. Estruturas de remuneração na administração pública. Lei Federal 11.788/2008 e suas alterações. Gestão de Recursos Materiais: Classificação de materiais. Atributos para classificação de materiais. Tipos de classificação. Gestão de estoques. Compras. Organização do setor de compras. Etapas do processo. Especificação de materiais, confecção de termo de referência e projeto básico. Perfil do comprador. Modalidades de compra. Cadastro de fornecedores. Compras no setor público. Objeto de licitação. Edital de licitação. Recebimento e armazenagem. Entrada. Conferência. Objetivos da armazenagem. Critérios e técnicas de armazenagem. Arranjo físico (leiaute). Distribuição de materiais. Características das modalidades de transporte. Estrutura para distribuição. Gestão patrimonial. Tombamento de bens. Controle de bens. Inventário. Alienação de bens. Alterações e baixa de bens. Gestão de Documentos. Conceitos fundamentais de arquivologia: teorias e princípios. Gerenciamento da informação e gestão de documentos aplicada aos arquivos governamentais. Celebração de Convênios.. Gestão de Contratos: Legislação aplicável à contratação de bens e serviços. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações. Resultado Econômico. Balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstrações patrimoniais, exigidas pela Lei 4.320/1964 e suas alterações.

C05 TÉCNICO LEGISLATIVO

Ética e Conduta na Administração Pública: Servidor Público. Regime jurídico. Direitos e Deveres. Infrações e Sanções aplicáveis. Princípios administrativos. Moralidade. Ética funcional. Regras Deontológicas. Acesso à informação e transparência no serviço público. Improbidade administrativa. Crimes praticados pelo funcionário público contra a Administração. Lei orgânica municipal. Estatuto do servidor público municipal. Direito Constitucional. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União.Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Daordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da

atividade econômica. Lei de Responsabilidade Fiscal. Direito Civil. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mútuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Direito Processual Civil. Ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: classificação, princípios, contagem,preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. Direito Tributário. Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Direito Administrativo. Administração Pública. Atos administrativos. Licitação. Contratos administrativos. Serviços públicos e administração indireta/Entidades paraestaduais. Domínio Público (Bens Públicos). Responsabilidade Civil da administração. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Lei complementar nº 101/00; Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e suas alterações posteriores.

ENSINO MÉDIO: CARGO CM01 AGENTE ADMINISTRATIVO LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de texto literário e não literário (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Teoria dos conjuntos e diagramas de Venn-Euler. Análise combinatória. Probabilidade. Sequências lógicas e leis de formação. Estruturas lógicas de relações arbitrárias entre lugares, objetos, pessoas ou eventos fictícios. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos, matriciais e algébricos. Proposições simples e compostas, operadores lógicos, tabela-verdade, classificação das proposições compostas (tautologia, contradição e contingência), equivalências e negações; quantificadores lógicos, diagramas lógicos e argumentos. Razão. Proporção e grandezas proporcionais. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Fração. Geometria Básica. Equação Simples. Mediana e Mediatriz.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos. Componentes dos sistemas de computação: hardware e software. Software Básico, software utilitário, software aplicativo e software livre: conceitos. Rede de computadores (cabeadas e wireless) e equipamentos de conectividade: conceitos e aplicações. Conceitos, funções e aplicações de internet e intranet. Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Sistema Operacional Windows versões mais atuais (10/11); Sistema Operacional Linux; Pacote Office LibreOffice em português, versões mais atuais (6.4 até 24.5.3) e Pacote Office 365 (português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade. Editor de textos MS Word 2013/2016/2019/2021 (português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade. Planilha eletrônica MS Excel 2013/2016/2019/2021 (português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade (interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, cópia lógica, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão). Redes de computadores e internet: conceitos, tecnologias, ferramentas, equipamentos, aplicativos e serviços. Segurança da informação: conceitos, princípios, problemas, ameaças, ataques. Backup e antivírus. Navegadores: Google Chrome (versão atual) e Firefox (versão atual).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ética e Conduta na Administração Pública: Servidor Público. Regime jurídico. Direitos e Deveres. Infrações e Sanções aplicáveis. Princípios administrativos. Moralidade. Ética funcional. Regras Deontológicas. Acesso à informação e transparência no serviço público. Improbidade administrativa. Crimes praticados pelo funcionário público contra a Administração. Lei orgânica municipal. Estatuto do servidor público municipal. Administração Pública: Princípios da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos. Controle da Administração Pública. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração direta e indireta: conceito,natureza da função, abrangência e composição. Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura: Capítulo II - Do Poder Legislativo. Seção I -Da Câmara Municipal. Seção II - Do Funcionamento Da Câmara. Seção III - Das Atribuições Da Câmara Municipal. Seção IV - Dos Vereadores. Seção V - Do Processo Legislativo. Seção VI - Da Fiscalização Contábil Financeira e Orçamentária.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. Os portugueses e o movimento dos bandeirantes. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. O declínio da mineração, a Proclamação da República e a diminuição da importância econômica da região no final do século XIX. Século XIX: a exploração da borracha. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. A evolução política de Rondônia: O estado de Rondônia: desafios para um futuro sustentável. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Processo de criação do estado de Rondônia: limites, antecedentes e as fases da ocupação territorial. Municípios e populações de Rondônia: população e localização. Economia do Estado de Rondônia: evolução político - administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; área e população urbana e rural. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações). Linguagem cartográfica: leitura de mapas. Rondônia e sua pluralidade cultural. Manifestações artísticas e sociais. Modos de vida no campo e na cidade. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade. Apropriação e transformação da natureza. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município,no estado e no país.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – CARGOS CI01 ARTÍFICE DE COPA E CI02 MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos e homônimos. Pontuação. Estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes das palavras. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego da crase. Emprego dos verbos regulares e irregulares. Vozes dos verbos. Emprego dos pronomes.

MATEMÁTICA
Noções de conjuntos. Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações. Sequência numérica. Números Decimais. Porcentagem. Antecessor e sucessor. Par e ímpar. Adição e subtração, multiplicação e divisão. Resolução de situações-problema. Conceito de metade, dobro e triplo. Resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações. Conceito de maior e menor, largo e estreito, comprido e curto, grosso e fino, alto e baixo, pesado e leve. Noções básicas de medidas: comprimento, valor, tempo e massa. Figuras geométricas.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA
O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações).

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTA
DESCRIÇÃO: atua na direção de veículos de propriedade da Câmara Municipal, observando as normas de segurança de trânsito.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos do Poder Legislativo, em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção, vistoriando direção, freios, nível de águas e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;

Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito, observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza de veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras atividades correlatas.

ARTÍFICE DE COPA
DESCRIÇÃO: atua nas áreas de cantina, copa, almoxarifado, manutenção, execução de serviços de fornecimento de lanche, manutenção dos equipamentos e materiais da cantina, controle de estoque dos produtos para a cantina e lanche, responde pela organização dos serviços de limpeza, e controle de estoque dos materiais necessários a tais serviços;
ATRIBUIÇÕES: Atividades rotineiras, de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações; Executar os serviços de limpeza e conservação das instalações dos prédios;
Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar serviços relacionados com a cozinha e copa da Câmara Municipal;
Serviços de atendimento aos gabinetes para manutenção de lanche, café, água, atendimento ao plenário; Responder pela limpeza do Plenário da Câmara;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO: Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Câmara Municipal, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas. Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinário e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES: Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral;
Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços;
Receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação;
Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes; Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos;
Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral; Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro; Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária;
Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores;
Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros;
Solicitar material de consumo e permanente;
Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais;
Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos; Atender ao público em geral;
Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

ASSESSOR CONTÁBIL
DESCRIÇÃO: Assessorar, orientar e acompanhar os serviços contábeis, aplicando à legislação pertinente a contabilidade pública;

ATRIBUIÇÕES: Assessorar, orientar e acompanhar os serviços executados tais como: escrituração analítica de atos e fatos administrativos, escrituração de contas correntes diversas, organização de boletins de receita e despesa, escrituração, mecânica ou manualmente livros contábeis, levantamento de balancetes patrimoniais e financeiros, conferência de balancetes auxiliares de arrecadação, verificação de processos de prestação de contas, confecção de empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações, informações de processos relativos à despesa, interpretação da legislação referente à contabilidade pública, realização de cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;
Organizar os relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; Executar tarefas correlatas determinadas.

ASSESSOR DE PROCURADOR
DESCRIÇÃO: Assessorar diretamente os Procuradores efetivos da Câmara Municipal de Rolim de Moura, quando no exercício de suas funções;
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades jurídicas relacionadas à elaboração de minutas de pareceres, contratos, projetos de leis, convênios, peças processuais, assim como realizar estudos, pesquisas, tomadas de depoimentos inquirições de testemunhas, etc, sempre que requisitado pelos procuradores. Acompanhar os procuradores efetivos quando convocados; Executar outras tarefas correlatas.

CONTADOR
DESCRIÇÃO: Organiza, coordena e promove a execução dos serviços inerentes à contabilidade, planejando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, na elaboração das prioridades orçamentárias e do controle patrimonial da Câmara Municipal.
ATRIBUIÇÕES: Efetua a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei.
Controla a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas. Promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos.
Elabora os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal.
informa e instrui processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente. Prepara os cheques que devem ser assinados pelo superior e pelo Presidente da Câmara.
Elaborar o projeto da proposta de orçamento de acordo com a orientação estabelecida pela Presidência, devendo estar adequada ao Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Prepara e encaminha ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da Mesa da Câmara, observando os prazos legais.
Emite e analisa pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado.
Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;
Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; Escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
Organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; Revisar demonstrativos contábeis;
Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira;
Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária;
Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; Assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária;

Controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores;
Atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente;
Assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DESCRIÇÃO: Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas no Departamento pelo qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
ATRIBUIÇÕES: Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Divisão, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais Divisões;
Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva divisão;
Formalizar os atos de nomeação e exoneração dos servidores do Legislativo Municipal;
Elaborar o registro individual dos servidores e vereadores, onde constarão as formas de localização; Manutenção do registro de férias e demais licenças de todos os servidores, com a elaboração dos respectivos cronogramas;
Acompanhamento das questões relativas a direitos e vantagens dos servidores, informando ao Presidente as providências a serem tomadas em atendimento às normas estatutárias vigentes; Relato das faltas ocorridas sugerindo, quando cabível, a aplicação de penalidades;
Confecção de folhas de pagamento inerentes à remuneração e demais vantagens pecuniárias; Retenção de valores, autorizada pelo devedor, no momento da elaboração das folhas de pagamento; Elaboração e remessa ao Tribunal de Contas da documentação relativa a movimentação de pessoal da Câmara; Cumprimento das exigências fiscais relativas às questões funcionais;
Controle das variações funcionais dos servidores da Câmara, dentro da respectiva carreira pública; Comunicar especialmente, quando houver exoneração de chefes de seções ou encarregados, aos respectivos superiores hierárquicos, a fim da prestação de contas patrimonial do setor;
Execução de outras atividades afetas as questões das relações funcionais; Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas Secretarias para uso das atividades desenvolvidas pelas mesmas;
Recepção e guarda dos materiais adquiridos pela Câmara;
controle do estoque e consumo dos materiais adquiridos, utilizando sistema de observação do estoque máximo e mínimo;
Distribuição, mediante requisição, dos materiais adquiridos para consumo, bem como os equipamentos destinados à execução dos serviços da Casa;
Controle físico do patrimônio da Câmara Municipal, efetivando seu cadastramento, suas transferências, suas baixas; Participação opinativa em todas as aquisições a serem efetuadas pela Câmara;
Promoção de reparos nos equipamentos de propriedade da Câmara, quando isso se demonstrar necessário e tecnicamente possível;

Execução anual de inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; Registro de responsabilidade, sob a qual os bens da Câmara ficarão, renovando-o, sempre que ocorrer mudanças na guarda desses bens;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

TÉCNICO LEGISLATIVO
DESCRIÇÃO: Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Câmara Municipal, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas. Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinário e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Secretaria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor; Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores que integram a Câmara Municipal de Rolim de Moura;
Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a secretaria; Dar início ao processo legislativo das proposições sujeitas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, mediante o devido registro e abertura de processo;
Elaborar projetos de leis, resoluções e decretos-legislativos, mediante ordem da Presidência ou por solicitação do vereador;
Observar, criteriosamente, os prazos para tramitação dos processos, solicitando através da Presidência a devolução de projetos quando exauridos os prazos regimentais;
Assessorar os trabalhos da Mesa Diretora durante a realização das sessões legislativas; Preparar a pauta dos assuntos a serem tratados nas reuniões legislativas;
Elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor; Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo. Promover análise prévia dos projetos protocolados na Secretaria Legislativa;
Realizar revisão periódica na Legislação do Município, de modo a adequá-la às condições jurídicas atuais. Conduzir toda a tramitação dos projetos na Casa, mantendo os livros de andamentos sempre atualizados; Assessorar os vereadores nas tarefas técnicas pertinentes ao exercício da vereança;
Cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno;
Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral; Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços;
Receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação; Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes;
Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos; Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral; Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro; Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária;
Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores;
Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros; Solicitar material de consumo e permanente;
Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos; Atender ao público em geral;
Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:06842B4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2765/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO nº 2765/2024 de 08 de outubro de 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e dos membros para comporem as Comissões de Recebimento no âmbito de cada secretaria municipal conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021, revoga o Decreto Municipal nº 2722/2024 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomeação de gestores e fiscais de contratos bem como dos membros das Comissões para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 14.133/2021:

RESOLVE
Art. 1° - Ficam nomeados como Gestores dos Contratos Administrativos os Secretários Municipais, sendo estes os gestores de cada Contrato de sua pasta e sob suas responsabilidades.

Parágrafo Único – Para aqueles processos vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, o Chefe de Gabinete ou na sua ausência e em caso de vacância, o Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda será o Gestor dos Contratos enquanto perdurar tal situação.

Artigo 2º – Serão nomeados como Fiscais de Contratos os seguintes servidores em suas respectivas áreas de atuação:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMECE/Gab.	Lucas P. Cardoso	Jaine Coutinho	Jaqueline Pinto	Jaqueline Pinto
SEMAST	Lucas P. Cardoso	Lucimara Mendes	Uéliton Berbe	Uéliton Berbe
SEMOSPE	Lucas P. Cardoso	Daniel Abelha	Valdinei Zuin	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Lucas P. Cardoso	Robson Cristiano Borges	Yuri de Laia	Eliel M. Pinto

Parágrafo Único – a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão como fiscais de contratos os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Lucas P. Cardoso	Greici Keli R. Lima	Wildo G. dos Santos	Jéssica Diniz Folgado	Suely R. de Melo

Art. 3º - Os Fiscais de Contratos a serem firmados, e neste ato nomeados deverão:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 117 da lei 14.133/21.

Art. 4º - O Setor de Compras disponibilizará aos Fiscais nomeados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - As comissões de Contratação/Recebimento de obras de engenharia, materiais de consumo, materiais permanentes e de serviços em conformidade com o Artigo 6º "L" da Lei Federal 14.133/2021 serão compostas pelos seguintes servidores/prestadores de serviços:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMECE/Gab.	Lucas P. Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Jaine Coutinho Natiele de L. Rufino Jaqueline Pinto Rosângela M. de Souza	Gustavo Henriq da Silva Edivaldo Raposo da Rocha Poliana O. M. da Silva Jaqueline Pinto	Jaqueline Pinto Rosângela M. de Souza Natiele de L. Rufino Iara Oliveira
SEMAST	Lucas P. Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Lucimara Mendes Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro Vivianne N. Magalhães	Uéliton Berbe Lucimara Mendes Vivianne N. Magalhães Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Natiele de L. Rufino Maria Zilda Ribeiro Lucimara Mendes
SEMOSPE	Lucas P. Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Daniel Abelha Kelerson J. S. Ribeiro Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Maurílio V. Moreira Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Maurílio V. Moreira Albino L. Cizine Ferrari Daniel Abelha Noel Barboza Motta
SEMAP	Lucas P.Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Robson C. Borges Yuri de Laia Luciede Lourenço Eliel M. Pinto	Yuri de Laia Eliel M. Pinto Luciede Lourenço Robson C. Borges	Eliel M. Pinto Robson C. Borges Luciede Lourenço Yuri de Laia

Parágrafo Primeiro: a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão uma Comissão diferenciada em cada segmento de materiais a serem recebidos e com os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material de Consumo – Medicamentos, material penso de uso hospitalar, laboratorial, odontológico e afins	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Lucas P.Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Greici Keli R. Lima Wildo G. dos Santos Valdirene T. Machado João Vitor L. Cantão	Valéria Casagrande Jéssica D. Folgado Maria Isabela da Silva Greici Keli R. Lima	Mateus dos S. Pereira João Vitor L. Cantão Wildo G. dos Santos Suely R. de Melo	Fernanda Bazoni Jéssica D. Folgado Maria Isabela da Silva Wildo G. dos Santos	Suely R. de Melo João V. Laet Cantão Beatriz Jamili Bastos Mateus dos S. Pereira

Parágrafo Segundo: As comissões de recebimento que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros.

Art. 8° - Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 9º - Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com fundamento no pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Fiscal do Contrato/Secretário da Pasta.

§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 10 - Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11 - Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20/08/2024 e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 2722/2024.

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3496F0F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	246/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	08/10/2024
e) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, CNES-2744392, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, REFERENTE AO CONVENIO ESTADUAL SESAU/PGE/2023 PROCESSO Nº 0005.004366/2023-11.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.239.382/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR Equipamento com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 200 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com display touch screen, manômetro e manovacuômetro destinados a indicar a pressão existente nas câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolação térmica. A câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico: tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave) e 1 impressora A empresa deverá entregar e instalar, bem como arcar com todos os custos da instalação	LUFERCO	2	R$ 138.500,00	R$ 277.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 277.000,00

Seringueiras, 08 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C96968FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO 01/24 COM A EMPRESA B.D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA E CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA SERINGUEIRAS RO

CONTRATO N 01/2024 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA, E A EMPRESA, B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/CPL2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623/SEMEC/2024.

A E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha 14 km 12, novo planalto, seringueiras, RO inscrita no CNPJ sob nº **01.718.467/0001-34**, representada neste ato pelo seu Presidente, O SR.º **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO,** inscrito no CPF:834.353.522-72, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **40.844.761/0001-44** estabelecida na**: Rua: PRINCESA ISABEL N° : 212 Seringueiras-RO ,** doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo Senhor**: BRUNO ERASMO DALLAZEM** inscrito no **CPF:7 8 0 . 7 9 1. 3 6 2 -20.** e acordam na realização do presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO Nº 623/2024. E PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 86 /2024**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024** e que será regida pela Lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, d e 3 1 d e m a r ç o 2 0 2 3.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL
DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 623/SEMEC/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/CPL/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO
§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 22/2024.
§2° Cabe ao contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.
.
DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de mar ço 2023.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
I° Dá-se a este contrato o valor de R$ 12.372,95 (Doze mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.
§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.
8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA /ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL
FUNÇÃPROGRAMÁTICA:02.006.12.306.0004.2.031
PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO:2.031, PNAE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032
VALOR TOTAL: R$ 12.372,95
DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÄUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na A Escola Municipal De Tempo Integral De Educação Infantil E Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizado na linha 14 km 12, Novo Planalto, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total		
1.	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	1.000	5,07	5.070,00		
2.	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	1.000	4,99	4.990,00		
3.	MACARRÃO COM SEMOLA TIPO ESPAGUETE TIPO FINO INFORMAÇOES NUTRICIONAIS MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.FARDO DE 10 PACOTE DE 1 KG	15	41,33	619,95		
Valor total solicitado (Doze mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)			R$ 12.372,95		R$	R$

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a' imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP MOZART TAVARES DE LIMA. durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.

23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.
24. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com a lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e suas alterações.
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros do CONSELHO ESCOLAR, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.
DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo N° 623/SEMEC/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/CPL/2024 e as disposições da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da lei federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 08 de outubro de 2024.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO
Portaria nº 125/PMS/2024
Presidente do Conselho Escolar Mozart Tavares de Lima
CPF: 834.353.522-72
Contratante

B. D. Comercio de Embalagens LTDA
CNPJ: 40.844.761/0001-44
BRUNO ERASMO DALLAZEM
CPF: 780.791.362-20
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:F554C762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMT/2024
PROCESSO Nº 727/PMT/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s) **JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE GASES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.539.992/0001-06, situada à Rod. 135 gleba Pyrineos, seção G, lote 09-B, s/n, Bairro Zona Rural, na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Antonio Bernardo Jardim Neto,** portador(a) do CPF sob n° 609.224.942-15 (designado por procuração); **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.644.237/0001-00, situada à TV Padre Lino Aderaldo, n° 377, Bairro Nova Brasilia, na cidade de Senadir Pompeu/CE, tendo como representante o(a) **Sr(a) Francisco Adriano da Costa Souza,** portador(a) do CPF sob n° 881.351.013-68; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, processo administrativo n.º 727/SEMUSA/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS COM FLUXÔMETRO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO,** especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA- 06.539.992/0001-06						
Representante Legal: Antonio Bernardo Jardim Neto						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR LANCE**	**TOTAL LANCE**
1	5000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL - M³	WHITE/LIND	R$ 23,00	R$ 115.000,00

VALOR TOTAL	**R$ 115.000,00**

Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- 32.644.237/0001-00						
Representante Legal: Francisco Adriano da Costa Souza						
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR LANCE**	**TOTAL LANCE**
2	100	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO.	HAOXI	R$ 220,00	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 22.000,00**		

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMT/2024.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

Os materiais deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e das Secretarias solicitantes.

Os serviços serão executados de imediato após a assinatura do contrato firmado entre as partes, seguida do recebimento da Nota de Empenho e solicitações.

Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução do objeto, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante deste Termo;

Manter, durante a execução do objeto deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros resultantes da prestação dos serviços;

Prestar todos os esclarecimentos e exigências que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Preservar o sigilo das informações contidas nos documentos em questão.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em até **30 (tinta) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Devera constar na Nota Fiscal:

a) Numero do processo de despesa;

b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);

c) Numero do contrato (caso tenha contrato)

d) Numero da nota de empenho; e

e) Numero da ordem de fornecimento

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A fiscalização e o acompanhamento da execução das entregas dos materiais caberão diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a entrega dos materiais objeto deste certame, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;
O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotações Orçamentárias:
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 175
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 201

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 192
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2204 – PROPOSTA Nº 36000588785202400 – INCREMENTO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 450
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2205 – PROPOSTA Nº 36000588790202400 – INCREMENTO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 451
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2210 – PROPOSTA Nº 36000620835202400 – INCREMENTO MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 456
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.
Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 08 de Outubro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentora:

Jorjão Comercio E Representações De Gases LTDA
CNPJ nº 06.539.992/0001-06
ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO
CPF n° 609.224.942-15

Costa Distribuidora Hospitalar LTDA
CNPJ nº 32.644.237/0001-00
FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
CPF n° 881.351.013-68

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6943F42A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ROGERIO DOS SANTOS LIMA - PORTO VELHO - 08 A 10/10/2024

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROGERIO DOS SANTOS LIMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 5.25	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
059.462.798-23	/	1	4007-X	5.251-5

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 08/10/2024	Data de Retorno 10/10/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, ONDE O MESMO IRÁ COMO MOTORISTA PARA 9ª CÂMARA TÉCNICA, REUNIÃO DO COSEMS, PORTO VELHO - RO, DIA: 09/10/2024 (QUARTA-FEIRA) E DIA: 10/10/2024 (QUINTA-FEIRA). SOLICITADO PELO SECRETARIO DE SAÚDE.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1D2CDF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RODRIGUES MARQUES DUTRA - PORTO VELHO - 08 A 10/10/2024

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO LANG DE JESUS			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RODRIGUES MARQUES DUTRA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
670.961.312-72	761501/SEDESC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 08/10/2024	Data de Retorno 10/10/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, A PARTICIPARDA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2024. VIMOS ATRAVÉS DESTE CONVIDÁ-LOS A PARTICIPAR DAS REUNIÕES REGIMENTAIS DA 9ª CÂMARA TÉCNICA, REUNIÃO DO COSEMS, 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2024 AS QUAIS SERÃO REALIZADAS NO AUDITÓRIO DO COLÉGIO E CURSO SAPIENS - UNIDADE JARDIM DAS MANGUEIRAS, SITUADO NA RUA PAULO FREIRE, Nº 4767 - FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO - RO, DIA: 09/10/2024 (QUARTA-FEIRA) E DIA: 10/10/2024 (QUINTA-FEIRA).			
Proponente: _____ CELIO LANG DE JESUS Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F7063A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO - PORTO VELHO - 08 A 10/10/2024

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGUES MARGUES DUTRA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Kleber G. Damasceno			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.114.362-72	/	1	11797	45295-5

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 08/10/2024	Data de Retorno 10/10/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, A PARTICIPARDA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2024. VIMOS ATRAVÉS DESTE CONVIDÁ-LOS A PARTICIPAR DAS REUNIÕES REGIMENTAIS DA 9ª CÂMARA TÉCNICA, REUNIÃO DO COSEMS, 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2024 AS QUAIS SERÃO REALIZADAS NO AUDITÓRIO DO COLÉGIO E CURSO SAPIENS - UNIDADE JARDIM DAS MANGUEIRAS, SITUADO NA RUA PAULO FREIRE, Nº 4767 - FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO - RO, DIA: 09/10/2024 (QUARTA-FEIRA) E DIA: 10/10/2024 (QUINTA-FEIRA).			
Proponente: _____ RODRIGUES MARGUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:312BCAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - KAUANE DA SILVA QUEIROZ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREPFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) KAUANE DA SILVA QUEIROZ			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF 004.337.342-99	**Identidade** 1534651/SESDEC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)KAUANE DA SILVA QUEIROZ. ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREPFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:DD54D5DF

